



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII Nº 83

Brasília - DF, terça-feira, 4 de maio de 2010



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário	1
Atos do Congresso Nacional	1
Presidência da República	4
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Ministério da Ciência e Tecnologia	5
Ministério da Defesa.....	7
Ministério da Educação	7
Ministério da Fazenda.....	13
Ministério da Integração Nacional	48
Ministério da Justiça	50
Ministério da Previdência Social.....	56
Ministério da Saúde	56
Ministério das Comunicações.....	61
Ministério de Minas e Energia.....	63
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	70
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	75
Ministério do Esporte.....	75
Ministério do Meio Ambiente.....	76
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	76
Ministério do Trabalho e Emprego	80
Ministério Público da União	87
Poder Judiciário	87
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais...	88

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade

(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 1.698 (1)
ORÍGEN : ADI - 45211 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATORA : MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE. : PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT
REQTE. : PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B
REQTE. : PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT
ADV.DOS. : ALBERTO MOREIRA RODRIGUES

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

ADV. : PAULO MACHADO GUIMARÃES
ADV.DOS. : HUGO LEAL MELO DA SILVA
REQDO. : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
REQDO. : MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Decisão: O Tribunal, por maioria e nos termos do voto da Relatora, julgou improcedente a ação direta, vencido o Senhor Ministro Marco Aurélio. Votou o Presidente, Ministro Gilmar Mendes. Impedido o Senhor Ministro Dias Toffoli. Ausentes, licenciado, o Senhor Ministro Celso de Mello e, justificadamente, a Senhora Ministra Ellen Gracie. Plenário, 25.02.2010.

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO EM RELAÇÃO AO DISPOSTO NOS ARTS. 6º, 23, INC. V, 208, INC. I, e 214, INC. I, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. ALEGADA INÉRCIA ATRIBUÍDA AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA PARA ERRADICAR O ANALFABETISMO NO PAÍS E PARA IMPLEMENTAR O ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGATÓRIO E GRATUITO A TODOS OS BRASILEIROS.

1. Dados do recenseamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística demonstram redução do índice da população analfabeta, complementado pelo aumento da escolaridade de jovens e adultos.

2. Ausência de omissão por parte do Chefe do Poder Executivo federal em razão do elevado número de programas governamentais para a área de educação.

3. A edição da Lei n. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e da Lei n. 10.172/2001 (Aprova o Plano Nacional de Educação) demonstra atuação do Poder Público dando cumprimento à Constituição.

4. Ação direta de inconstitucionalidade por omissão improcedente.

Secretaria Judiciária
ANA LUCIA DA COSTA NEGREIROS
Secretária

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 250, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE BORRAZÓPOLIS - ACDB para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 806, de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Borrazópolis - ACDB para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de maio de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 251, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL ELIZA OLINDA (ACCEO) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 888, de 22 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Eliza Olinda (ACCEO) para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de maio de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 252, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA ANTONINENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Antonina, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 646, de 24 de setembro de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural Rádio Comunitária Antoninense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Antonina, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de maio de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 253, DE 2010**

Aprova o ato que outorga autorização à FM CATANDUVAS - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO FM CATANDUVAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Catanduvás, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 199, de 12 de junho de 2003, que outorga autorização à FM Catanduvás - Associação Comunitária Rádio FM Catanduvás para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Catanduvás, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de maio de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 254, DE 2010**

Aprova o ato que outorga permissão à IBICUITINGA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibicuitinga, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 608, de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Ibicuitinga FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibicuitinga, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de maio de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL**

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

ERENICE ALVES GUERRA
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS EDUARDO ESTEVES LIMA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ou ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 255, DE 2010**

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SÃO SEBASTIÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Choró, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 280, de 28 de junho de 2005, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária São Sebastião para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Choró, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de maio de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 256, DE 2010**

Aprova o ato que outorga permissão à SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA-ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 281, de 29 de maio de 2007, que outorga permissão à Som da Ilha Comércio e Produções Ltda-ME para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de maio de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 257, DE 2010**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO TUPÃ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 726, de 18 de dezembro de 2007, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 30 de junho de 2003, a permissão outorgada à Rádio Tupã Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de maio de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 258, DE 2010**

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E FOLCLÓRICA DE FELIZ NATAL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.215, de 30 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Feliz Natal para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de maio de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 259, DE 2010**

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA ITATIAIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 60, de 15 de fevereiro de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Itatiaia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de maio de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 260, DE 2010**

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO BEM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sabinópolis, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 34, de 15 de janeiro de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos do Bem para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sabinópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de maio de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 261, DE 2010**

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA SUMAÚMA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 121, de 20 de março de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural Rádio Comunitária Sumaúma FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de maio de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 262, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DA CHUVISCA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chuvisca, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 644, de 21 de novembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos da Chuvisca para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chuvisca, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de maio de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 263, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA MARUDANÓPOLIS - ASCOVIMA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marapanim, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 524, de 29 de agosto de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária da Vila Marudanópolis - ASCOVIMA para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marapanim, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de maio de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 264, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTÍSTICO, RECREATIVO E ESPORTIVO DE CANELINHA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canelinha, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 680, de 14 de outubro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico, Recreativo e Esportivo de Canelinha para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canelinha, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de maio de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 265, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à UNIÃO DOS MORADORES E DO COMÉRCIO DE PARAISÓPOLIS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 833, de 17 de dezembro de 2008, que outorga autorização à União dos Moradores e do Comércio de Paraisópolis para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de maio de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 266, DE 2010

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO JORNAL FLUMINENSE DE CAMPOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de dezembro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão outorgada à Rádio Jornal Fluminense de Campos Ltda., originariamente outorgada à Rádio Macaé Ltda. pela Portaria MVOP nº 862, de 20 de setembro de 1949, renovada pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984, e transferida pelo Decreto nº 90.160, de 6 de setembro de 1984, para a Rádio Jornal Fluminense de Campos Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de maio de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 267, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM MANIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 27, de 16 de fevereiro de 2009, que outorga permissão à Rádio FM Mania Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de maio de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 268, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à JR RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Água Branca, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 178, de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à JR Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Água Branca, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de maio de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 269, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DO BAIRRO DO RIACHO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barreirinhas, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.223, de 30 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural do Bairro do Riacho para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barreirinhas, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de maio de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 270, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA ARIZONA DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Acará, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 261, de 7 de maio de 2009, que outorga permissão à Sistema Arizona de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Acará, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de maio de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 271, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO E TV SHAPPO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Major Isidoro, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 997, de 23 de dezembro de 2008, que outorga permissão à Rádio e TV Shappo Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Major Isidoro, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de maio de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 272, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA COSTA DOURADA DE RADIO-DIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 303, de 14 de maio de 2009, que outorga permissão à Sistema Costa Dourada de Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de maio de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 273, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à BEIJA-FLOR RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curionópolis, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 62, de 24 de março de 2009, que outorga permissão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curionópolis, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de maio de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Presidência da República

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE Em 27 de abril de 2010

Entidade: AR ABMF
CNPJ: 05.320.335/0001-00
Processo Nº: 00100.000122/2010-58

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 48/53), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro AR ABMF, operacionalmente vinculada ao AC SINCOR RFB, com fulcro no item 2.2.2.1.2 da Resolução CG ICP Brasil, nº 47 de 03 de dezembro de 2007. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

PEDRO PAULO LEMOS MACHADO
Substituto

SECRETARIA DE PORTOS COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 13, DE 27 DE ABRIL DE 2010

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I- homologar o Pregão Eletrônico CDP nº 06/2010, realizado no dia 07.04.2010 (Processo Licitatório nº 3430/2009), referente a aquisição de hardware e software, para instalação, configuração, teste e operação assistida de solução tecnologia integrada e interoperável, para complementação aos servidores e softwares HP já adquiridos na CDP, compreendendo infra-estrutura de tecnologia da informação da CDP e site de contingência com serviços de instalação, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais condições do Edital; II- adjudicar, em consequência, vencedora do referido Pregão, por ter apresentado o melhor lance à empresa TELETIX COM-PUTADORES E SISTEMAS LTDA - CNPJ nº 79.345.583/0001-42, no valor global de R\$318.918,23 (trezentos e dezoito mil, novecentos e dezoito reais e vinte e três centavos); III- encaminhar à DIRAFI para elaboração do Pedido de Compra; IV- determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União.

CARLOS JOSÉ PONCIANO DA SILVA

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA Nº 142, DE 29 DE MARÇO DE 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 60, de 30 de março de 2010, Seção 1, página 34, onde se lê "situado na Av. Barão de Itapura, nº 1481, Vila Itapura, CEP: 13.020-902, Campinas/SP" leia-se "situado na Av. Rodrigues Alves, nº 40- 40, Horto Florestal, CEP 17.030-000, Bauru".



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa. Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.





Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 283, DE 13 DE ABRIL DE 2010 (*)

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, bem como no art. 12 e no caput do art. 16 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º. Prorrogar a autorização concedida pela Portaria/MCT nº 284, de 06 de maio de 2008, publicada no DOU do dia 07 de maio de 2008, ao representante da contraparte brasileira, Dr. RAIMUNDO COSME DE OLIVEIRA JUNIOR, da Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias (EMBRAPA), para dar continuidade à pesquisa científica que vem sendo realizada nos Estados do Pará e do Amazonas, no âmbito do projeto intitulado "Sustentabilidade da Produtividade e Produção de Madeira, Emissão de Gases Traço e Monitoramento de Clareiras na Floresta Nacional do Tapajós" (Processo EXC 006/08 - C), em parceria com a New Hampshire University, US Forest Service - USA, representada pelo Dr. MICHAEL MAIER KELLER, contraparte estrangeira, por mais dois anos, contados a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 2º. Autorizar a inclusão de novos pesquisadores estrangeiros para, sob responsabilidade da contraparte brasileira, dar continuidade às atividades referentes ao Projeto de que trata o artigo anterior, conforme nova tabela abaixo.

Pesquisadores	Nacionalidade	Instituição
LINDSEY ANNE HOVLAND	Norte-americana	University of Arizona
CHRISTOPHER JOHN MEEHAN	Norte-americana	University of Arizona
LOREN PARKER ALBERT	Norte-americana	University of Arizona
BRIAN THOMAS CHASZAR	Norte-americana	University of Arizona
VIRGINIA ISABEL RICH	Norte-americana	University of Arizona
ANTHONY DOUGLAS KENDALL	Norte-americana	University of Michigan
DENNIS GENE DYE	Norte-americana	United States Geological Survey
DAVID WILLIAM HYNDMAN	Norte-americana	University of Michigan

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 337, DE 3 DE MAIO DE 2010

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22, c/c o art. 50, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do processo MCT nº 01200.006627/2005-01, de 21/11/2005, resolvem:

Art.1º Cancelar, por solicitação da interessada, a habilitação à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 298, de 17 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2007, para a empresa TRON Controles Elétricos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 24.441.206/0001-15.

Art. 2º Caso constatado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda, ter havido fruição dos incentivos fiscais, a empresa deverá efetuar o ressarcimento do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, que tiver deixado de recolher, em decorrência da Portaria referida no art. 1º, nos termos do disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 338, DE 3 DE MAIO DE 2010

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.001626/2009-96, de 10/06/2009, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa AIOX do Brasil Equipamentos de Informática S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 10.258.165/0001-11, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Microcomputador portátil, de peso inferior a 3,5 kg, com teclado alfanumérico de no mínimo 70 teclas, e com uma tela de área superior a 140 cm² e inferior a 560 cm²;

II - Microcomputador portátil, de peso inferior a 3,5 kg, com teclado alfanumérico de no mínimo 70 teclas, e com uma tela de área igual ou superior a 560 cm²; e

III - Microcomputador portátil, de peso superior a 3,5 kg e não superior a 10 kg, com teclado alfanumérico de no mínimo 70 teclas, e com uma tela de área igual ou superior a 560 cm².

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem os bens mencionados neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 371, de 28 de maio de 2009.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos dos produtos relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCT nº 01200.001626/2009-96, de 10/06/2009.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 339, DE 3 DE MAIO DE 2010

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.002959/2009-32, de 13/08/2009, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa Magnamed Tecnologia Médica S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 01.298.443/0001-73, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Aparelho medidor de fluxo gasoso, baseado em técnica digital; e

II - Aparelho de ventilação pulmonar para reanimação, baseado em técnica digital.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem os bens mencionados neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

CHELSEA JOY MACK	Norte-americana	University of Michigan
TYEEN COLLIGAN TAYLOR	Norte-americana	University of Arizona
VALERIY IVANOV	Russa	University of Michigan
JIN WU	Chinesa	University of Arizona
BRIAN PATRICK EUSTICE	Norte-americana	University of Michigan
CÉDRIC ALAIN BILLOD-LAILLET-CA-MUS	Francesa	Canopée Enchantée
REMKE LEANDER VAN DAM	Holandesa	University of Michigan
MICHAEL LOUIS LOWERY MANN	Norte-americana	University of Boston
BOBBY HAROLD BRASWELL	Norte-americana	University of New Hampshire
JOOST LAMBERTUS MARIA VAN HAR-REN	Norte-americana	University of Arizona
MARIA O' HEALY HUNTER	Norte-americana	University of New Hampshire
MICHAEL MAIER KELLER	Norte-americana	Us Forest Service
NATALIA RESTREPO COUPE	Colombiana	University of Arizona
PATRICK MICHAEL CRILL	Norte-americana	University of Stockholm
PETER COLLINS GRIFFITH	Norte-americana	NASA/SSAI
RUTH KERWIN VARNER	Norte-americana	University of New Hampshire
SCOT STARK	Norte-americana	University of Arizona
STEPHEN CHARLES HAGEN	Norte-americana	University of New Hampshire

Art. 3º. A coleta de material e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria/MCT nº 55, de 14 de março de 1990.

Art. 4º. A remessa de material ao exterior deverá ser realizada de conformidade com as disposições constantes do art. 19 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE

(*) Republicada por ter saído, no DOU Nº 72, Seção 1, pág. 10, de 16/4/2010, com incorreção no original.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos dos produtos relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCT nº 01200.002959/2009-32, de 13/08/2009.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 340, DE 3 DE MAIO DE 2010

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.002271/2009-52, de 17/07/2009, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa Khomp Indústria e Comércio Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 01.277.298/0001-44, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Aparelho emissor com receptor incorporado de telefonia celular, próprio para comunicação a partir de máquina automática de processamento de dados; e

II - Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos, montados, para aparelho emissor com receptor incorporado de telefonia celular, próprio para comunicação a partir de máquina automática de processamento de dados.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem os bens mencionados neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 332, de 29 de maio de 2008.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos dos produtos relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCT nº 01200.002271/2009-52, de 17/07/2009.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 341,
DE 3 DE MAIO DE 2010**

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.002690/2009-94, de 04/08/2009, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa Jabil do Brasil Indústria Eletroeletrônica Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.854.120/0007-00, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Impressora a laser, monocromática, alimentada por folhas, com velocidade de impressão máxima igual a 50 páginas por minuto.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 19, de 16 de janeiro de 2007.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCT nº 01200.002690/2009-94, de 04/08/2009.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 342,
DE 3 DE MAIO DE 2010**

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.002413/2009-81, de 27/07/2009, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa Flextronics International Tecnologia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 74.404.229/0005-51, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Aparelho emissor com receptor incorporado de tecnologia celular, próprio para comunicação a partir de máquina de processamento de dados.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 73, de 30 de janeiro de 2002.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCT nº 01200.002413/2009-81, de 27/07/2009.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 343,
DE 3 DE MAIO DE 2010**

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.002413/2009-81, de 27/07/2009, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa Flextronics International Tecnologia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 74.404.229/0002-09, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Aparelho emissor com receptor incorporado de tecnologia celular, próprio para comunicação a partir de máquina de processamento de dados.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 760, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCT nº 01200.002413/2009-81, de 27/07/2009.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 328, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do processo MCT nº 01200.004646/2009-19, de 9 de dezembro de 2009, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa MCM Controles Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 25.312.273/0001-00, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto 1: Retificador de tensão para operações de telecomunicações.

Modelos: FTC, FTL, FIC, FIL.

Produto 2: Equipamento de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou No-break).

Modelos: UPS60, UPS150, UPS300, UPS600, UPS1000, UPS1200, NBK150, BNK500, NBK1000, SG500, SG1000, UPS1500, UPS2000, NBK600, NBK1200, NBK1500, NBK2000, UPS80.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE

**COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL
DE BIOSSEGURANÇA**

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Parecer 2294/2010, publicado no D.O.U. Nº 33, de 19/02/2010, Seção 1, página 11, onde se lê: "amostras de grãos e outras partes da planta", leia-se: "amostras de grãos para desenvolvimento de testes moleculares em suas unidades".

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

DESPACHO DO DIRETOR
Em 3 de maio de 2010

4ª RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - LEI 8.010/90

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0003/1990	Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa	500.000,00
0004/1990	Universidade Federal de São Carlos	100.000,00
0005/1990	Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo	2.000.000,00
0007/1990	Fundação Universitária José Bonifácio	300.000,00
0011/1990	Fundação Faculdade de Medicina	2.000.000,00
0013/1990	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho	100.000,00
0014/1990	Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária	100.000,00
0019/1990	Universidade Federal do Rio Grande	100.000,00
0022/1990	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE	200.000,00
0025/1990	Universidade Federal de Alagoas	100.000,00
0057/1990	Fundação CERTI	50.000,00
0080/1990	Universidade Federal do Ceará	200.000,00
0102/1990	Fundação Norte Riograndense de Pesquisa e Cultura	500.000,00
0103/1990	Fund.de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco	150.000,00
0104/1990	Universidade Federal da Paraíba	50.000,00
0111/1990	Universidade Federal de Pernambuco	550.000,00

0120/1990	Universidade Federal de Goiás	100.000,00
0121/1990	Fundação de Estudos e Pesquisas Aquáticas	50.000,00
0137/1990	Fundação para o Desenvolvimento da UNESP	250.000,00
0145/1990	Fundação Universidade Regional de Blumenau	50.000,00
0147/1990	Universidade Federal de Ouro Preto	100.000,00
0160/1990	Fundação Arthur Bernardes	600.000,00
0167/1990	Instituto Agrônomo do Paraná	50.000,00
0192/1991	Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura	700.000,00
0225/1991	Fundação Casimiro Montenegro Filho	150.000,00
0227/1991	Universidade Estadual de Ponta Grossa	100.000,00
0247/1991	Universidade do Vale do Itajaí	50.000,00
0281/1991	Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto	100.000,00
0302/1992	Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico	300.000,00
0355/1992	Associação das Pioneiras Sociais	350.000,00
0372/1992	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão	200.000,00
0469/1993	Inst.Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial	700.000,00
0507/1993	Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão	100.000,00
0515/1993	Universidade Estadual do Centro-Oeste	150.000,00
0570/1994	Fundação de Apoio à Pesquisa	200.000,00
0589/1994	Instituto de Física de São Carlos	100.000,00
0643/1995	Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva	200.000,00
0653/1995	Universidade Federal do Espírito Santo	200.000,00
0659/1996	Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto	100.000,00
0668/1996	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe	250.000,00
0677/1996	Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino e Extensão	100.000,00
0693/1997	Associação Brasileira de Tecnologia de Luz Síncrotron	300.000,00
0697/1997	Instituto de Física	200.000,00
0699/1997	Instituto de Eletrotécnica e Energia	50.000,00



0712/1997	Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos	600.000,00
0740/1998	Fund.Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações	200.000,00
0746/1998	Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo	1.000.000,00
0760/1999	Fund. para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde	200.000,00
0782/2000	Instituto de Biologia Molecular do Paraná	450.000,00
0819/2001	Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica da UFRRJ	200.000,00
0831/2001	SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do Norte	200.000,00
0838/2001	Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF	500.000,00
0850/2002	Instituto de Estudos Pesquisas e Projetos da UECE	100.000,00
0873/2002	Fundação Uniselva	50.000,00
0910/2004	Associação Instituto de Tecnologia de Pernambuco	50.000,00
0935/2005	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico	100.000,00
0981/2006	Fundação Cultural e de Fomento a Pesquisa, Ensino e Extensão	150.000,00
0982/2006	Fundação de Apoio Universitário	150.000,00
0983/2006	Fundação Diamantinense de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão	150.000,00
1012/2007	Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural	100.000,00
1063/2008	Fund.de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisas	50.000,00
1072/2008	Hospital do Câncer de Goiás	100.000,00
1089/2009	Hospital de Câncer de Barretos	200.000,00

ERNESTO COSTA DE PAULA
Diretor

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
ÁREA FINANCEIRA E DE CAPTAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 29 de abril de 2010

Comprometimento Orçamentário do FUNTELL nº 01/2010
O Superintendente da Área Financeira e de Captação, no uso de suas atribuições conferidas pela RES/DIR/0063/09, resolve: comprometer o orçamento do FUNTELL, na forma abaixo:

BENEFICIÁRIO	NUMERO CONVENIO	NUMERO EMPENHO PTRES	VALOR EMPENHO	VIGENCIA CONVENIO
Fundação CPQD Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações	2621/09 657445	2010ne000014 6941	3.247.777,43	30/12/2012

A eficácia do presente despacho fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União.

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 290/GC3, DE 3 DE MAIO DE 2010

Extingue Organizações do Comando da Aeronáutica.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto nos incisos I e V do artigo 23, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do processo nº 67050.002758/2010-48, resolve:

Art. 1º Extinguir as seguintes Organizações:
I - Instituto de Aviação Civil;
II - Primeiro Serviço Regional de Aviação Civil;
III - Segundo Serviço Regional de Aviação Civil;
IV - Terceiro Serviço Regional de Aviação Civil;
V - Quarto Serviço Regional de Aviação Civil;
VI - Quinto Serviço Regional de Aviação Civil;
VII - Sexto Serviço Regional de Aviação Civil;
VIII - Sétimo Serviço Regional de Aviação Civil; e
IX - Instituto de Ciências da Atividade Física da Aeronáutica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as Portarias nº 1.216/GC3, de 30 de novembro de 2004, nº 666/GC3, de 7 de junho de 2005, nº 1.064/GC3, de 27 de setembro de 2005, e nº 1.415/GC3, de 14 de dezembro de 2005, publicadas, respectivamente, nos Diários Oficiais da União nº 230, de 1º de dezembro de 2004, Seção 1, página 67, nº 110, de 10 de junho de 2005, Seção 1, página 35, nº 187, de 28 de setembro de 2005, Seção 1, página 28 e nº 240, de 15 de dezembro de 2005, Seção 1, página 11.

Ten.-Brig. do Ar JUNITI SAITO

Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIAS DE 30 DE ABRIL DE 2010

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

Nº 984 - CONSIDERAR incluindo no texto da Portaria nº 1.136/2009, de 10.06.2009, publicada no Diário Oficial da União de 12.06.2009, que homologou o resultado do concurso público relacionado com o Edital nº 013/2008, de 30.08.2008, na parte alusiva à Faculdade de Medicina, o candidato JAIME GIOVANY ARNEZ MALDONADO, detentor da segunda classificação na área de Cardiologia, referentemente à disputa de um cargo de Professor Auxiliar I, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva (DE).

Em 3 de maio de 2010

Comprometimento Orçamentário do FNDCT nº 41/2010

O Superintendente da Área Financeira e de Captação, no uso de suas atribuições conferidas pela

RES/DIR/0084/00, resolve: comprometer o orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, na forma abaixo:

BENEFICIÁRIO	NUMERO CONVENIO	NUMERO EMPENHO PTRES	VALOR EMPENHO	VIGENCIA CONVENIO
Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa	0749/09 653565	2010ne001995 4886	40.504,21	30/10/2012
Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa	0749/09 653565	2010ne001999 4886	565.963,79	30/10/2012
Universidade Federal do Vale do São Francisco	2358/06 590791	2010nc000176 4886	100.000,00	23/3/2011
Instituto de Geociências - Universidade Federal do Rio de Janeiro	1658/08	2010nc000175 4884	354.618,05	10/9/2010
Associação Paranaense de Cultura APC	3379/06 595209	2010ne001952 4892	21.000,00	5/11/2010
Associação Paranaense de Cultura APC	3379/06 595209	2010ne001953 4892	94.700,00	5/11/2010

A eficácia do presente despacho fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial da

União.

CARLOS EDUARDO GUTIERREZ FREIRE

Superintendente

Nº 999 - HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital nº. 037, de 16/12/2009, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/ Padrão e ordem de classificação dos candidatos, conforme abaixo:
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Área de Conhecimento: CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

Classe/Padrão: Adjunto I
Carga Horária: Dedicção Exclusiva
ALCINIRA FURTADO FARIAS
AGOSTINHO DA SILVA SOBRINHO
FACULDADE DE MEDICINA
Área de Conhecimento: GASTROENTEROLOGIA

Classe/Padrão: Auxiliar I
Carga Horária: 20 horas semanais
CRISTINA MELO ROCHA
JOSÉ PEDRO AREOSA FERREIRA
ESTABELECEER o prazo de validade do concurso em 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

HEDINALDO NARCISO LIMA
Em exercício

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 405, DE 26 DE ABRIL DE 2010

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro nomeado pela Portaria do Ministério da Educação nº. 347 de 29 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2010, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1.Excluir do concurso público relativo ao Edital nº. 13/2008, cargo Bibliotecário, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº. 12/2009, DOU de 09 de março de 2009, EDUARDO LARA LEITAO por inobservância do disposto nos itens 14.4 e 14.4.1 do edital de abertura; 2.Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO CESAR PIMENTEL GUSMÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprovar as alterações no Art. 8º do Estatuto do IF Sudeste MG, Anexo da Resolução nº 03/2009, publicado no DOU de 21/08/2009, seção 1, páginas 19, 20 e 21, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO SÉRGIO COSTA VIEIRA

ANEXO

NOVA REDAÇÃO Artigo 8º do estatuto do IF Sudeste MG

TÍTULO II - DA GESTÃO

Capítulo I - Dos Órgãos Colegiados

SEÇÃO I - Do Conselho Superior

Art. 8º O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, tendo a seguinte composição:

I.o Reitor, como presidente;
II.01 (um) representante dos servidores docentes por campus, eleito por seus pares;
III.01 (um) representante do corpo discente por campus, eleito por seus pares;
IV.01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos por campus, eleito por seus pares;
V.02 (dois) representantes dos discentes egressos, sem vínculo funcional com a instituição, escolhidos por meio de edital aprovado pelo Conselho Superior do IF Sudeste MG;
VI.06 (seis) representantes da sociedade civil, sendo 02 (dois) indicados por entidades patronais, 02 (dois) indicados por entidades dos trabalhadores; 02 (dois) representantes do setor público e/ou empresas estatais, designados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;
VII.01 (um) representante do Ministério da Educação, designado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;
VIII.01 (um) membro do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

IX.os Pró-Reitores;
X.os Diretores-Gerais dos Campi.

§ 1º. Os membros do Conselho Superior (titulares e suplentes), de que tratam os incisos II, III, IV, V e VIII serão designados por ato do Reitor.

§ 2º. Os mandatos serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, excetuando-se os membros natos, de que tratam os incisos I, IX e X.

§ 3º. Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho Superior, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

§ 4º. Na hipótese prevista no § 3º, será nomeado novo suplente para a complementação do mandato original.

§5º. O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 451, DE 28 DE ABRIL DE 2010

A Secretária de Educação Superior, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 47, § 1º do Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006, bem como o contido na Nota Técnica nº 98/2010 - CGSUP/DESUP/SESu/MEC, que demonstrou que o Centro Universitário de Araras vem oferecendo cursos de forma irregular, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo contra o Centro Universitário de Araras, com vistas à desativação dos cursos Licenciatura em Educação Artística, Licenciatura em Geografia, Licenciatura em História, Licenciatura em Letras: Português/Inglês e Português/Espanhol, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em

Pedagogia, Licenciatura em Filosofia e Licenciatura em Sociologia, ofertados de forma irregular, e com vistas à suspensão das prerrogativas de autonomia, de acordo com o art. 52 do Decreto 5773/2006, e à aplicação da restrição constante no § 2º, art. 11, do mesmo Decreto.

Art. 2º Determinar que a instituição seja notificada a apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 51 do Decreto 5773/2006.

Art. 3º Designar o Coordenador Geral de Supervisão da Educação Superior desta Secretaria, para realizar as diligências necessárias à instrução do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 452, DE 28 DE ABRIL DE 2010

A Secretária de Educação Superior, no uso de suas atribuições, e considerando a solução contida na Diligência CNE/CES Nº 11/2010, bem como o contido na Nota Técnica nº 113/2010 - CGSUP/DESUP/SESu/MEC, que demonstrou que à época da desativação do curso de Direito do Centro de Educação Superior de Blumenau - CESBLU, já havia ato de reconhecimento expedido por esta Secretaria, resolve:

Art. 1º Revogar o artigo 2º da Portaria nº 1685, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2009, que reconheceu o curso de Direito do Centro de Educação Superior de Blumenau - CESBLU, para fins exclusivos de emissão de diplomas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 453, DE 29 DE ABRIL DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada por meio da Resolução CNE/CES nº 3 de 10 de fevereiro de 2009, considerando o disposto no art. 10 do Decreto nº 5.773 de 09 de maio de 2006, o inciso VI da Portaria Normativa nº 40 de 12 de dezembro de 2007 e tendo em vista o Relatório nº 16/2010 - MEC/SESu/DESup, resolve:

Art. 1º Aditar os atos de credenciamento das Instituições de Ensino Superior conforme relacionadas em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

ANEXO

Processo SIDOC	Denominação Anterior	Nova Denominação	Mantenedora	Dados de Criação da IES	Endereço da IES
23.000.001486/2010- 89	Faculdade do Saber (IES 1344)	Faculdade Borges de Mendonça	Sistema de Ensino Borges de Mendonça 05.620.495/0001-75	Recredenciamento / Portaria MEC nº 1197 de 30/07/1999 D.O.U de 03/08/1999	Rua Santos Dumond nº104, Centro, Florianópolis - SC
23000.001442/2010 - 59	Faculdade de Tecnologia e Negócios - FTN (IES 4848)	Faculdade Oboé - FACO	CIA Educacional Rancho Alegre 05.213.713/0001-57	Recredenciamento / Portaria MEC nº 170 de 19/02/2009, D.O.U de 20/02/2009	Avenida Dom Luis nº 300 conjunto de salas 339, Aldeota, Fortaleza - CE
23000.002334/2010 - 01	Faculdade Evolução (IES 3186)	Faculdade de São Roque	Instituto Educacional do Estado de São Paulo IESP 63.083.869/0001-67	Recredenciamento / Portaria MEC nº 3.076 de 07/11/2002, D.O.U de 08/11/2002	Avenida Varangüera, 623, Guaçu, São Roque - SP
23000.002336/2010 -92	Faculdades Hoyler (IES 5663)	Faculdade de Vargem Grande Paulista	Instituto Educacional do Estado de São Paulo 63.083.869/0001-67	Recredenciamento / Portaria MEC nº 883 de 19/11/2008, D.O.U de 30/04/2009	Rod. Raposo Tavares, Km 41,5, nº 174, São João, Vargem Grande Paulista - SP
23000.001516/2010 - 57	Faculdade Betel de Goianésia - FABEGO (IES 3789)	Faculdade Evangélica de Goianésia	Associação Educativa Evangélica 01.060.102/0001-65	Credenciamento / Portaria MEC nº 641 de 01/03/2005, D.O.U de 02/03/2005	Rua 14, nº 320, Centro, Goianésia - GO
23000.005221/2010 - 50	Faculdade Regional de Ribeira do Pombal (IES 3669)	Faculdade Dom Luis de Orleans e Bragança	Sociedade de Educação Superior do Semi - Árido LTDA 09.652.671/0001-01	Recredenciamento / Portaria MEC nº 64 de 11/01/2005, D.O.U de 12/01/2005	BR - 110 - km 07 Ribeira do Pombal s/n , Pombalzinho, Ribeira do Pombal - BA
23000.004965/2010 - 57	Faculdade Teles Pires (IES 2373)	Faculdades Resende de Freitas	Unidade de Ensino Superior Resende de Freitas LTDA 04.806.934/0001-76	Recredenciamento / Portaria MEC nº 1430 de 11/06/2003, D.O.U de 12/06/2003	Avenida Perimetral Sul, s/n, Unitep - Itaúba- MT
23000.005046/2010 - 09	Faculdade Pilares (IES 2206)	Faculdade FAE São José dos Pinhais	Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus 76.497.338/0001-62	Recredenciamento /Portaria MEC 1638 de 31/05/2002, D.O.U de 03/06/2002	Rua Paulino Siqueira Cortes nº1450, Centro, São José dos Pinhais - PR
23000.005043/2010 - 67	Faculdade Franciscana (IES 2784)	Faculdade FAE Blumenau	Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus 76.497.338/0001-62	Recredenciamento /Portaria MEC 3.779 de 12/12/2003, D.O.U de 15/12/2003	Rua Santo Antônio, s/n, Centro, Blumenau - SC



23000.004964/2010 - 11	Faculdade da Amazônia - FA- MA (IES 3029)	Faculdade da Amazônia - FAAM	AA. Rocha Socieda- de Civil Ltda 05.093.577/0001-09	Recredenciamento /Portaria MEC nº 2241 de 29/07/2004, D.O.U de 03/08/2004	Rodovia BR 316 km 07 nº 590, Centro, Ananindeua - PA
23000.001509/2010 - 55	Instituto Filosófico Teológico Nossa Senhora Imaculada Rai- nha do Sertão -IFTNSIRS (IES 2135)	Faculdade Católica Rainha do Ser- tão - FCRS	Diocese de Quixada - 07.721.749/0001-77	Recredenciamento /Portaria MEC nº 1.270 de 25/04/2002, D.O.U de 26/04/2002	Rua Basílio Pinto, s/n, Comba- te, Quixadá - CE
23000.004966/2010 - 00	Instituto Ceará de Ensino e Cul- tura - ICEC (IES 2240)	Faculdade de Fortaleza - FAFOR	Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado ASSUPERO 06.099.229/0001-01	Recredenciamento / Portaria MEC nº 3730 de 20/12/2002, D.O.U de 23/12/2002	Rua Caetano Ximenes de Ara- gão nº 110, Agua Fria, Fortaleza - CE
23000.005086/2010 - 42	Faculdade Ateneu - FAAT (IES 2466)	Faculdade Ieducare - FIED	Faculdade Ieducare Ltda 04.984.718/0001-10	Recredenciamento / Portaria MEC nº 1000 de 22/10/2007, D.O.U de 23/10/2007	Rua Conselheiro João Louren- ço, nº 406, Centro, Tianguá - CE
23000.005075/2010 - 62	Faculdade de Lucas do Rio Verde (IES 1936)	Faculdade La Salle	Sociedade Porvir Científico 92.7411990/0001- 37	Recredenciamento / Portaria MEC nº 2653 de 07/12/2001, D.O.U de 10/12/2001	Avenida Universitária, 1000 W, Bandeirantes, Lucas do Rio Verde - MT
23000.005067/2010 -16	Faculdade Pitágoras de Votoran- tim (IES 11750)	Faculdade Pitágoras Votorantim - Sorocaba	Pitágoras - Sistema de Educação Superior Socie- dade LTDA 03.239.470/0001- 09	Credenciamento / Portaria MEC nº 1.221 de 23/12/2009, D.O.U de 24/12/2009	Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 279, Centro - Votorantim - SP
23000.005070/2010 - 30	Faculdade de Tecnologia INED (IES 2853)	Faculdade Pitágoras de Tecnologia de Guarapari	Nova Associação Brasileira de Educação e Cul- tura LTDA 36.031.664/0001- 65	Recredenciamento/ Portaria MEC Nº 3649 de 17/10/2005, D.O.U de 20/10/2005	Avenida Manoel Lopes Gomide nº 01, Muquicaba - Guarapari - ES
23000.005071/2010 - 84	Faculdades Integradas Sévigné (IES 3538)	Faculdade FAE Sévigné Porto Ale- gre	Associação Francis- cana de Ensino Senhor Bom Jesus 87.093.605/0001-52	Recredenciamento/ Portaria MEC nº 988 de 30/03/2005, D.O.U de 01/04/2005	Rua Duque de Caxias nº 1475, Centro, Porto Alegre - RS
23000.005068/2010 - 61	Faculdade de Ciências Aplica- das de Minas (IES 1942)	Faculdade Pitágoras de Uberlândia	UNIMINAS União Educacional Minas Gerais LT- DA	Recredenciamento /Portaria MEC nº 577 de 03/05/2000, D.O.U de 05/05/2000	Rua Alfredo Vilela Andrade nº 255, Morada da Colina, Uber- lândia - MG
23000.005072/2010 - 29	Instituto de Ciências Sociais do Paraná (IES 197)	Faculdade de Educação Superior do Paraná - FESPPR	Fundação de Estudos Sociais do Paraná 76.602.895/0001-04	Recredenciamento / Decreto- Lei nº 7988 de 22/09/1975, D.O.U de 29/09/1975	Rua General Carneiro, Térreo, 216, Centro, Curitiba - PA
23000.005223/2010 - 49	Instituto Juiz de Fora de Ensino Superior - IJF (IES 3788)	Faculdade Juiz de Fora - FJF	Associação Objetivo de Ensino Superior - ASSO- BES 001.711.282/0001-06	Recredenciamento / Portaria Mec nº 409 de 02/02/2006, D.O.U de 03/02/2006	Avenida Rio Branco, 2872, Centro, Juiz de Fora - MG
23000.005229/2010 - 16	Instituto de Ensino Superior do Ceará - IESC (IES 1649)	Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará - FAECE	Associação Cearense de Ensino e Cultura - ASCEC 03.729.627/0001-76	Recredenciamento / Portaria Mec nº 239 de 08/02/2006, D.O.U de 12/02/2001	Rua Caetano Ximenes Aragão, 110, Agua Fria, Fortaleza - CE
23000.005228/2010 - 71	Instituto Campo Grande de En- sino Superior - ICGES (IES 2186)	Faculdade Campo Grande - FCG	Associação de Ensino Superior de Mato Grosso do Sul 03.995.468/0001-51	Recredenciamento / Portaria Mec nº 711 de 13/03/2002, D.O.U de 14/03/2002	Rua Afonso Pena, 275, Amam- bai, Campo Grande - MS
23000.005227/2010 - 27	Instituto de Ensino Superior do Pará - IESPA (IES 2911)	Faculdade Pan Amazônia - FAPAN	Associação Objetivo de Ensino Superior - ASSO- BES 001.711.282/0001-06	Recredenciamento / Portaria Mec nº 3379 de 17/11/2003, D.O.U de 18/11/2003	Rua dos Mundurucus, 4010, Cremação, Belém - PA
23000.005226/2010 - 82	Instituto Mato Grosso do Sul de Educação e Cultura - IMSEC (IES 2149)	Faculdade Mato Grosso do Sul - FACSUL	Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO 06.099.229/0001/01	Credenciamento / Portaria Mec nº 3398 de 06/12/2002, D.O.U de 12/12/2002	Rua Afonso Pena, 275, Amam- bai, Campo Grande - MS
23000.005225/2010 - 38	Instituto Sudeste Mineiro de Educação e Cultura - ISMEC (IES 2241)	Faculdade do Sudeste Mineiro - FACSUM	Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO 06.099.229/0001/01	Credenciamento / Portaria Mec nº 3402 de 06/12/2002, D.O.U de 09/12/2002	Rua Santo Antônio, 1130, Cen- tro, Juiz de Fora - MG



23000.005224/2010 - 93	Instituto Paraense de Ensino e Cultura - IPEC (IES 3783)	Faculdade Paraense de Ensino - FA-PEN	Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO 06.099.229/0001/01	Credenciamento / Portaria Mec nº 999 de 22/10/2007, D.O.U de 23/10/2007	Travessa Castelo Branco, 1703, Campina, Belém - PA
23000.005230/2010 - 41	Instituto Maceió de Ensino e Cultura - IMEC (IES 2244)	Faculdade da Cidade de Maceió - FACIMA	Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO 06.099.229/0001/01	Credenciamento / Portaria Mec nº 3741 de 20/12/2002, D.O.U de 23/12/2002	Avenida Aristeu de Andrade, 256, Farol, Maceió - AL
23000.005220/2010 -13	Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e Letras de Rondônia - FARO (IES 788)	Faculdade de Rondônia - FARO	Instituto João Neóricco 08.155.411/0001-68	Credenciamento / Decreto Federal nº 96.577 de 24/08/1988, D.O.U de 25/08/1988	Br 364 - Km 6,5, s/n, Zona Rural - Porto Velho - RO

PORTARIA Nº 454, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeado pela Portaria nº. 14, de 06 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 07 de janeiro de 2009, seção 02, página 06, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o Art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores, a Lei nº. 12.214, de 26 de janeiro de 2010, Portaria Interministerial nº. 127 e alterações posteriores, a Lei nº. 12.017, de 12 de agosto de 2009, a Lei nº. 7.094, de 3 de fevereiro de 2010 e a Lei nº. 7.144, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário da ação 8282 - Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI, conforme anexo, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.364.1073.8282.0001- Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI

PTRES: 020888

Art. 2º - A transferência orçamentária será efetuada em parcela única e o recurso financeiro repassado, de forma condicionada, no momento da transferência, à liquidação da despesa no SIAFI pela Instituição, de acordo com o estabelecido no Decreto nº. 6.752, de 28 de janeiro de 2009 e Decreto nº. 6.808, de 27 de março de 2009.

Parágrafo Único - O saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a Secretaria de Educação Superior, no exercício financeiro de 2009, com base no Art. 27 do Decreto nº. 93.872/86.

Art. 3º - O monitoramento da execução, referente à ação 8282 - Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI, será realizado pela Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior - DIFES/SESu.

Art. 4º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais das IFES, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULO ROBERTO WOLLINGER

PORTARIA Nº 454, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

ANEXO: Crédito Orçamentário da Ação 8282 - Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI					
Unidade	Processo nº	Valor Total(R\$)	Fonte	Nota de Crédito	
UFPB	23000.014195/2009-17	R\$ 510.134,59	0112915030	2010NC00537	
UFMA	23000.0100775/2009-41	R\$ 285.643,75	0112915030	2010NC00524	
UFMA	23000.0100082/2009-42	R\$ 260.235,34	0112915030	2010NC00525	
UFPB	23000.013956/2009-13	R\$ 1.216.509,01	0112915030	2010NC00526	
UFPB	23000.013955/2009-79	R\$ 534.597,62	0112915030	2010NC00527	
UFPB	23000.014193/2009-28	R\$ 507.637,56	0112915030	2010NC00528	
UFPB	23000.013959/2009-57	R\$ 1.063.729,91	0112915030	2010NC00529	
UFPB	23000.013963/2009-15	R\$ 435.009,04	0112915030	2010NC00532	
UFPB	23000.014196/2009-61	R\$ 390.645,44	0112915030	2010NC00534	
UFPB	23000.013962/2009-71	R\$ 139.829,42	0112915030	2010NC00533	
UFPB	23000.013961/2009-26	R\$ 280.663,78	0112915030	2010NC00531	
UFPB	23000.013967/2009-01	R\$ 459.658,89	0112915030	2010NC00535	
UFPB	23000.013955/2009-79	R\$ 534.597,62	0112915030	2010NC000527	
UFPB	23000.014193/2009-28	R\$ 507.637,56	0112915030	2010NC000528	
UFPB	23000.013961/2009-26	R\$ 280.663,78	0112915030	2010NC000531	
UFPB	23000.013953/2009-80	R\$ 1.872.930,83	0112915030	2010NC000405	
UFPB	23000.003970/2010-42	R\$ 3.824.249,00	0112915030	2010NC000609	

PORTARIA Nº 455, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeado pela Portaria nº. 14, de 06 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 07 de janeiro de 2009, seção 02, página 06, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o Art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores, a Lei nº. 12.214, de 26 de janeiro de 2010, Portaria Interministerial nº. 127 e alterações posteriores, a Lei nº. 12.017, de 12 de agosto de 2009, a Lei nº. 7.094, de 3 de fevereiro de 2010 e a Lei nº. 7.144, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário da ação 2C68 - Fomento à Inclusão Social e Étnico-Racial na Educação Superior, para fins de apoio às instituições relacionadas no anexo I, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática:

Funcional Programática: 12.364.1377.2C68.0001 - Fomento à Inclusão Social e Étnico-Racial na Educação Superior - Nacional

PTRES: 013847

Fonte: 0100915008

Art. 2º - A transferência orçamentária será efetuada em parcela única e o recurso financeiro repassado, de forma condicionada, no momento da transferência, à liquidação da despesa no SIAFI pela Instituição, de acordo com o estabelecido no Decreto nº. 6.752, de 28 de janeiro de 2009 e Decreto nº. 6.808, de 27 de março de 2009.

Parágrafo Único - O saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a Secretaria de Educação Superior, no exercício financeiro de 2010, com base no Art. 27 do Decreto nº. 93.872/86.

Art. 3º - O monitoramento da execução, referente à ação 2C68 - Fomento à Inclusão Social e Étnico-Racial na Educação Superior - Nacional - PROEXT/2009, será realizado pela Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior - DIFES/SESu.

Art. 4º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais da IFES, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULO ROBERTO WOLLINGER

PORTARIA Nº. 455, DE 29 DE ABRIL DE 2010.					
ANEXO: Crédito Orçamentário da Ação 2C68 - Fomento à Inclusão Social Étnico-Racial na Educação Superior Nacional - PROEXT/2009					
Unidade	Processo nº	Valor Total (R\$)	Fonte	Nota de Crédito	
IFCE	23000.014589/2009-75	R\$ 16.394,00	0100915008	2010NC000593	
IFMG	23000.002780/2010-16	R\$ 78.299,80	0100915008	2010NC000323	
UFAM	23000.014010/2009-74	R\$ 47.700,00	0100915008	2010NC000318	
UFBA	23000.015492/2009-80	R\$ 29.999,34	0100915008	2010NC000542	
UFCE	23000.015698/2009-18	R\$ 29.905,00	0100915008	2010NC000543	



UFCSPA	23000.014286/2009-52	R\$ 12.200,00	0100915008	2010NC000336
UFCSPA	23000.013913/2009-38	R\$ 16.100,00	0100915008	2010NC000386
UFES	23000.014157/2009-64	R\$ 20.200,00	0100915008	2010NC000563
UFF	23000.014315/2009-86	R\$ 26.082,00	0100915008	2010NC000388
UFF	23000.014314/2009-31	R\$ 78.750,00	0100915008	2010NC000390
UFF	23000.014303/2009-51	R\$ 16.600,00	0100915008	2010NC000391
UFF	23000.014799/2009-63	R\$ 28.435,20	0100915008	2010NC000393
UFG	23000.014823/2009-64	R\$ 17.050,00	0100915008	2010NC000395
UFGD	23000.014293/2009-54	R\$ 29.375,00	0100915008	2010NC000549
UFMG	23000.014828/2009-97	R\$ 22.400,00	0100915008	2010NC000317
UFMG	23000.015684/2009-96	R\$ 97.963,70	0100915008	2010NC000320
UFMT	23000.013748/2009-14	R\$ 17.000,00	0100915008	2010NC000315
UFMT	23000.014290/2009-11	R\$ 60.219,70	0100915008	2010NC000319
UFPB	23000.015216/2009-11	R\$ 29.208,00	0100915008	2010NC000547
UFPE	23000.025183/2009-34	R\$ 8.000,00	0100915008	2010NC000540
UFRB	23000.014792/2009-41	R\$ 84.913,50	0100915008	2010NC000564
UFRB	23000.014787/2009-39	R\$ 16.400,00	0100915008	2010NC000565
UFRN	23000.016241/2009-12	R\$ 99.990,80	0100915008	2010NC000404
UFRN	23000.016243/2009-10	R\$ 30.000,00	0100915008	2010NC000399
UFRN	23000.016244/2009-56	R\$ 73.000,00	0100915008	2010NC000401
UFRN	23000.016245/2009-09	R\$ 99.999,10	0100915008	2010NC000396
UFRN	23000.016243/2009-10	R\$ 30.000,00	0100915008	2010NC000399
UFRN	23000.016244/2009-56	R\$ 73.000,00	0100915008	2010NC000401
UFRN	23000.016241/2009-12	R\$ 99.999,80	0100915008	2010NC000404
UFSE	23000.014298/2009-96	R\$ 87.981,70	0100915008	2010NC000389
UFSE	23000.014255/2009-00	R\$ 15.152,00	0100915008	2010NC000392
UFSE	23000.014110/2009-09	R\$ 52.040,00	0100915008	2010NC000394
UFSE	23000.013900/2009-69	R\$ 7.200,00	0100915008	2010NC000402
UFSE	23000.014287/2009-05	R\$ 29.880,00	0100915008	2010NC000403
UFSJ	23000.015447/2009-25	R\$ 99.999,92	0100915008	2010NC000408
UFSJ	23000.015446/2009-81	R\$ 49.350,00	0100915008	2010NC000410
UFSJ	23000.015452/2009-38	R\$ 24.709,20	0100915008	2010NC000536
UFSJ	23000.014957/2009-85	R\$ 29.096,66	0100915008	2010NC000538
UFSJ	23000.015449/2009-15	R\$ 60.000,00	0100915008	2010NC000539
UFSM	23000.015163/2009-39	R\$ 89.300,00	0100915008	2010NC000548
UFSM	23000.015160/2009-03	R\$ 75.210,00	0100915008	2010NC000550
UFSM	23000.015170/2009-31	R\$ 26.826,00	0100915008	2010NC000551
UFSM	23000.015173/2009-74	R\$ 11.800,00	0100915008	2010NC000555
UFSM	23000.015159/2009-71	R\$ 29.436,00	0100915008	2010NC000557
UFSM	23000.015167/2009-17	R\$ 16.100,00	0100915008	2010NC000560
UFSM	23000.015166/2009-72	R\$ 27.700,00	0100915008	2010NC000561
UFT	23000.015699/2009-54	R\$29.604,00	0100915008	2010NC000545
UFT	23000.014778/2009-48	R\$ 19.553,32	0100915008	2010NC000546
UFV	23000.014822/2009-10	R\$ 20.664,00	0100915008	2010NC000559
UFV	23000.014803/2009-93	R\$ 30.000,00	0100915008	2010NC000562
UNIPAMPA	23000.014125/2009-69	R\$50.400,00	0100915008	2010NC000407
UNIPAMPA	23000.014128/2009-01	R\$16.410,00	0100915008	2010NC000541
UNIPAMPA	23000.002900/2010-77	R\$ 46.728,60	0100915008	2010NC000553
UTFPR	23000.014016/2009-41	R\$ 55.153,50	0100915008	2010NC000387
UFV	23000.014802/2009-49	R\$ 21.500,00	0100915008	2010NC000566
IFET-SEMG	23000.015329/2009-17	R\$ 30.000,00	0100915008	2010NC000570
UFSM	23000.015172/2009-20	R\$ 27.895,60	0100915008	2010NC000571
UFPA	23000.013893/2009-03	R\$ 20.699,77	0100915008	2010NC000572
UFV	23000.014801/2009-02	R\$ 30.000,00	0100915008	2010NC000573
UFMG	23000.015341/2009-21	R\$ 30.000,00	0100915008	2010NC000574
UFUB	23000.014976/2009-10	R\$ 94.300,00	0100915008	2010NC000575
UTFPR	23000.014015/2009-05	R\$ 18.386,70	0100915008	2010NC000576
UTFPR	23000.014018/2009-31	R\$ 26.777,80	0100915008	2010NC000577
UTFPR	23000.014017/2009-96	R\$ 16.380,00	0100915008	2010NC000578
FURG	23000.014812/2009-84	R\$ 17.698,00	0100915008	2010NC000579
FURG	23000.014815/2009-18	R\$ 28.388,00	0100915008	2010NC000581
UFES	23000.004759/2010-47	R\$ 28.601,000	0100915008	2010NC000582
UNIFEI	23000.015568/2009-77	R\$ 89.458,57	0100915008	2010NC000584

PORTARIA Nº 456, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeado pela Portaria nº. 14, de 06 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 07 de janeiro de 2009, seção 02, página 06, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o Art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores, a Lei nº. 12.214, de 26 de janeiro de 2010, Portaria Interministerial nº. 127 e alterações posteriores, a Lei nº. 12.017, de 12 de agosto de 2009, a Lei nº. 7.094, de 3 de fevereiro de 2010 e a Lei nº. 7.144, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário da ação 8551 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, para fins de apoio às Instituições relacionadas no anexo, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.364.1073.8551.0001 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional
PTRES: 001753

Art. 2º - A transferência orçamentária será efetuada em parcela única e o recurso financeiro repassado, de forma condicionada, no momento da transferência, à liquidação da despesa no SIAFI pela Instituição, de acordo com o estabelecido no Decreto nº. 6.752, de 28 de janeiro de 2009 e Decreto nº. 6.808, de 27 de março de 2009.

Parágrafo Único - o saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a Secretaria de Educação Superior, no exercício financeiro de 2009, com base no Art. 27 do Decreto nº. 93.872/86.

Art. 3º - O monitoramento da execução, referente à ação 8551 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, será realizado pela Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior -DIFES/SESu.

Art. 4º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais das IFES, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULO ROBERTO WOLLINGER

PORTARIA Nº. 456, DE 29 DE ABRIL DE 2010.				
ANEXO I - DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO DA AÇÃO 8551				
Processo nº.	Instituição Beneficiária	Valor Total R\$	Fonte	Nota de Crédito
23000.003818/2010-60	UFVJM	R\$ 5.000.000,00	0112915004	2010NC000332
23000.003813/2010-37	UFVJM	R\$ 500.000,00	0112915004	2010NC000331
23000.003802/2010-57	UFVJM	R\$ 1.504.252,08	0112915004	2010NC000333
23000.000662/2010-65	UNB	R\$ 263.558,00	0112915004	2010NC000334
23000.000662/2010-65	UNB - RETIFICAÇÃO	R\$ 3.000,00	0112915004	2010NC000380
23000.000662/2010-65	UNB - RETIFICAÇÃO	R\$ 3.000,00	0112915004	2010NC000381
23000.003815/2010-26	UNVJM	R\$ 3.067.331,69	0112915004	2010NC000329
23000.003817/2010-15	UFVJM	R\$ 8.525.254,49	0112915004	2010NC000330
23000.004844/2010-13	FURG	R\$ 580.000,00	0112915004	2010NC000443
23000.004845/2010-50	UFPA	R\$ 2.538.429,04	0112915004	2010NC000425
23000.000372/2010-11	UFBA	R\$14.043.612,19	0112915004	2010NC000585

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**PORTARIA Nº 510, DE 30 DE ABRIL DE 2010**

O Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2008, considerando o que consta do Processo 0013120/2009, resolve:

Aplicar à empresa COMPANHIA DO MICRO LTDA., situada à Rua da Bahia, nº 2.753, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte, MG, CEP 30160-012, inscrita no CNPJ de nº 01.258.058/0001-00, por ter cumprido com atraso as obrigações assumidas através do Empenho nº 903849/2009, a pena de advertência cumulada com a pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, representado pela Nota de Empenho acima aludida, tudo com base no Artigo 87 (incisos I e II) da Lei 8.666/93, c/c o item 7.1 do contrato, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, como determina o Artigo 109 (parágrafo 1º) da Lei nº 8.666/93, determinando ainda o seu descredenciamento junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em face do disposto do Artigo 28 (parágrafo único) do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

PORTARIA Nº 511, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O O Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2008, considerando o que consta do Processo 012874/2009, resolve:

Rescindir de forma amigável o contrato firmado com a empresa R. C. V. - IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA., com sede à Rua Francisco Teixeira de Abreu, nº 901, Bairro Palmeiras, Ubá - MG, CEP: 36570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.269.523/0001-14, representado pela Nota de empenho nº 903143/2009, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, como determina o Artigo 109 (parágrafo 1º) da Lei nº 8.666/93.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
FACULDADE DE ODONTOLOGIA****PORTARIA Nº 17, DE 3 DE MAIO DE 2010**

O Diretor da Faculdade de Odontologia do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ Professor Ednilson Porangaba Costa, nomeado pela Portaria nº 2296, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU nº 124, Seção 2, de 30 de junho de 2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao Edital nº 9, de 31 de março de 2010, publicado no D.O.U. nº 63, Seção 3, de 5 de abril de 2010, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Patologia e Diagnóstico Oral
Setorização: Patologia Oral
1 - Aline Corrêa Abrahão
2 - Igor Iuço Castro da Silva

EDNILSON PORANGABA COSTA

PORTARIA Nº 18, DE 3 DE MAIO DE 2010

O Diretor da Faculdade de Odontologia do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ Professor Ednilson Porangaba Costa, nomeado pela Portaria nº 2296, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU nº 124, Seção 2, de 30 de junho de 2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao Edital nº 9, de 31 de março de 2010, publicado no D.O.U. nº 63, Seção 3, de 5 de abril de 2010, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Patologia e Diagnóstico Oral
Setorização: Radiologia Oral
1 - Alexandre Perez Marques
2 - Daniela Amorim Marco Peres
3 - Daniela Otero Pereira da Costa

EDNILSON PORANGABA COSTA
Diretor**PORTARIA Nº 19, DE 3 DE MAIO DE 2010**

O Diretor da Faculdade de Odontologia do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ Professor Ednilson Porangaba Costa, nomeado pela Portaria nº 2296, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU nº 124, Seção 2, de 30 de junho de 2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao Edital nº 9, de 31 de março de 2010, publicado no D.O.U. nº 63, Seção 3, de 5 de abril de 2010, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Patologia e Diagnóstico Oral
Setorização: Estomatologia
1 - Tatiana Ferreira Robaina
2 - José de Assis Júnior

EDNILSON PORANGABA COSTA

**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 20, DE 29 DE ABRIL DE 2010**

A Diretora da Faculdade de Educação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 3559 de 20/12/2007, publicada no DOU nº 249, Seção 2, de 28/12/2007, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos, referente ao Edital nº 09 de 31/03/2010, publicado no DOU nº 63, Seção 3, de 05/04/2010, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: DEPARTAMENTO DE DIDÁTICA
Setorização: PRÁTICA DE ENSINO DE DISCIPLINAS PEDAGÓGICAS DE MAGISTÉRIO
1 - Elizabeth Orofino Lucio;
2 - Silvínia Julia Fernandez;
3 - Lizete Jaehn;
4 - Jussara Santos Pimenta.

ANA MARIA F. C. MONTEIRO

PORTARIA Nº 21, DE 29 DE ABRIL DE 2010

A Diretora da Faculdade de Educação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 3559 de 20/12/2007, publicada no DOU nº 249, Seção 2, de 28/12/2007, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos, referente ao Edital nº 09 de 31/03/2010, publicado no DOU nº 63, Seção 3, de 05/04/2010, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: DEPARTAMENTO DE DIDÁTICA
Setorização: PRÁTICA DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1 - Marina Pereira de Castro Souza;
2 - Cristiana Callai de Souza.

ANA MARIA F. C. MONTEIRO

**CENTRO DE LETRAS E ARTES
ESCOLA DE BELAS ARTES****PORTARIA Nº 96, DE 5 DE MAIO DE 2010**

O Diretor da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 214 de 25/01/2010, publicada no DOU nº 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 09 de 31 / 03 / 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 / 04 / 2010, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAH - História e Teoria da Arte
Setorização: Arte e Natureza/ História dos Jardins I e II
1- Francisco José Carneiro da Cunha Lima

CARLOS GONÇALVES TERRA

ESCOLA DE MÚSICA**PORTARIA Nº 4, DE 30 DE ABRIL DE 2010**

O Diretor da Escola de Música do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria n. 1.741, de 25/06/2007, publicada no DOU n. 128, Seção 2, de 05/07/2007, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao edital n. 09 de 31 de março de 2010, publica no DOU n.63, Seção 3, de 05 de abril de 2010, divulgando em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de teclado e Percussão - 01
Setorização: Laboratório de harmonia de Teclado
Stella Junia Guimarães Ribeiro
Eduardo Henrique de Souza Santos

ANDRÉ CARDOSO

PORTARIA Nº 5, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Escola de Música do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria n. 1.741, de 25/06/2007, publicada no DOU n. 128, Seção 2, de 05/07/2007, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao edital n. 09 de 31 de março de 2010, publica no DOU n.63, Seção 3, de 05 de abril de 2010, divulgando em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Teclado e Percussão - 01
Setorização: Piano
Marina Carvalho Spoladore
Luciano Magalhães Rocha
Luciana Gimenes Fantini
Maria Luiza Corker C. Nobre de Almeida

ANDRÉ CARDOSO

PORTARIA Nº 6, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Escola de Música do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria n. 1.741, de 25/06/2007, publicada no DOU n. 128, Seção 2, de 05/07/2007, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao edital n. 09 de 31 de março de 2010, publica no DOU n.63, Seção 3, de 05 de abril de 2010, divulgando em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Composição - 02
Setorização: Composição
Claudia Maria Villar Caldeira Simões
Alexandre Hees de Negreiros
Thiago de Oliveira Sias
Rogério Lacerda carvalho

ANDRÉ CARDOSO

PORTARIA Nº 7, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Escola de Música do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria n. 1.741, de 25/06/2007, publicada no DOU n. 128, Seção 2, de 05/07/2007, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao edital n. 09 de 31 de março de 2010, publica no DOU n.63, Seção 3, de 05 de abril de 2010, divulgando em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento Vocal - 05
Setorização: Vocal
Marcelo Henrique A. Coutinho
Doriana Mendes Reis
Marina Martins Considera
Eduardo Kremer
Leonardo de Mesquita Taveira
Marcelo Sader Moreira

ANDRÉ CARDOSO

PORTARIA Nº 9, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Escola de Música do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria n. 1.741, de 25/06/2007, publicada no DOU n. 128, Seção 2, de 05/07/2007, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao edital n. 09 de 31 de março de 2010, publica no DOU n.63, Seção 3, de 05 de abril de 2010, divulgando em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento Música de Conjunto - 07
Setorização: Transposição e Acompanhamento ao Piano
Priscila Lopes Bomfim Muniz
Claudia Márcia Feitosa dos Santos Souza
Luciana Gimenes Fantini
Ângela Soares

ANDRÉ CARDOSO

PORTARIA Nº 10, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Escola de Música do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria n. 1.741, de 25/06/2007, publicada no DOU n. 128, Seção 2, de 05/07/2007, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao edital n. 09 de 31 de março de 2010, publica no DOU n.63, Seção 3, de 05 de abril de 2010, divulgando em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento Música de Conjunto - 07
Setorização: Regência de Banda
Jesus Ferreira Figueiredo
Thiago Santos da Silva

ANDRÉ CARDOSO

FACULDADE DE LETRAS**PORTARIA Nº 40, DE 30 DE ABRIL DE 2010**

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 5083, de 14/12/2009, publicada no DOU nº 239, Seção 2, de 15/12/2009, resolve:

Retificar o resultado do processo seletivo aberto para contratação temporária de Professor Substituto referente ao Edital nº 09, de 31/03/2010, publicado no DOU nº 63, de 05/04/2010, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Onde se lê:
Departamento de Letras Neolatinas
Setorização: Língua Espanhola
Departamento de Letras Clássicas
Setorização: Latim
1. Guilherme Guerreiro Brito Losso
2. Vivian de Azevedo Garcia Salema
3. Kátia Teonia Costa de Azevedo

Leia-se:
Departamento de Letras Neolatinas
Setorização: Língua Espanhola

Departamento de Letras Clássicas
Setorização: Latim

1. Guilherme Guerreiro Brito Losso
2. Vivian de Azevedo Garcia Salema
3. Kátia Teonia Costa de Azevedo
4. Marisa de Arruda Borges
5. Margareth Cristina Vieira
6. Adlane Vasconcelos Veloso da Silva

ELEONORA ZILLER CAMENIETZKI

PORTARIA Nº 41, DE 3 DE MAIO DE 2010

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 5083, de 14/12/2009, publicada no DOU nº 239, Seção 2, de 15/12/2009, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação temporária de Professor Substituto referente ao Edital nº 09, de 31/03/2010, publicado no DOU nº 63, de 05/04/2010, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Letras Orientais e Eslavas
Setorização: Língua e Literatura Russa

1. Isabel Cristina Alves de Castro Guidão Brito

ELEONORA ZILLER CAMENIETZKI

**CENTRO DE TECNOLOGIA
INSTITUTO DE ELETROTÉCNICA**

PORTARIA Nº 32, DE 3 DE MAIO DE 2010

O Diretor da Escola Politécnica, Professor Ericksson Rocha e Almendra, do Centro de Tecnologia da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 574 de 08/02/10, publicada no DOU nº 31, Seção 2, de 17/02/10, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto referente ao edital nº 10 de 13/04/10 publicado no DOU nº 73, Seção 3 de 19/04/10, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Engenharia Industrial
Setorização: Área Engenharia Econômica

1 - André Frossard Pereira de Lucena
2 - Andréia Ribeiro Ayres

ERICKSSON ROCHA E ALMENDRA

Ministério da Fazenda

CONSELHO NACIONAL
DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 29 de abril de 2010

NCR - Termo Descritivo Funcional nº 001/2010.

Nº 353 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no parágrafo único da cláusula décima segunda do Convênio ICMS 137, de 15 de dezembro de 2006, torna público o seguinte

TERMO DESCRITIVO FUNCIONAL

Os representantes das unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS 41/06 mediante realização de análise funcional do equipamento ECF abaixo identificado emitem o presente Termo Descritivo Funcional para os efeitos previstos no mencionado Protocolo e no Convênio ICMS 137/06:

1. TERMO DESCRITIVO FUNCIONAL:

NÚMERO	DATA DA EMISSÃO	FINALIDADE (Análise Inicial ou de Revisão)	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	LAUDO DA ANÁLISE ESTRUTURAL (quando exigível) (número e órgão técnico emitente)
001/2010	28/04/2010	Revisão de Software	Convênio ICMS 85/01 até o 75/04	CenPRA ECF 01/2008

2. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DO SOFTWARE BÁSICO:

EQUIPAMENTO			SOFTWARE BÁSICO		
TIPO	MARCA	MODELO	VERSÃO	CHECKSUM	DISPOSITIVO
NCR	ECF-IF	7167	03.01.01	9C02	27C4001
Autenticação do arquivo binário do Software Básico:					
MD5: 56a8e696f20715de42be82107e3ba385					
SHA1: 6776c8f084b626251003b8a87818104db6bfc2b5					
CHAVE PÚBLICA DA DLL:					
<RSAKeyValue>					
<Modulus>					
nOjcjDJZqhToM/LEdUtpz3joM/OalEwHZzlQZqrbQLh4TuQUdw62XXKkEBT3AggYlhT					
NP13BHCoi5AQ5DrHwXD1MTvGxQP6OGzFspjMf2d57vKUu9QcAjrzn4EBrc8110gm2b					
C5MsTclbRA8Yl2nZlgo0lj4PhzBkv2HW2aKC0=					
</Modulus>					
<Exponent>					
AQAB					
</Exponent>					
</RSAKeyValue>					
O código nacional de identificação de equipamento ECF (CNIEE) para este modelo e versão de software básico é: 26.03.04					

2.1. IDENTIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DO NÚMERO DE FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

FORMATAÇÃO GERAL:	FFMMAALLLLLLLLLLLLLL
FF (COD. FABRICANTE):	NC
MM (MODELO):	02
AA	ANO DE FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO
LLLLLLLLLLLLLLLL	Caracteres seqüenciais livres atribuídos pelo fabricante

3. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL (NO ESTADO DE LOCALIZAÇÃO)
NCR BRASIL LTDA.	33.033.440/0001-02	103.936.860.110

4. OPERAÇÕES DE CANCELAMENTOS

CANCELAMENTOS													
ITEM		CUPOM EMITIDO		CUPOM EM EMISSÃO		OPERAÇÃO ACRÉSCIMO ITEM		OPERAÇÃO DESCONTO ITEM		OPERAÇÃO ACRÉSCIMO SUBTOTAL		OPERAÇÃO DESCONTO SUBTOTAL	
ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN
Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

5. OPERAÇÕES DE ACRÉSCIMOS E DESCONTOS

ACRÉSCIMOS				DESCONTOS			
ITEM		SUBTOTAL		ITEM		SUBTOTAL	
ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN
Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

6. TOTALIZADORES:

DENOMINAÇÃO	QTDE	IDENTIFICAÇÃO TEXTUAL
Totalizador Geral	1	TOTALIZADOR GERAL:
Venda Bruta Diária	1	VENDA BRUTA DIÁRIA
Cancelamento de ICMS	1	VENDA BRUTA DIÁRIA:
Cancelamento de ISSQN	1	CANCELAMENTO ICMS:
Desconto ICMS	1	DESCONTO ICMS:
Desconto ISSQN	1	DESCONTO ISSQN:
Geral de ISSQN	1	TOTAL DE ISSQN:
Venda Líquida Diária	1	VENDA LÍQUIDA
Acréscimo ICMS	1	ACRESCIMO ICMS:
Acréscimo ISSQN	1	ACRESCIMO ISSQN:
Isento do ICMS	1	I1
Substituição Tributária do ICMS	1	F1
Não Incidência do ICMS	1	N1
Tributados, programáveis para o ICMS ou para o ISSQN	20	Tnn,nn% ou Snn,nn%
Meios de pagamento	20	De acordo com o cadastramento para o usuário
Comprovante Não Fiscal Não-Vinculado	20	De acordo com o cadastramento para o usuário
Relatório Gerencial	20	De acordo com o cadastramento para o usuário
Isento do ISSQN	1	IS1
Substituição Tributária do ISSQN	1	FS1
Não Incidência do ISSQN	1	NS1
Cancelamento Não Fiscal	1	CANC NAO-FISC
Acréscimo Não Fiscal	1	ACRE NAO-FISC
Desconto Não Fiscal	1	DESC NAO-FISC

7. CONTADORES:

DENOMINAÇÃO	SIGLA	IDENTIFICAÇÃO TEXTUAL
Contador de Reinício de Operação	CRO	Contador de Reinício de Operacao:
Contador de Reduções Z	CRZ	Contador de Reduções Z:
Contador de Ordem de Operação	COO	
Contador Geral de Operação Não-Fiscal	GNF	Geral de Operação Não-Fiscal:
Contador de Cupom Fiscal	CCF	Contador de Cupom Fiscal:
Contador Geral de Relatório Gerencial	GRG	Geral de Relatório Gerencial:
Contador Geral de Operação Não-Fiscal Cancelada	NFC	Geral Oper. Não-Fiscal Canc.:
Contador de Cupom Fiscal Cancelado	CFC	Cupom Fiscal Cancelado:
Contadores Específicos de Operações Não-Fiscais	CON	
Contadores Específicos de Relatórios Gerenciais	CER	
Contador de Comprovante de Crédito ou Débito	CDC	Comprovante de Crédito ou Débito:
Contador de Fita-detálhe	CFD	Contador de Fita-Detalhe:

8. INDICADORES:

DENOMINAÇÃO	SIGLA	IDENTIFICAÇÃO TEXTUAL
Número de Ordem Sequencial do ECF	ECF	ECF:
Número de Comproverantes de Crédito ou Débito Não Emitidos		Comproverante Não Emitido:
Tempo Emitindo Documento Fiscal		Tempo Emitindo Doc. Fiscal:
Tempo Operacional		Tempo Operacional:
Operador		
Loja		

9. SIMBOLO INDICADOR DE ACUMULAÇÃO DE VALOR NO TOTALIZADOR GERAL (GT):

SIMBOLO:		LOCAL DE IMPRESSÃO NO CUPOM FISCAL:	à direita do valor do item
----------	---	-------------------------------------	----------------------------

10. CARACTERISTICAS DO EQUIPAMENTO CONFERIDAS PELO HARDWARE:

10.1 SISTEMA DE LACRAÇÃO:

QTDE DE LACRES	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01 EXTERNO	na posição central da lateral direita do ECF utilizando-se haste metálico que transpassa orifício do pino metálico de lacração.
02 INTERNOS	um para lacração do dispositivo do Software Básico e outro para lacração do dispositivo da Memória de Fita-detálhe

10.2 PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO:

MATERIAL	FIXAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Alumínio	Rebitada	Posição anterior da lateral direita do gabinete do ECF

10.3 MECANISMO IMPRESSOR:

MARCA	MODELO	TIPO	COLUNAS	ALIMENTAÇÃO DE PAPEL
NCR	Modelo: 7167-1011-9001 (gabinete cor bege)	Impressão: térmica (cupom) e matricial (cheque e autenticação)	56	Sensor de ausência de papel do tipo eletromecânico

10.4 MEMÓRIA FISCAL:

TIPO DE DISPOSITIVO	IDENTIFICAÇÃO	CAPACIDADE	RECEPTÁCULO ADICIONAL
OTP PROM	27C4001 ou equivalente	512 KB	NÃO

10.5 MEMÓRIA DE FITA-DETALHE:

CAPACIDADE:	128 MB, 256 e 512
Observação	dispositivo único resinado na parte interna do gabinete do ECF

10.6 PORTAS

10.6.1. PLACA CONTROLADORA:

IDENT.	LOCAL	FUNÇÃO
CONECTOR J3	externo	Conector de alimentação da Placa Controladora Fiscal
CONECTOR J4	interno	Conector de alimentação do mecanismo impressor
CONECTOR CN2	externo	Interface serial do aplicativo/usuário
CONECTOR CN3	externo	Interface serial do Fisco
CONECTOR CN4	interno	Interface serial do mecanismo impressor
CONECTOR CN5	interno	Conexão com a Memória Fiscal (MF)



CONECTOR CN6	interno	Conexão com a Memória de Fita-detalle
CONECTOR CN7	externo	Conexão com a gaveta de valores
CONECTOR CN8	interno	Conexão com o circuito de acionamento da gaveta de valores
JUMPER JP1	interno	Os pinos 1 e 2 abertos habilitam a entrada em Modo Intervenção Técnica.
JUMPER JP2	interno	Em estado de intervenção técnica: os pinos 1 e 2 conectados e os demais desconectados inicializam a Memória de Trabalho.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1- permite a impressão de cheque;

11.2- permite a autenticação de documentos;

11.3 - o fabricante não disponibiliza programa específico e utiliza eECFc 3.03 ou superior;

11.4 - Leitura X diretamente no equipamento: conforme procedimentos estabelecidos no § 9º da cláusula quarta do Convênio ICMS 85/01:

I - ao ligar o ECF com a tecla "SELEÇÃO" pressionada, deverão ser impressas as seguintes opções:

a) "Leitura X - 01 toque";

b) "leitura completa da MF - 02 toques";

c) "leitura simplificada da MF - 03 toques";

d) "Fita-detalle - 04 toques";

II - a opção deverá ser efetivada pelo acionamento da tecla "SELEÇÃO" de acordo com o número de toques, finalizando o procedimento com a tecla "CONFIRMA";

III - nas hipóteses das alíneas b e c do inciso I, observar-se-ão:

a) após o procedimento previsto no inciso anterior devem ser impressas as opções:

1. "intervalo de data - 01 toque";

2. "intervalo de CRZ - 02 toques";

b) a opção da alínea anterior deverá ser efetivada pela tecla "SELEÇÃO" de acordo com o número de toques, finalizando o procedimento com a tecla "CONFIRMA";

c) após o procedimento da alínea anterior deverão ser impressas, conforme o caso, as mensagens "00/00/00 a 00/00/00", para as datas inicial e final, ou "0000 a 0000", para o CRZ inicial e final;

d) os dígitos referentes a intervalos de data ou de CRZ deverão ser preenchidos a partir da esquerda, utilizando a tecla "SELEÇÃO" para incrementar e imprimir-los e a tecla "CONFIRMA" para aceitar a seleção e avançar para o próximo dígito;

IV - na hipótese da alínea d, observar-se-ão:

a) após o procedimento previsto no inciso II, deverão ser impressas as opções:

1. "intervalo de data - 01 toque";

2. "intervalo de COO - 02 toques";

b) a opção da alínea anterior deverá ser efetivada pela tecla "SELEÇÃO" de acordo com o número de toques, finalizando o procedimento com a tecla "CONFIRMA";

c) após o procedimento da alínea anterior deverão ser impressas, conforme o caso, as mensagens "00/00/00 a 00/00/00", para as datas inicial e final, ou "0000 a 0000", para o COO inicial e final;

d) os dígitos referentes a intervalos de data ou de COO deverão ser preenchidos a partir da esquerda, utilizando a tecla "SELEÇÃO" para incrementar e imprimir-los e a tecla "CONFIRMA" para aceitar a seleção e avançar para o próximo dígito.

11.5 - O equipamento autorizado para uso fiscal com outras versões de software básico deverá ter a versão alterada para a indicada neste termo, observado um dos seguintes prazos:

11.5.1 - na primeira intervenção técnica ou;

11.5.2 - até 30 de setembro de 2010, caso não ocorra o momento indicado no subitem anterior;

11.6 - Sempre que ocorrer alteração no software básico ou no hardware do equipamento, deverá ser solicitada revisão do equipamento, nos termos do Protocolo ICMS 41/06.

12. REPRESENTANTES DAS UNIDADES FEDERADAS SIGNATÁRIAS DO PROTOCOLO ICMS 41/06 INTEGRANTES DA EQUIPE DE ANÁLISE FUNCIONAL:

COORDENADOR OPERACIONAL	
NOME: Valêncio Ferreira da Silva Neto	U F: SC
DEMAIS INTEGRANTES DA EQUIPE DE ANÁLISE	
NOME: Marcos Antonio Araujo do Rio	UF: RS
NOME: Joaquim Franklin da Costa Neto	UF: MA
NOME: Nélio Savoldi	UF:SC
NOME: Jair Sens	UF:SC

13. REPRESENTANTES DO FABRICANTE NA ANÁLISE FUNCIONAL:

NOME: Antônio Valdir Cuinto	
CPF: 997871728-53	
CARGO OU FUNÇÃO: Diretor Comercial.	
Gisela Machado Terni dos Santos	
CPF: 010852688-70	
CARGO OU FUNÇÃO: Consultora Técnica.	
NOME: Jorge Eduardo Lessa Freire	
CPF: 496050627-04	
CARGO OU FUNÇÃO: Engenheiro de Software	
LOCAL E DATA DA ANÁLISE: Florianópolis/SC, 27 de abril de 2010.	
ASSINATURA DO COORDENADOR OPERACIONAL:	

NCR - Termo Descritivo Funcional nº 001/2010.

Nº 354 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no parágrafo único da cláusula décima segunda do Convênio ICMS 137, de 15 de dezembro de 2006, torna público o seguinte

TERMO DESCRITIVO FUNCIONAL

Os representantes das unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS 41/06 mediante realização de análise funcional do equipamento ECF abaixo identificado emitem o presente Termo Descritivo Funcional para os efeitos previstos no mencionado Protocolo e no Convênio ICMS 137/06:

1. TERMO DESCRITIVO FUNCIONAL:

NÚMERO	DATA DA EMISSÃO	FINALIDADE (Análise Inicial ou de Revisão)	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	LAUDO DA ANÁLISE ESTRUTURAL (quando exigível) (número e órgão técnico emitente)
002/2010	28/04/2010	Revisão de Software	Convênio ICMS 85/01 até o 75/04	CenPRA ECF 02/2008

2. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DO SOFTWARE BÁSICO:

EQUIPAMENTO			SOFTWARE BÁSICO		
TIPO	MARCA	MODELO	VERSÃO	CHECKSUM	DISPOSITIVO
NCR	ECF-IF	7197	03.01.01	9C02	27C4001
Autenticação do arquivo binário do Software Básico:					
MD5: 56a8e696f20715de42be82107e3ba385					
SHA1: 6776c8f084b626251003b8a87818104db6bfc2b5					
CHAVE PÚBLICA DA DLL:					
<RSAKeyValue>					
<Modulus>					
nOjcjDIJZqhToM/LEdUtpz3joM/OalEwHZzIQZqrbQLh4TuQUdw62XXKkEBT3AggYlhT					
NP13BHC0l5AQ5DrHwXD1MTvGxQP6OGzFspjMf2d57vKUu9QcAjrzn4EBrkc8110gm2b					
C5MsTclbRA8YI2nZig0dlj4PhzBkv2HW2aKC0=					
</Modulus>					
<Exponent>					
AQAB					
</Exponent>					
</RSAKeyValue>					
O código nacional de identificação de equipamento ECF (CNIEE) para este modelo e versão de software básico é: 26.04.04					

2.1. IDENTIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DO NÚMERO DE FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

FORMATAÇÃO GERAL:	FFMMAALLLLLLLLLLLLLL
FF (COD. FABRICANTE):	NC
MM (MODELO):	03
AA	ANO DE FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO
LLLLLLLLLLLLLLLL	Caracteres sequenciais livres atribuídos pelo fabricante



3. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL (NO ESTADO DE LOCALIZAÇÃO)
NCR BRASIL LTDA.	33.033.440/0001-02	103.936.860.110

4. OPERAÇÕES DE CANCELAMENTOS

CANCELAMENTOS		CUPOM EMITIDO		CUPOM EM EMISSÃO		OPERAÇÃO ACRÉSCIMO ITEM		OPERAÇÃO DESCONTO ITEM		OPERAÇÃO ACRÉSCIMO SUBTO-		OPERAÇÃO DESCONTO SUBTOTAL	
ITEM		ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	TAL		ICMS	ISSQN
Sim		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

5. OPERAÇÕES DE ACRÉSCIMOS E DESCONTOS

ACRÉSCIMOS				DESCONTOS			
ITEM		SUBTOTAL		ITEM		SUBTOTAL	
ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN
Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

6. TOTALIZADORES:

DENOMINAÇÃO	QTDE	IDENTIFICAÇÃO TEXTUAL
Totalizador Geral	1	TOTALIZADOR GERAL:
Venda Bruta Diária	1	VENDA BRUTA DIÁRIA:
Cancelamento de ICMS	1	VENDA BRUTA DIÁRIA:
Cancelamento de ISSQN	1	CANCELAMENTO ICMS:
Desconto ICMS	1	DESCONTO ICMS:
Desconto ISSQN	1	DESCONTO ISSQN:
Geral de ICMS	1	TOTAL DE ISSQN:
Venda Líquida Diária	1	VENDA LÍQUIDA
Acrescimo ICMS	1	ACRESCIMO ICMS:
Acrescimo ISSQN	1	ACRESCIMO ISSQN:
Isento do ICMS	1	I1
Substituição Tributária do ICMS	1	F1
Não Incidência do ICMS	1	N1
Tributados, programáveis para o ICMS ou para o ISSQN	20	Tnn,nn% ou Snn,nn%
Meios de pagamento	20	De acordo com o cadastramento para o usuário
Comprovante Não Fiscal Não-Vinculado	20	De acordo com o cadastramento para o usuário
Relatório Gerencial	20	De acordo com o cadastramento para o usuário
Isento do ISSQN	1	IS1
Substituição Tributária do ISSQN	1	FS1
Não Incidência do ISSQN	1	NS1
Cancelamento Não Fiscal	1	CANC NAO-FISC
Acrescimo Não Fiscal	1	ACRE NAO-FISC
Desconto Não Fiscal	1	DESC NAO-FISC

7. CONTADORES:

DENOMINAÇÃO	SIGLA	IDENTIFICAÇÃO TEXTUAL
Contador de Reinício de Operação	CRO	Contador de Reinício de Operação:
Contador de Reduções Z	CRZ	Contador de Reduções Z:
Contador de Ordem de Operação	COO	
Contador Geral de Operação Não-Fiscal	GNF	Geral de Operação Não-Fiscal:
Contador de Cupom Fiscal	CCF	Contador de Cupom Fiscal:
Contador Geral de Relatório Gerencial	GRG	Geral de Relatório Gerencial:
Contador Geral de Operação Não-Fiscal Cancelada	NFC	Geral Oper. Não-Fiscal Canc.:
Contador de Cupom Fiscal Cancelado	CFC	Cupom Fiscal Cancelado:
Contadores Específicos de Operações Não-Fiscais	CON	
Contadores Específicos de Relatórios Gerenciais	CER	
Contador de Comprovante de Crédito ou Débito	CDC	Comprovante de Crédito ou Débito:
Contador de Fita-detelhe	CFD	Contador de Fita-Detalhe:

8. INDICADORES:

DENOMINAÇÃO	SIGLA	IDENTIFICAÇÃO TEXTUAL
Número de Ordem Sequencial do ECF	ECF	ECF:
Número de Comproventes de Crédito ou Débito Não Emitidos		Comprovante Não Emitido:
Tempo Emitindo Documento Fiscal		Tempo Emitindo Doc. Fiscal:
Tempo Operacional		Tempo Operacional:
Operador		
Loja		

9. SIMBOLO INDICADOR DE ACUMULAÇÃO DE VALOR NO TOTALIZADOR GERAL (GT):

SIMBOLO:		LOCAL DE IMPRESSÃO NO CUPOM FISCAL:	à direita do valor do item
----------	--	-------------------------------------	----------------------------

10. CARACTERISTICAS DO EQUIPAMENTO CONFERIDAS PELO HARDWARE:

10.1 SISTEMA DE LACRAÇÃO:

QTDE DE LACRES	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01 EXTERNO	na posição central da lateral direita do ECF utilizando-se haste metálico que transpassa orifício do pino metálico de lacração.
02 INTERNOS	um para lacração do dispositivo do Software Básico e outro para lacração do dispositivo da Memória de Fita-detelhe

10.2 PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO:

MATERIAL	FIXAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Alumínio	Rebitada	Posição anterior da lateral direita do gabinete do ECF

10.3 MECANISMO IMPRESSOR:

MARCA	MODELO	TIPO	COLUNAS	ALIMENTAÇÃO DE PAPEL
NCR	Modelo: 7197-1001-9001 (gabinete cor bege)	Impressão: térmica (cupom)	56	Sensor de ausência de papel do tipo eletromecânico

10.4 MEMÓRIA FISCAL:

TIPO DE DISPOSITIVO	IDENTIFICAÇÃO	CAPACIDADE	RECEPTACULO ADICIONAL
OTP PROM	27C4001 ou equivalente	512 KB	NÃO

10.5 MEMÓRIA DE FITA-DETALHE:

CAPACIDADE:	128 MB, 256 e 512
Observação	dispositivo único resinado na parte interna do gabinete do ECF

10.6 PORTAS:

10.6.1. PLACA CONTROLADORA:

IDENT.	LOCAL	FUNÇÃO
CONECTOR J3	externo	Conector de alimentação da Placa Controladora Fiscal
CONECTOR J4	interno	Conector de alimentação do mecanismo impressor
CONECTOR CN2	externo	Interface serial do aplicativo/usuário
CONECTOR CN3	externo	Interface serial do Fisco
CONECTOR CN4	interno	Interface serial do mecanismo impressor
CONECTOR CN5	interno	Conexão com a Memória Fiscal (MF)
CONECTOR CN6	interno	Conexão com a Memória de Fita-detelhe
CONECTOR CN7	externo	Conexão com a gaveta de valores
CONECTOR CN8	interno	Conexão com o circuito de acionamento da gaveta de valores
JUMPER JP1	interno	Os pinos 1 e 2 abertos habilitam a entrada em Modo Intervenção Técnica.
JUMPER JP2	interno	Em estado de intervenção técnica: os pinos 1 e 2 conectados e os demais desconectados inicializam a Memória de Trabalho.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 11.1- não permite a impressão de cheque;
- 11.2- não permite a autenticação de documentos;
- 11.3 - o fabricante não disponibiliza programa específico e utiliza eECFc 3.03 ou superior;
- 11.4 - Leitura X diretamente no equipamento: conforme procedimentos estabelecidos no § 9º da cláusula quarta do Convênio ICMS 85/01:
- I - ao ligar o ECF com a tecla "SELEÇÃO" pressionada, deverão ser impressas as seguintes opções:
- a) "Leitura X - 01 toque";
- b) "leitura completa da MF - 02 toques";
- c) "leitura simplificada da MF - 03 toques";
- d) "Fita-detelhe - 04 toques";
- II - a opção deverá ser efetivada pelo acionamento da tecla "SELEÇÃO" de acordo com o número de toques, finalizando o procedimento com a tecla "CONFIRMA";
- III - nas hipóteses das alíneas b e c do inciso I, observar-se-ão:
- a) após o procedimento previsto no inciso anterior devem ser impressas as opções:
1. "intervalo de data - 01 toque";
2. "intervalo de CRZ - 02 toques";
- b) a opção da alínea anterior deverá ser efetivada pela tecla "SELEÇÃO" de acordo com o número de toques, finalizando o procedimento com a tecla "CONFIRMA";
- c) após o procedimento da alínea anterior deverão ser impressas, conforme o caso, as mensagens "00/00/00 a 00/00/00", para as datas inicial e final, ou "0000 a 0000", para o CRZ inicial e final;
- d) os dígitos referentes a intervalos de data ou de CRZ deverão ser preenchidos a partir da esquerda, utilizando a tecla "SELEÇÃO" para incrementar e imprimi-los e a tecla "CONFIRMA" para aceitar a seleção e avançar para o próximo dígito;
- IV - na hipótese da alínea d, observar-se-ão:
- a) após o procedimento previsto no inciso II, deverão ser impressas as opções:
1. "intervalo de data - 01 toque";
2. "intervalo de COO - 02 toques";
- b) a opção da alínea anterior deverá ser efetivada pela tecla "SELEÇÃO" de acordo com o número de toques, finalizando o procedimento com a tecla "CONFIRMA";
- c) após o procedimento da alínea anterior deverão ser impressas, conforme o caso, as mensagens "00/00/00 a 00/00/00", para as datas inicial e final, ou "0000 a 0000", para o COO inicial e final;
- d) os dígitos referentes a intervalos de data ou de COO deverão ser preenchidos a partir da esquerda, utilizando a tecla "SELEÇÃO" para incrementar e imprimi-los e a tecla "CONFIRMA" para aceitar a seleção e avançar para o próximo dígito.
- 11.5 - O equipamento autorizado para uso fiscal com outras versões de software básico deverá ter a versão alterada para a indicada neste termo, observado um dos seguintes prazos:
- 11.5.1 - na primeira intervenção técnica ou;
- 11.5.2 - até 30 de setembro de 2010, caso não ocorra o momento indicado no subitem anterior;
- 11.6 - Sempre que ocorrer alteração no software básico ou no hardware do equipamento, deverá ser solicitada revisão do equipamento, nos termos do Protocolo ICMS 41/06.
12. REPRESENTANTES DAS UNIDADES FEDERADAS SIGNATÁRIAS DO PROTOCOLO ICMS 41/06 INTEGRANTES DA EQUIPE DE ANÁLISE FUNCIONAL:

COORDENADOR OPERACIONAL	
NOME: Valêncio Ferreira da Silva Neto	UF: SC
DEMAIS INTEGRANTES DA EQUIPE DE ANÁLISE	
NOME: Marcos Antonio Araujo do Rio	UF: RS
NOME: Joaquim Franklin da Costa Neto	UF: MA
NOME: Nélcio Savoldi	UF: SC
NOME: Jair Sens	UF:SC

13. REPRESENTANTES DO FABRICANTE NA ANÁLISE FUNCIONAL:

NOME: Antônio Valdir Cuinto
CPF: 997871728-53
CARGO OU FUNÇÃO: Diretor Comercial.
Gisela Machado Terni dos Santos
CPF: 010852688-70
CARGO OU FUNÇÃO: Consultora Técnica.
NOME: Jorge Eduardo Lessa Freire
CPF: 496050627-04
CARGO OU FUNÇÃO: Engenheiro de Software
LOCAL E DATA DA ANÁLISE: Florianópolis, 27 de abril de 2010.
ASSINATURA DO COORDENADOR OPERACIONAL:

Em 3 de maio de 2010

Informa sobre aplicação no Estado do Rio Grande do Norte, do Protocolo ICMS 226/09.

Nº 355 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e tendo em vista o disposto no inciso III da cláusula décima quinta do Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, torna público, em atendimento à solicitação da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte, que aquele Estado somente aplicará as disposições contidas nos Protocolos ICMS abaixo indicados, a partir de 1º de julho de 2010:

Protocolo ICMS 226/09 - Dispõe sobre a adesão do Estado de Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe ao Protocolo ICMS 15/06 que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com aguardente.

DARUMA - Termo Descritivo Funcional nº 003/2010.

Nº 356 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no parágrafo único da cláusula décima segunda do Convênio ICMS 137, de 15 de dezembro de 2006, torna público o seguinte

TERMO DESCRITIVO FUNCIONAL

Os representantes das unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS 41/06 mediante realização de análise funcional do equipamento ECF abaixo identificado emitem o presente Termo Descritivo Funcional para os efeitos previstos no mencionado Protocolo e no Convênio ICMS 137/06:

1. TERMÓ DESCRITIVO FUNCIONAL:

NÚMERO	DATA DA EMISSÃO	FINALIDADE	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	LAUDO DA ANÁLISE ESTRUTURAL
003/2010	30/04/2010	ANÁLISE INICIAL	Convênio ICMS 85/01 com as alterações efetuadas até o Convênio ICMS 80/07, inclusive.	FINATEL/RE055/009

2. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DO SOFTWARE BÁSICO:

EQUIPAMENTO			SOFTWARE BÁSICO		
TIPO	MARCA	MODELO	VERSÃO	CHECKSUM	DISPOSITIVO
ECF-IF	DARUMA	MACH 1	01.00.00	50E2	27C040 ou equivalente
Autenticações do arquivo binário SoftwareBásico por algoritmos com função de hash					
MD5:D9955889E28E5E83FF61BABA61E919FF					
SHA1: A4AF1056E0A3246833486D511E1F99518E0D7EA6					

Chave Pública da DLL do programa aplicativo eECFc previsto no Ato COTEPE/ICMS 17/04:
modulus:
BEF0D5171661C836513FA279DB2153E9265EBBABBEE1EE70C80F03D038C3EAF9E93ADD1090205D8C1BA3B5CB3016F0F8F079A98BCDA37B84A1F6232D42B959D5F622976561182E96340AFA60F5E51CCF91316AF5211A35187256ADD059B3793994FC03CBB-
CE0C3C17E857275643BC1BCB3360A2BBDA2CEC654D194E094E73C5FF
publicExponent:
010001
O CÓDIGO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO ECF (CNIEE) PARA ESTE MODELO E VERSÃO DE SOFTWARE BÁSICO É:08.13.01

2.1. IDENTIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DO NÚMERO DE FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

FORMATAÇÃO GERAL:	20 (vinte) caracteres alfanuméricos
FF (COD. FABRICANTE):	DR
MM (MODELO):	08
AA	ANO DE FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO
LLLLLLLLLLLLLL	Caracteres sequenciais livres atribuídos pelo fabricante

3. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL (NO ESTADO DE LOCALIZAÇÃO)
DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A	45.170.289/0001-25	688.023.460.111(SP)

4.OPERAÇÕES DE CANCELAMENTOS:

CANCELAMENTOS													
ITEM		CUPOM EMITIDO		CUPOM EM EMISSÃO		OPERAÇÃO ACRESC. ITEM		OPERAÇÃO DESCONTO ITEM		OPERAÇÃO ACRESC. SUBTOTAL		OPERAÇÃO DESCONTO SUBTO-TAL	
ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN
Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim(*)	Sim	Sim	Sim	Sim (*)

(*) Parametrizável

5. OPERAÇÕES DE ACRÉSCIMOS E DESCONTOS

ACRÉSCIMOS				DESCONTOS			
ITEM		SUBTOTAL		ITEM		SUBTOTAL	
ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN
Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim (*)	Sim	Sim (*)

(*) Parametrizável.

6. TOTALIZADORES:

DENOMINAÇÃO DOS TOTALIZADORES	QTDE	IDENTIFICAÇÃO TEXTUAL
Totalizador Geral	01	"TOTALIZADOR GERAL"
Venda Bruta Diária	01	"VENDA BRUTA DIÁRIA"
Cancelamento de ICMS	01	"CANCELAMENTO ICMS"
Desconto de ICMS	01	"DESCONTO ICMS"
Total de ISSQN	01	"Total de ISSQN:"
Cancelamento de ISSQN	01	"CANCELAMENTO ISSQN"
Desconto de ISSQN	01	"DESCONTO ISSQN"
Venda Líquida	01	"VENDA LÍQUIDA"
Acréscimo de ICMS	01	"ACRÉSCIMO ICMS"
Acréscimo de ISSQN	01	"ACRÉSCIMO ISSQN"
Tributados, programáveis para o ICMS ou para o ISSQN	16	Limitado a 16 totalizadores programáveis tanto para ICMS "Tnn,nn%" como para ISSQN "Snn,nn%", onde "nn,nn%" representa a carga tributária efetiva do totalizador
Substituição Tributária de ICMS	02	"F1" e "F2"
Isenção de ICMS	02	"I1" e "I2"
Não Tributado de ICMS	02	"N1" e "N2"
Substituição Tributária de ISSQN	02	"FS1" e "FS2"
Isenção de ISSQN	02	"IS1" e "IS2"
Não Tributado de ISSQN	02	"NS1" e "NS2"
Operações não Fiscais de Acréscimos	01	"ACRE NÃO-FISC"
Operações não Fiscais de Descontos	01	"DESC NÃO-FISC"
Operações não Fiscais de Cancelamento	01	"CANC NÃO-FISC"
Não Fiscais	20	18 programáveis e 02 fixos: "Sangria" e "Suprimento"
Relatório Gerencial	20	19 programáveis e 01 fixo: "Gerencial x"
Meios de Pagamento	20	19 programáveis e 01 fixo: "Dinheiro"

7. CONTADORES:

DENOMINAÇÃO	SIGLA	IDENTIFICAÇÃO TEXTUAL
Contador Geral de Operação Não-Fiscal	GNF	"Contador Geral de Operação Não-Fiscal", na Leitura da Memória Fiscal, e por "Geral de Operação Não-Fiscal" nos demais documentos.
Contador de Reinício de Operação	CRO	"CRO", na Leitura da Memória Fiscal, e por "Contador de Reinício de Operações" nos demais documentos.
Contador de Reduções Z	CRZ	"CRZ", na Leitura da Memória Fiscal, e por "Contador de Reduções Z" nos demais documentos.
Contador de Ordem de Operação	COO	"COO".
Contador de Cupom Fiscal	CCF	"Contador de Cupom Fiscal"
Contador de Fita Detalhe	CFD	"CFD", na Leitura da Memória Fiscal, e por "Contador de Fita-Detalhe" nos demais documentos.
Contador Geral de Relatório Gerencial	GRG	"Geral de Relatório Gerencial"
Contador Geral de Operação Não-Fiscal Cancelada	NFC	"Geral Oper. Não-Fiscal Canc."
Contador de Cupom Fiscal Cancelado	CFC	"Cupom Fiscal Cancelado"

8. INDICADORES:

DENOMINAÇÃO	SIGLA	IDENTIFICAÇÃO TEXTUAL
Número de Ordem Sequencial do ECF	ECF	"ECF:"
Número de Comproverantes de Crédito ou Débito Não Emitidos	NCN	"Comprovante Não Emitido"
Tempo Emitindo Documento Fiscal	-	"Tempo Emitindo Doc. Fiscal"
Tempo Operacional	-	"Tempo Operacional"
Operador	OPR	"OPR"
Loja	LJ	"Lj:"

9. SIMBOLO INDICADOR DE ACUMULAÇÃO DE VALOR NO TOTALIZADOR GERAL (GT):

SÍMBOLO:		LOCAL DE IMPRESSÃO NO CUPOM FISCAL:	À direita do valor do item.
----------	---	-------------------------------------	-----------------------------

10. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO CONFERIDAS PELO HARDWARE:

10.1. SISTEMA DE LACRAÇÃO:

QTDE DE LACRES	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01 EXTERNO	Na parte posterior inferior do equipamento, sendo que o fio transpassa o orifício do parafuso de fixação da tampa metálica do gabinete e o orifício existente na mesma, onde há a ancoragem do lacre.
02 INTERNOS	- Um (01) para lacrar o dispositivo do software básico (SB) unindo a EPROM que contém o mesmo à placa controladora fiscal. -Um (01) para lacrar o dispositivo da memória de Fita-detalhe (MFD) unindo a mesma ao gabinete através de fio que transpassa orifícios existentes no cartucho da MFD e as abas existentes no alojamento da MFD, onde há a ancoragem do lacre.

10.2. PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO:

MATERIAL	FIXAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Metálico	Rebitada	Parte posterior externa do equipamento.



10.3. MECANISMO IMPRESSOR:

MARCA	MODELO	TIPO	COLUNAS	ALIMENTAÇÃO DE PAPEL
DARUMA	MEC 700L	Térmico	48	Dois sensores mecânicos

10.4. MEMÓRIA FISCAL:

TIPO	IDENTIFICAÇÃO	CAPACIDADE	RECEPTÁCULO ADICIONAL
Flash EPROM	29F080B ou equivalente	1 MB	Não

10.5 MEMORIA DE FITA DETALHE

TIPO	IDENTIFICAÇÃO	CAPACIDADE
Flash	Vide Parecer FINATEL/RE055/009	Variável de 64 MB a 2 GB.

10.6. PORTAS:

10.6.1. PLACA CONTROLADORA FISCAL:

IDENT.	LOCAL	FUNÇÃO
CN3 Externa	CN fêmea DB-9 90G	Conector Serial RS 232 para uso do Fisco
CN4 Externa	CN fêmea DB-9 90G	Conector Serial RS 232 para usuário
CN5 Interna	CN fêmea 2X20 180G SMD	Conector de Interface com o Módulo de Memória Fiscal
CN7 Interna	CN macho 2X20P 180G FCI	Conector de Interface térmico mecânico
CN8 Externa	CN fêmea MINIDIN 3 PIN	Conector p/ Fonte de Alimentação
CN16 Externa	CN fêmea 6P 90G MOD JACK	Conector da Gaveta Monetária
CN17 Interna	CN fêmea 2X10 90G SMD	Conector de Interface com a MFD
CN23 Externa	CN USB 90G P/ PCB	Conector USB para usuário
JP2 Interno	Barra de pinos 1X2	Jumper para Intervenção Técnica
S2 Externa	Chave	Chave ON/OFF
JP1	CN PINOS 2X1 180G	Jumper da sinalização de baixo consumo entra modo IDLE
JP2	CN PINOS 2X1 180G	Jumper do modo intervenção técnica
JP3	CN PINOS 2X1 180G	Jumper de ponto de teste da fonte de 5v(pre- fiado)
JP5	CN PINOS 2X1 180G	Jumper de alimentacao da ram
JP4	CN PINOS 2X1 180G	Jumper de ponto de teste da fonte de 3v(pre- fiado)
JP6	CN PINOS 2X1 180G	Jumper da sinalização de baixo consumo sai do modo IDLE

11. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:
- 11.1. Leitura X diretamente no equipamento: conforme procedimentos estabelecidos no § 9º da cláusula quarta do Convênio ICMS 85/01:
- I - ao ligar o ECF com a tecla "SELEÇÃO" pressionada, deverão ser impressas as seguintes opções:
- a) "Leitura X - 01 toque";
 - b) "leitura completa da MF - 02 toques";
 - c) "leitura simplificada da MF - 03 toques";
 - d) "Fita-detelhe - 04 toques";
- II - a opção deverá ser efetivada pelo acionamento da tecla "SELEÇÃO" de acordo com o número de toques, finalizando o procedimento com a tecla "CONFIRMA";
- III - nas hipóteses das alíneas b e c do inciso I, observar-se-ão:
- a) após o procedimento previsto no inciso anterior devem ser impressas as opções:
 - 1. "intervalo de data - 01 toque";
 - 2. "intervalo de CRZ - 02 toques";
 - b) a opção da alínea anterior deverá ser efetivada pela tecla "SELEÇÃO" de acordo com o número de toques, finalizando o procedimento com a tecla "CONFIRMA";
 - c) após o procedimento da alínea anterior deverão ser impressas, conforme o caso, as mensagens "00/00/00 a 00/00/00", para as datas inicial e final, ou "0000 a 0000", para o CRZ inicial e final;
 - d) os dígitos referentes a intervalos de data ou de CRZ deverão ser preenchidos a partir da esquerda, utilizando a tecla "SELEÇÃO" para incrementar e imprimi-los e a tecla "CONFIRMA" para aceitar a seleção e avançar para o próximo dígito;
- IV - na hipótese da alínea d, observar-se-ão:
- a) após o procedimento previsto no inciso II, deverão ser impressas as opções:
 - 1. "intervalo de data - 01 toque";
 - 2. "intervalo de COO - 02 toques";
 - b) a opção da alínea anterior deverá ser efetivada pela tecla "SELEÇÃO" de acordo com o número de toques, finalizando o procedimento com a tecla "CONFIRMA";
 - c) após o procedimento da alínea anterior deverão ser impressas, conforme o caso, as mensagens "00/00/00 a 00/00/00", para as datas inicial e final, ou "0000 a 0000", para o COO inicial e final;
 - d) os dígitos referentes a intervalos de data ou de COO deverão ser preenchidos a partir da esquerda, utilizando a tecla "SELEÇÃO" para incrementar e imprimi-los e a tecla "CONFIRMA" para aceitar a seleção e avançar para o próximo dígito.
- 11.8. LEITURA DA MEMÓRIA FISCAL PARA MEIO MAGNÉTICO:
- 11.8.1. Os requisitos necessários para a Leitura da Memória Fiscal são:
- 11.8.1.1. PC com processador Pentium II 250 MHz ou superior, mínimo 64 MB de RAM (128 MB recomendado);
- 11.8.1.2 Sistema operacional Windows ME/XP/2000;
- 11.8.2. Conectar o cabo serial em qualquer uma das duas portas seriais da impressora;
- 11.8.3.Conectar a outra extremidade do cabo serial em uma das portas seriais disponíveis no PC;
- 11.8.4. Ligar o ECF;
- 11.8.5. Com o programa "eECFc" instalado;
- 11.8.6. Executar o software aplicativo "eECFc", conforme instruções contidas em seu manual (botão ajuda).
- 11.9. LEITURA DA MEMÓRIA DE FITA-DETALHE PARA ARQUIVO:
- 11.9.1. Os requisitos necessários para a Leitura da Memória de Fita-detelhe são:
- 11.9.1.1. PC com processador Pentium II 250 MHz ou superior, mínimo 64 MB de RAM (128 MB recomendado);
- 11.9.1.2 Sistema operacional Windows ME/XP/2000;
- 11.9.2 Conectar o cabo serial em qualquer uma das duas portas seriais da impressora ;
- 11.9.3.Conectar a outra extremidade do cabo serial em uma das portas seriais disponíveis no PC;
- 11.9.4. Ligar o ECF;
- 11.9.5. Com o programa "eECFc" instalado;
- 11.9.6. Executar o software aplicativo "eECFc", conforme instruções contidas em seu manual (botão ajuda).
- 11.10 LEITURA DOS DADOS DAS MEMÓRIAS DO ECF (TDM)
- 11.10.1. Os requisitos necessários para a Leitura da Memória de Fita-detelhe são:
- 11.10.1.1. PC com processador Pentium II 250 MHz ou superior, mínimo 64 MB de RAM (128 MB recomendado);
- 11.10.1.2 Sistema operacional Windows ME/XP/2000;
- 11.10.2. Conectar o cabo serial em qualquer uma das duas portas seriais da impressora ;
- 11.10.3.Conectar a outra extremidade do cabo serial em uma das portas seriais disponíveis no PC;
- 11.10.4. Ligar o ECF;
- 11.10.5. Com o programa "eECFc" instalado;
- 11.10.6. Executar o software aplicativo "eECFc", conforme instruções contidas em seu manual (botão ajuda).
- 11.11 RECUPERAÇÃO DOS DADOS DA REDUÇÃO Z
- 11.11.1. Os requisitos necessários para a Leitura da Memória de Fita-detelhe são:
- 11.11.1.1. PC com processador Pentium II 250 MHz ou superior, mínimo 64 MB de RAM (128 MB recomendado);
- 11.11.1.2 Sistema operacional Windows ME/XP/2000;
- 11.11.2. Conectar o cabo serial em qualquer uma das duas portas seriais da impressora ;
- 11.11.3.Conectar a outra extremidade do cabo serial em uma das portas seriais disponíveis no PC;
- 11.11.4. Ligar o ECF;
- 11.11.5. Com o programa "eECFc" instalado;
- 11.11.6. Executar o software aplicativo "eECFc", conforme instruções contidas em seu manual (botão ajuda).
- 11.12. PARA IMPRESSÃO DA LEITURA DA MEMÓRIA DE FITA-DETALHE:
- 11.12.1. Os requisitos necessários para a impressão da Fita-detelhe são:
- 11.12.1.1. PC com processador Pentium II 250 MHz ou superior, mínimo 64 MB de RAM (128 MB recomendado);
- 11.12.1.2 Sistema operacional Windows ME/XP/2000;
- 11.12.2. Conectar o cabo serial em qualquer uma das duas portas seriais da impressora;



- 11.12.3.Conectar a outra extremidade do cabo serial em uma das portas seriais disponíveis no PC;
- 11.12.4. Ligar o ECF;
- 11.12.5. Entrar em modo de intervenção técnica;
- 11.12.6. Com o programa "eECFc" instalado;
- 11.12.7. Executar o software aplicativo "eECFc",conforme instruções contidas em seu manual (botão ajuda).
12. DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 12.1.1 O equipamento não emite "Bilhete de Passagem". O equipamento emite "Cupom Fiscal Bilhete de Passagem".
- 12.1.2. Não permite cadastrar prestador de serviço distinto do usuário do ECF cadastrado na memória fiscal do equipamento;
- 12.1.3. Emite cupom adicional;
- 12.2. O equipamento, com a presente versão do software básico, atende às exigências e especificações do Convênio ICMS 85 de 28/09/2001 até alterações do Convênio ICMS 80/07, e sujeita-se as disposições do Protocolo ICMS 41/06;
- 12.3. não permite a impressão de cheque;
- 12.4. não permite a autenticação de documentos (cláusula décima quarta do Convênio ICMS 85/01);
- 12.5. Sempre que ocorrer alteração no software básico ou no hardware do equipamento, deverá ser solicitada revisão do equipamento, nos termos do Protocolo ICMS 41/06;

REPRESENTANTES DO PROTOCOLO ICMS 41/06 NA ANÁLISE FUNCIONAL	
COORDENADOR OPERACIONAL	
NOME: Felipe Letsch	UF: SC
ANALISADORES	
NOME: Antonio Reinaldo Bozzo	UF: PR
NOME: Júlio Hiroshi Fujii	UF: SC
NOME: Eli Junior Lombardi	UF: PR
NOME: Braz Claudino Moratelli	UF: SC
NOME: Andrei Vicente Nunes Menezes	UF: SE
NOME: Nélio Savoldi	UF: SC
REPRESENTANTES DO FABRICANTE NA ANÁLISE FUNCIONAL	
NOME: Silvia Helena Pereira dos Santos	
CPF: 168.577.968-90	
CARGO OU FUNÇÃO: Engenheira Eletrônica (Procuradora)	
NOME: Daniel da Silva Cezar	
CPF: 301.410.168-09	
CARGO OU FUNÇÃO: Engenheiro Eletrônico	
Local e data da análise: Florianópolis, 30 de abril de 2010.	
Assinatura do Coordenador Operacional:	

DARUMA - Termo Descritivo Funcional nº 004/2010.

Nº 357 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no parágrafo único da cláusula décima segunda do Convênio ICMS 137, de 15 de dezembro de 2006, torna público o seguinte

TERMO DESCRITIVO FUNCIONAL

Os representantes das unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS 41/06 mediante realização de análise funcional do equipamento ECF abaixo identificado emitem o presente Termo Descritivo Funcional para os efeitos previstos no mencionado Protocolo e no Convênio ICMS 137/06:

1. TERMO DESCRITIVO FUNCIONAL:

NÚMERO	DATA DA EMISSÃO	FINALIDADE	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	LAUDO DA ANÁLISE ESTRUTURAL
004/2010	30/04/2010	ANALISE INICIAL	Convênio ICMS 85/01 com as alterações efetuadas até o Convênio ICMS 80/07, inclusive.	FINATEL/RE049/008

2. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DO SOFTWARE BÁSICO:

EQUIPAMENTO			SOFTWARE BÁSICO		
TIPO	MARCA	MODELO	VERSÃO	CHECKSUM	DISPOSITIVO
ECF-IF	DARUMA	MACH 2	01.00.00	50E2	27C040 ou equivalente
Autenticações do arquivo binário Software Básico por algoritmos com função de hash					
MD5: D9955889E28E5E83FF61BABA61E919FF					
SHA1: A4AF1056E0A3246833486D511E1F99518E0D7EA6					
Chave Pública da DLL do programa aplicativo eECFc previsto no Ato COTEPE/ICMS 17/04:					
BEF0D5171661C836513FA279DB2153E9265EBBABBEE70C80F03D038C3EAF9E93ADD1090205D8C1BA3B5CB3016F0F8F079A98BCDA37B84A1F6232D42B959D5F622976561182E96340AFA60F5E51CCF91316AF5211A35187256ADD059B3793994FC03CBB-CE0C3C17E857275643BC1BCB3360A2BBDA2CEC654D194E094E73C5FF					
publicExponent:					
010001					
O CÓDIGO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO ECF (CNIEE) PARA ESTE MODELO E VERSÃO DE SOFTWARE BÁSICO É: 08.14.01					

2.1. IDENTIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DO NÚMERO DE FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

FORMATAÇÃO GERAL:	20 (vinte) caracteres alfanuméricos
FFMMAALLLLLLLLLLLLLL	
FF (COD. FABRICANTE):	DR
MM (MODELO):	09
AA	ANO DE FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO
LLLLLLLLLLLLLLLL	Caracteres sequenciais livres atribuídos pelo fabricante

3. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL (NO ESTADO DE LOCALIZAÇÃO)
DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A	45.170.289/0001-25	688.023.460.111(SP)

4.OPERAÇÕES DE CANCELAMENTOS:

CANCELAMENTOS													
ITEM		CUPOM EMITIDO		CUPOM EM EMISSÃO		OPERAÇÃO ACRESC.		OPERAÇÃO DESCONTO		ITEM		SUBTOTAL	
ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN
Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim(*)	Sim	Sim	Sim	Sim (*)

(*) Parametrizável

5. OPERAÇÕES DE ACRÉSCIMOS E DESCONTOS

ACRÉSCIMOS				DESCONTOS			
ITEM		SUBTOTAL		ITEM		SUBTOTAL	
ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN
Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim (*)	Sim	Sim (*)

(*) Parametrizável.



6. TOTALIZADORES:

DENOMINAÇÃO DOS TOTALIZADORES	QTDE	IDENTIFICAÇÃO TEXTUAL
Totalizador Geral	01	"TOTALIZADOR GERAL"
Venda Bruta Diária	01	"VENDA BRUTA DIÁRIA"
Cancelamento de ICMS	01	"CANCELAMENTO ICMS"
Desconto de ICMS	01	"DESCONTO ICMS"
Total de ISSQN	01	"Total de ISSQN:"
Cancelamento de ISSQN	01	"CANCELAMENTO ISSQN"
Desconto de ISSQN	01	"DESCONTO ISSQN"
Venda Líquida	01	"VENDA LÍQUIDA"
Acréscimo de ICMS	01	"ACRÉSCIMO ICMS"
Acréscimo de ISSQN	01	"ACRÉSCIMO ISSQN"
Tributados, programáveis para o ICMS ou para o ISSQN	16	Limitado a 16 totalizadores programáveis tanto para ICMS "Tnn,nn% " como para ISSQN "Snn,nn%", onde "nn,nn%" representa a carga tributária efetiva do totalizador
Substituição Tributária de ICMS	02	"F1" e "F2"
Isenção de ICMS	02	"I1" e "I2"
Não Tributado de ICMS	02	"N1" e "N2"
Substituição Tributária de ISSQN	02	"FS1" e "FS2"
Isenção de ISSQN	02	"IS1" e "IS2"
Não Tributado de ISSQN	02	"NS1" e "NS2"
Operações não Fiscais de Acréscimos	01	"ACRE NÃO-FISC"
Operações não Fiscais de Descontos	01	"DESC NÃO-FISC"
Operações não Fiscais de Cancelamento	01	"CANC NÃO-FISC"
Não Fiscais	20	18 programáveis e 02 fixos: "Sangria" e "Suprimento"
Relatório Gerencial	20	19 programáveis e 01 fixo: "Gerencial x"
Meios de Pagamento	20	19 programáveis e 01 fixo: "Dinheiro"

7. CONTADORES:

DENOMINAÇÃO	SIGLA	IDENTIFICAÇÃO TEXTUAL
Contador Geral de Operação Não-Fiscal	GNF	"Contador Geral de Operação Não-Fiscal", na Leitura da Memória Fiscal, e por "Geral de Operação Não-Fiscal" nos demais documentos.
Contador de Reinício de Operação	CRO	"CRO", na Leitura da Memória Fiscal, e por "Contador de Reinício de Operações" nos demais documentos.
Contador de Reduções Z	CRZ	"CRZ", na Leitura da Memória Fiscal, e por "Contador de Reduções Z" nos demais documentos.
Contador de Ordem de Operação	COO	"COO".
Contador de Cupom Fiscal	CCF	"Contador de Cupom Fiscal"
Contador de Fita Detalhe	CFD	"CFD", na Leitura da Memória Fiscal, e por "Contador de Fita-Detalhe" nos demais documentos.
Contador Geral de Relatório Gerencial	GRG	"Geral de Relatório Gerencial"
Contador Geral de Operação Não-Fiscal Cancelada	NFC	"Geral Oper. Não-Fiscal Canc."
Contador de Cupom Fiscal Cancelado	CFC	"Cupom Fiscal Cancelado"

8. INDICADORES:

DENOMINAÇÃO	SIGLA	IDENTIFICAÇÃO TEXTUAL
Número de Ordem Sequencial do ECF	ECF	"ECF:"
Número de Comprovantes de Crédito ou Débito Não Emitidos	NCN	"Comprovante Não Emitido"
Tempo Emitindo Documento Fiscal	-	"Tempo Emitindo Doc. Fiscal"
Tempo Operacional	-	"Tempo Operacional"
Operador	OPR	"OPR"
Loja	LJ	"Lj:"

9. SIMBOLO INDICADOR DE ACUMULAÇÃO DE VALOR NO TOTALIZADOR GERAL (GT):

SÍMBOLO:		LOCAL DE IMPRESSÃO NO CUPOM FISCAL:	À direita do valor do item.
----------	--	-------------------------------------	-----------------------------

10. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO CONFERIDAS PELO HARDWARE:

10.1. SISTEMA DE LACRAÇÃO:

QTDE DE LACRES	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01 EXTERNO	Na parte posterior inferior do equipamento, sendo que o fio transpassa o orifício do parafuso de fixação da tampa metálica do gabinete e o orifício existente na mesma, onde há a ancoragem do lacre.
02 INTERNOS	- Um (01) para lacrar o dispositivo do software básico (SB) unindo a EPROM que contém o mesmo à placa controladora fiscal. -Um (01) para lacrar o dispositivo da memória de Fita-detalhe (MFD) unindo a mesma ao gabinete através de fio que transpassa orifícios existentes no cartucho da MFD e as abas existentes no alojamento da MFD, onde há a ancoragem do lacre.

10.2. PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO:

MATERIAL	FIXAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Metálico	Rebitada	Parte posterior externa do equipamento.

10.3. MECANISMO IMPRESSOR:

MARCA	MODELO	TIPO	COLUNAS	ALIMENTAÇÃO DE PAPEL
DARUMA	MEC 700H	Térmico	48	Dois sensores mecânicos

10.4. MEMÓRIA FISCAL:

TIPO	IDENTIFICAÇÃO	CAPACIDADE	RECEPTÁCULO ADICIONAL
Flash EPROM	29F080B ou equivalente	1 MB	Não

10.5 MEMORIA DE FITA DETALHE

TIPO	IDENTIFICAÇÃO	CAPACIDADE
Flash	Vide Parecer FINATEL/RE049/008	Variável de 64 MB a 2 GB.

10.6. PORTAS:

10.6.1. PLACA CONTROLADORA FISCAL:

IDENT.	LOCAL	FUNÇÃO
CN3 Externa	CN fêmea DB-9 90G	Conector Serial RS 232 para uso do Fisco
CN4 Externa	CN fêmea DB-9 90G	Conector Serial RS 232 para usuário
CN5 Interna	CN fêmea 2X20 180G SMD	Conector de Interface com o Módulo de Memória Fiscal
CN7 Interna	CN macho 2X20P 180G FCI	Conector de Interface térmico mecânico
CN8 Externa	CN fêmea MINIDIN 3 PIN	Conector p/ Fonte de Alimentação
CN16 Externa	CN fêmea 6P 90G MOD JACK	Conector da Gaveta Monetária
CN17 Interna	CN fêmea 2X10 90G SMD	Conector de Interface com a MFD
CN23 Externa	CN USB 90G P/ PCB	Conector USB para usuário
JP2 Interno	Barra de pinos 1X2	Jumper para Intervenção Técnica
S2 Externa	Chave	Chave ON/OFF



JP1	CN PINOS 2X1 180G	Jumper da sinalização de baixo consumo entra modo IDLE
JP2	CN PINOS 2X1 180G	Jumper do modo intervenção técnica
JP3	CN PINOS 2X1 180G	Jumper de ponto de teste da fonte de 5v(pre- fiado)
JP5	CN PINOS 2X1 180G	Jumper de alimentacao da ram
JP4	CN PINOS 2X1 180G	Jumper de ponto de teste da fonte de 3v(pre- fiado)
JP6	CN PINOS 2X1 180G	Jumper da sinalização de baixo consumo sai do modo IDLE

11. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:
- 11.1. Leitura X diretamente no equipamento: conforme procedimentos estabelecidos no § 9º da cláusula quarta do Convênio ICMS 85/01:
- I - ao ligar o ECF com a tecla "SELEÇÃO" pressionada, deverão ser impressas as seguintes opções:
- a) "Leitura X - 01 toque";
- b) "leitura completa da MF - 02 toques";
- c) "leitura simplificada da MF - 03 toques";
- d) "Fita-detelhe - 04 toques";
- II - a opção deverá ser efetivada pelo acionamento da tecla "SELEÇÃO" de acordo com o número de toques, finalizando o procedimento com a tecla "CONFIRMA";
- III - nas hipóteses das alíneas b e c do inciso I, observar-se-ão:
- a) após o procedimento previsto no inciso anterior devem ser impressas as opções:
1. "intervalo de data - 01 toque";
2. "intervalo de CRZ - 02 toques";
- b) a opção da alínea anterior deverá ser efetivada pela tecla "SELEÇÃO" de acordo com o número de toques, finalizando o procedimento com a tecla "CONFIRMA";
- c) após o procedimento da alínea anterior deverão ser impressas, conforme o caso, as mensagens "00/00/00 a 00/00/00", para as datas inicial e final, ou "0000 a 0000", para o CRZ inicial e final;
- d) os dígitos referentes a intervalos de data ou de CRZ deverão ser preenchidos a partir da esquerda, utilizando a tecla "SELEÇÃO" para incrementar e imprimir-los e a tecla "CONFIRMA" para aceitar a seleção e avançar para o próximo dígito;
- IV - na hipótese da alínea d, observar-se-ão:
- a) após o procedimento previsto no inciso II, deverão ser impressas as opções:
1. "intervalo de data - 01 toque";
2. "intervalo de COO - 02 toques";
- b) a opção da alínea anterior deverá ser efetivada pela tecla "SELEÇÃO" de acordo com o número de toques, finalizando o procedimento com a tecla "CONFIRMA";
- c) após o procedimento da alínea anterior deverão ser impressas, conforme o caso, as mensagens "00/00/00 a 00/00/00", para as datas inicial e final, ou "0000 a 0000", para o COO inicial e final;
- d) os dígitos referentes a intervalos de data ou de COO deverão ser preenchidos a partir da esquerda, utilizando a tecla "SELEÇÃO" para incrementar e imprimir-los e a tecla "CONFIRMA" para aceitar a seleção e avançar para o próximo dígito.
- 11.8. LEITURA DA MEMÓRIA FISCAL PARA MEIO MAGNÉTICO:
- 11.8.1. Os requisitos necessários para a Leitura da Memória Fiscal são:
- 11.8.1.1. PC com processador Pentium II 250 MHz ou superior, mínimo 64 MB de RAM (128 MB recomendado);
- 11.8.1.2 Sistema operacional Windows ME/XP/2000;
- 11.8.2. Conectar o cabo serial em qualquer uma das duas portas seriais da impressora;
- 11.8.3. Conectar a outra extremidade do cabo serial em uma das portas seriais disponíveis no PC;
- 11.8.4. Ligar o ECF;
- 11.8.5. Com o programa "eECFc" instalado;
- 11.8.6. Executar o software aplicativo "eECFc", conforme instruções contidas em seu manual (botão ajuda).
- 11.9. LEITURA DA MEMÓRIA DE FITA-DETALHE PARA ARQUIVO:
- 11.9.1. Os requisitos necessários para a Leitura da Memória de Fita-detelhe são:
- 11.9.1.1. PC com processador Pentium II 250 MHz ou superior, mínimo 64 MB de RAM (128 MB recomendado);
- 11.9.1.2 Sistema operacional Windows ME/XP/2000;
- 11.9.2. Conectar o cabo serial em qualquer uma das duas portas seriais da impressora ;
- 11.9.3. Conectar a outra extremidade do cabo serial em uma das portas seriais disponíveis no PC;
- 11.9.4. Ligar o ECF;
- 11.9.5. Com o programa "eECFc" instalado;
- 11.9.6. Executar o software aplicativo "eECFc", conforme instruções contidas em seu manual (botão ajuda).
- 11.10. LEITURA DOS DADOS DAS MEMÓRIAS DO ECF (TDM)
- 11.10.1. Os requisitos necessários para a Leitura da Memória de Fita-detelhe são:
- 11.10.1.1. PC com processador Pentium II 250 MHz ou superior, mínimo 64 MB de RAM (128 MB recomendado);
- 11.10.1.2 Sistema operacional Windows ME/XP/2000;
- 11.10.2. Conectar o cabo serial em qualquer uma das duas portas seriais da impressora ;
- 11.10.3. Conectar a outra extremidade do cabo serial em uma das portas seriais disponíveis no PC;
- 11.10.4. Ligar o ECF;
- 11.10.5. Com o programa "eECFc" instalado;
- 11.10.6. Executar o software aplicativo "eECFc", conforme instruções contidas em seu manual (botão ajuda).
- 11.11. RECUPERAÇÃO DOS DADOS DA REDUÇÃO Z
- 11.11.1. Os requisitos necessários para a Leitura da Memória de Fita-detelhe são:
- 11.11.1.1. PC com processador Pentium II 250 MHz ou superior, mínimo 64 MB de RAM (128 MB recomendado);
- 11.11.1.2 Sistema operacional Windows ME/XP/2000;
- 11.11.2. Conectar o cabo serial em qualquer uma das duas portas seriais da impressora ;
- 11.11.3. Conectar a outra extremidade do cabo serial em uma das portas seriais disponíveis no PC;
- 11.11.4. Ligar o ECF;
- 11.11.5. Com o programa "eECFc" instalado;
- 11.11.6. Executar o software aplicativo "eECFc", conforme instruções contidas em seu manual (botão ajuda).
- 11.12. PARA IMPRESSÃO DA LEITURA DA MEMÓRIA DE FITA-DETALHE:
- 11.12.1. Os requisitos necessários para a impressão da Fita-detelhe são:
- 11.12.1.1. PC com processador Pentium II 250 MHz ou superior, mínimo 64 MB de RAM (128 MB recomendado);
- 11.12.1.2 Sistema operacional Windows ME/XP/2000;
- 11.12.2. Conectar o cabo serial em qualquer uma das duas portas seriais da impressora;
- 11.12.3. Conectar a outra extremidade do cabo serial em uma das portas seriais disponíveis no PC;
- 11.12.4. Ligar o ECF;
- 11.12.5. Entrar em modo de intervenção técnica;
- 11.12.6. Com o programa "eECFc" instalado;
- 11.12.7. Executar o software aplicativo "eECFc", conforme instruções contidas em seu manual (botão ajuda).
12. DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 12.1.1 O equipamento não emite "Bilhete de Passagem". O equipamento emite "Cupom Fiscal Bilhete de Passagem".
- 12.1.2. Não permite cadastrar prestador de serviço distinto do usuário do ECF cadastrado na memória fiscal do equipamento;
- 12.1.3. Emite cupom adicional;
- 12.3. O equipamento, com a presente versão do software básico, atende às exigências e especificações do Convênio ICMS 85 de 28/09/2001 até alterações do Convênio ICMS 80/07, e sujeita-se as disposições do Protocolo ICMS 41/06;
- 12.4. não permite a impressão de cheque;
- 12.5. não permite a autenticação de documentos (cláusula décima quarta do Convênio ICMS 85/01);
- 12.6. Sempre que ocorrer alteração no software básico ou no hardware do equipamento, deverá ser solicitada revisão do equipamento, nos termos do Protocolo ICMS 41/06;

REPRESENTANTES DO PROTOCOLO ICMS 41/06 NA ANÁLISE FUNCIONAL	
COORDENADOR OPERACIONAL	
NOME: Felipe Letsch	UF: SC
ANALISADORES	
NOME: Antonio Reinaldo Bozzo	UF: PR
NOME: Júlio Hiroshi Fujii	UF: SC
NOME: Eli Junior Lombardi	UF: PR
NOME: Braz Claudino Moratelli	UF: SC
NOME: Andreh Vicente Nunes Menezes	UF: SE
NOME: Nélvio Savoldi	UF: SC
REPRESENTANTES DO FABRICANTE NA ANÁLISE FUNCIONAL	
NOME: Silvia Helena Pereira dos Santos	
CPF: 168.577.968-90	
CARGO OU FUNÇÃO: Engenheira Eletrônica (Procuradora)	
NOME: Daniel da Silva Cezar	
CPF: 301.410.168-09	
CARGO OU FUNÇÃO: Engenheiro Eletrônico	
Local e data da análise: Florianópolis, 30 de abril de 2010.	
Assinatura do Coordenador Operacional:	



DARUMA - Termo Descritivo Funcional nº 005/2010.

Nº 358 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no parágrafo único da cláusula décima segunda do Convênio ICMS 137, de 15 de dezembro de 2006, torna público o seguinte

TERMO DESCRITIVO FUNCIONAL

Os representantes das unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS 41/06 mediante realização de análise funcional do equipamento ECF abaixo identificado emitem o presente Termo Descritivo Funcional para os efeitos previstos no mencionado Protocolo e no Convênio ICMS 137/06:

1. TERMO DESCRITIVO FUNCIONAL:

NÚMERO	DATA DA EMISSÃO	FINALIDADE	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	LAUDO DA ANÁLISE ESTRUTURAL
005/2010	30/04/2010	ANALISE INICIAL	Convênio ICMS 85/01 com as alterações efetuadas até o Convênio ICMS 80/07, inclusive.	FINATEL/RE042/009

2. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DO SOFTWARE BÁSICO:

EQUIPAMENTO			SOFTWARE BÁSICO		
TIPO	MARCA	MODELO	VERSÃO	CHECKSUM	DISPOSITIVO
ECF-IF	DARUMA	MACH 3	01.00.00	7648	27C040 ou equivalente
Autenticações do arquivo binário Software Básico por algoritmos com função de hash MD5 3EC.CC650565CE85EB4454C6F7ABD23F3 SHA1: 1E475BC7193372125CECC07ABA6F869244BA35D1					
Chave Pública da DLL do programa aplicativo eECFc previsto no Ato COTEPE/ICMS 17/04: modulus: BEF0D5171661C836513FA279DB2153E9265EBBABBE1EE70C80F03D038C3EAF9E93ADD1090205D8C1BA3B5CB3016F0F8F079A98BCDA37B84A1F6232D42B959D5F622976561182E96340AFA60F5E51CCF91316AF5211A35187256ADD059B3793994FC03CBB-CE0C3C17E857275643BC1BCB3360A2BBDA2CEC654D194E094E73C5FF publicExponent: 010001					
O CÓDIGO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO ECF (CNIEE) PARA ESTE MODELO E VERSÃO DE SOFTWARE BÁSICO É: 08.15.01					

2.1. IDENTIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DO NÚMERO DE FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

FORMATAÇÃO GERAL: FFMMAALLLLLLLLLLLLLL	20 (vinte) caracteres alfanuméricos
FF (COD. FABRICANTE):	DR
MM (MODELO):	07
AA	ANO DE FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO
LLLLLLLLLLLLLL	Caracteres sequenciais livres atribuídos pelo fabricante

3. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL (NO ESTADO DE LOCALIZAÇÃO)
DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A	45.170.289/0001-25	688.023.460.111(SP)

4.OPERAÇÕES DE CANCELAMENTOS:

CANCELAMENTOS													
ITEM		CUPOM EMITIDO		CUPOM EM EMISSÃO		OPERAÇÃO ACRESC. ITEM		OPERAÇÃO DESCONTO ITEM		OPERAÇÃO ACRESC. SUBTOTAL		OPERAÇÃO DESCONTO SUBTO-TAL	
ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN
Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim(*)	Sim	Sim	Sim	Sim (*)

(*) Parametrizável

5. OPERAÇÕES DE ACRÉSCIMOS E DESCONTOS

ACRÉSCIMOS						DESCONTOS					
ITEM		SUBTOTAL				ITEM		SUBTOTAL			
ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN
Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim (*)	Sim	Sim	Sim	Sim (*)

(*) Parametrizável.

6. TOTALIZADORES:

DENOMINAÇÃO DOS TOTALIZADORES	QTDE	IDENTIFICAÇÃO TEXTUAL
Totalizador Geral	01	"TOTALIZADOR GERAL"
Venda Bruta Diária	01	"VENDA BRUTA DIÁRIA"
Cancelamento de ICMS	01	"CANCELAMENTO ICMS"
Desconto de ICMS	01	"DESCONTO ICMS"
Total de ISSQN	01	"Total de ISSQN:"
Cancelamento de ISSQN	01	"CANCELAMENTO ISSQN"
Desconto de ISSQN	01	"DESCONTO ISSQN"
Venda Líquida	01	"VENDA LÍQUIDA"
Acréscimo de ICMS	01	"ACRÉSCIMO ICMS"
Acréscimo de ISSQN	01	"ACRÉSCIMO ISSQN"
Tributados, programáveis para o ICMS ou para o ISSQN	16	Limitado a 16 totalizadores programáveis tanto para ICMS "Tnn,nn%" como para ISSQN "Snn,nn%, onde "nn,nn%" representa a carga tributária efetiva do totalizador
Substituição Tributária de ICMS	02	"F1" e "F2"
Isenção de ICMS	02	"I1" e "I2"
Não Tributado de ICMS	02	"N1" e "N2"
Substituição Tributária de ISSQN	02	"FS1" e "FS2"
Isenção de ISSQN	02	"IS1" e "IS2"
Não Tributado de ISSQN	02	"NS1" e "NS2"
Operações não Fiscais de Acréscimos	01	"ACRE NÃO-FISC"
Operações não Fiscais de Descontos	01	"DESC NÃO-FISC"
Operações não Fiscais de Cancelamento	01	"CANC NÃO-FISC"
Não Fiscais	20	18 programáveis e 02 fixos: "Sangria" e "Suprimento"
Relatório Gerencial	20	19 programáveis e 01 fixo: "Gerencial x"
Meios de Pagamento	20	19 programáveis e 01 fixo: "Dinheiro"

7. CONTADORES:

DENOMINAÇÃO	SIGLA	IDENTIFICAÇÃO TEXTUAL
Contador Geral de Operação Não-Fiscal	GNF	"Contador Geral de Operação Não-Fiscal", na Leitura da Memória Fiscal, e por "Geral de Operação Não-Fiscal" nos demais documentos.
Contador de Reinício de Operação	CRO	"CRO", na Leitura da Memória Fiscal, e por "Contador de Reinício de Operações" nos demais documentos.
Contador de Reduções Z	CRZ	"CRZ", na Leitura da Memória Fiscal, e por "Contador de Reduções Z" nos demais documentos.
Contador de Ordem de Operação	COO	"COO".
Contador de Cupom Fiscal	CCF	"Contador de Cupom Fiscal"
Contador de Fita Detalhe	CFD	"CFD", na Leitura da Memória Fiscal, e por "Contador de Fita-Detalhe" nos demais documentos.
Contador Geral de Relatório Gerencial	GRG	"Geral de Relatório Gerencial"
Contador Geral de Operação Não-Fiscal Cancelada	NFC	"Geral Oper. Não-Fiscal Canc."
Contador de Cupom Fiscal Cancelado	CFC	"Cupom Fiscal Cancelado"



8. INDICADORES:

DENOMINAÇÃO	SIGLA	IDENTIFICAÇÃO TEXTUAL
Número de Ordem Sequencial do ECF	ECF	"ECF:"
Número de Comprovantes de Crédito ou Débito Não Emitidos	NCN	"Comprovante Não Emitido"
Tempo Emitindo Documento Fiscal	-	"Tempo Emitindo Doc. Fiscal"
Tempo Operacional	-	"Tempo Operacional"
Operador	OPR	"OPR"
Loja	LJ	"Lj:"

9. SIMBOLO INDICADOR DE ACUMULAÇÃO DE VALOR NO TOTALIZADOR GERAL (GT):

SÍMBOLO:		LOCAL DE IMPRESSÃO NO CUPOM FISCAL:	À direita do valor do item.
----------	--	-------------------------------------	-----------------------------

10. CARACTERISTICAS DO EQUIPAMENTO CONFERIDAS PELO HARDWARE:
10.1. SISTEMA DE LACRAÇÃO:

QTDE DE LÁCRES	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01 EXTERNO	Na parte posterior inferior do equipamento, sendo que o fio do sistema de lacração transpassa orifícios existentes em dois pinos ABS na parte posterior esquerda.
02 INTERNOS	- Um (01) para lacrar o dispositivo do software básico (SB) unindo a EPROM que contém o mesmo à placa controladora fiscal. -Um (01) para lacrar o dispositivo da memória de Fita-detelhe (MFD)) unindo à EPROM que contém o mesmo à placa controladora fiscal.

10.2. PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO:

MATERIAL	FIXAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Metálico	Rebitada	Parte posterior externa do equipamento.

10.3. MECANISMO IMPRESSOR:

MARCA	MODELO	TIPO	COLUNAS	ALIMENTAÇÃO DE PAPEL
DARUMA	MEC 700H	Térmico	48	Dois sensores mecânicos

10.4. MEMÓRIA FISCAL:

TIPO	IDENTIFICAÇÃO	CAPACIDADE	RECEPTÁCULO ADICIONAL
Flash EPROM	29F080B ou equivalente	1 MB	Não

10.5 MEMORIA DE FITA DETALHE

TIPO	IDENTIFICAÇÃO	CAPACIDADE
Flash	Vide Parecer FINATEL RE 042/09	Variável de 64 MB a 2 GB.

10.6. PORTAS:

10.6.1. PLACA CONTROLADORA FISCAL:

IDENT.	LOCAL	FUNÇÃO
CN2	CN fêmea 6P 6C 90G Mod Jack	Conector da Gaveta Monetária
CN3 Externa	CN fêmea DB-9 90G	Conector Serial RS 232 para uso do Fisco
CN4 Externa	CN fêmea DB-9 90G	Conector Serial RS 232 para usuário
CN5 Interna	CN fêmea 2X20 180G	Conector de Interface com o Módulo de Memória Fiscal
CN6 Interna	CN fêmea 2X20 180G	Conector de Interface com Módulo de Memória Fiscal
CN7 Interna	CN macho 2X20P 180G FCI	Conector de Interface térmico mecânico
CN8 Externa	CN fêmea MINIDIN 3 PIN	Conector p/ Fonte de Alimentação
CN16 Externa	CN fêmea 6P 90G MOD JACK	Conector da Gaveta Monetária
CN17 Interna	CN fêmea 2X10 90G SMD	Conector de Interface com a MFD
CN23 Externa	CN USB 90G P/ PCB	Conector USB para usuário
JP2 Interno	Barra de pinos 1X2	Jumper para Intervenção Técnica
S2 Externa	Chave	Chave ON/OFF
JP1	CN PINOS 2X1 180G	Jumper da sinalização de baixo consumo entra modo IDLE
JP2	CN PINOS 2X1 180G	Jumper do modo intervenção técnica
JP3	CN PINOS 2X1 180G	Jumper de ponto de teste da fonte de 5v(pre- fiado)
JP5	CN PINOS 2X1 180G	Jumper de alimentacao da ram
JP4	CN PINOS 2X1 180G	Jumper de ponto de teste da fonte de 3v(pre- fiado)
JP6	CN PINOS 2X1 180G	Jumper da sinalização de baixo consumo sai do modo IDLE

11. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:
- 11.1. Leitura X diretamente no equipamento: conforme procedimentos estabelecidos no § 9º da cláusula quarta do Convênio ICMS 85/01:
- I - ao ligar o ECF com a tecla "SELEÇÃO" pressionada, deverão ser impressas as seguintes opções:
- a) "Leitura X - 01 toque";
- b) "leitura completa da MF - 02 toques";
- c) "leitura simplificada da MF - 03 toques";
- d) "Fita-detelhe - 04 toques";
- II - a opção deverá ser efetivada pelo acionamento da tecla "SELEÇÃO" de acordo com o número de toques, finalizando o procedimento com a tecla "CONFIRMA";
- III - nas hipóteses das alíneas b e c do inciso I, observar-se-ão:
- a) após o procedimento previsto no inciso anterior devem ser impressas as opções:
1. "intervalo de data - 01 toque";
2. "intervalo de CRZ - 02 toques";
- b) a opção da alínea anterior deverá ser efetivada pela tecla "SELEÇÃO" de acordo com o número de toques, finalizando o procedimento com a tecla "CONFIRMA";
- c) após o procedimento da alínea anterior deverão ser impressas, conforme o caso, as mensagens "00/00/00 a 00/00/00", para as datas inicial e final, ou "0000 a 0000", para o CRZ inicial e final;
- d) os dígitos referentes a intervalos de data ou de CRZ deverão ser preenchidos a partir da esquerda, utilizando a tecla "SELEÇÃO" para incrementar e imprimi-los e a tecla "CONFIRMA" para aceitar a seleção e avançar para o próximo dígito;
- IV - na hipótese da alínea d, observar-se-ão:
- a) após o procedimento previsto no inciso II, deverão ser impressas as opções:
1. "intervalo de data - 01 toque";
2. "intervalo de COO - 02 toques";
- b) a opção da alínea anterior deverá ser efetivada pela tecla "SELEÇÃO" de acordo com o número de toques, finalizando o procedimento com a tecla "CONFIRMA";
- c) após o procedimento da alínea anterior deverão ser impressas, conforme o caso, as mensagens "00/00/00 a 00/00/00", para as datas inicial e final, ou "0000 a 0000", para o COO inicial e final;
- d) os dígitos referentes a intervalos de data ou de COO deverão ser preenchidos a partir da esquerda, utilizando a tecla "SELEÇÃO" para incrementar e imprimi-los e a tecla "CONFIRMA" para aceitar a seleção e avançar para o próximo dígito.
- 11.8. LEITURA DA MEMÓRIA FISCAL PARA MEIO MAGNÉTICO:
- 11.8.1. Os requisitos necessários para a Leitura da Memória Fiscal são:
- 11.8.1.1. PC com processador Pentium II 250 MHz ou superior, mínimo 64 MB de RAM (128 MB recomendado);
- 11.8.1.2 Sistema operacional Windows ME/XP/2000;
- 11.8.2. Conectar o cabo serial em qualquer uma das duas portas seriais da impressora;



- 11.8.3.Conectar a outra extremidade do cabo serial em uma das portas seriais disponíveis no PC;
- 11.8.4. Ligar o ECF;
- 11.8.5. Com o programa "eECFc" instalado;
- 11.8.6. Executar o software aplicativo "eECFc", conforme instruções contidas em seu manual (botão ajuda).
- 11.9. LEITURA DA MEMÓRIA DE FITA-DETALHE PARA ARQUIVO:
- 11.9.1. Os requisitos necessários para a Leitura da Memória de Fita-detelhe são:
- 11.9.1.1. PC com processador Pentium II 250 MHz ou superior, mínimo 64 MB de RAM (128 MB recomendado);
- 11.9.1.2 Sistema operacional Windows ME/XP/2000;
- 11.9.2. Conectar o cabo serial em qualquer uma das duas portas seriais da impressora ;
- 11.9.3.Conectar a outra extremidade do cabo serial em uma das portas seriais disponíveis no PC;
- 11.9.4. Ligar o ECF;
- 11.9.5. Com o programa "eECFc" instalado;
- 11.9.6. Executar o software aplicativo "eECFc", conforme instruções contidas em seu manual (botão ajuda).
- 11.10 LEITURA DOS DADOS DAS MEMÓRIAS DO ECF (TDM)
- 11.10.1. Os requisitos necessários para a Leitura da Memória de Fita-detelhe são:
- 11.10.1.1. PC com processador Pentium II 250 MHz ou superior, mínimo 64 MB de RAM (128 MB recomendado);
- 11.10.1.2 Sistema operacional Windows ME/XP/2000;
- 11.10.2. Conectar o cabo serial em qualquer uma das duas portas seriais da impressora ;
- 11.10.3.Conectar a outra extremidade do cabo serial em uma das portas seriais disponíveis no PC;
- 11.10.4. Ligar o ECF;
- 11.10.5. Com o programa "eECFc" instalado;
- 11.10.6. Executar o software aplicativo "eECFc", conforme instruções contidas em seu manual (botão ajuda).
- 11.11 RECUPERAÇÃO DOS DADOS DA REDUÇÃO Z
- 11.11.1. Os requisitos necessários para a Leitura da Memória de Fita-detelhe são:
- 11.11.1.1. PC com processador Pentium II 250 MHz ou superior, mínimo 64 MB de RAM (128 MB recomendado);
- 11.11.1.2 Sistema operacional Windows ME/XP/2000;
- 11.11.2. Conectar o cabo serial em qualquer uma das duas portas seriais da impressora ;
- 11.11.3.Conectar a outra extremidade do cabo serial em uma das portas seriais disponíveis no PC;
- 11.11.4. Ligar o ECF;
- 11.11.5. Com o programa "eECFc" instalado;
- 11.11.6. Executar o software aplicativo "eECFc", conforme instruções contidas em seu manual (botão ajuda).
- 11.12. PARA IMPRESSÃO DA LEITURA DA MEMÓRIA DE FITA-DETALHE:
- 11.12.1. Os requisitos necessários para a impressão da Fita-detelhe são:
- 11.12.1.1. PC com processador Pentium II 250 MHz ou superior, mínimo 64 MB de RAM (128 MB recomendado);
- 11.12.1.2 Sistema operacional Windows ME/XP/2000;
- 11.12.2. Conectar o cabo serial em qualquer uma das duas portas seriais da impressora;
- 11.12.3.Conectar a outra extremidade do cabo serial em uma das portas seriais disponíveis no PC;
- 11.12.4. Ligar o ECF;
- 11.12.5. Entrar em modo de intervenção técnica;
- 11.12.6. Com o programa "eECFc" instalado;
- 11.12.7. Executar o software aplicativo "eECFc",conforme instruções contidas em seu manual (botão ajuda).
12. DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 12.1.1 O equipamento não emite "Bilhete de Passagem". O equipamento emite "Cupom Fiscal Bilhete de Passagem".
- 12.1.2. Não permite cadastrar prestador de serviço distinto do usuário do ECF cadastrado na memória fiscal do equipamento;
- 12.1.3. Emite cupom adicional;
- 12.2. O equipamento, com a presente versão do software básico, atende às exigências e especificações do Convênio ICMS 85 de 28/09/2001 até alterações do Convênio ICMS 80/07, e sujeita-se as disposições do Protocolo ICMS 41/06;
- 12.3. Permite a impressão de cheque;
- 12.4. Permite a autenticação de documentos (cláusula décima quarta do Convênio ICMS 85/01);
- 12.5. Sempre que ocorrer alteração no software básico ou no hardware do equipamento, deverá ser solicitada revisão do equipamento, nos termos do Protocolo ICMS 41/06;

REPRESENTANTES DO PROTOCOLO ICMS 41/06 NA ANÁLISE FUNCIONAL	
COORDENADOR OPERACIONAL	
NOME: Felipe Letsch	UF: SC
ANALISADORES	
NOME: Antônio Reinaldo Bozzo	UF: PR
NOME: Júlio Hiroshi Fujii	UF: SC
NOME: Andreh Vicente Nunes Menezes	UF: SE
NOME: Braz Claudino Moratelli	UF: SC
NOME: Nélío Savoldi	UF: SC
REPRESENTANTES DO FABRICANTE NA ANÁLISE FUNCIONAL	
NOME: Sílvia Helena Pereira dos Santos	
CPF: 168.577.968-90	
CARGO OU FUNÇÃO: Engenheira Eletrônica (Procuradora)	
Local e data da análise: Florianópolis, 30 de abril de 2010.	
Assinatura do Coordenador Operacional:	

Nº 359 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, torna público que na 147ª reunião extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 3 de maio de 2010, foram celebrados os seguintes Convênio ICMS:

CONVÊNIO ICMS 69, DE 3 DE MAIO DE 2010

Altera o Convênio ICMS 11/09, que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Paraná, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima e Tocantins e o Distrito Federal a dispensar ou reduzir juros e multas mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, na forma que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 147ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 3 de maio de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir enumerados do Convênio ICMS 11/09, de 3 de abril de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o § 5º-A da clausula segunda:
"§5º-A Fica o Estado de Sergipe autorizado a prorrogar até 31 de maio de 2010 o prazo previsto no "caput" desta cláusula.";

II - o parágrafo único da cláusula sexta:
"Parágrafo único. Os Estados do Ceará, Maranhão, Rio Grande do Norte e Sergipe poderão fixar percentuais de redução de multas punitivas e moratórias e de juros de mora intermediários, diversos dos previstos nos incisos de I a III do "caput" da cláusula segunda deste convênio, respeitados os limites máximo e mínimo de redução de multas punitivas e moratórias e de juros de mora.".

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre -Mâncio Lima Cordeiro; Alagoas Maurício Acioli Toledo; Amapá - Arnaldo Santos Filho; Amazonas -Isper Abraham Lima; Bahia -Carlos Martins Marques de Santana; Ceará - João Marcos Maia; Distrito Federal -André Clemente Lara de Oliveira; Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris; Goiás - Célio Campos de Freitas Júnior; Maranhão - Claudio José Trinchão Santos; Mato Grosso - Edmilson José dos Santos ; Mato Grosso do Sul -Mário Sérgio Maciel Lorenzetto; Minas Gerais - Simão Cirineu Dias; Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego; Paraíba - Nailton Rodrigues Ramalho; Paraná - Heron Arzua; Pernambuco -Djalmo de Oliveira Leão; Piauí - Antonio Silvano Alencar de Almeida; Rio de Janeiro -Joaquim Vieira Ferreira Levy; Rio Grande do Norte - João Batista Soares de Lima; Rio Grande do Sul -Ricardo Englert; Rondônia - José Genaro de Andrade; Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Santa Catarina - Cleverson Siewert; São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa; Sergipe - João Andrade Vieira da Silva; Tocantins - Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 70, DE 3 DE MAIO DE 2010

Autoriza o Distrito Federal a isentar a venda de mercadorias efetuadas na VII Feira Nacional da Agricultura Familiar e Reforma Agrária, a ser realizada nos dias 16 a 20 de junho de 2010.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 147ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 3 de maio de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Distrito Federal autorizado a isentar a venda de mercadorias efetuada pelos agricultores expositores, organizados ou não em cooperativas ou associações, da VII Feira Nacional da Agricultura Familiar e Reforma Agrária, a ser realizada no Distrito Federal, nos dias 16 a 20 de junho de 2010, nos termos da legislação distrital, que poderá estabelecer limites a fruição de benefício.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre -Mâncio Lima Cordeiro; Alagoas Maurício Acioli Toledo; Amapá - Arnaldo Santos Filho; Amazonas -Isper Abraham Lima; Bahia -Carlos Martins Marques de Santana; Ceará - João Marcos Maia; Distrito Federal -André Clemente Lara de Oliveira; Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris; Goiás - Célio Campos de Freitas Júnior; Maranhão - Claudio José Trinchão Santos; Mato Grosso -

Edmilson José dos Santos ; Mato Grosso do Sul -Mário Sérgio Maciel Lorenzetto; Minas Gerais - Simão Cirineu Dias; Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego; Paraíba - Nailton Rodrigues Ramalho; Paraná - Heron Arzua; Pernambuco -Djalmo de Oliveira Leão; Piauí - Antonio Silvano Alencar de Almeida; Rio de Janeiro -Joaquim Vieira Ferreira Levy; Rio Grande do Norte - João Batista Soares de Lima; Rio Grande do Sul -Ricardo Englert; Rondônia - José Genaro de Andrade; Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Santa Catarina - Cleverson Siewert; São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa; Sergipe - João Andrade Vieira da Silva; Tocantins - Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 71, DE 3 DE MAIO DE 2010

Altera o Convênio ICMS 28/2010, que autorizou o Estado de Roraima a não exigir da IMPORTADORA E EXPORTADORA TREVO LTDA, os créditos tributários que específica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 147ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 3 de maio de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica alterado o parágrafo único da cláusula primeira do Convênio ICMS 28/2010, de 26 de março de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A dispensa do crédito mencionado no caput fica condicionada à quitação da dívida principal por uma das modalidades de extinção do crédito tributário previstas nos incisos I, II, III e XI do art. 156 do CTN."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre -Mâncio Lima Cordeiro; Alagoas Maurício Acioli Toledo; Amapá - Arnaldo Santos Filho; Amazonas -Isper Abraham Lima; Bahia -Carlos Martins Marques de Santana; Ceará - João Marcos Maia; Distrito Federal -André Clemente Lara de Oliveira; Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris; Goiás - Célio Campos de Freitas Júnior; Maranhão - Claudio José Trinchão Santos; Mato Grosso - Edmilson José dos Santos ; Mato Grosso do Sul -Mário Sérgio Maciel Lorenzetto; Minas Gerais - Simão Cirineu Dias; Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego; Paraíba - Nailton Rodrigues Ramalho; Paraná - Heron Arzua; Pernambuco -Djalmo de Oliveira Leão; Piauí - Antonio Silvano Alencar de Almeida; Rio de Janeiro -Joaquim Vieira Ferreira Levy; Rio Grande do Norte - João Batista Soares de Lima; Rio Grande do Sul -Ricardo Englert; Rondônia - José Genaro de Andrade; Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Santa Catarina - Cleverson Siewert; São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa; Sergipe - João Andrade Vieira da Silva; Tocantins - Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 72, DE 3 DE MAIO DE 2010

Altera o Convênio ICMS 65/10, que autoriza os Estados do Amapá e da Paraíba a reemitir e o Estado do Amapá a, também, dispensar ou reduzir juros e multas de débitos fiscais, relacionados ao ICMS.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 147ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 3 de maio de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira A cláusula primeira do Convênio ICMS 65, de 26 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula primeira Fica o Estado do Amapá autorizado a dispensar 100% (cem por cento) do pagamento de juros e multas relacionados com débitos fiscais do ICMS decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2009, desde que os débitos decorrentes de obrigação principal, devidamente atualizados, sejam integralmente recolhidos até 30 de junho de 2010."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre -Mâncio Lima Cordeiro; Alagoas Maurício Acioli Toledo; Amapá - Arnaldo Santos Filho; Amazonas -Isper Abraham Lima; Bahia -Carlos Martins Marques de Santana; Ceará - João Marcos Maia; Distrito Federal -André Clemente Lara de Oliveira; Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris; Goiás - Célio Campos de Freitas Júnior; Maranhão - Claudio José Trinchão Santos; Mato Grosso - Edmilson José dos Santos ; Mato Grosso do Sul -Mário Sérgio Maciel Lorenzetto; Minas Gerais - Simão Cirineu Dias; Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego; Paraíba - Nailton Rodrigues Ramalho; Paraná - Heron Arzua; Pernambuco -Djalmo de Oliveira Leão; Piauí - Antonio Silvano Alencar de Almeida; Rio de Janeiro -Joaquim Vieira Ferreira Levy; Rio Grande do Norte - João Batista Soares de Lima; Rio Grande do Sul -Ricardo Englert; Rondônia - José Genaro de Andrade; Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Santa Catarina - Cleverson Siewert; São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa; Sergipe - João Andrade Vieira da Silva; Tocantins - Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 73, DE 3 DE MAIO DE 2010

Concede isenção do ICMS nas operações com medicamento destinado ao tratamento dos portadores de Gripe A (H1N1).

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 147ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 3 de maio de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam isentas do ICMS as operações com fosfato de oseltamivir, classificado no código 3003.90.79 ou 3004.90.69 da Nomenclatura Comum de Mercadorias - NCM -, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1).

Parágrafo único. A isenção prevista nesta cláusula fica condicionada a que:

I - o medicamento esteja beneficiado com isenção ou alíquota zero dos Impostos de Importação ou sobre Produtos Industrializados;

II - a parcela relativa à receita bruta decorrente das operações previstas nesta cláusula esteja desonerada das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

Cláusula segunda Os estados e o Distrito Federal ficam autorizados a não exigir o estorno do crédito fiscal previsto no art. 21 da Lei Complementar nº 87/96, de 13 de setembro de 1996, relativo às operações de que trata este convênio.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos até 30 de abril de 2011.

Presidente do CONFAZ - Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre -Mâncio Lima Cordeiro; Alagoas Maurício Acioli Toledo; Amapá - Arnaldo Santos Filho; Amazonas -Isper Abraham Lima; Bahia -Carlos Martins Marques de Santana; Ceará - João Marcos Maia; Distrito Federal -André Clemente Lara de Oliveira; Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris; Goiás - Célio Campos de Freitas Júnior; Maranhão - Claudio José Trinchão Santos; Mato Grosso - Edmilson José dos Santos ; Mato Grosso do Sul -Mário Sérgio Maciel Lorenzetto; Minas Gerais - Simão Cirineu Dias; Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego; Paraíba - Nailton Rodrigues Ramalho; Paraná - Heron Arzua; Pernambuco -Djalmo de Oliveira Leão; Piauí - Antonio Silvano Alencar de Almeida; Rio de Janeiro -Joaquim Vieira Ferreira Levy; Rio Grande do Norte - João Batista Soares de Lima; Rio Grande do Sul -Ricardo Englert; Rondônia - José Genaro de Andrade; Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Santa Catarina - Cleverson Siewert; São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa; Sergipe - João Andrade Vieira da Silva; Tocantins - Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 74, DE 3 DE MAIO DE 2010

Autoriza o Estado do Piauí a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de geladeiras realizadas no âmbito do Projeto Doação e Troca de Geladeira para comunidade de baixa renda.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 147ª reunião extraordinária realizada em Brasília, DF, no dia 3 de maio de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado do Piauí autorizado a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de geladeiras realizadas em doação pela Companhia Energética do Piauí - CEPISA para consumidores localizados neste Estado no âmbito do Projeto Doação e Troca de Geladeira para comunidade de baixa renda.

Parágrafo único. As normas complementares à efetivação do referido benefício serão estabelecidas em legislação estadual.

Cláusula segunda A inobservância das condições previstas na legislação acarretará a obrigação do recolhimento do imposto com os acréscimos devidos.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2010 até 31 de dezembro de 2011.

Presidente do CONFAZ - Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre -Mâncio Lima Cordeiro; Alagoas Maurício Acioli Toledo; Amapá - Arnaldo Santos Filho; Amazonas -Isper Abraham Lima; Bahia -Carlos Martins Marques de Santana; Ceará - João Marcos Maia; Distrito Federal -André Clemente Lara de Oliveira; Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris; Goiás - Célio Campos de Freitas Júnior; Maranhão - Claudio José Trinchão Santos; Mato Grosso - Edmilson José dos Santos ; Mato Grosso do Sul -Mário Sérgio Maciel Lorenzetto; Minas Gerais - Simão Cirineu Dias; Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego; Paraíba - Nailton Rodrigues Ramalho; Paraná - Heron Arzua; Pernambuco -Djalmo de Oliveira Leão; Piauí - Antonio Silvano Alencar de Almeida; Rio de Janeiro -Joaquim Vieira Ferreira Levy; Rio Grande do Norte - João Batista Soares de Lima; Rio Grande do Sul -Ricardo Englert; Rondônia - José Genaro de Andrade; Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Santa Catarina - Cleverson Siewert; São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa; Sergipe - João Andrade Vieira da Silva; Tocantins - Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 75, DE 3 DE MAIO DE 2010.

Altera o Convênio ICMS 10/02, que concede isenção do ICMS a operações com medicamento destinado ao tratamento dos portadores do vírus da AIDS.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 147ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 3 de maio de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam acrescentados os seguintes dispositivos à cláusula primeira do Convênio ICMS 10/02, de 15 de março de 2002, com as seguintes redações:

I - no inciso I:

a) o item 29 à alínea "a":

"29 - Tenofovir, 2920.90.90 e 2934.99.99;";

b) o item 8 à alínea "b":

"8 - Tenofovir, 2920.90.90 e 2934.99.99;";

II - o item 9 à alínea "a" do inciso II do caput:

"9 - Tenofovir, 2920.90.90 e 2934.99.99;".

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre -Mâncio Lima Cordeiro; Alagoas Maurício Acioli Toledo; Amapá - Arnaldo Santos Filho; Amazonas -Isper Abraham Lima; Bahia -Carlos Martins Marques de Santana; Ceará - João Marcos Maia; Distrito Federal -André Clemente Lara de Oliveira; Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris; Goiás - Célio Campos de Freitas Júnior; Maranhão - Claudio José Trinchão Santos; Mato Grosso - Edmilson José dos Santos ; Mato Grosso do Sul -Mário Sérgio Maciel Lorenzetto; Minas Gerais - Simão Cirineu Dias; Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego; Paraíba - Nailton Rodrigues Ramalho; Paraná - Heron Arzua; Pernambuco -Djalmo de Oliveira Leão; Piauí - Antonio Silvano Alencar de Almeida; Rio de Janeiro -Joaquim Vieira Ferreira Levy; Rio Grande do Norte - João Batista Soares de Lima; Rio Grande do Sul -Ricardo Englert; Rondônia - José Genaro de Andrade; Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Santa Catarina - Cleverson Siewert; São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa; Sergipe - João Andrade Vieira da Silva; Tocantins - Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 76, DE 3 DE MAIO DE 2010

Autoriza o Estado do Acre a conceder isenção do ICMS nas operações com energia elétrica destinadas a companhia de água e saneamento.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 147ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 3 de maio de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado do Acre autorizado a conceder isenção do ICMS nas operações internas de fornecimento de energia elétrica, destinadas a consumo de companhia de água e saneamento.

Cláusula segunda O disposto neste convênio fica condicionado a que a companhia de saneamento seja:

I - empresa pública ou autarquia;

II - que esteja aplicando a isenção autorizada pelo Convênio ICMS 98/89, de 24 de outubro de 1989;

III - que o benefício decorrente deste convênio seja aplicado como redução na planilha de custo de produção da água de forma proporcional à desoneração concedida.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre -Mâncio Lima Cordeiro; Alagoas Maurício Acioli Toledo; Amapá - Arnaldo Santos Filho; Amazonas -Isper Abraham Lima; Bahia -Carlos Martins Marques de Santana; Ceará - João Marcos Maia; Distrito Federal -André Clemente Lara de Oliveira; Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris; Goiás - Célio Campos de Freitas Júnior; Maranhão - Claudio José Trinchão Santos; Mato Grosso - Edmilson José dos Santos ; Mato Grosso do Sul -Mário Sérgio Maciel Lorenzetto; Minas Gerais - Simão Cirineu Dias; Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego; Paraíba - Nailton Rodrigues Ramalho; Paraná - Heron Arzua; Pernambuco -Djalmo de Oliveira Leão; Piauí - Antonio Silvano Alencar de Almeida; Rio de Janeiro -Joaquim Vieira Ferreira Levy; Rio Grande do Norte - João Batista Soares de Lima; Rio Grande do Sul -Ricardo Englert; Rondônia - José Genaro de Andrade; Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Santa Catarina - Cleverson Siewert; São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa; Sergipe - João Andrade Vieira da Silva; Tocantins - Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.



CONVÊNIO ICMS 77, DE 3 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a adesão do Estado do Mato Grosso do Sul ao Convênio ICMS 103/08, que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Roraima, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS em relação ao diferencial de alíquotas, na aquisição de tratores de até 75 CV, realizadas pelos pequenos agricultores do Distrito Federal, no âmbito do Programa Nacional Trator Popular.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 147ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 3 de maio de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n. 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam estendidas ao Estado do Mato Grosso do Sul as disposições do Convênio ICMS 103/08, de 26 de setembro de 2008.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre -Mâncio Lima Cordeiro; Alagoas Mauricio Acioli Toledo; Amapá - Arnaldo Santos Filho; Amazonas -Isper Abraham Lima; Bahia -Carlos Martins Marques de Santana; Ceará - João Marcos Maia; Distrito Federal -André Clemente Lara de Oliveira; Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris; Goiás - Célio Campos de Freitas Júnior; Maranhão - Claudio José Trinchão Santos; Mato Grosso - Edmilson José dos Santos ; Mato Grosso do Sul -Mário Sérgio Maciel Lorenzetto; Minas Gerais - Simão Cirineu Dias; Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego; Paraíba - Nailton Rodrigues Ramalho; Paraná - Heron Arzua; Pernambuco -Djalmo de Oliveira Leão; Piauí - Antonio Silvano Alencar de Almeida; Rio de Janeiro -Joaquim Vieira Ferreira Levy; Rio Grande do Norte - João Batista Soares de Lima; Rio Grande do Sul -Ricardo Englert; Rondônia - José Genaro de Andrade; Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Santa Catarina - Cleverson Siewert; São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa; Sergipe - João Andrade Vieira da Silva; Tocantins - Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 78 , DE 3 DE MAIO DE 2010

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a conceder isenção e redução da base de cálculo do ICMS incidente na importação de equipamentos médico-hospitalares.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 147ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 3 de maio de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a conceder isenção do ICMS devido na importação de aparelhos de diagnóstico para mamografia, NCM/SH 9018.12.10, sem similar produzido no país, efetuada por hospitais e clínicas médicas credenciados junto ao Sistema Único de Saúde - SUS - e/ou ao Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS.

Cláusula segunda Fica o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a conceder redução da base de cálculo do ICMS, de forma que a carga tributária seja equivalente a 7% (sete por cento) do valor da operação, nas importações efetuadas por hospitais e clínicas médicas, desde que credenciados junto ao Sistema Único de Saúde - SUS - e/ou ao Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, dos seguintes equipamentos médico-hospitalares e respectivas classificações NCM/SH, sem similares produzidos no país:

- I - ecógrafo com análise espectral Doppler - 9018.12.10;
- II - aparelhos de diagnóstico por visualização de ressonância magnética - 9018.13.00;
- III - "scanner" de tomografia por emissão de pósitrons (PET - Positron Emission Tomography) - 9018.14.10;
- IV - endoscópios - 9018.19.10;
- V - aparelhos de tomografia computadorizada - 9022.12.00;
- VI - aparelhos de diagnóstico para angiografia - 9022.14.12;
- VII - aparelhos para diagnóstico para desitometria óssea, computadorizados - 9022.14.13;
- VIII - acelerador linear - 9022.21.90.

Cláusula terceira A comprovação da ausência de similaridade deverá ser feita por laudo emitido por entidade representativa do setor, de abrangência nacional, ou órgão federal competente.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre -Mâncio Lima Cordeiro; Alagoas Mauricio Acioli Toledo; Amapá - Arnaldo Santos Filho; Amazonas -Isper Abraham Lima; Bahia -Carlos Martins Marques de Santana; Ceará - João Marcos Maia; Distrito Federal -André Clemente Lara de Oliveira; Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris; Goiás - Célio Campos de Freitas Júnior; Maranhão - Claudio José Trinchão Santos; Mato Grosso - Edmilson José dos Santos ; Mato Grosso do Sul -Mário Sérgio Maciel Lorenzetto; Minas Gerais - Simão Cirineu Dias; Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego; Paraíba - Nailton Rodrigues Ramalho; Paraná - Heron Arzua; Pernambuco -Djalmo de Oliveira Leão; Piauí - Antonio Silvano Alencar de Almeida; Rio de Janeiro -Joaquim Vieira Ferreira Levy; Rio Grande do Norte - João Batista Soares de Lima; Rio Grande do Sul -Ricardo Englert; Rondônia - José Genaro de Andrade; Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Santa Catarina - Cleverson Siewert; São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa; Sergipe - João Andrade Vieira da Silva; Tocantins - Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 6, DE 30 DE ABRIL DE 2010

A PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL e o PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas, respectivamente, pelo art. 2º, inciso I, alínea "b", combinado com o art. 12, ambos da Lei Complementar Nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e pelo art. 11, § 2º, inciso I, da Lei Nº 10.480, de 02 de julho de 2002, resolvem:

Art. 1º A presente portaria conjunta dispõe sobre a atuação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e da Procuradoria-Geral Federal - PGF em procedimentos judiciais relacionados à contribuição do Plano de Seguridade do Servidor Público - PSS e dá outras providências.

Art. 2º É atribuição da PGFN representar a União nas causas ou incidentes processuais relacionados à contribuição do PSS de servidores de autarquia ou fundação pública federal.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput à operacionalização do desconto da contribuição do PSS, a que se refere o art. 36 da Lei Nº 11.941, de 27 de maio de 2009, que prevê a retenção na fonte das contribuições sociais sobre os valores pagos judicialmente a servidores públicos federais através de precatório ou requisições de pequeno valor.

§ 2º Compete aos órgãos de execução da PGF atuar perante o Poder Judiciário na hipótese referida no § 1º.

Art. 3º Na hipótese de errônea intimação de autarquia ou fundação pública federal, em questão jurídica envolvendo contribuição do PSS, o órgão da PGF atuante deverá manifestar-se nos autos judiciais postulando a inclusão da União no feito e/ou a correção do pólo passivo e a consequente renovação da intimação à PGFN, na forma do art. 20 da Lei Nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004.

§ 1º Protocolada a petição de que trata o caput, caberá ao Chefe da Unidade comunicar o fato à unidade da PGFN responsável pela assunção da atuação, encaminhando-lhe cópia devidamente identificada e individualizada dos elementos que dispuser.

§ 2º A unidade da PGFN destinatária ficará, após o recebimento da comunicação, responsável pelo acompanhamento do feito, facultando-se-lhe o comparecimento espontâneo nos autos, especialmente para a prática dos atos reputados urgentes.

Art. 4º O disposto no art. 2º não se aplica aos prazos em curso na data de publicação desta Portaria Conjunta quando o órgão de execução da PGF ainda não tenha peticionado ao Juízo, nos termos do artigo anterior, ou nos casos em que haja sido indeferido tal pedido.

Parágrafo único. Nas causas em que os órgãos de execução da PGF tenham interposto recurso para discutir a representação ou a qualidade de réu de autarquia ou fundação pública federal, a representação permanecerá sob a responsabilidade deste órgão até a obtenção de decisão judicial em sentido contrário.

Art. 5º Nas causas em que seja identificada a inexistência de retenção na fonte da contribuição referida no art. 1º, conforme disposto no art. 16-A da Lei Nº 10.887, de 18 de junho de 2004, com a redação dada pela Lei Nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e quando, cumulativamente, não for possível a correção da situação mediante petição ao juízo e em razão do pedido veiculado ou de qualquer outra peculiaridade da causa não houver atuação da PGFN, o órgão da PGF atuante, caso não disponha dos elementos necessários, oficiará ao órgão administrativo responsável pelo servidor para que forneça, no prazo que indicar e nas condições fixadas no caput e nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei Nº 9.028, de 12 de abril de 1995, combinado com o § 3º do art. 37 da Medida Provisória Nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, à unidade da PGFN do domicílio do devedor, os elementos necessários, fixados em ato da PGFN, para a inscrição dos valores daquela contribuição na dívida ativa da União.

Art. 6º Nas causas onde houver atuação da PGFN, cumprirá à sua unidade descentralizada a adoção das providências referidas no artigo anterior junto ao juízo e, sucessivamente e quando necessário, ao órgão administrativo responsável pelo servidor, inclusive para os fins de impugnação a embargos à execução opostos pelo devedor ou por terceiro.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS
Procurador-Geral Federal

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO
Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NA PARAÍBA
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINA GRANDE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINA GRANDE NA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei Nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com o seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório (ADE), tendo em vista que foi constatada a existência de saldo devedor equivalente a, pelo menos, três parcelas consecutivas do Paes.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido ao Procurador-Seccional da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Campina Grande - Paraíba, na rua Capitão João Alves de Lira, Nº 1117, bairro da prata, Campina Grande - PB.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DE SABÓIA XAVIER

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes). Saldo devedor equivalente a, pelo menos, três parcelas do Paes. Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas

CNPJ nº	CONTRIBUINTE
10.759.074/0001-60	GYPSY CONFECCOES E CRIACOES LTDA
08.930.640/0001-49	VALDELICE MELQUIADES DE OLIVIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE ADUANA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o órgão que especifica a utilizar os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa Nº 57, de 31 de maio de 2001.

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa Nº 57, de 31 de maio de 2001, alterada pela Instrução Normativa SRF Nº 348, de 1º de agosto de 2003, e considerando o que consta dos processos Nº s 10380.004808/2010-72 e 10380.004811/2010-96, declara:

Art. 1º Fica a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará autorizada a utilizar os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa Nº 57, de 31 de maio de 2001, alterada pela Instrução Normativa SRF Nº 348, de 1º de agosto de 2003, na importação temporária de bens, sem cobertura cambial, para a prestação gratuita de serviços médicos de caráter humanitário, a realizar-se nos municípios de Fortaleza/CE e de Barbalha/CE, nos períodos de 25 a 27 de junho e de 4 a 8 de agosto do corrente ano respectivamente.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO



SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO E ATENDIMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL
DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30,
DE 3 DE MAIO DE 2010

Divulga a taxa de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais relativa ao mês de abril de 2010.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 290 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei Nº 9.065, de 20 de junho de 1995, nos arts. 16 e 39 da Lei Nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, no art. 61 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e no art. 73 da Lei Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, declara:

Art. 1º A taxa de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, relativa ao mês de abril de 2010, aplicável na cobrança, restituição ou compensação de tributos federais, a partir do mês de maio de 2010, é de 0,67%.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE ALBUQUERQUE LINS

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6,
DE 3 DE MAIO DE 2010

Divulga o enquadramento fiscal de marca de cigarro da empresa Souza Cruz S.A., CNPJ Nº 33.009.911/0001-39.

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 265, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 158 do Decreto Nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, declara:

Art. 1º O enquadramento fiscal de marca de cigarro da empresa SOUZA CRUZ S.A., inscrita no CNPJ sob o Nº 33.009.911/0001-39, é o constante da seguinte tabela:

Classe Fiscal	Embalagem	Marca Comercial	Versão	Vigência
III-R	Rígida	Dunhill	My Mixture Refine KS	30/04/2010
III-R	Rígida	Dunhill	My Mixture Intrigue KS	30/04/2010
III-R	Rígida	Dunhill	My Mixture Reveal KS	30/04/2010

Art. 2º O enquadramento a que se refere o artigo anterior foi comunicado à Secretaria da Receita Federal do Brasil pelo fabricante, em cumprimento ao disposto no art. 160, inciso III, do Decreto Nº 4.544, de 2002.

MARCOS VINICIUS NEDER DE LIMA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7,
DE 3 DE MAIO DE 2010

Divulga o enquadramento fiscal de marca de cigarro da empresa Philip Morris Brasil Indústria e Comércio Ltda., CNPJ Nº 04.041.933/0001-88.

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 265, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 158 do Decreto Nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, declara:

Art. 1º O enquadramento fiscal de marca de cigarro da empresa PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 04.041.933/0001-88, é o constante da seguinte tabela:

Classe Fiscal	Embalagem	Marca Comercial	Versão	Vigência
III-R	Rígida	Marlboro	Blue Ice Menthol KS ZBO	30/04/2010

Art. 2º O enquadramento a que se refere o artigo anterior foi comunicado à Secretaria da Receita Federal do Brasil pelo fabricante, em cumprimento ao disposto no art. 160, inciso III, do Decreto Nº 4.544, de 2002.

MARCOS VINICIUS NEDER DE LIMA

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO

PORTARIA Nº 1.023, DE 3 DE MAIO DE 2010

Transfere a competência para julgamento de processos administrativos fiscais entre as Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento (DRJ) que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 264 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida a competência para julgamento dos processos administrativos fiscais relacionados no Anexo Único desta Portaria, da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Florianópolis (SC), para a Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Belo Horizonte (MG).

Art. 2º Os processos a que se refere o art. 1º deverão ser transferidos no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO DE VARGAS SERPA

ANEXO ÚNICO

Relação de processos a serem transferidos da DRJ Florianópolis (SC) para a DRJ Belo Horizonte (MG).

10909.003990/2008-23	10920.003514/2009-35	13971.005363/2009-42
10909.005664/2008-51	11516.000886/2009-44	13971.005364/2009-97
10909.005665/2008-03	11516.000887/2009-99	13971.005366/2009-86
10909.005942/2008-70	11516.000888/2009-33	13973.002364/2008-34
10909.005943/2008-14	11516.000889/2009-88	13973.002368/2008-12
10909.005944/2008-69	11516.004199/2009-06	13973.002369/2008-67
10920.000897/2009-90	11516.004200/2009-94	13973.002370/2008-91
10920.000898/2009-34	11516.004201/2009-39	13973.002371/2008-36
10920.000899/2009-89	11516.005276/2007-75	13982.000886/2008-92
10920.000900/2009-75	13962.000683/2008-34	13982.000887/2008-37
10920.000901/2009-10	13962.000684/2008-89	13982.000888/2008-81
10920.000902/2009-64	13963.000081/2010-91	13982.001783/2008-40
10920.000903/2009-17	13964.000344/2009-19	13982.001784/2008-94
10920.003503/2009-55	13964.000345/2009-63	13982.001785/2008-39
10920.003505/2009-44	13964.000846/2007-88	13982.001786/2008-83
10920.003507/2009-33	13971.001686/2009-67	13982.001827/2008-31
10920.003508/2009-88	13971.001687/2009-10	13982.001828/2008-86
10920.003511/2009-00	13971.001688/2009-56	13982.001829/2008-21
10920.003512/2009-46	13971.001689/2009-09	
10920.003513/2009-91	13971.005362/2009-06	

PORTARIA Nº 1.024, DE 3 DE MAIO DE 2010

Transfere a competência para julgamento de processos administrativos fiscais entre as Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento (DRJ) que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 264 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida a competência para julgamento dos processos administrativos fiscais relacionados no Anexo Único desta Portaria, da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Florianópolis (SC), para a Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Brasília (DF).

Art. 2º Os processos a que se refere o art. 1º deverão ser transferidos no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO DE VARGAS SERPA

ANEXO ÚNICO

Relação de processos a serem transferidos da DRJ Florianópolis (SC) para a DRJ Brasília (DF).

10920.000127/2010-81	10920.005504/2009-34	11516.008016/2008-32
10920.000128/2010-25	10920.005505/2009-89	11516.008017/2008-87
10920.000130/2010-02	10920.005506/2009-23	11516.008018/2008-21
10920.000131/2010-49	10920.005508/2009-12	11516.008127/2008-49
10920.000179/2010-57	10920.005509/2009-67	11516.008129/2008-38
10920.000180/2010-81	11516.000182/2010-13	11516.008130/2008-62
10920.000181/2010-26	11516.000183/2010-50	11516.008131/2008-15
10920.000182/2010-71	11516.000184/2010-02	11516.008167/2008-91
10920.000183/2010-15	11516.000545/2010-11	11516.008169/2008-80
10920.000184/2010-60	11516.003616/2009-95	11516.008170/2008-12
10920.002224/2009-74	11516.003617/2009-30	11516.008171/2008-59
10920.002225/2009-19	11516.003645/2009-57	11516.008172/2008-01
10920.002226/2009-63	11516.003646/2009-60	13962.000470/2009-93
10920.002227/2009-16	11516.003690/2009-10	13962.000471/2009-38
10920.002228/2009-52	11516.003691/2009-56	13962.000472/2009-82
10920.002665/2009-76	11516.003692/2009-09	13962.000473/2009-27

10920.002666/2009-11	11516.004131/2009-19	13963.001000/2009-37
10920.002667/2009-65	11516.004132/2009-63	13963.001001/2009-81
10920.003830/2009-15	11516.004191/2009-31	13963.001002/2009-26
10920.003831/2009-51	11516.004192/2009-86	13963.001003/2009-71
10920.003833/2009-41	11516.004193/2009-21	13963.001004/2009-15
10920.003834/2009-95	11516.004195/2009-10	13963.001005/2009-60
10920.003835/2009-30	11516.004372/2009-68	13963.001006/2009-12
10920.004239/2009-77	11516.004373/2009-11	13963.001523/2009-83
10920.004241/2009-46	11516.004374/2009-57	13964.000097/2009-51
10920.004242/2009-91	11516.004375/2009-00	13964.000098/2009-03
10920.004243/2009-35	11516.004493/2009-18	13964.000099/2009-40
10920.004244/2009-80	11516.004494/2009-54	13964.000100/2009-36
10920.004245/2009-24	11516.004495/2009-07	13964.000522/2009-10
10920.004246/2009-79	11516.004496/2009-43	13964.000523/2009-56
10920.004247/2009-13	11516.004678/2009-14	13964.000537/2009-70
10920.004623/2009-70	11516.004679/2009-69	13964.000538/2009-14
10920.004624/2009-14	11516.004680/2009-93	13964.000539/2009-69
10920.004625/2009-69	11516.006579/2009-77	13964.000540/2009-93
10920.004626/2009-11	11516.006580/2009-00	13964.000541/2009-38
10920.004627/2009-58	11516.006581/2009-46	13964.000542/2009-82
10920.004628/2009-01	11516.006789/2009-65	13964.000599/2009-81
10920.005496/2009-26	11516.006790/2009-90	13971.000094/2010-61
10920.005497/2009-71	11516.006791/2009-34	13971.000095/2010-14
10920.005498/2009-15	11516.006793/2009-23	13971.000096/2010-51
10920.005499/2009-60	11516.006794/2009-78	13971.000122/2010-41
10920.005500/2009-56	11516.008015/2008-98	13971.000123/2010-95
13971.000518/2010-98	13971.003670/2009-99	13971.004206/2009-10
13971.000520/2010-67	13971.003671/2009-33	13971.004381/2008-26
13971.000521/2010-10	13971.003672/2009-88	13971.004382/2008-71
13971.000653/2010-33	13971.003673/2009-22	13971.004383/2008-15
13971.000654/2010-88	13971.003674/2009-77	13971.004384/2008-60
13971.000655/2010-22	13971.003675/2009-11	13984.001201/2009-96
13971.000658/2010-66	13971.004151/2009-48	13984.001202/2009-31
13971.000659/2010-19	13971.004152/2009-92	13984.001203/2009-85
13971.000660/2010-35	13971.004154/2009-81	13984.001204/2009-20
13971.000367/2009-15	13971.004155/2009-26	13984.001205/2009-74
13971.000368/2009-51	13971.004156/2009-71	13984.001206/2009-19
13971.000368/2009-10	13971.004157/2009-15	13984.001207/2009-63
13971.003669/2009-64	13971.004205/2009-75	35343.000593/2006-10

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL
DE BRASÍLIA-PRESIDENTE JUSCELINO
KUBITSCHKE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 110,
DE 3 DE MAIO DE 2010

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF Nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo n.º 10111.000222/2010-17 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto n.º 6.759, de 05/02/2009, DECLARA: face ao pagamento dos tributos, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade o veículo marca BMW 320i, cor GRAFITE METÁLICO, ano de fabricação 2007, chassi WBAVG71058A043776, desembarcado através da Declaração de Importação n.º 07/1803866-0, de 27/12/2007, pela Alfândega do Porto de Santos - SP, de propriedade do Sr. MAHMOUD HASSAN NAYEL CPF.746.777.481-87.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO V. MARTINS

3ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FORTALEZA

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo Nº 84, de 07 de julho de 2009, publicado no DOU de 09 de julho de 2009, seção 1, página 36, conforme consta das fls. 225/226, 234/249, 252 e 253, nos autos do processo de Nº 10380.003579/2009-35.

Onde se Lê: "UTE Porto do Itaqui Geração de Energia Ltda".
Leia-se: "UTE Porto do Itaqui Geração de Energia S/A"

4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NATAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18,
DE 28 DE ABRIL DE 2010

Declara a nulidade de ato praticado perante o CNPJ

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Natal/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 280, III e IX, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009 e o art. 35, § 1º, da Instrução Normativa RFB Nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010, e em face do consta no processo administrativo Nº 16707.001.126/2009-21, declara:



Art. 1o Nulo o ato que incluiu no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) a inscrição de número 70.046.602/0001-65 (PAULO AVELINO DOS SANTOS), em razão de ter sido constatada a existência de vício (simulação) no ato de inscrição.

Art. 2o Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de janeiro de 1994.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BARBOSA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19,
DE 29 DE ABRIL DE 2010**

Declara a nulidade de ato praticado perante o CNPJ

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Natal/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 280, III e IX, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009 e o art. 35 da Instrução Normativa RFB Nº 1005, de 08 de fevereiro de 2010, e em face do consta no Processo Administrativo Nº 16707.001721/2010-08, declara:

Art. 1o Nulo o ato que incluiu no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) a inscrição de número 11.417.207/0001-82, em nome da Empresa BRE - Empreendimentos Imobiliários Ltda, de acordo com o Inciso I do Art. 35, combinado com o Inciso V do Art. 36 e Art. 49, da IN RFB Nº 1005, de 08 de fevereiro de 2010, em razão de ter sido gerado uma nova inscrição indevidamente, quando da transformação de Empresário em Sociedade Empresária Limitada.

Art. 2o Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de dezembro de 2009.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BARBOSA

**6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BELO HORIZONTE**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 132,
DE 29 DE ABRIL DE 2010**

Determina o cancelamento de NIRF nos termos da Instrução Normativa n.º 830, de 18 de março de 2008

A Delegada da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06/03/2009, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Instrução Normativa SRF n.º 830, de 18 de março de 2008, resolve:

Art. 1º - Cancelar, de ofício, a inscrição do Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF) 0.622.191-2, da Fazenda da Aranha, com área de 21,0 ha, devido à duplicidade de inscrição com o NIRF 5.415.423-5 (Processo n.º 13643.000041/2007-67).

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

**INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BELO HORIZONTE**

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo Nº 03 de 24/2/2010, publicado no DOU de 15/3/2010, Seção 1, pág. 13.:

Onde se lê: "arames galvanizados para enfardar celulosos" Leia-se: "spiders".

No Ato Declaratório Executivo Nº 06 de 22/3/2010, publicado no DOU de 30/4/2010, Seção 1, pág. 59.:

Onde se lê: "ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO IRF/BHE/MG Nº 06, DE 22 DE MARÇO DE 2010"

Leia-se: "ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO IRF/BHE/MG Nº 06, DE 22 DE ABRIL DE 2010".

Onde se lê: "800mmx800mm"

Leia-se: "800mmx1200mm"

**7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
NO RIO DE JANEIRO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 92,
DE 28 DE ABRIL DE 2010**

Declara a nulidade da inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso II, artigo 35 da Instrução Normativa RFB Nº 1005, de 08 de fevereiro de 2010, DOU 09/02/2010, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº 13701.000848 / 2006 - 87, declara:

Art.1º - A NULIDADE da inscrição Nº 07 515 753 / 0001 - 89 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa DIG AGUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, em virtude de sido constatado vício no ato de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

Art.2º - Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/05/2005.

MÔNICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 93,
DE 28 DE ABRIL DE 2010**

Declara a nulidade da inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso I, artigo 35 da Instrução Normativa RFB Nº 1005, DOU de 09/02/2010, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº 15467.002003/2009-14, declara :

Art.1º - A NULIDADE da inscrição Nº 10.963.998/0001-83 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ, de FORNCE-DORA ALIMENTICIA GUANABARA LTDA - ME, em virtude de ter sido atribuído mais de um número de inscrição para a referida pessoa jurídica.

Art.2º - Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/11/2005.

MÔNICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 94,
DE 28 DE ABRIL DE 2010**

Declara a baixa da inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 28 e no parágrafo único do artigo 31 da Instrução Normativa RFB Nº 1005, de 08 de fevereiro de 2010, DOU 09/02/2010, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº 12897.000469/2009-27, declara:

Art.1º - BAIXADA a inscrição Nº 07.156.180/0001-44 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa NOTE-BOOK STORE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, em virtude de não ter regularizado sua situação, até a presente data, de acordo com o artigo30, § 2º, Inciso II, da IN RFB Nº 1.005, de 08/02/2010.

Art.2º - Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 95,
DE 28 DE ABRIL DE 2010**

Declara a baixa da inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 28 e no parágrafo único do artigo 31 da Instrução Normativa RFB Nº 1005, de 08 de fevereiro de 2010, DOU 09/02/2010, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº 12897.000510/2009-65, declara:

Art.1º - BAIXADA a inscrição Nº 27.283.308/0001-48 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa EMPRESA ATLÂNTICO SUL CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, em virtude de não ter regularizado sua situação, até a presente data, de acordo com o artigo30, § 2º, Inciso II, da IN RFB Nº 1.005, de 08/02/2010.

Art.2º - Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 96,
DE 28 DE ABRIL DE 2010**

Declara a baixa da inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 28 e no parágrafo único do artigo 31 da Instrução Normativa RFB Nº 1005, de 08 de fevereiro de 2010, DOU 09/02/2010, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº 12897.000572/2009-77, declara :

Art.1º - BAIXADA a inscrição Nº 07.945.457/0001-18 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa SIBEMOL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, em virtude de não ter regularizado sua situação, até a presente data, de acordo com o artigo30, § 2º, Inciso II, da IN RFB Nº 1.005, de 08/02/2010.

Art.2º - Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 97,
DE 28 DE ABRIL DE 2010**

Declara a baixa da inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 28 e no parágrafo único do artigo 31 da Instrução Normativa RFB Nº 1005, de 08 de fevereiro de 2010, DOU 09/02/2010, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº 12897.000573/2009-11, declara :

Art.1º - BAIXADA a inscrição Nº 06.536.800/0001-08 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa GUA-NUMBI PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, em virtude de não ter regularizado sua situação, até a presente data, de acordo com o artigo30, § 2º, Inciso II, da IN RFB Nº 1.005, de 08/02/2010.

Art.2º - Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 98,
DE 28 DE ABRIL DE 2010**

Declara a baixa da inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 28 e no parágrafo único do artigo 31 da Instrução Normativa RFB Nº 1005, de 08 de fevereiro de 2010, DOU 09/02/2010, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº 12897.000615/2009-14, declara :

Art.1º - BAIXADA a inscrição Nº 05.234.244/0001-52 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa FONTES E CAMPOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, em virtude de não ter regularizado sua situação, até a presente data, de acordo com o art.30, § 2º, Inciso II, da IN RFB Nº 1.005, de 08/02/2010.

Art.2º - Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 99,
DE 28 DE ABRIL DE 2010**

Declara a baixa da inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 28 e no parágrafo único do artigo 31 da Instrução Normativa RFB Nº 1005, de 08 de fevereiro de 2010, DOU 09/02/2010, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº 12897.000583/2009-57, declara :

Art.1º - BAIXADA a inscrição Nº 00.854.401/0001-09 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa GOO-DINGS COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, em virtude de não ter regularizado sua situação, até a presente data, de acordo com o artigo 30, § 2º, Inciso II, da IN RFB Nº 1.005, de 08/02/2010.

Art.2º - Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 100,
DE 28 DE ABRIL DE 2010**

Declara a baixa da inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 28 e no parágrafo único do artigo 31 da Instrução Normativa RFB Nº 1005, de 08 de fevereiro de 2010, DOU 09/02/2010, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº 12897.000590/2009-59, declara :

Art.1º - BAIXADA a inscrição Nº 68.715.531/0001-02 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa INSET - TOX SERVIÇOS LTDA ME, em virtude de não ter regularizado sua situação, até a presente data, de acordo com o artigo 30, § 2º, Inciso II, da IN RFB Nº 1.005, de 08/02/2010.

Art.2º - Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 101,
DE 28 DE ABRIL DE 2010**

Declara a baixa da inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 28 e no parágrafo único do artigo 31 da Instrução Normativa RFB Nº 1005, de 08 de fevereiro de 2010, DOU 09/02/2010, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº 18471.003514/2008-00, declara:

Art.1º - BAIXADA a inscrição Nº 39.125.927/0001-93 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa BEBIDAS PROGRESSO CAMPO GRANDE LTDA, em virtude de não ter regularizado sua situação, até a presente data, de acordo com o artigo 30, § 2º, Inciso II, da IN RFB Nº 1.005, de 08/02/2010.

Art.2º - Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA PAES BARRETO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NITERÓI**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 36,
DE 28 DE ABRIL DE 2010**

Declara excluído do Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples) o contribuinte que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso da competência que lhe confere o parágrafo 3.º do artigo 15 da Lei n.º 9.317, de 5 de dezembro de 1996, incluído pelo artigo 3.º da Lei n.º 9.732, de 11/12/1998, e tendo em vista o disposto nos artigos 9.º, 12, 14, inciso I, e 15 da Lei n.º 9.317/96, com suas alterações posteriores, declara:

Art. 1.º - Fica o contribuinte ZUMBAIA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob Nº 06.182.988/0001-33, excluído do SIMPLES pela ocorrência das situações excludentes indicadas abaixo:

-Evento 304: Exclusão do SIMPLES por ultrapassar os limites de receita bruta.

-Data da ocorrência: 31/12/2006

-Data de opção pelo Simples: 18/02/2004

-Fundamentação legal: Lei n.º 9.317, de 05/12/1996: Art. 9.º, inciso I, art. 14, inciso I e art. 15, inciso IV da mesma lei, conforme apurado em procedimento de fiscalização externa e formalizado na Representação para Exclusão do Simples, devidamente acostada no processo administrativo-fiscal Nº . 15540.000176/2010-10.

Art. 2.º - A exclusão do Simples surtirá os efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2007, conforme previstos nos artigos 15 e 16 da Lei n.º 9.317, de 1996.

Art. 3.º - Poderá o contribuinte, dentro do prazo de trinta dias contados a partir da data da ciência deste Ato, manifestar sua inconformidade, por escrito, nos termos do Decreto n.º 70.235, de 7 de março de 1972, e suas alterações posteriores, relativamente à exclusão do Simples, à Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento no Rio de Janeiro, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DIRCEU RESENDE PINHEIRO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37,
DE 28 DE ABRIL DE 2010**

Declara excluído do Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples) o contribuinte que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso da competência que lhe confere o parágrafo 3.º do artigo 15 da Lei n.º 9.317, de 5 de dezembro de 1996, incluído pelo artigo 3.º da Lei n.º 9.732, de 11/12/1998, e tendo em vista o disposto nos artigos 9.º, 12, 14, inciso I, e 15 da Lei n.º 9.317/96, com suas alterações posteriores, declara:

Art. 1.º - Fica o contribuinte MCB NITEROI COM DE PAPEIS MAT. DE INFORM E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob Nº 02.199.053/0001-09, excluído do SIMPLES pela ocorrência das situações excludentes indicadas abaixo:

-Evento 304: Exclusão do SIMPLES por ultrapassar os limites de receita bruta.

-Data da ocorrência: 31/12/2006

-Data de opção pelo Simples: 23/10/1997

-Fundamentação legal: Lei n.º 9.317, de 05/12/1996: Art. 9.º, inciso II, art. 14, inciso I e art. 15, inciso IV da mesma lei, conforme apurado em procedimento de fiscalização externa e formalizado na Representação para Exclusão do Simples, devidamente acostada no processo administrativo-fiscal Nº . 15540.000173/2010-78.

Art. 2.º - A exclusão do Simples surtirá os efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2007, conforme previstos nos artigos 15 e 16 da Lei n.º 9.317, de 1996.

Art. 3.º - Poderá o contribuinte, dentro do prazo de trinta dias contados a partir da data da ciência deste Ato, manifestar sua inconformidade, por escrito, nos termos do Decreto n.º 70.235, de 7 de março de 1972, e suas alterações posteriores, relativamente à exclusão do Simples, à Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento no Rio de Janeiro, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DIRCEU RESENDE PINHEIRO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VITÓRIA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29,
DE 29 DE ABRIL DE 2010**

PROCESSO Nº 11962.000121/2007-84

A Delegada da Receita Federal do Brasil de Vitória-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda Nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 10 de março de 2009, nos termos do artigo 35 da Instrução Normativa SRF Nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010, declara ANULADA a inscrição no CNPJ Nº 28.394.757/0002-07, pertencente à filial da empresa CENTRAL DE PUBLICIDADE LTDA, por motivo de inscrição indevida.

LAURA GADELHA XAVIER

8ª REGIÃO FISCAL

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 40,
DE 29 DE ABRIL DE 2010**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida pela Portaria SRF Nº 13, de 09 de janeiro de 2002, declara:

1. Fica alfandegada, em caráter eventual e a título extraordinário, apenas e tão somente no dia 05 de maio de 2010, a BASE AÉREA DE SÃO PAULO, situada no bairro de Cumbica - município de Guarulhos/SP, para fins de saída de uma aeronave Força Aérea Brasileira, com destino a Guaiquil / Equador, que estará transportando o Exmo. Senhor Ministro de Estado da Defesa, Nelson A. Jobim, e comitiva.

2. Para esta situação, os procedimentos fiscais serão efetuados pela ALF/AISP/Guarulhos.

3. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos na data mencionada no item 1.

MARCELO BARRETO DE ARAÚJO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 42,
DE 3 DE MAIO DE 2010**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida pela Portaria SRF Nº 13, de 09 de janeiro de 2002, declara:

1. Fica alfandegado, em caráter eventual e a título extraordinário, apenas e tão somente neste dia 3 de maio de 2010, o AEROPORTO DE SÃO PAULO / CONGONHAS, para fins de decolagem de uma aeronave da Força Aérea Brasileira com destino à cidade de Buenos Aires, na República da Argentina, levando a bordo o Presidente da República, Senhor Luiz Inácio Lula da Silva, e comitiva.

2. Para esta situação, os procedimentos fiscais serão efetuados pela ALF/AISP/Guarulhos.

3. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos em 03/05/2010.

JOSÉ GUILHERME ANTUNES DE
VASCONCELOS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
EM SÃO PAULO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13,
DE 19 DE ABRIL DE 2010**

Concede, à pessoa jurídica titular de projeto aprovado para implantação de obras de infra-estrutura no setor de energia, habilitação para aderir ao REIDI, instituído pela Lei Nº 11.488 de 15 de junho de 2007, alterada pelas MP Nº 413 de 03/01/2008.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 241 a 243, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 95/2007, publicada no Diário Oficial da União de 02/05/2007, tendo em vista o disposto no art. 11 da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007, alterada pelas Instruções Normativas Nº 778 de 19 de outubro de 2008 e Nº 955 de 09 de julho de 2009, e o constante do processo administrativo Nº 13811.003332/2009-90, resolve:

Art. 1º Reconhecer à Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, CNPJ 02.998.611/0001-04, a Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB no 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Art. 2º Vincular o presente ADE ao projeto constante do Anexo I, da Portaria Nº 321, de 26 de agosto de 2009, conforme determina art 8º da IN RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

ANTÔNIO CARLOS LESSA SENE

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16,
DE 22 DE ABRIL DE 2010**

Concede, à pessoa jurídica titular de projeto aprovado para implantação de obras de infra-estrutura no setor de energia, habilitação para aderir ao REIDI, instituído pela Lei Nº 11.488 de 15 de junho de 2007, alterada pelas MP Nº 413 de 03/01/2008.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 241 a 243, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125/2009, publicada no Diário Oficial da União de 02/05/2007, tendo em vista o disposto no art. 11 da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007, alterada pelas Instruções Normativas Nº 778 de 19 de outubro de 2008 e Nº 955 de 09 de julho de 2009, e o constante do processo administrativo Nº 18186.000308/2010-70, resolve:

Art. 1º Reconhecer à Interligação elétrica Serra do Japi S.A., CNPJ 10.960.725/0001-85, a Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Art. 2º Vincular o presente ADE ao projeto constante do Anexo I, da Portaria Nº 34, de 19 de janeiro de 2010, conforme determina art 8º da IN RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

ANTÔNIO CARLOS LESSA SENE

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E
CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL**

**ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS
DE 29 DE ABRIL DE 2010**

Declaram renovadas as inscrições no registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Portaria Defis/SPO Nº 92, de 12 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2009, considerando o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, declara:

Nº 239 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/128, do estabelecimento da empresa PHORTE EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 01.387.857/0001-79, localizado na R Treze De Maio 596 Atos - Bela Vista - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.011965/2001-55.



Nº 240 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/77, do estabelecimento da empresa EDITORA ED-GARD BLUCHER LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 60.877.859/0001-05, localizado na R Pedroso Alvarenga 1.245 Andar 4, Sala 42 - Itaim Bibi - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.008398/2001-50.

Nº 241 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/49, do estabelecimento da empresa EDITORA ABRIL S.A., inscrito no CNPJ sob o número 02.183.757/0001-93, localizado na Av Otaviano Alves De Lima 4400 - N.S.Do O - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.010465/2001-04.

Nº 242 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/167, do estabelecimento da empresa JOAO RICARDO SCORTECCI DE PAULA EDITORIAL - EPP, inscrito no CNPJ sob o número 49.313.554/0001-38, localizado na R Deputado Lacerda Franco 205 - Pinheiros - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 10880.014013/2001-41.

Nº 243 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/75, do estabelecimento da empresa GERACAO DE COMUNICACAO INTEGRADA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 65.542.532/0001-04, localizado na R Major Quedinho 111 Andar 7 Sala 702 - Centro - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 10880.011793/2001-77.

Nº 244 - RENOVADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/25, do estabelecimento da empresa EDITORA ABRIL S.A., inscrito no CNPJ sob o número 02.183.757/0001-93, localizado na Av Otaviano Alves De Lima 4400 - N.S.Do O - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.010466/2001-41.

Nº 245 - RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/89, do estabelecimento da empresa BRILHO ART SERVICOS GRAFICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 60.623.477/0001-55, localizado na R Belizario Campanha 150 - Casa Verde Media - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.011490/2001-05.

Nº 246 - RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/33, do estabelecimento da empresa EDITORA ABRIL S.A., inscrito no CNPJ sob o número 02.183.757/0001-93, localizado na Av Otaviano Alves De Lima 4400 - N.S.Do O - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.010463/2001-15.

Os presentes Atos Declaratórios Executivos entram em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CAMPINAS
SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8,
DE 30 DE ABRIL DE 2010

A CHEFE DO SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SETEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 94, de 13/03/2009, publicada no D.O.U. de 16/03/2009, c/c o inciso III do art. 35 da IN RFB Nº 1.005 / 2010 de 08/02/2010, declara NULA a inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas a pessoa jurídica a seguir mencionada:

EMPRESA:	CARMINE CAMPAGNONE
CNPJ:	51.894.426/0001-77

E são considerados tributariamente ineficazes (desde 22/04/1981) os documentos emitidos com utilização da inscrição CNPJ acima mencionada (Processo 10830.005245/2008-70).

MARLY DE SOUZA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM RIBEIRÃO PRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 64,
DE 30 DE ABRIL DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo Nº 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e face ao que consta do processo Nº 13891.000252/2001-82, declara:

Art. 1º Cancelada a inscrição no Registro Especial instituído pelo artigo 1º do Decreto-lei Nº 1593, de 21 de dezembro de 1977, na atividade de Gráfica, número GP-08112/00040, da empresa Adilson Roberto Grigoletto & Cia Ltda., CNPJ Nº 67.393.959/0001-05, com domicílio informado na Rua Bento José de Carvalho, 1082, Vila Nova, na cidade de Porto Ferreira-SP, nos termos do § 3º do art. 14 da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CÉSAR AGOSTINHO COSTA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 65,
DE 3 DE MAIO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo Nº 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações dadas pela Instrução Normativa RFB Nº 1011, de 23 de fevereiro de 2010, e face ao que consta do processo Nº 10840.003354/2001-67, declara:

Art. 1º Renovado o Registro Especial instituído pelo artigo 1º do Decreto-lei Nº 1593, de 21 de dezembro de 1977, para a EMPRESA JORNALÍSTICA ORESTES LOPES DE CAMARGO SA, CNPJ Nº 55.419.147/0001-02, com sede na Rua São Sebastião, 610, Centro, na cidade de Ribeirão Preto-SP, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos , na atividade de Usuário, sob o número UP-08109/018, nos termos do artigo 14, da IN RFB Nº 976/2009.

Art. 2º O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na Instrução Normativa RFB Nº 976/2009 e demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento do registro, na forma do artigo 7º da mesma Instrução Normativa.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CÉSAR AGOSTINHO COSTA

9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JOINVILLE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 147,
DE 29 DE ABRIL DE 2010

Concede à pessoa jurídica que especifica a habilitação ao regime de suspensão do IPI na aquisição de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem de que trata art. 29, § 1º, II, da Lei Nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, regulamentado pela Instrução Normativa RFB Nº 948, de 15 de junho de 2009.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE/SC, no uso da atribuição que lhe confere o art. 17 da Instrução Normativa RFB Nº 948, de 15 de junho de 2009, tendo em vista o disposto no despacho decisório exarado no Processo MF Nº 13976.000042/2010-45, declara:

Art. 1º A pessoa jurídica Francine Móveis Ltda., CNPJ Nº 78.208.196/0001-00, está habilitada ao regime de suspensão do IPI na aquisição de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem de que trata art. 29, § 1º, II, da Lei Nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, regulamentado pela Instrução Normativa RFB Nº 948, de 15 de junho de 2009.

Art.2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO BENJAMIN BARTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 149,
DE 30 DE ABRIL DE 2010

Declara renovada a inscrição no registro especial para empresas que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos a empresa que especifica.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Joinville-SC, no uso da competência definida pelo art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de Dezembro de 2009, e art. 280, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 06 de março de 2009, considerando o que consta no processo Nº 13974.000045/2010-07, declara:

Art. 1º. Considera-se inscrita no Registro Especial para empresas que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na categoria de GRÁFICA sob Nº GP/09202/041, a pessoa jurídica GRÁFICA EDITORA RIOMA-FRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 83.492.942/0001-61, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 1712, Fundos, Centro, CEP 89300-000, em Mafra/SC, de acordo com o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 2º O presente registro especial será cancelado, a qualquer tempo se, posteriormente à concessão, for constatada quaisquer das hipóteses previstas no art. 7º da IN RFB Nº 976, de 2009.

Art. 3º Após a concessão do Registro Especial, as alterações verificadas nos elementos constantes do art. 3º da IN RFB Nº 976, de 2009, deverão ser comunicadas pela pessoa jurídica a esta Delegacia, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data da sua efetivação ou, quando for o caso, do arquivamento no registro do comércio, juntando cópia dos documentos de alteração.

Art. 4º O Registro Especial aqui tratado foi concedido nos termos da IN RFB Nº 976, de 2009, e não dispensa a beneficiária do cumprimento das demais obrigações principais e acessórias previstas na legislação.

Art. 5º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO BENJAMIN BARTOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM LAGES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,
DE 3 DE MAIO DE 2010

Declara cancelada a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LAGES/SC, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 06/03/2009, declara:

Artigo único. CANCELADA, a partir de 26/04/2010, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais Nº AECB.6292.53AD.60AB, emitida para o contribuinte ART'S ETIQUETAS LTDA., CNPJ 80.658.917/0001-17, datada de 22/04/2010, por constarem pendências.

ELI FRANCISCO MOTA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13,
DE 30 DE ABRIL DE 2010

Cancelamento de inscrição no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro e inclusão no Registro de Despachantes Aduaneiros.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA 9ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência delegada pela Portaria SRRF09 nº 97, de 19 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, em razão de inclusão no Registro de Despachantes Aduaneiros, das seguintes pessoas:

Nº	NOME	CPF
9A.04.466	MAGDA ESTHER FERNANDES SOUZA	040.482.729-26
9A.05.987	CRISTIANO BALDO	024.112.259-70
9A.06.365	ANIBAL JOSE GARBARI JUNIOR	046.883.359-54
9A.05.607	JOSE GERALDO CORDINI FILHO	037.691.769-52
9A.06.176	JEAN MEDEIROS	037.452.329-09
9A.05.392	DAIANE MACHADO	059.272.089-67
9A.05.466	GUILHERME GILSON MOREIRA DO NASCIMENTO	052.466.709-88
9A.05.947	JUVENIL SEBASTIAO DE OLIVEIRA	539.134.429-87
9A.06.427	CARLOS VICTOR VILLALBA	065.859.489-39
9A.06.406	RAQUEL DE OLIVEIRA COUTO PEREIRA	885.942.469-00
9A.04.270	OSVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.601.349-11
9A.03.265	VANESSA CRISTINA DE ARAUJO	033.024.619-41

Art. 2º Incluir no Registro de Despachantes Aduaneiros, com fundamento no art. 50 do Decreto 646, de 9 de setembro de 1992, as seguintes pessoas:

Nº	NOME	CPF
9D.03.300	MAGDA ESTHER FERNANDES SOUZA	040.482.729-26
9D.03.301	CRISTIANO BALDO	024.112.259-70
9D.03.302	ANIBAL JOSE GARBARI JUNIOR	046.883.359-54
9D.03.303	JOSE GERALDO CORDINI FILHO	037.691.769-52
9D.03.304	JEAN MEDEIROS	037.452.329-09
9D.03.305	DAIANE MACHADO	059.272.089-67

9D.03.306	GUILHERME GILSON MOREIRA DO NASCIMENTO	052.466.709-88
9D.03.307	JUVENIL SEBASTIAO DE OLIVEIRA	539.134.429-87
9D.03.308	CARLOS VICTOR VILLALBA	065.859.489-39
9D.03.309	RAQUEL DE OLIVEIRA COUTO PEREIRA	885.942.469-00
9D.03.310	OSVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.601.349-11
9D.03.311	VANESSA CRISTINA DE ARAUJO	033.024.619-41

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDUARDO KLEIN

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14,
DE 30 DE ABRIL DE 2010**

Inclusão no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA 9ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência delegada pela Portaria SRRF09 nº 97, de 19 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Incluir no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro as seguintes pessoas:

Nº	NOME	CPF
9A.07.586	JONAS PEREIRA MARTINS	055.137.979-09
9A.07.587	MICHELLY ADELAIDE THIESEN	026.221.729-58
9A.07.588	SYLVESTER GONZAGA DA SILVA	066.984.789-54
9A.07.589	ANA PAULA DE SOUZA	009.483.889-51
9A.07.590	VINICIUS MARTINS DA HORA	122.804.397-35
9A.07.591	JOAO IVO TORRES RODRIGUES	066.781.979-76
9A.07.592	NELIA RUBIA RODRIGUES DA CRUZ	038.773.839-80
9A.07.593	THIAGO ROBERTO MACIEL	064.567.559-80
9A.07.594	GEOVANE GILMAR DE SOUZA	060.828.539-03
9A.07.595	IRWING PINTO SANTORO	082.357.779-16
9A.07.596	MARCOS VINICIUS BORNHAUSEN PEREIRA	062.978.609-71
9A.07.597	ULISSES SILVA DIETRICH	037.432.999-09
9A.07.598	SILMARA OLIVEIRA MAFRA	503.842.019-20
9A.07.599	PAULO ROBERTO DE PAULA	065.691.799-77
9A.07.600	LUCINEIA REGIS	032.659.899-50
9A.07.601	SERGIO LUIS BENASSI	886.944.619-00
9A.07.602	LUCIANO IRINEU COELHO ROSA	070.947.979-40
9A.07.603	DANIEL IRINEU SANTORO	042.859.969-95
9A.07.604	SABRINA MENNA	008.245.289-05
9A.07.605	FRANCINE FERREIRA RAMIRO	049.745.489-05
9A.07.606	FABIANE ANDREA DOS SANTOS COSTA	751.170.109-49
9A.07.607	JAQUELINE ULKOSKI	063.777.589-95
9A.07.608	DIAMIR MARTINES	703.119.609-44
9A.07.609	CLEVERSON NUNES DE QUADROS	007.704.889-00

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDUARDO KLEIN

**10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PORTO ALEGRE**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 44,
DE 30 DE ABRIL DE 2010**

Concessão de Renovação de Registro Especial dos estabelecimentos que realizam operações com papel imune

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Normativa SRF nº. 976, de 07 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, alterado pela Lei Nº 9.822, de 23 de agosto de 1999, e pela Medida Provisória Nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, art. 32, § 6º, e os artigos 18, §§ 1º e 4º, e 19 do Decreto Nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, declara:

Artigo único. A empresa MAXIPEL DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA, com endereço na rua Ernesto da Fontoura, 392 - bairro São Geraldo Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90.230-090, CNPJ Nº 01.728.909/0001-23, pelo processo Nº 11080.014049/2001-11, tem concedida a Renovação do Registro Especial de Estabelecimentos que realizam operações com papel imune, na atividade de DISTRIBUIDOR de papel, através da inscrição Nº DP-10101/333, em 30/04/2010.

LEOMAR WAYERBACHER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 45,
DE 30 DE ABRIL DE 2010**

Concessão de Renovação de Registro Especial dos estabelecimentos que realizam operações com papel imune

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Normativa SRF nº. 976, de 07 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, alterado pela Lei Nº 9.822, de 23 de agosto de 1999, e pela Medida Provisória Nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, art. 32, § 6º, e os artigos 18, §§ 1º e 4º, e 19 do Decreto Nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, declara:

Artigo único. A empresa SULPEL DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA, com endereço na rua Santa Catarina, 459 - bairro Santa Maria Goretti, Porto Alegre/RS, CEP 91.030-330, CNPJ Nº 93.876.360/0001-28, pelo processo Nº 11080.012948/2001-71, tem concedida a Renovação do Registro Especial de Estabelecimentos que realizam operações com papel imune, na atividade de DISTRIBUIDOR de papel, através da inscrição Nº DP-10101/334, em 30/04/2010.

LEOMAR WAYERBACHER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 46,
DE 30 DE ABRIL DE 2010**

Concessão de Renovação de Registro Especial dos estabelecimentos que realizam operações com papel imune

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Normativa SRF nº. 976, de 07 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, alterado pela Lei Nº 9.822, de 23 de agosto de 1999, e pela Medida Provisória Nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, art. 32, § 6º, e os artigos 18, §§ 1º e 4º, e 19 do Decreto Nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, declara:

Artigo único. A empresa GRÁFICA JORNAL 2 M LTDA, com endereço na Av. Dorival Candido Luz de Oliveira, 6.125 - bairro São Vicente, Gravataí/RS, CEP 94.060-001, CNPJ Nº 03.851.285/0001-28, pelo processo Nº 11080.100700/2005-90, tem concedido a Renovação do Registro Especial de Estabelecimentos que realizam operações com papel imune, na atividade de GRÁFICA, sendo-lhe concedido através da inscrição Nº GP-10101/335, em 30/04/2010.

LEOMAR WAYERBACHER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 47,
DE 30 DE ABRIL DE 2010**

Concessão de Renovação de Registro Especial dos estabelecimentos que realizam operações com papel imune

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Normativa SRF nº. 976, de 07 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, alterado pela Lei Nº 9.822, de 23 de agosto de 1999, e pela Medida Provisória Nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, art. 32, § 6º, e os artigos 18, §§ 1º e 4º, e 19 do Decreto Nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, declara:

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA MARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Divulga o enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o artigo 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Maria/RS, no uso da competência delegada pela Portaria RFB nº. 1.069, de 07 de julho de 2008, e tendo em vista o disposto nos artigos 149 e 150 do Regulamento sobre Produtos Industrializados (RIPI), alterado pelo Decreto nº. 6.158, de 16 de julho de 2007 declara:

Art. 1º. Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo(ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados(IPI) de que trata o artigo 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou ter sua classificação alterada conforme Anexo único.

Art. 2º. Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo único. A empresa CENTHURY ARTES GRÁFICAS EDITORA LTDA, com endereço na rua Ernesto da Fontoura, 586, Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, CEP 90.230-090, CNPJ Nº 93.156.149/0001-45, pelo processo Nº 11080.002278/2005-16, tem concedida a Renovação do Registro Especial de Estabelecimentos que realizam operações com papel imune, na atividade de GRÁFICA, através da inscrição Nº GP-10101/336, em 30/04/2010.

LEOMAR WAYERBACHER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 48,
DE 30 DE ABRIL DE 2010**

Concessão de Renovação de Registro Especial dos estabelecimentos que realizam operações com papel imune

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Normativa SRF nº. 976, de 07 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, alterado pela Lei Nº 9.822, de 23 de agosto de 1999, e pela Medida Provisória Nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, art. 32, § 6º, e os artigos 18, §§ 1º e 4º, e 19 do Decreto Nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, declara:

Artigo único. A empresa NPRIME INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA, com endereço na Av. Presidente Franklin Roosevelt, 866, Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, CEP 90.230-001, CNPJ Nº 05.573.772/0001-36, pelo processo Nº 11080.002224/2009-76, tem concedida a Renovação do Registro Especial de Estabelecimentos que realizam operações com papel imune, na atividade de GRÁFICA, através da inscrição Nº GP-10101/337, em 30/04/2010.

LEOMAR WAYERBACHER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 49,
DE 30 DE ABRIL DE 2010**

Concessão de Renovação de Registro Especial dos estabelecimentos que realizam operações com papel imune

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Normativa SRF nº. 976, de 07 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, alterado pela Lei Nº 9.822, de 23 de agosto de 1999, e pela Medida Provisória Nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, art. 32, § 6º, e os artigos 18, §§ 1º e 4º, e 19 do Decreto Nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, declara:

Artigo único. A empresa GRÁFICA E EDITORA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA LTDA, com endereço na Av. Paulo Maciel Moraes, 277, Bairro Centro, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95.500-000, CNPJ Nº 93.523.157/0001-82, pelo processo Nº 11080.005500/2004-43, tem concedida a Renovação do Registro Especial de Estabelecimentos que realizam operações com papel imune, na atividade de USUÁRIO de papel, através da inscrição Nº UP-10101/338, em 30/04/2010.

LEOMAR WAYERBACHER

ANEXO ÚNICO

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
11.251.278/0001-58	ALMADEN TANNAT (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	H
11.251.278/0001-58	ALMADEN SAUVIGNON BLANC (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	H
11.251.278/0001-58	ALMADEN SUNNY DAYS RED (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	H

**BANCO CENTRAL DO BRASIL
DIRETORIA COLEGIADA**

CIRCULAR Nº 3.494, DE 3 DE MAIO DE 2010

Revoga a Circular nº 3.346, de 28 de março de 2007.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 30 de abril de 2010, tendo em conta os arts. 3º, § 1º, 8º, §§ 1º, 11 e 12, 16, caput e § 1º, e 17, inciso IV, da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.306, de 8 de novembro de 2001, pela Lei nº 10.892, de 13 de julho de 2004, e pela Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, e con-

siderando a não prorrogação do prazo de cobrança da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF), decidiu:

Art. 1º Fica revogada a Circular nº 3.346, de 28 de março de 2007, que dispõe sobre a transferência de recursos de que tratam os arts. 3º e 8º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, e 85 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a abertura, manutenção e movimentação de contas-correntes de depósito para investimento e modalidade de depósito de poupança com rendimento adicional.

Art. 2º Esta circular entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI
Diretor



SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - 2009

1. Mensagem da Administração

Ao longo de seus 45 anos, o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO constituiu-se como o principal provedor de soluções em Tecnologia da Informação para a Administração Pública Federal brasileira. Uma história marcada por contribuições imprescindíveis para a construção da democracia e da transparência do Estado. O ano de 2009 foi particularmente especial para o SERPRO. Um ano repleto de desafios e conquistas. Um ano em que a Empresa cumpriu integralmente sua missão de ser um agente de modernização do Estado brasileiro.

Para garantir esse compromisso, o investimento no SERPRO foi de R\$131 milhões em infraestrutura. O Centro de Dados teve sua capacidade computacional quadruplicada. A capacidade da Rede foi expandida em sete vezes. Os investimentos em obras montam em R\$ 11,7 milhões e foram concluídos nas regionais Rio de Janeiro, São Paulo, Recife, Fortaleza e Belo Horizonte e escritórios, e nas demais regionais porém a título de reposição de ativos, explicitando a preocupação da direção com o conforto e a segurança das condições de trabalho dos empregados.

Como exemplo dos desafios e conquistas de 2009, pode-se citar o lançamento do framework “Demoiselle” com o desenvolvimento evolutivo para uma plataforma de maior produtividade. Com o objetivo de integrar o desenvolvimento de soluções tecnológicas para o governo brasileiro, essa ferramenta, uma evolução construída pelo SERPRO, a partir do Pinhão, desenvolvido pela Companhia de Informática do Paraná – Celepar, em parceria com a comunidade de Software Livre, padroniza processos e códigos de sistemas, aumentando a produtividade do setor público, além de fomentar o mercado de plataformas abertas no país.

Outro bom exemplo é o crescimento de uso do “Expresso”. Duas importantes instituições, Caixa Econômica Federal - CEF e Agência Brasileira de Inteligência – Abin, aderiram à solução e passaram a fazer parte da comunidade de desenvolvedores da ferramenta. Em síntese, o “Expresso” ganhou corpo e consolidou-se como a suite livre de comunicação do Governo Federal.

No campo da integração dos diversos sistemas estruturantes do Governo Federal, visando garantir sua evolução e a adequada utilização de novas soluções de TI mais amigáveis e ágeis, foi desenvolvido o Modelo Global de Dados - MGD que, já de imediato, vêm propiciando uma visão estratégica modular dos dados mais relevantes para a Administração Pública Federal brasileira e que, em curto prazo, permitirá identificar as implicações de alterações de um sistema sobre outros, integrados ao conjunto dos demais sistemas componentes desta estrutura, proporcionando oportunidades de novos serviços do SERPRO para os seus clientes que trarão mais qualidade aos processos da administração federal.

Do ponto de vista da gestão interna, nos últimos doze meses, o SERPRO também evoluiu muito, focando destaque às ações de gestão de Pessoas. A Empresa realizou um concurso público no qual contratou 487 novos colegas, consolidando um quadro de 10.618 empregados.

Em 2009, o Plano de Gestão de Carreiras do SERPRO - PGCS foi efetivamente estabelecido, constituindo-se em um plano com fundamentos na meritocracia e com evolução de carreira mais adequada com custos controlados. Além disso, foi implantado o Gerenciamento do Desempenho dos Empregados do SERPRO - GIDEs, que embasou a promoção por mérito de 1.823 empregados no exercício de 2009.

Também em 2009 um novo aspecto administrativo surgiu com força. A questão ambiental. O Brasil colocou-se à frente no grupo de nações dispostas a enfrentar objetivamente o problema. Metas audaciosas foram lançadas e o SERPRO está indo a campo para dar consequência ao desafio lançado, como poderá ser visto neste documento.

Fiel à sua vocação de estar permanentemente atento à inovação e à evolução tecnológica, o SERPRO prepara-se para trilhar o futuro. Caminhos que passam cada vez mais fortes na direção das soluções livres, da cooperação e do trabalho colaborativo. É com esse espírito que a Empresa prepara o terreno para os novos desafios e conquistas que terá pela frente.

Em 2010, os desafios apontam para consolidar projetos como o Sistema Público de Escrituração Digital - Sped e evoluir para o Novo Siafi (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal). O SERPRO também estará envolvido de forma decisiva na estruturação dos macroprocessos tributário e financeiro do Governo Federal.

2. Descrição dos Negócios, Produtos e Serviços

O SERPRO, com personalidade jurídica de direito privado, capital social totalmente subscrito e integralizado pela União e integrante do Orçamento de Investimentos das Empresas Estatais, é responsável por prover e integrar soluções em Tecnologia da Informação - TI para o êxito das finanças públicas e da governança do Estado, em benefício da sociedade.

Criado pela Lei nº 4.516, de 1º de dezembro de 1964, revogada pela Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, e conforme seu Estatuto, Decreto nº 3.972, de 16 de outubro de 2001, e pelas normas legais que lhe forem aplicáveis, é uma empresa pública independente vinculada ao Ministério da Fazenda, com o objetivo de modernizar e dar agilidade a setores estratégicos da Administração Pública Brasileira.

Por sua ampla e notória experiência na prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC aos órgãos do Governo, detém conhecimentos singulares, que lhe permitem integrar soluções, bem como alcançar os objetivos dos seus clientes de maneira segura, continuamente aperfeiçoada e sempre em caráter evolutivo.

A Empresa consolidou-se, ao longo desses 45 anos, aprimorando tecnologias adotadas por diversos órgãos públicos federais, estaduais e municipais e promovendo a integração de Soluções Estruturadoras e de Gestão do Governo Federal, dotadas de características de desenvolvimento, produção, níveis de qualidade, sigilo, transparência e de segurança requeridos pelo Governo, distinguindo-se em seu segmento. Sendo o SERPRO designado como fiel depositário de dados governamentais, mantém bancos de dados com abrangência nas áreas tributária, financeira, contábil, orçamentária e de gestão de governo.

Com o emprego adequado de soluções estruturadoras, vem contribuindo efetivamente para racionalização e modernização de setores estratégicos da Administração Pública, nas diversas esferas do Governo, sem descuidar de sua responsabilidade social e cidadania, onde tem papel de destaque na implementação de padrões de acessibilidade e inclusão digital. Para tanto, atua com uma estrutura em rede composta por Unidades de Gestão onde, na sede em Brasília, nas 10 projeções regionais e 27 escritórios, atuam 10.618 empregados que compõem seu quadro de especialistas.

O mercado de atuação da Empresa é o setor público, tendo como principal cliente o Ministério da Fazenda, com suas secretarias e demais órgãos, correspondendo a 77,9% do volume de negócios da Empresa.

2.1 Vendas em valores monetários no encerramento do exercício

Receita Bruta	2008	2009	%
Serviços de Processamento de Dados	972.608.769,45	1.137.788.456,53	17
Serviços Consult., Assist. Téc. Análise de Projetos	9.982,00	232.083,12	2.225
Serviços de Consultoria	30.339.477,72	28.925.971,63	-5
Serviços de Desenvolvimento de Software	107.596.396,04	298.278.724,37	177
Serv. Licenc./cessão de Direito uso de Programas	6.630.301,00	8.872.714,86	34
Serviços de Manut. e Atualização de Software	34.073.796,41	46650097,12	37
Serviços de Instalação e Configuração de Software	6.534.968,83	14.541.220,07	123
Serviços de Páginas Eletrônicas	18.303.860,73	3.545.759,26	-81
Serviços de Treinamento	669.392,40	1.051.575,77	57
Serviços de Adm. de Rede de Comunicação de Dados	208.326.096,35	105.844.540,98	-49
Receitas de Outros Serviços	2.097.924,66	3.827.558,66	82
Total Receita Bruta	1.387.190.965,59	1.649.558.702,37	19
Deduções	2008	2009	%
Vendas Canceladas	66.222,11	515.393,58	678
Descontos Concedidos	345.631,11	496.099,00	44
Total Deduções	411.853,22	1.011.492,58	146
Impostos Incidentes Sobre as Receitas	2008	2009	%
PASEP	20.849.358,54	23.181.412,36	11
COFINS	96.045.727,20	106.799.351,28	11
ISS	63.437.126,99	76444878,66	21
Total Dos Impostos	180.332.212,73	206.425.642,30	14
Receita Líquida	1.206.446.899,64	1.442.121.567,49	20

Fonte: Siafi/2008 e 2009

3. Comentários sobre a conjuntura socioeconômica geral

O ano de 2009, em continuidade à crise mundial de 2008, iniciou com uma perspectiva sombria para os mercados mundiais. No Brasil, o não envolvimento com a crise imobiliária americana, associado a um sistema bancário forte e medidas governamentais ousadas, houve um impacto menor que no resto do mundo. O país foi um dos últimos países a sofrer os impactos da crise e um dos primeiros a sair dela.

Um novo ciclo de crescimento consolida-se no Brasil no final de 2009, após o breve momento recessivo vivido no início do ano passado. O crescimento do Produto Interno Bruto – PIB no terceiro e quarto trimestres de 2009 de 6,8% e 4,3%, respectivamente, em relação aos idênticos períodos do ano anterior, associado a outros indicadores como a taxa de inflação de 4,22 %, a taxa Selic diária de 8,65% e o desempenho positivo da demanda interna provocada por uma melhor distribuição de renda, foram fatores decisivos para o cenário positivo ao final do ano. A recuperação foi amparada tanto pelo fortalecimento dos principais fundamentos da economia brasileira como pelas acertadas iniciativas de política econômica anticíclicas destinadas ao enfrentamento da crise mundial, mesmo impactando a arrecadação de impostos com redução do orçamento da administração federal.

Importantes medidas como a distribuição de renda promovida por diversos programas com a redução das classes que não têm acesso ao consumo, aliadas a investimentos em infraestrutura como o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, o lançamento do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, o aumento do emprego, a melhora nas condições do mercado de crédito e a redução de tributos em diversos segmentos da indústria, entre outras ações, fizeram com que o consumo aumentasse, fomentando a produção e as vendas, de forma a abrir o caminho para a saída da crise. Também o mercado cambial brasileiro vem mantendo superávits desde abril, o que permitiu o fortalecimento das reservas internacionais.

Diante desse quadro, reverteram-se as tendências recessivas que se apresentavam no início do ano para um crescimento previsto de 0,2% do PIB, sinalizando uma forte aceleração para 2010.

Foi acompanhando essa evolução que o SERPRO gerenciou seus recursos durante o ano, garantindo os contratos, avaliando constantemente o quadro nacional de forma a responder prontamente as demandas extraordinárias que surgiram. Assim como em 2008, a importância de respostas ágeis foi uma característica para que o país pudesse enfrentar as dificuldades que surgiram, realizasse as ações anticíclicas, com o SERPRO alterando os sistemas em tempo, para que o país mantivesse a rota de crescimento e desenvolvimento social experimentados nos últimos anos, promovidos pelo governo.

Em 2010, o SERPRO estará presente nas ações governamentais, instrumentalizando o Estado brasileiro na realização de seus objetivos econômicos e sociais.

4. Pessoas

4.1 A Gestão de Pessoas

O SERPRO tem na qualidade de sua força de trabalho a garantia do cumprimento de sua missão institucional, contribuindo para o êxito da gestão das finanças públicas e da governança do Estado, em benefício da sociedade. O seu capital intelectual é o mais precioso recurso que garante a continuidade dos sistemas estruturadores do governo sempre com qualidade crescente. A Universidade Corporativa do SERPRO - UniSerpro investe anualmente R\$ 5.790.957,20 em capacitação, que possibilita a excelência crescente dos serviços para a Administração Pública Brasileira.

4.2 Distribuição geográfica da mão de obra

O SERPRO conta com mais de dez mil empregados em praticamente todos os estados da Federação vinculados as suas onze principais unidades (sede e dez regionais) nas capitais dos dez estados-sede das unidades da Receita Federal do Brasil, assim distribuídos:

Localização	Número de empregados
Brasília	2.245
Belém	486
Fortaleza	635
Recife	803
Salvador	55

Belo Horizonte.....	720
Rio de Janeiro.....	1985
São Paulo.....	1829
Curitiba.....	796
Porto Alegre.....	567
Total.....	10618

4.3 Ingresso, Avaliação e Progressão Funcional

A Gestão das Pessoas no SERPRO se pauta nas políticas e diretrizes corporativas, no Acordo Coletivo de Trabalho, nas Normas Funcionais e legislações pertinentes, com o apoio de todas as lideranças da Empresa, respeitados os planos de cargos e salários existentes.

Em novembro de 2008, o SERPRO, buscando estabelecer uma política de gestão de carreiras eficaz que permitisse a captação de profissionais qualificados no mercado e, consequentemente, a sua retenção na Empresa, implantou o Plano de Gestão de Carreiras do SERPRO - PGCS.

A partir da implantação do PGCS, o SERPRO passou a contar com três planos de cargos e salários, considerando o PACCS e o RARH-2 já existentes.

Em dezembro de 2009, o PACCS contava com apenas 20 empregados, o RARH-2 com 6.731 e o PGCS com 3.867 empregados. No total, são 10.618 empregados, sendo 3.608 Analistas, 2.478 Técnicos e 4.532 Auxiliares, distribuídos entre Quadro Interno com 7.320 empregados e Quadro Externo com 3.298 empregados.

Desde novembro de 2008, todos os empregados são contratados pela Empresa sob a égide do PGCS, sendo facultado aos empregados integrantes de outros planos, o ingresso no PGCS a qualquer tempo, mediante opção formal.

4.3.1 Saída de Pessoal (turnover)

Ao encontro das necessidades de renovação do quadro de pessoal, em paralelo à realização constante de concursos públicos, foram definidas as Ações de Preparação para Aposentadoria - APA, cujo primeiro passo foi desencadeado em dezembro de 2009.

Tal ação foi objeto de avaliação econômica e foi submetida aos órgãos de controle externo, para plena conformação.

Em 2009 o total de desligamento, considerando as diversas motivações, foi de 527 empregados.

4.3.2 Concurso Público

O ingresso em cada uma das carreiras do SERPRO (Analista e Técnico) depende de aprovação prévia em concurso público, observados os requisitos de acesso exigidos para cada cargo, especialização, qualificação ou habilitação, e a legislação vigente.

As contratações realizadas pelo SERPRO, de agosto de 2005 a junho de 2009, foram decorrentes do concurso público 2005, cuja vigência expirou em 08/06/2009. O referido concurso configurou-se como o maior processo seletivo público realizado pela Empresa até a presente data. Foram disponibilizadas um total de 2.094 vagas, representando 19,18% do quadro de pessoal da Empresa.

Em 09 de outubro de 2008, foi publicado, no Diário Oficial da União, o Edital de abertura de novo Concurso Público 2008 para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Analista e de Técnico do SERPRO, a partir de 2009.

A homologação do resultado final do concurso público 2008 foi publicada no Diário Oficial da União, no dia 16 de janeiro de 2009. Foram aprovados 10.859 candidatos, sendo 9.467 Analistas e 4.392 Técnicos.

Foram disponibilizadas 616 vagas, sendo 554 para o cargo de Analista e 62 para o de Técnico, e formação de cadastro de reserva, sem número de vagas definido.

Até dezembro de 2009, foram admitidas 53 novas vagas ao quantitativo fixado para o concurso público 2008, totalizando 669 vagas.

Do total de vagas disponibilizadas no concurso, em 2009, foram autorizadas 487 contratações, sendo 438 para o cargo de Analista e 49 para o cargo de Técnico.

Os contratos de trabalho firmados com esses empregados são regidos pelo Plano de Gestão de Carreiras do SERPRO - PGCS.

4.3.3 Avaliação de Desempenho

O Gerenciamento do Desempenho dos Empregados do SERPRO - GDES atendeu à demanda da Empresa com a implantação de um novo modelo de avaliação funcional, em substituição ao modelo anterior. Por meio dele, se objetivou definir os níveis de desempenho esperado dos empregados, identificar as lacunas existentes entre o desempenho efetivo e esperado e orientar o desenvolvimento dos empregados, de forma a contribuir para a consecução dos resultados da Empresa.

O GDES é composto por duas modalidades de avaliação, Avaliação de Competências e Avaliação de Resultados, realizadas anualmente. Os empregados do quadro externo foram avaliados somente na modalidade avaliação de competências. Todos os empregados da empresa, exceto os em afastamento ou em período de experiência, foram habilitados a participar do GDES.

No ciclo 2009, foram avaliados 10.629 empregados, distribuídos da seguinte forma:

a) Quadro Interno 7.292 empregados, distribuídos em 3.516 Analistas, 2.133 Técnicos e 1.643 Auxiliares; e

b) Quadro Externo 3.337 empregados, distribuídos em 135 Analistas, 388 Técnicos e 2.814 Auxiliares.

O GDES, como última etapa, identificou as lacunas de desempenho dos empregados avaliados com o objetivo de desenvolvê-lo por meio da elaboração de um plano de desenvolvimento individual.

4.4 Teletrabalho

O SERPRO é a única Empresa da Administração Pública no Brasil que mantém o Teletrabalho, como uma forma diferenciada do empregado desempenhar suas atividades, com flexibilidade de local e horário, tendo como importante atrativo o aumento da qualidade de vida e redução de custos empresariais. O Programa está aliado às tecnologias voltadas à plataforma livre, conforme direcionamento do Governo. Atualmente, o Tribunal de Contas da União pratica o Teletrabalho em caráter de projeto piloto e conta com o apoio do SERPRO. O modelo do SERPRO foi premiado com 1º lugar na ABRHDF e foi premiado, ainda, em outros eventos nacionais e internacionais.

O Teletrabalho possui seu processo de capacitação para o empregado teletrabalhador e seu chefe imediato, em disponibilizado pela Universidade Corporativa do SERPRO. Possui, também, um aplicativo denominado 'TeleSistema' que afere seus indicadores (produtividade, qualidade de vida, conformidade profissional e economia de logística). Por meio destes indicadores pode-se concluir que o Teletrabalho reduz

os custos de logística do SERPRO e ao mesmo tempo melhora a qualidade de vida do seu empregado teletrabalhador.

4.5 Clima Organizacional

Para aferir o bem-estar e a satisfação de seus empregados, o SERPRO dispõe dos seguintes dispositivos: Pesquisa de Promoção da Saúde, Relatório PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Relatório - Fatores de Risco à Saúde aos quais se vincularam as seguintes ações: Feira de Qualidade de Vida, Semana da Saúde, Ações de Promoção da Saúde, Ações Socioculturais e Ações de Preparação para Aposentadoria, com o objetivo de aprimoramento contínuo da qualidade do ambiente de trabalho e, consequentemente, da qualidade de vida dos empregados.

Especificamente em relação a clima e satisfação, o SERPRO, baseado em estudos acadêmicos relativos ao tema, optou por aprimorar essa prática. Assim a prática adotada prevê duas pesquisas:

• a primeira de Clima Organizacional, onde verifica-se a percepção dos empregados em relação às práticas organizacionais; e

• a segunda de Satisfação dos Empregados, onde verifica-se quanto o empregado gosta ou não destas práticas.

Foi realizada em 2009 a Pesquisa de Clima e está prevista para 2010 a Pesquisa de Satisfação dos Empregados do Serpro

4.6 Plano de benefícios e previdência privada

O SERPRO conduz um conjunto de iniciativas orientadas ao benefício de seus empregados que se traduz em plano de apoio à saúde, tanto médico-hospitalar como odontológico, auxílio creche, fornecimento de auxílio alimentação e o cumprimento legal do fornecimento de auxílio transporte, para o desenvolvimento dos quais alocou recursos da ordem de R\$ 98,73 milhões no ano de 2008 e de R\$ 108,7 milhões no ano de 2009.

No que se refere à questão de previdência privada, o SERPRO é patrocinador principal do SERPROS - Fundo Multipatrocinado, constituído em 1977 por iniciativa pioneira na ocasião. Em dezembro de 2009, 79,24% dos empregados do SERPRO foram participantes do SERPROS, fato que propiciou o emprego de R\$ 47,66 milhões no ano, como contribuição paritária da Empresa, de acordo com a legislação vigente.

4.7 Outras ações vinculadas à Gestão de Pessoas

O SERPRO desenvolve, ainda, ações que repercutem positivamente, também, fora do ambiente de trabalho. São promovidas palestras, debates e apresentações sobre assuntos de interesse da comunidade de empregados e afins.

Outra forma da Empresa interagir com a comunidade é por meio do Programa Adolescente Aprendiz, que tem por objetivo facilitar o processo de inserção de jovens no mercado de trabalho. O programa, de âmbito nacional, é regulado pela Lei do Aprendizado (nº 10.097/00) e beneficia jovens de 14 a 24 anos incompletos.

4.8 Nível educacional e a Universidade Corporativa

O processo de formação, capacitação e desenvolvimento é conduzido na Empresa pela Universidade Corporativa - UniSerpro, criada em 2003. A UniSerpro atua na gestão do conhecimento da Empresa e trabalha com base em um processo de educação e desenvolvimento permanente, de forma a preparar os empregados continuamente, tendo como premissas a atuação voltada para a democratização e universalização do acesso à informação, o compromisso com o desenvolvimento humano e tecnológico, a atuação em processos de aprendizagem voltados a programas de inclusão social e digital, dentre outras.

A UniSerpro tem o objetivo de promover e orientar a educação continuada e expandir a base de conhecimentos em sistemas públicos de informação, com ênfase em tecnologia da informação e comunicações, administração pública e gestão para toda a organização. Para isso tem buscado, desde sua criação, a mudança do foco da "demanda", onde a aderência e o alinhamento estratégico das ações de formação profissional se originam nas áreas finalísticas da Empresa para uma atuação proativa, de "oferta" de serviços fundamentada na macrovisão dos processos da organização e na inter-relação com os agentes externos, ou seja, com as diferentes esferas da administração pública, as redes de serviços do governo e as redes de pesquisa.

As ações de formação, capacitação e desenvolvimento de competências estão associadas à melhoria no atendimento dos processos de gestão do Estado para os quais a Empresa oferece e implementa soluções de tecnologia da informação e comunicação. As alternativas de educação continuada estão representadas nos seguintes programas:

4.8.1 Programa de Incentivo à Educação Superior

Participaram do Programa de Incentivo à Educação Superior, em áreas de conhecimento da Empresa, 65 empregados, sendo 40 em área de tecnologia e engenharia e 25 em área de gestão. Do total de participantes, 25 formaram em 2009.

4.8.2 Programa de Educação Pós-Graduada

No ano de 2009, 40 empregados participam do programa, sendo 05 em doutorado, 21 em mestrado e 14 em cursos de especialização. A maior concentração, 34 empregados, foi na área de tecnologia. Em relação aos cursos iniciados nos anos anteriores, 64 profissionais terminaram sua pós-graduação em 2009, sendo 1 em doutorado, 3 em mestrado e 60 em cursos de especialização. A área de maior concentração de cursos finalizados foi gestão, com 43 empregados.

4.8.3 Pesquisa acadêmica

Por meio dos seus Centros de Documentação e Informação - CDI, a UniSerpro se integra à Rede de Bibliotecas Pergamum, composta por faculdades, centros de ensino, empresas e órgãos públicos, possibilitando o intercâmbio de dados, documentos e informações.

Em 2009, a UniSerpro implantou uma sistemática de pesquisa, para acompanhamento de pesquisas acadêmicas que tiveram o SERPRO como objeto de estudo. Foram solicitadas 29 pesquisas no período.

As pesquisas estão distribuídas da seguinte forma: 16 (55,17%) "empregados" e 13 (44,82%) "outros" (ex-empregados, não empregado, ex-estagiário). Observa-se que 6 (40%) empregados estão inscritos nos Programas da UniSerpro. É possível constatar que dobrou a demanda por pesquisas: 9 em 2008 e 20 em 2009. Percebe-se que há concentração de pesquisas de "empregados" em cursos de Mestrado (7) e de "outros" em Graduação (5).

Atendimento

Consultas ao Material Bibliográfico.....	15251
Levantamento Bibliográfico.....	24
Consulta No Atendimento CDI.....	8744
Consultas a Livros Nas Estantes, Jornais.....	5935
Empréstimos.....	6995



Pesquisa Documentação Normativa	2566
Assuntos mais consultados/emprestados	
Assunto	Quantidade
Informática	8228
Economia/direito	1786
Administração	2507
Literatura	2211
Total	14792

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CORPORATIVO – 2007 a 2009

PLANO DE CAPACITAÇÃO	PERÍODO	Nº CURSOS	Nº TURMAS	Nº PART.	CII CURSO	CII TOTAL
Plano de Capacitação Tecnológico (PLANCAP)	2/2007	77	212	4.231	-	-
	2008	172	327	7.225	7.512h	187.750h
	2009	240	350	5.132	8.582h	108.705h
	TOTAL	489	889	16.588	16.094h	296.455h
Plano de Capacitação Desenvolvimento (PLANCADI)	2/2008	10	36	1.247	229h	31.451h
	2009	79	79	13.317	1.704h	251.396h
	TOTAL	89	115	14.564	1.933h	282.847h
Plano de Desenvolvimento Gerencial (PDG)	2008	337	55	2.011	47h	19.814h
	2009	241	-	2.009	1.932h	109.448h
	TOTAL	578	55	4.020	1.979h	129.262h
Eventos Corporativos (Congresso, Seminário, Workshop...)	2008	60	-	398	-	-
	2009	129	-	657	2.646	15.708
	TOTAL	189	-	1055	2.646h	15.708h
Plano de Capacitação p/ Novos Empregados	2009	37	370	13.215	554h	96.856h
	TOTAL	37	370	13.215	554h	96.856h
TOTAL GERAL		1.382	1.429	49.442	23.206h	821.128h

Para atendimento à demanda informacional dos empregados, os CDIs selecionam, adquirem, organizam e indexam documentos de acordo com o interesse da Empresa, colocando diversos produtos informacionais à disposição, seja no sítio do CDI ou nos sistemas Pergamum e Sistema de Informações Normativas - Sinor.

5. Investimentos

5.1 Descrição dos principais investimentos estratégicos

5.1.1 Principais investimentos em infraestrutura do ambiente operacional

Em 2009 concluiu-se a construção do novo Centro de Dados, um dos mais modernos, seguros e avançados da América Latina. Nosso objetivo foi assegurar um padrão de excelência ainda maior nos serviços prestados aos clientes, com base em atualização tecnológica permanente e capacitação crescente do pessoal técnico. A aquisição de servidores de plataforma alta, média ou baixa, de última geração; de novas soluções de sistemas; e de ativos de redes abriu espaço para a renovação do parque tecnológico. Com isso houve a melhoria de performance e economia de tempo para o processamento dos cerca de dois mil serviços prestados atualmente pela Empresa.

Houve melhorias nas tecnologias de armazenamento com a continuidade da implantação da virtualização de discos e fitas, melhoria nos processos de backup/restore e, principalmente na implantação dos processos de replicação de dados entre os centros de dados do SERPRO. Esse processo de replicação eleva a Empresa para um novo patamar no que tange a segurança dos dados relacionados aos serviços produzidos. Atingimos o volume de 1 (um) Petabyte de armazenamento nos subsistemas de discos, incluindo aqui os volumes destinados à replicação de dados.

A aquisição de novos equipamentos comutadores (switches, roteadores e firewall) e circuitos de comunicação promoveu a disponibilização de redundância e alta disponibilidade nos ambientes de rede WAN.

O backbone da Rede SERPRO foi atualizado durante o ano de 2009, com a implementação gradativa da tecnologia MPLS, promovendo um crescimento em megabits de 5.4 Gbps para 9.5 Gbps considerando a planta de acesso, backbone e internet.

O tronco internet de Brasília e São Paulo estão com sua capacidade de tráfego em 06 Gbps, possibilitando 6 milhões de acessos, atendendo às demandas dos novos serviços como o Sped, Simples e Receitane, que tiveram aumentos significativos de tráfego e a necessidade de redundância e alta disponibilidade. Além das adequações realizadas no ambiente internet nas instalações do Rio de Janeiro, oriundos da necessidade de atendimento aos clientes Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP entre outros.

No segmento de segurança de Rede foram disponibilizados novos IPS- Intrusion Prevention System de alta vazão, firewall virtual com capacidade e escopo suficiente para absorver as necessidades de produção de novas aplicações no projeto de ampliação do site tronco em Brasília e São Paulo, bem como do projeto de Gestão de Continuidade de Negócios.

Implementou-se também a infraestrutura de segurança para atender o projeto de segmentação de rede em Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro, contemplando a migração das soluções de firewall dessas localidades e já disponibilizando a implementação de regras para novos serviços nesses centros de dados.

Como aprimoramento das soluções em software livre, foi implementada solução de Cache Livre - SQUID, compreendendo o tratamento do acesso internet na saída de tráfego da rede SERPRO.

Com o advento dessa solução em ambiente de software livre de alta vazão a área de segurança de rede terá capacidade de futuramente desativar a solução de cache proprietário.

Houve disponibilização de redundância nas - DMZs - zonas desmilitarizadas- , para atendimento a projetos estratégicos como o Correio Expresso, SOTN, Comprasnet, entre outros serviços importantes. Estes ambientes contam hoje com estrutura robusta e escalável, capaz de prover com menores adaptações, conectividade para os clientes do SERPRO.

A rede metropolitana INFOVIA BRASÍLIA teve sua infraestrutura tecnológica atualizada para MPLS, provendo um conjunto de serviços e funcionalidades em ambiente seguro, de alta performance e de alta disponibilidade, disponibilizando acesso à internet, videoconferência, voz e dados para mais de 140 pontos de acesso.

As iniciativas no segmento de gerenciamento também foram voltadas para aprimoramento das soluções em software livre, visando a descontinuidade de soluções proprietárias.

Estas soluções permitiram o gerenciamento de topologias e serviços, possibilitando uma maior

agilidade na identificação dos incidentes, criando as condições necessárias para um gerenciamento proativo.

Os investimentos nos ambientes foram direcionados na estruturação das redes de gerenciamento, onde foram criadas redes confinadas e protegidas com sistema de rede e segurança específicos que possibilitaram um salto de qualidade e alcance no gerenciamento do backbone MPLS e internet, com a criação das torres de gerenciamento de Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro.

O segmento de infraestrutura de tecnologia da informação efetuou investimentos em 2009 através da aquisição de:

Aquisição de switches para modernização das redes das GRA/MF

Aquisição de 2.500 desktops para modernização do parque

Aquisição de switches core para modernização da infraestrutura do SERPRO

Aquisição de equipamentos para implantação da central telefônica TeleIP no Escritório de Florianópolis.

Além destas, foi realizado um conjunto adicional de aquisições e contratações como peças para manutenção de equipamentos, softwares ou mesmo equipamentos específicos que são usados para uma finalidade pontual, como netbooks ou computadores do tipo iMac para ambientes de pesquisa e testes de aplicação de desenvolvimento.

5.1.2 Principais Investimentos na infraestrutura logística

No segmento da infraestrutura logística foram realizadas iniciativas orientadas principalmente ao aperfeiçoamento da segurança física e conforto das instalações. Além de investimentos pulverizados em praticamente todas as instalações do SERPRO podemos destacar:

Aquisição e instalação de máquinas de ar condicionado na sala cofre da Regional Rio de Janeiro;

Aquisição e instalação de sistemas de controle de acesso e complementação do sistema de detecção e alarme na Regional São Paulo;

Obras de adequação da subestação rebaixadora de energia elétrica, instalação de nova central de ar condicionado e obras no restaurante e anexo I da Regional Fortaleza;

Aquisição e instalação de novo sistema de refrigeração e de elevador para pessoas com mobilidade reduzida e execução e reformulação do arranjo físico da Regional Recife;

Aquisição e instalação de um novo elevador, construção de novo auditório e obras de adequação física no prédio da Regional Belo Horizonte.

Permuta de imóveis com a Caixa Econômica Federal, com a cessão de prédio de Osasco-SP em troca do recebimento de um prédio em Andaraí-RJ. Com 6.000m² de área construída e 30.000 m² de terreno, o novo espaço deverá receber de forma adequada e confortável cerca de 700 empregados viabilizando ao SERPRO a eliminação de despesas com alugueis, atendendo também demandas reprimidas.

5.2 Objetivos dos investimentos

A rápida evolução tecnológica exige das organizações que atuam no segmento da tecnologia da informação – TI respostas proporcionalmente ágeis. Diante deste cenário é necessário que, ao lado da capacidade criativa das pessoas que fazem o SERPRO, garanta-se um arcabouço físico e tecnológico compatível com a necessária evolução dos produtos e serviços gerados. Esta é a forma de manter-se a capacidade empresarial, promovendo melhorias necessárias ao aperfeiçoamento do atendimento das demandas dos clientes, garantindo o crescimento dos volumes e das funcionalidades dos serviços prestados.

Assim é que o ano de 2009, aprofundando o que realizamos no ano anterior, teve seu foco de investimentos na infraestrutura técnica e logística que suporta a realização dos trabalhos da Empresa. O avanço do uso do software livre nestes investimentos também foi uma marca neste ano.

Com foco em quatro segmentos, os investimentos objetivaram atender aos centros de dados da Empresa, à rede de comunicações, incluindo aqui a segurança das redes, aos processos de administração dos ambientes de TI e à infraestrutura logística empresarial, para a garantia da funcionalidade da Empresa e o conforto e segurança dos empregados.

5.3 Montante dos recursos alocados

A tabela a seguir apresenta os investimentos realizados nos anos de 2008 e 2009 e sua participação percentual em relação a receita operacional bruta.

Variável	2008	Em R\$ 2009
Investimento no ambiente operacional	R\$ 84.544.336,00	R\$ 115.976.012,00
Investimento na infraestrutura logística	R\$ 14.115.687,00	R\$ 15.342.531,00
Total	R\$ 98.660.025,00	R\$ 131.318.543,00
% de investimentos sobre a receita operacional bruta	7%	8%

5.4 Origem dos recursos

Os recursos investidos tiveram sua origem em aporte de capital realizado em 2008.

6. Projetos de Tecnologia: Pesquisa e Aplicação

As atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) consubstanciam o esforço organizacional para a produção de novos conhecimentos e o desenvolvimento de novas tecnologias. No contexto de Governo, investimentos em PD&I se traduzem em maior capacidade das suas instituições na geração de respostas para a sociedade e maior produtividade. A consequente autonomia tecnológica representa importante objetivo da segurança institucional, em face do enfraquecimento das fronteiras, com o deslocamento da economia real para a economia virtual: prevenção contra acessos não autorizados e defesa cibernética.

No curso de 2009, o Conselho Diretor do SERPRO aprovou as diretrizes de PD&I, balizadas pelo tema geral Computação para Governo Eletrônico, e ratificou o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDIT) 2009 e 2010. As diretrizes do PDIT relacionaram como áreas específicas de interesse de pesquisa pelo SERPRO: inteligência computacional; máquinas de busca; gestão da informação; computação distribuída; governo eletrônico; e redes sociais. O PDIT identificou as principais atividades relativas ao desenvolvimento tecnológico.

Foram consumadas as mudanças organizacionais que visaram a integração da empresa na perspectiva do emprego da tecnologia a partir de uma visão de um Governo integrado e coordenado. Dois grandes vetores de mudança moveram a organização:

i) economias de escopo com intensificação do compartilhamento de conhecimento nas atividades de desenvolvimento de software; e

ii) compartilhamento da infraestrutura organizacional para diferentes setores de Governo.

As principais iniciativas em 2009 são listadas a seguir.

6.1 Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento

Foram iniciadas as tratativas para o desenvolvimento de pesquisa com diferentes instituições de pesquisa e desenvolvimento. Decidiu-se por externalizar as pesquisas em tais instituições na perspectiva de mitigação de riscos e redução de custos, por meio do compartilhamento de conhecimento com instituições consolidadas. Os projetos de pesquisa em curso são:

6.1.1. Pesquisa em Linhas de Produtos de Software

O projeto tem por objetivo desenvolver pesquisa técnico-científica em Linhas de Produto de Software – LPS aplicadas a Governo Eletrônico (modelagem de requisitos para LPS, desenvolvimento de LPS orientados a agentes, desenvolvimento de LPS com características autonômicas, integração com técnicas de Desenvolvimento Dirigido por Modelos – DDM). O projeto está sendo desenvolvido em Recife/PE, em convênio com a Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. A partir dos resultados, o SERPRO poderá gerar produtos industriais que irão compor a plataforma de desenvolvimento de software do Governo Brasileiro – Demoiselle.

6.1.2. Pesquisa Aplicada em Mineração de Dados para Governo Eletrônico

O projeto objetiva pesquisar novos algoritmos, técnicas e tecnologias para a construção de sistemas escaláveis e eficientes para mineração de dados e demonstrar a sua aplicabilidade em cenários de Governo Eletrônico. Está sendo desenvolvido em parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG por meio de convênio firmado.

6.1.3. Pesquisa Aplicada em Inteligência Artificial para Governo Eletrônico

Este projeto tem como objetivo instituir pesquisa aplicada em Inteligência Artificial para Governo Eletrônico, envolvendo instituições de ensino e pesquisas públicas. Na fase inicial o projeto visa a restituição do conhecimento relativo às técnicas de inteligência computacional aplicadas ao projeto Harpia Tree, destinado à fiscalização aduaneira. Nesta fase a cooperação está firmada com o Instituto Tecnológico da Aeronáutica – ITA. A fase seguinte visa o aprofundamento do estudo para generalização das técnicas e ferramentas necessárias, e introdução dessa tecnologia no desenvolvimento de sistemas de informações e apoio à decisão do SERPRO.

6.1.4. Redes Ópticas

O projeto CIPÓ (Controle, Investigação e Projeto de redes Ópticas – avaliação e proposições para a rede MPLS do SERPRO) tem por objetivo investigar, avaliar e propor adequações a rede MPLS (Multiprotocol Label Switching) nacional atual do SERPRO e as futuras gerações desta, observando as tecnologias e os protocolos utilizados e as tendências de novas soluções, como as redes ópticas híbridas propostas em redes da América do Norte, Ásia e Europa. A proposta consiste em utilizar a infraestrutura laboratorial existente do grupo de pesquisa envolvido na Universidade Federal do Pará (UFPA) para realizar simulações e testes em ambientes virtuais e protótipos buscando avaliar a situação da rede atual e, em seguida, propor melhorias, customizações e orientações, tanto para a versão atual como para as versões futuras da rede nacional do SERPRO.

6.1.5. Arquitetura de Busca

O Projeto tem como principal objetivo pesquisar e definir uma arquitetura de busca para o SERPRO, em parceria com uma instituição de pesquisa e desenvolvimento a definir. A arquitetura de busca visa a definição de uma estrutura para pré-processamento sistemático de todos os dados de governo, e colocação desses dados rearranjados à disposição dos gestores, controladores e da população. Recursos de busca semântica também fazem parte do projeto, assim como o estudo para o estabelecimento de um barramento para os serviços de Governo, e as pesquisas sobre a atribuição de capacidades, otimização de recursos e planejamento de uma infraestrutura compatível. Neste projeto a noção de software, plataforma e infraestrutura como serviço, que compõem a plataforma da chamada Cloud Computing, é um aspecto central.

6.1.6. Eficiência e Escalabilidade de Bancos de Dados em Software Livre

O projeto prevê a interação por meio de convênio com Instituição de Ensino Superior (IES) Pública para a o desenvolvimento de pesquisa científico-tecnológica em ambientes computacionais escaláveis e eficientes para sistemas gerenciadores de banco de dados corporativos, inteiramente baseados em software livre. Está centrado na otimização de consultas a bancos de dados e estratégias de processamento baseadas em arquiteturas de sistemas distribuídos. O objetivo é obter um software gerenciador de banco de dados em software livre, competitivo com os melhores produtos comerciais em termos de robustez, segurança e performance.

6.1.7. Web Semântica em Cenários de Governo Eletrônico (Web 3.0)

A utilização de novas técnicas da Web em atividades de governo pode impulsionar a consolidação do Governo Eletrônico na administração pública. O objetivo do projeto Web 3.0 é investigar algumas aplicações da Web Semântica em cenários de Governo Eletrônico em alguns países, e perspectivas de utilização para os Portais Governamentais do Brasil. O projeto está sendo realizado pelo SERPRO em parceria com o ITA.

6.1.8. Engenharia de Software Experimental

A proposta do projeto BTF – Behavior Test Framework é identificar, integrar e internalizar em nível corporativo ferramentas e práticas de testes unitários e integração adequadas ao framework Demoiselle e PIIP com intenção de, em um segundo momento, realizar parceria de pesquisa com a instituição de ensino superior utilizando os fundamentos e técnicas da Engenharia de Software Experimental.

6.1.9. Governo Eletrônico

O uso intensivo de computação em sistemas de governo resulta na produção de formas de conhecimento em gestão. Estas, para que não se percam, precisam ser sistematizadas e comparadas com diferentes conhecimentos heurísticos sobre técnicas, métodos e modelos de decisão de uma disciplina emergente denominada Governo Eletrônico. A sistematização dá-se por meio da construção de modelos prescritivos, em relação aos quais é preciso demonstrar o potencial de efetividade. Os modelos focalizam o relacionamento do Governo com a sociedade. Uma abordagem científica é requerida. A pesquisa na temática de Governo Eletrônico apoia a racionalização sobre a capacitação dos governos, o desenvolvimento institucional do Estado, a estruturação da máquina pública, a redução do custo, o controle social, e a democracia. Na etapa inicial, por meio de convênio com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, a pesquisa terá como objeto de estudo o Governo Eletrônico no Brasil, nas diferentes esferas da administração.

6.2. Projetos de Tecnologia

6.2.1 Produtividade e Qualidade de Software

Os esforços do SERPRO para aumento da produtividade no desenvolvimento e qualidade de software estão inicialmente dirigidos para a especificação técnica e o arcabouço de software (framework, no jargão da área) de nome Demoiselle. Este conjunto, especificação e framework Demoiselle, tem como principal objetivo, nesta etapa do projeto, a padronização do desenvolvimento de aplicações Java Web com a integração de ferramentas baseadas em tecnologias Java. O desenvolvimento do framework é realizado em conjunto por desenvolvedores de Curitiba e Salvador. Em 2009 foi disponibilizado um ambiente de colaboração para o Demoiselle na internet.

A gestão da Comunidade Demoiselle é realizada em Curitiba. O trabalho de gestão inclui a administração do portal da comunidade, a execução do plano de divulgação, o relacionamento com a academia, indústria e outras comunidades. Há uma ação de produção de um livro didático e a elaboração de conteúdo para o ensino a distância. Em 2009, foram publicados três artigos sobre o Demoiselle em anais de congressos. Foi obtida uma premiação pela revista “ARede”, a qual deu visibilidade aos melhores projetos de inclusão digital do país, de modo a estimular novas iniciativas e inspirar políticas públicas.

Dentre as evoluções de ordem técnica do período, foram feitas diversas melhorias no código e adotada a especificação JPA (um modelo de programação para persistência de entidades de dados) no módulo de acesso a dados do framework.

O projeto Demoiselle está organizado em vários subprojetos. Um processo de software baseado em arquitetura é desenvolvido coordenadamente com as equipes de Governança de Tecnologia de Informação, com a denominação de Demoiselle Process. O subprojeto consiste em um processo de desenvolvimento ágil criado especificamente para emprego do framework Demoiselle. Em 2009 o projeto foi publicado no ambiente de colaboração interno do SERPRO, o Colab, e teve a sua primeira versão finalizada.

O subprojeto Demoiselle Components consiste no desenvolvimento de componentes Java, reutilizáveis, que podem ser usados para estender as funcionalidades do Demoiselle, e atender necessidades específicas de cada aplicação. Sob este subprojeto foi criado o componente para JPA já citado.

O subprojeto Demoiselle Wizard tem como objetivo o desenvolvimento de ferramentas de produtividade para aplicações construídas com o framework. Em 2009 o plugin para Eclipse foi atualizado contemplando a geração de camada de acesso a dados usando JPA.

6.2.2 Computação em Nuvem

O projeto tem como objetivo prover acesso a dados e informações à sociedade utilizando uma infraestrutura de computação em nuvem, com a finalidade de promover iniciativas de Governo Eletrônico, apoiar programas de educação, de inovação e desenvolvimento tecnológico e integração de serviços, em um contexto de serviços de utilidade pública. O modelo deve habilitar de forma simplificada o acesso on-demand a uma rede, a qual possui um pool de recursos computacionais configuráveis (e.g. redes, servidores, storages, aplicações e serviços) que possam ser rapidamente provisionados, configurados e liberados com um esforço de gerenciamento mínimo e automatizado.

O projeto está sendo realizado em Brasília e no Rio de Janeiro, tendo produzido em 2009 um draft de um modelo de nuvem privada SERPRO.

6.2.3 Governança de Tecnologia da Informação

O projeto busca estabelecer uma estrutura de Governança de TI que venha reforçar o alinhamento estratégico da TI aos direcionamentos da organização e aprimorar os processos de modo a melhorar seus desempenhos e alcance dos objetivos, além de compor informações de subsídio às decisões da alta direção nos assuntos afetos à tecnologia. O projeto gerou os seguintes resultados em 2009:

- i) mapeamento das expectativas de governança;
- ii) levantamento das referências legais e marcos regulatórios;
- iii) avaliação de modelos de referência de governança de TI;
- iv) treinamento de equipe em BPM (Modelagem de Processo de Negócio) e modelo de referência de Governança de TI;
- v) definição de padrão e ferramenta de modelagem de processos; e
- vi) definição preliminar de cobertura do modelo de Governança de TI.

6.2.4 Ambiente de Alta Disponibilidade PostgreSQL

Este projeto tem como objetivo a definição do ambiente PostgreSQL (software livre) de alta disponibilidade, permitindo que as aplicações contempladas sejam mais tolerantes a falhas no que diz respeito à camada de persistência. Em 2009, foram realizados laboratórios envolvendo várias áreas do SERPRO.

6.2.5 Modelo Corporativo de Mobilidade

Este projeto visa desenvolver um modelo corporativo para soluções em computação móvel por meio de estudos direcionados à infraestrutura de rede, dispositivos smartphones, celulares e PDAs, sistemas operacionais, IDEs e SDKs, navegadores e segurança. O principal benefício será a disponibilidade para o cliente de soluções avançadas no quesito mobilidade.

Está sendo desenvolvido um piloto com o SIAC (Sistema de Acompanhamento de Contratos) – SIAC mobile, tendo sido implementada em 2009 a aplicação móvel embarcada.

6.2.6 Modelo de Referência para Arquitetura de Sistemas de Governo Eletrônico

Um modelo de referência é um arcabouço abstrato destinado à obtenção de uma visão unificada sobre as entidades e os relacionamentos entre estas, projetadas para um ambiente de um sistema de informação, e para o desenvolvimento de especificações destinadas a sustentar o funcionamento do ambiente. As especificações geradas pelo projeto “Modelo de Arquitetura de Referência” estão apoiadas nos conceitos unificados de Governo Eletrônico e E-ping (padrões de interoperabilidade para e-Gov) e arquiteturas de softwares e sistemas, oferecendo uma base para o desenvolvimento de arquiteturas específicas. Em 2009 foi iniciado, acompanhou-se o trabalho da Modelagem Global de Dados do Macroprocesso Tributário, da qual se extrai uma visão de “arquitetura de negócio”. Esta deve orientar a consolidação das diretrizes de arquitetura de software que movem o projeto Demoiselle, o “barramento de serviços” descrito a seguir, e a arquitetura relativa à infraestrutura.

6.2.7 Arquitetura Orientada a Serviços

O projeto de Solução de Arquitetura Orientada a Serviços do SERPRO é estratégico e tem como objetivo aplicar uma infraestrutura de serviços baseada em Enterprise Service Bus – ESB no contexto de Service-oriented architecture – SOA, definindo a Arquitetura Orientada a Serviços do SERPRO e o processo de transformação, ou migração, da atual arquitetura para a arquitetura proposta.

O projeto está sendo executado principalmente na Sede e Regional Brasília, junto às áreas de negócio da Empresa.

Os resultados alcançados em 2009 são relativos às fases três e quatro do projeto. Na terceira fase, responsável pela transformação da infraestrutura SOA em produto (no caso um Produto ESB), os principais resultados são relativos à seleção das funcionalidades aplicadas – FAs ao barramento de serviços corporativo, que comporão a arquitetura SOA do SERPRO; o processo de transformação destas FAs em produtos; e o início da aplicação deste processo. Destacando a FA “Aplicação de Web Services” concluída no período.

No caso da quarta fase, que trata da aplicação do produto da fase anterior a uma arquitetura SOA, o principal resultado foi a própria definição dos componentes desta arquitetura, o processo de absorção de conhecimentos relativos a SOA; a definição do escopo da Arquitetura Orientada a Serviços do SERPRO; a estratégia de implantação; e os estudos de casos.



6.2.8 Soluções MDT (Model-Driven Technologies)

Esta iniciativa tem como objetivo a elaboração de artefatos em ferramenta MDA (model-driven architecture) que contemplem os frameworks Java e PHP para o desenvolvimento de aplicações para Governo Eletrônico. Pretende-se adequar o framework Demoiselle para a arquitetura orientada a modelo. Em 2009 foram estudadas as abordagens citadas na comunidade de software: as ferramentas Moskitt e AndroMDA.

6.2.9 Modernização Tecnológica

Em 2009 foi desenvolvida uma sistemática de análise e um modelo de decisão sobre descarte de tecnologia e atualização de legado.

6.2.10 Inteligência de Negócios para Suporte à Decisão

As soluções em business intelligence (BI) são ambientes à parte dos sistemas transacionais que tocam o dia a dia da Empresa. A inclusão de soluções BI no atual portfólio do SERPRO representa oportunidade de ampliar a quantidade de sistemas atualmente em produção.

As soluções BI fornecem infraestrutura para integração de bases de dados empresariais, extraindo informações possivelmente complementares e oferecendo visões sistêmicas para decisões em vários níveis da Empresa, abrindo portas para um novo ramo de negócio do SERPRO: consultoria em BI. O SERPRO, em seu direcionamento estratégico para soluções em software livre, tem trabalhado na adoção da suite de BI Pentaho, líder em soluções BI de código aberto.

Em 2009 o SERPRO participou do curso oficial do Pentaho, Pentaho Analysis, com o intuito de internalizar o conhecimento da ferramenta e formar disseminadores no sentido da adoção da ferramenta pela Empresa.

6.2.11 Tecnologias de Segurança

O SERPRO tem investido esforço na prospecção de tecnologias e especificações em segurança, visando garantir sua proteção empresarial, bem como dos sistemas que mantém. As principais iniciativas estão focadas na definição do modelo de segurança, gestão de continuidade dos negócios, engenharia de resiliência e testes especializados em segurança, descritas a seguir.

6.2.11.1 Modelo de Tecnologia de Segurança

Tem como objetivo estabelecer o modelo de segurança da informação para o SERPRO, a partir da definição de processos e controles que permitam maior flexibilidade, agilidade e transparência às atividades associadas a segurança.

O projeto gerou os seguintes resultados em 2009:

- Definição das atribuições e elaboração da proposta de funcionamento do Comitê de Segurança;
- Investigação sobre modelos existentes para processos de segurança.

6.2.11.2 Gestão de Continuidade dos Negócios

Tem como objetivo assegurar que os serviços classificados como de missão crítica (SMC) pelo SERPRO tenham um ambiente alternativo para produção nas situações de desastre no ambiente principal.

O projeto gerou os seguintes resultados em 2009:

- Instalação parcial da arquitetura definida;
- Levantamento de dados do Serviço de Missão Crítica - SMC;
- Conclusão da contratação de todos os recursos de tecnologia definidos para atender as etapas iniciais do projeto, relativo à replicação dos dados de SMC para o ambiente alternativo e estruturação dos ambientes alternativos;
- Participação no curso no DRII (Disaster Recovery Institute International).

6.2.11.3 Engenharia de Resiliência

Tem como objetivo definir orientações para aplicação do conceito de engenharia de resiliência aos processos principais de negócio dos clientes do SERPRO e respectivos Serviços de Missão Crítica (SMC) desenvolvidos e produzidos internamente (infraestrutura de informações críticas).

O projeto gerou os seguintes resultados em 2009:

- Elaboração dos seguintes documentos de referência:
- Conceitos básicos de resiliência; Engenharia de resiliência; Frameworks de engenharia de resiliência;
- Realização de workshop "Resiliência" com a IBM;
- Elaboração de planilhas para verificação de conformidade com relação a NBR 15999 e ISO/NBR 27001;

- Elaboração de trabalho para o Congresso SERPRO 2009 (Conceitos de Engenharia de Resiliência Aplicados à proteção da Infraestrutura Crítica);
- Elaboração de artigo para revista interna do SERPRO (Tema), edição nº 20 (Conceitos da Engenharia de resiliência e sua Aplicação na Proteção da Infraestrutura de Informações Críticas de um País).

6.2.11.4 Testes Especializados em Segurança

Ligado ao projeto "Segurança no Desenvolvimento", este projeto está focado em três atividades de segurança de software:

- 1) aplicar níveis de segurança nas aplicações web, de acordo com os seus requisitos;
- 2) adotar técnicas e procedimentos de codificação segura;
- 3) realizar testes de segurança.

Tem os seguintes objetivos:

- a) estudar as técnicas de testes de aplicações;
- b) prospectar ferramentas de testes;
- c) realizar um laboratório de testes;
- d) internalizar procedimentos de teste.

4) O projeto gerou os seguintes resultados em 2009:

- Estudo de técnicas de testes de segurança;
- Definição de técnicas de testes para adoção (análise estática e dinâmica de código);
- Investigação sobre ferramentas livres para serem usadas nas técnicas de testes;
- Criação de laboratório para avaliação das ferramentas;
- Criação de lista de orientações técnicas que apoiam as atividades de testes.

7. Novos Produtos e Serviços com a marca SERPRO

A seguir apresentamos os principais serviços colocados à disposição de nossos clientes neste ano:

7.1. Modelo Global de Dados – MGD

O Modelo Global de Dados foi desenvolvido para que se possa ter uma visão estratégica do macroprocesso como um todo que engloba o ciclo de Planejamento, Orçamento e Finanças do Governo Federal.

Este macroprocesso se estrutura em sistemas desenvolvidos de forma isolada, em momentos distintos, fazendo com que muitas das integrações destas atividades sejam feitas manualmente ou com redundância de dados.

O MGD já é utilizado para identificar as integrações existentes e potenciais, bem como possibilidades de reuso dos dados e a perspectiva a curto prazo é, entre várias, permitir identificar com facilidade e agilidade as implicações que as alterações a serem realizadas em um sistema podem causar em outros, além de contribuir para o desenvolvimento de serviços que permitam as integrações sugeridas. Assim se pode aumentar também a facilidade de acesso aos dados e no momento está trabalhando para permitir uma visão completa do processo, não só com o que e porque, mas também com as informações sobre "como", "onde", "quem" e "quando" ocorrem as inserções, alterações, permissões e acesso aos dados.

7.2. Sistema de Inteligência e Suporte ao Controle Externo – SINTESE

Sistema de Inteligência e Suporte ao Controle Externo desenvolvido na tecnologia Data Warehouse DW para o Tribunal de Contas da União - TCU. Possibilita a criação de consultas gerenciais, especificamente relacionadas às informações disponíveis no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e no Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG, necessárias às atividades de controle externo que se encontram dispersas, tendo como objetivo a detecção de não conformidades legais, por meio de cruzamento de dados e de auditoria dos dados cadastrados nos sistemas origem.

7.3. Novo SIAFI

O projeto de desenvolvimento do Novo SIAFI deverá construir para o cliente um sistema com as mesmas funcionalidades hoje oferecidas pelo SIAFI Operacional, criando um caminho de evolução por meio de estratégias de convivência entre o sistema atual e o novo.

O projeto tem como objetivo reconstruir o SIAFI em uma plataforma mais moderna, flexível e econômica, superando as limitações apresentadas no sistema atual quanto à escalabilidade, interface, manutenibilidade e rastreabilidade de erros.

7.4. Sistema de Operações do Tesouro Nacional – SOTN

O SOTN é uma solução que permite à Secretaria do Tesouro Nacional - STN atuar como participante direto do Sistema de Transferência de Reservas (STR) e como prestador de serviços na Rede do Sistema Financeiro Nacional (RSFN), com a responsabilidade pelo monitoramento de seus lançamentos e recebimentos.

A solução SOTN interopera com a RSFN com 106 instituições financeiras, incluindo o BACEN, e com os sistemas: Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, Sistema de Análise e Controle da Rede Arrecadadora de Receitas Federais - ANCORA e Sistema de Consolidação da Arrecadação da Previdência - SISCARP.

7.5. SIAFI Gerencial Web

Migração do sistema SIAFI Gerencial utilizado pela Administração Pública Federal, cuja finalidade é efetuar análise da execução orçamentária e financeira, realizada por meio do SIAFI Operacional cujas bases de dados são extraídas e disponibilizadas, diariamente, para acesso pelos Órgãos credenciados, através do SIAFI Gerencial. Proporcionou uma economia de aproximadamente R\$6,5 milhões de reais anuais para os órgãos do Governo, que acessavam ao SIAFI Gerencial por meio de circuitos específicos de comunicação.

7.6. Sistema de Informações de Custos do Governo Federal – Protótipo Exploratório

Consistiu no desenvolvimento de uma solução denominada Protótipo do Sistema de Informação de Custos do Governo Federal utilizando a metodologia Datawarehouse e dados provenientes dos sistemas estruturantes que são os sistemas de grande magnitude produzidos pelo SERPRO, quais sejam: SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, SIAPE – Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos, SIGPLAN – Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual e SIOG – Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal.

7.7. SINCON – Sistema de Informações Processuais do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF

O sistema é responsável pelo gerenciamento das atividades de registro e acompanhamento da tramitação de processos no âmbito do CARF, permitindo a consulta à tramitação dos processos e a emissão de Atas, Pautas e Ementários relacionados.

7.8. Sítio do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF

O produto foi construído com o objetivo de disponibilizar para os contribuintes o acompanhamento e consulta dos processos localizados no CARF.

7.9. Programa Empresa Cidadã – Nova Funcionalidade no sítio da Receita Federal

Foi desenvolvido um formulário de adesão ao Programa Empresa Cidadã no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na internet, a partir de 25 de janeiro de 2010. Conforme regras estabelecidas na , possibilita que a pessoa jurídica adira ao Programa Empresa Cidadã mediante Requerimento de Adesão formulado em nome do estabelecimento matriz, pelo responsável perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), exclusivamente no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na internet, a partir de 25 de janeiro de 2010.

7.10. IRPF Extrato Web

7.11. Sistema MEI – Microempreendedor Individual

O sistema MEI – Microempreendedor Individual prevê uma interface simplificada para a formalização de cidadãos brasileiros dentro das condições de microempreendedor – com uma renda não superior a R\$ 36 mil por ano. O sistema foi desenvolvido em tempo recorde utilizando o framework Demoiselle e sustentado com soluções baseadas em software livre - JBOSS, PostGree e Java, numa plataforma robusta, posta à prova com mais de 10 mil acessos simultâneos (nos primeiros dias).

Baseado em um formulário coletor de informações com apenas 15 campos, o aplicativo de coleta MEI pode ser encontrado no Portal do Empreendedor, - link formalize-se que poderá ser acessado por meio do

7.12. Serviço Atendimento Antecipado

O Serviço Atendimento Antecipado engloba vários sistemas da RFB: Extrato de Declarações IRPF, SAGIA - Sistema de Agendamento de Atendimento, Requerimentos de Malha Fiscal e a própria Malha Fiscal. As aplicações envolvidas possuem interface web (intra e internet) tanto para o contribuinte quanto para os usuários da RFB.

O objetivo do serviço é permitir aos contribuintes retidos em malha fiscal, a partir do exercício 2007, anteciparem a solução das suas pendências com a RFB sem a necessidade de aguardar a intimação, que pode ocorrer em até 5 anos após a entrega da declaração.

7.13. Lista de Devedores da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Disponibiliza, no sítio internet da PGFN, a Lista de Devedores, apresenta a relação das pessoas, físicas e jurídicas, que possuam débitos com a Fazenda Nacional inscritos em dívida ativa da União, na condição de devedor principal, corresponsável e solidário. Assim, qualquer pessoa pode consultar a lista de devedores da União no site da PGFN, mas apenas o próprio devedor terá acesso ao detalhamento do débito.

7.14. Integração com a Justiça Federal

O Sistema de Execução Fiscal e Defesa Virtual (EFDV) provê a automatização dos fluxos de trabalho da PGFN, com o ajuizamento dos débitos inscritos na dívida ativa da União por meio de processos virtuais, baseado na troca eletrônica de documentos e informações entre a Justiça Federal e a PGFN. Além disso, o sistema implementou o modelo conjunto de integração - Serviço de Comunicação Processual Eletrônica, adotado pelos órgãos STF, CNJ, STJ, CJF, TST, CSJT, AGU e PGR, desenvolvido para assegurar aderência às mais diversas peculiaridades dos diferentes sistemas de processos eletrônicos dos Tribunais e Juízos do país.

7.15. Evoluções do Sistema Integrado de Dívida Ativa da União – SIDA

O SIDA é o sistema da PGFN que permite a cobrança dos créditos inscritos em Dívida Ativa da União, cujo valor em cobrança ultrapassa 600 bilhões de reais.

7.16. Incremento dos Processos Virtuais na PGFN

Inserção dos processos originários da RFB, INCRA, SPU e STN, referentes aos anos de 2004 e 2005, que totalizam mais de 51 milhões de páginas, na base do sistema Processo Administrativo Virtual PAV, com o propósito de que todas as peças que compõem o processo tenham suas imagens armazenadas em base centralizada, permitindo sua recuperação, visualização e impressão a partir das estações de trabalho dos usuários.

7.17. Evoluções do Sistema de Comunicações e Protocolo – COMPROT DOC

Implantado no COMPROT DOC, sistema vinculado ao COMPROT - Sistema de Comunicação e Protocolo do Ministério da Fazenda, um novo módulo que permite o tratamento de Documentos Circulares. Com essa nova facilidade, os usuários têm a possibilidade de preparar um único documento e definir vários destinatários para recebimento. Está disponível a preparação de Memorandos, Ofícios e Avisos Circulares.

7.18. Base Índice Nacional de Condutores – AMPLIADA (BCA)

O Projeto de desenvolvimento da Base Índice Nacional de Condutores – Ampliada (BCA) durou cerca de dois anos e contou com a parceria de técnicos do Denatran, Detrans e do SERPRO, sendo efetivamente implantado no ano de 2009. ABCA, como é chamado, garante a segurança de informações já disponíveis para os Detrans de todo o País. Com o novo sistema é possível ter acesso às informações ampliadas sobre o condutor a partir de qualquer Detran do Brasil. Integrados, esses órgãos poderão compartilhar dados como, por exemplo, o histórico do motorista, o local onde ele fez os testes para obtenção da carteira, a carga horária do curso, onde realizou a prova prática, quem foi o instrutor na autoescola e, até mesmo, onde foram feitos os exames médicos.

7.19. Registro Nacional de Infrações de Trânsito Estaduais – INFRAEST

Sistema concebido para tratar as infrações de trânsito ocorridas e tratadas exclusivamente no Estado, objetivando: controlar arrecadações do FUNSET, garantir a identificação e direcionamento das notificações aos reais possuidores do veículo, povoar infrações na BCA – BINCO Ampliada do REXACH, visando os novos processos de transferência automática de condutores e candidatos, permitir pontuação e imposição de penalidades (bloqueios) em condutores e candidatos, constituir repositório nacional de todas as infrações de trânsito para permitir acesso aos Detrans e entidades autorizadas e propiciar informações para aperfeiçoamento da legislação e da educação no trânsito.

7.20. Manual de Cadastro Rural e Análise de Risco

Implantação do Manual de Cadastro Rural, resultado da parceria entre o SERPRO e o INCRA que tem por objetivo garantir a gestão adequada do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, encarregado de integrar informações sobre todos os imóveis rurais do País.

7.21. Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR/NET

Disponibilizado para o cliente em agosto/2009 versão preliminar do SNCR/NET com base no atual produto SNCR/PGD. A versão preliminar do SNCR/NET é um programa gerador de declaração do SNCR, para uso dos detentores declarantes de imóveis rurais, que permite digitação de declarações, validação dos dados e envio desta para o SNCR/PGD onde o INCRA complementa a mesma com comandos e controles antes de exportar para o sistema SNCR/WEB, via internet.

7.22. Emissão de CCIR 2006/2007/2008/2009

Disponibilizado para o cliente em dezembro/2009 a Emissão do CCIR 2006/2007/2008/2009 e a Consulta de Autenticidade do Documento. A emissão do CCIR pode ser efetuada pelos técnicos do INCRA via o próprio sistema SNCR/WEB, assim como pelo próprio detentor do imóvel rural, via Web. Já a consulta autenticidade do CCIR, também via Web, permite que os cartórios, bancos, tribunais de contas, previdência social, entre outras instituições interessadas, possam checar a autenticidade do CCIR apresentado pelo detentor. O Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR) é documento indispensável para o detentor realizar transações imobiliárias, como compra e venda de imóveis rurais, e para tomada de empréstimos junto aos bancos.

7.23. Portal Ibero-museus

Neste ano foi realizada a entrega da primeira etapa do Portal Ibero-museus para o Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM/MC. O Portal Ibero-Americano de Museus (Portal Ibero-museus) é o primeiro produto desenvolvido e hospedado pelo SERPRO para uso de todos os países que compõem a Ibero-América. O Portal Ibero-museus está sendo desenvolvido por solicitação do IBRAM e Organização dos Estados Ibero-Americanos. O IBRAM participa da Rede Ibero-Americana de Museus, que engloba 22 países: Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, El Salvador, Equador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

A tecnologia utilizada no desenvolvimento é livre, Zope Plone. O ambiente conta com recursos de acessibilidade e pode ser acessado em dois idiomas (português e espanhol).

7.24. SIAC – Sistema de Acompanhamento de Contratos

O Sistema de Acompanhamento de Contratos, cujo objetivo é disponibilizar para o DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre, um sistema que permite a automatização e modernização do acompanhamento físico-financeiro dos contratos do órgão. O novo sistema permite o acompanhamento físico e financeiro das medições de contratos dos modais rodoviário, aquaviário, portuário, serviços e projetos.

7.25. Novo Portal DNIT

Foi desenvolvido para o DNIT um novo portal com a tecnologia Zope Plone, oferecendo assim a opção de gerenciar conteúdos remotamente, com segurança, flexibilidade e agilidade, o que possibilita o controle de acesso e disponibilização de conteúdo pelas próprias Coordenações do DNIT responsáveis pelo conteúdo a ser publicado em tempo real.

7.26. SINDEC – Sistema de Inteligência e Apoio à Tomada de Decisão

O SINDEC - DW Sistema de Inteligência e Apoio à Tomada de Decisão, desenvolvido para o DNIT, é uma ferramenta que facilita o acesso, uso e disseminação de informações. O sistema está em produção com dados extraídos do SIAFI, SIASIG, SGF (Sistema de Gestão Financeira do DNIT) e do SIAC (Sistema de Acompanhamento de Contratos).

O Sistema tem como objetivo subsidiar o corpo gerencial desse órgão com informações que permitam a tomada de decisões gerenciais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, DNIT de forma cada vez mais ágil e integrada.

7.27. E-CAR na Presidência da República

O e-CAR é um sistema desenvolvido em software livre para a realização do Controle, Acompanhamento e Avaliação de Resultados. É voltado para o acompanhamento estratégico e o gerenciamento operacional, possibilitando ao gestor de uma organização acompanhar e criar um repositório de informações central para as ações estratégicas.

Em 2009, o sistema foi implantado na DIRT - Diretoria de Tecnologia da Presidência da República - para acompanhamento das ações do PDTI - Plano Diretor de Tecnologia da Informação - envolvendo todas as coordenações de tecnologia.

Ainda neste ano, foi realizada a migração para a versão 8.4 da ferramenta na SAF - Subchefia de Assuntos Federativos - onde o e-Car tem sido usado para acompanhamento das demandas dos entes federativos que chegam ao Governo Federal.

Em parceria com a Casa Civil da Presidência da República e do Consórcio da Copa 2014, iniciaram-se as especificações e definição do modelo de acompanhamento dos projetos para realização da Copa de 2014 nas 12 capitais que sediarão o evento. Este acompanhamento envolve as obras do PAC nesses estados, além das iniciativas estaduais, municipais e privadas.

7.28. Expresso

Construído integralmente em software livre, o Expresso é desenvolvido em PHP e possui interface web nativa. A Suite Expresso, como é também chamado, é composta por vários módulos: Expresso Mail, Calendário, Catálogo de Endereços, Mensageiro Instantâneo e Funambol.

Contempla implementações de segurança como uso de senhas fortes e mecanismo antirrobô (captcha). Além disso é possível também a customização da interface com uma marca definida pelo cliente, dentre outras coisas:

- Correio eletrônico com interface fácil de usar, possuindo as principais funcionalidades dos melhores sistemas web de correio da atualidade;
- Confirmação de leitura;
- Filtros de mensagens;
- Assinatura pessoal em mensagens;
- Compartilhamento de pastas;
- Configuração de mensagem de ausência de escritório;
- Pesquisa rápida e avançada em mensagens;
- Arquivamento local;
- Acesso off line ao arquivamento local;
- Assinatura digital de mensagens;
- Criptografia de mensagens;
- Autenticação com certificado digital;
- Uso de listas de distribuição.

Durante 2009, o SERPRO, em conjunto com a Presidência da República - PR, implantou um Projeto Piloto de utilização do Correio Expresso, com o propósito de substituir o correio proprietário. Participaram deste projeto a Diretoria de Tecnologia da Informação (DIRTI), a Diretoria de Telecomunicações (DITEL) e a Secretaria de Comunicação (SECOM) em uma fase inicial. O projeto foi estendido para a Diretoria de Logística (DIALOG) e a Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP).

A Presidência, diferente de outros órgãos onde o SERPRO implantou o Correio Expresso, possui ambiente próprio com servidores dedicados a esta solução. No mês de outubro passado a Secretaria de Administração da Presidência da República decidiu pela utilização da ferramenta em todos os seus órgãos subordinados. Desta forma, cerca de 1.000 novos usuários utilizarão o Correio Expresso na PR. Dentro desse esforço estamos capacitando a totalidade de usuários desta ferramenta, seja na modalidade presencial, seja na modalidade EAD. Cerca de 20 técnicos da Presidência terão treinamento específico para que sejam capazes de promover a administração do Correio Expresso na Presidência da República.

Além da PR, a utilização do Expresso na Caixa Econômica Federal - CEF e na Agência Brasileira de Inteligência - ABIN está consolidando o produto como a suite livre de comunicação do Governo Federal.

7.29. Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF

O Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal (SIDOF) permitirá a elaboração e a tramitação de documentos oficiais em formato eletrônico, que devem ser encaminhados ao Presidente da República, tais como: Medida Provisória, Projeto de Lei, Decreto Pessoal, entre outros. Atendendo à Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República bem como aos Ministérios e ao Presidente da República, o sistema diminui consideravelmente o trâmite de documentos em papel no âmbito da Casa Civil/PR e com a mudança tecnológica proprietária (utilizada no sistema atual) para Java.

7.30. Portal da Presidência da República

Os principais objetivos da concepção do Novo Portal da Presidência foram facilitar e prover autonomia na gestão de conteúdo de sítios por parte dos usuários gestores de cada área responsável por um determinado tipo de informação dentro do órgão. Além disso, pode-se citar a necessidade de reformulação do modelo visual do Portal e sua aderência aos padrões de Acessibilidade do governo. O desenvolvimento do produto foi coordenado pelo SERPRO e contou com a parceria da Diretoria de Tecnologia da Informação (DIRTI) da Presidência. O Novo Portal iniciou sua fase de implantação no mês de outubro com a liberação do site da Casa Civil para a internet.

7.31. PROMASP

O PROMASP, sistema desenvolvido para a Polícia Federal, é composto pelos serviços de Emissão



de Passaporte - SINPA, controle do tráfego internacional de pessoas - STI e o Sistema de Adoção Internacional - SIGAI.

O SINPA está instalado em todo território nacional e emite aproximadamente cinco mil passaportes ao dia. Contempla os requisitos exigidos pela International Civil Aviation Organization - ICAO. Para atender as demandas relativas à modernização para o ano de 2010, serão implementados novos requisitos de segurança, tais como a implementação do chip no passaporte com foco na Copa do Mundo e para as Olimpíadas. O STI está implantado nos principais aeroportos, portos e fronteiras terrestres, cuja a finalidade é o controle de acesso de pessoal no país.

7.32. SCEDV - Sistema de Controle e Emissão de Documentos de Viagem

O sistema, desenvolvido para o Ministério de relações Internacionais, emite documentos de viagens, de acordo com as normas de segurança internacionais segundo os padrões da ICAO, atendendo não só a comunidade brasileira no exterior, como também a todos os estrangeiros que pretendam visitar o Brasil. Fornece também documentos de viagem para diplomatas e autoridades brasileiras em viagem ao exterior. Atualmente está implantado em 60 consulados brasileiros no exterior.

Os seguintes documentos são/serão emitidos pelo SCEDV: Passaporte Comum (PACOM), Passaporte Diplomático (PADIP), Passaporte Oficial (PASOF), Autorização de Retorno ao Brasil (ARB), VISTO, Passaporte para Estrangeiros (PASES) e Laissez-Passé (Licença de Passe). O PADIP e o PASOF ainda não estão disponibilizados no sistema. O sistema permite a solicitação do documento através da internet, diretamente da casa do solicitante e a entrega poderá ser feita em representação diplomática no local e preferência do solicitante.

7.33. Sistema Consular – SC

Assim como o SCEDV, visa atender a comunidade brasileira no exterior, fornecendo documentos cartoriais, como Registro de Casamento, Óbito, Certidões, Procurações, dentre outros. Está implantado nas mesmas localidades do SCEDV. O SC e o SCEDV fazem parte do Sistema Consular Integrado - SCI.

8. Informações sobre Responsabilidade Social e Cidadania

Para o SERPRO, a Responsabilidade Social e Cidadania é um elemento estratégico, um compromisso com os empregados, com a comunidade e com o planeta, de defender a integridade, a confiabilidade e a equidade de gênero e raça. O SERPRO promove o respeito aos princípios éticos da sociedade na qual está inserido.

A Política de Responsabilidade Social e Cidadania do SERPRO está estruturada em 5 eixos: Acessibilidade, Meio Ambiente, Inclusão Digital, Educação e Qualidade de Vida.

8.1 Eixos da Responsabilidade Social no SERPRO

8.1.1 Educação

O Eixo Educação, orienta a atuação do SERPRO na habilitação e qualificação das pessoas nas áreas de conhecimento da empresa, bem como no apoio às políticas do Governo Federal, voltadas para a Educação e tem como objetivos:

- Contribuir para inserção das pessoas no mercado de trabalho;
- Contribuir para elevação do grau de conhecimento das pessoas;
- Contribuir para a inclusão social e digital;
- Atender às demandas destinadas às empresas públicas, de políticas do Governo Federal voltadas para esse tema. Foram realizados os seguintes eventos:

a) Feira do Livro 2009

No período de janeiro e fevereiro é realizada feira de troca de livros, onde os empregados são motivados a doarem e retirarem livros. Ao final, os livros restantes são doados a bibliotecas da rede pública.

Eventos da Feira	CDISede	CDISPO	TOTAL
Livros recebidos	291	555	846
Livros retirados	242	25	267
Livros incorporados ao acervo		205	205
Livros doados a bibliotecas públicas	49	325	374

b) Estações de Autoestudo Presencial

As estações presenciais, localizadas nos Centros de Documentação e Informação - CDIs, oferecem cursos, que embora sem mediação de instrutor, levam ao constante aperfeiçoamento, no que concerne ao aprendizado do uso da microinformática básica e avançada e dos diversos cursos oferecidos. Por se tratar de autodesenvolvimento, exige maior concentração de esforços do próprio aluno na busca do crescimento pessoal e profissional.

As estações presenciais estão disponíveis à comunidade, empregados e seus dependentes, estagiários, terceirizados e aposentados, e dispõem de computadores com microfone, headfone, alguns recursos multimídia como CD ROM e vídeos, além de disponibilizar acesso aos cursos do ambiente virtual, diretamente dos computadores das estações, aos usuários cadastrados. Em 2009 houve a participação de 1.185 pessoas.

Obs: Estes cursos não são avaliados para fins de aprovação ou reprovação, ao final recebem uma declaração de participação. Os desistentes não são computados.

c) Estação de auto estudo Virtual CDI

O acesso virtual é disponibilizado por meio da Estação Virtual CDI, remotamente, a partir do domicílio do usuário ou de outros locais, que tenham conexão com a internet. A Estação dispõe de cursos de informática, Ética, gestão de projetos, dentre outros, e tem como público filhos e dependentes de empregados, terceirizados, aposentados e membros da comunidade.

Resultados em 2009

Matriculas realizadas: 1.225

Aprovados: 29

Desistentes: 54

Em curso: 57

Reprovados: 12

Realizaram matrícula e não realizaram os cursos: 1.073

Para minimizar estes números de não participação dos cursos, está sendo realizado um trabalho por meio de comunicados enviados aos inscritos para incentivar a participação dos mesmos.

d) Projeto Escola de Fábrica

É uma iniciativa do Governo Federal, visando facilitar a inclusão social de jovens de baixa renda por meio de formação profissional em unidades criadas no próprio ambiente de trabalho das empresas,

aproximando os processos produtivos dos processos educativos, promovendo, simultaneamente, sua responsabilidade social.

Atualmente o Projeto Escola de Fábrica foi migrado para o Projovem, sob a coordenação do Ministério do Trabalho.

Em maio de 2009 foi finalizado o acompanhamento de egressos da primeira turma do Projeto, realizado no período de 15/02/2006 a 31/05/2007.

Os alunos que concluíram os 08 módulos do curso de Administração de Redes receberam o certificado do MEC, intitulado Iniciação Profissional, perfazendo um total de 693h/a. Os demais receberam certificado de participação emitido pelo SERPRO intitulado Alfabetização Digital.

O participante Rafael Borges Pinheiro, aprovado no concurso de 2009 para o SERPRO, tomou posse no estado do Piauí neste mesmo ano para o cargo de técnico.

Em fevereiro de 2008 foi dado início a mais uma turma do Projeto Escola de Fábrica, na Regional Belém.

Curso ofertado: Administração de Redes

Parceria: SERPRO, Secretaria de Educação do Estado do Pará - SEDUC, Universidade do Estado do Pará - UEPa

Jovens atendidos: 25

e) Assinatura de Convênio

O SERPRO e o Grupo de Usuários JAVA do Distrito Federal - DFJUG assinaram Acordo de Cooperação Técnica que tem por objetivo o estabelecimento de cooperação técnico-científica e cultural recíproca entre os parceiros, visando o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, e o compartilhamento de ações educacionais, incluindo conteúdos educacionais disponibilizados pelo DFJUG e SERPRO, bem como reforçar seus papéis sociais, principalmente na área da inclusão social e digital.

8.1.2 Inclusão Digital

Em continuidade ao plano de combate à exclusão digital do cidadão, a Empresa criou o Programa de Inclusão Digital, com o qual atingiu em 2009 a expressiva cifra de 344 Telecentros implantados no Brasil e 9 no exterior, sendo compostos em média de 11 equipamentos em cada, totalizando 3.806 equipamentos.

Com o uso de software livre em seu Programa de Inclusão Digital, o SERPRO gerou uma economia de R\$ 4.095.256,00, visto que desta forma não necessitamos adquirir licenças proprietárias.

8.1.3 Meio Ambiente

Nos últimos anos, o SERPRO tem desenvolvido uma política especial visando sensibilizar seus empregados e a comunidade a respeito das boas práticas ambientais. Pensando em difundir cada vez mais a cultura de preservação do meio ambiente pelo país, a Empresa integra o Programa de Contratações Públicas Sustentáveis do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, uma orientação estratégica do Governo Federal, para que os órgãos públicos adquiram produtos menos poluentes para o meio ambiente e com menor gasto energético. Mais especificamente com a questão da informática, o SERPRO assumiu responsabilidade de fazer as especificações necessárias para a aquisição de computadores ecológicos, pelos órgãos públicos.

A Empresa também dissemina as boas práticas ambientais da instituição e busca soluções que priorizem a proteção do meio ambiente. Atualmente, promove a racionalização de energia elétrica, trata da reutilização das águas pluviais, transforma materiais de divulgação em sacolas ecológicas, faz a separação de materiais com vistas a reciclagem, recolhe lâmpadas fluorescente de maneira correta, incentiva o recolhimento de pilhas e baterias, assim como a coleta de óleo vegetal de cozinha com vistas ao reaproveitamento na forma de sabão, detergentes e ração animal, entre outras ações.

A utilização da fonte ecológica “eco sans”, que permite uma redução de no mínimo de 20% do gasto de tinta na impressão de documentos, é uma recomendação que o SERPRO faz aos seus empregados uma vez que as letras, permeadas por furos minúsculos, ajudam a reduzir uso de tinta sem afetar o resultado final do trabalho.

No campo da climatização, o SERPRO busca sempre modernizar os seus sistemas em todas as suas unidades.

Até o momento, vários estudos estão sendo efetuados, visando a instalação de placas de captação de energia solar, primeiramente para a iluminação de jardins e ambientes que não hospedam a atividade fim da empresa. Neste mesmo sentido, estudos estão sendo realizados visando a substituição dos monitores dos computadores CRT pelos de cristal líquido LCD, meta esta traçada para ser alcançada ao longo do ano 2010.

O SERPRO entende que a busca pelo melhor aproveitamento dos equipamentos tecnológicos fora de uso, os trabalhos de conscientização e uso racional de energia e águas, as campanhas internas para a separação e recolhimento correto de resíduos são ações que tornam a Empresa uma referência no assunto e fazem dela uma Empresa verdadeiramente cidadã.

8.1.4 Qualidade de Vida

No ano de 2009 foi promovida, em todas as regionais e sede, a Feira de Qualidade de Vida. O tema desenvolvido durante o mês de maio foi “Atividade Física e Alimentação Saudável para Melhoria da Qualidade de Vida”. No mês de agosto, foi promovida a “Semana da Saúde” em todas as regionais e sede.

Ainda vinculadas às Ações de Promoção de Saúde, foram realizadas as campanhas de vacinação, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, hepatite C, gripe H1N1 e tabagismo com o tema “Ambientes 100% livres de fumo: um direito de todos”. Além das campanhas, foram promovidas palestras educativas e debates que abordaram temas como: saúde mental, diabetes, prevenção da LER e DORT, hipertensão, dengue, nutrição, saúde bucal, atividade física, sedentarismo, saúde ocular, stress e prevenção ginecológica. A troca de mobiliário, orientação ergonômica aos empregados e a prestação do serviço de ginástica laboral foram outras ações desenvolvidas com o objetivo de promover a saúde dos empregados.

Entre as atividades vinculadas às Ações Socio culturais, foi iniciado o 4º Concurso de Fotografia dos Empregados do SERPRO, com 387 fotos inscritas. Foram promovidos também passeios turísticos, oficinas e exposições de artesanato, coral, grupo de teatro e exibição de filmes de curta metragem.

Quanto às Ações de Preparação para Aposentadoria, foi lançado o Módulo Incentivo 2009 o qual contou com 491 adesões válidas.

8.1.5 Programa SERPRO de Equidade de Gênero

O SERPRO foi certificado com o recebimento do Selo Pró-Equidade de Gênero em março de 2009, chancela que vem sendo utilizada nas peças institucionais da Empresa no biênio 2009-2010. A solenidade de recebimento do selo contou com a presença de representantes da SPM/PR, OIT, UNIFEM e empresas certificadas. A SPM concedeu o Selo de Equidade de Gênero ao SERPRO pelas seguintes ações:

a) Criação do distintivo que homenageia funcionários e funcionárias que completam 30 anos de trabalho, pois o distintivo existente - 35 anos - apenas contemplava os homens, já que as mulheres se aposentam aos 30 anos de trabalho.

b) Inclusão no Planejamento Estratégico 2008 da equidade de gênero como um dos valores do SERPRO.

c) Inclusão do tema Equidade de Gênero no curso Educação a Distância - EAD de Desenvolvimento Gerencial da Universidade Corporativa do SERPRO - UniSerpro.

Encontro Regional para o Fortalecimento da Equidade de Gênero no final de , O SERPRO estabeleceu parceria com 5 empresas participantes do Programa Pró-Equidade de Gênero - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Eletrobrás, Embrapa e Petrobras - com vistas à realização de 5 encontros regionais para apresentar e discutir temas relacionados com a questão da equidade. A oficialização desta parceria ocorreu em solenidade, com a assinatura da Carta-Compromisso pelos representantes das empresas parceiras e pela Ministra Nilcéa Freire/SPM.

O Encontro Regional coordenado pelo SERPRO aconteceu, em Curitiba, no dia 10 de julho de 2009, e a temática escolhida para a condução das reflexões em torno do Fortalecimento da Equidade no Mundo do Trabalho foi a Discriminação Racial. O SERPRO entende que, a fim de alcançar o pleno exercício dos princípios de igualdade de oportunidades, que constam da Carta-Compromisso, torna-se necessária uma profunda discussão a respeito dos mecanismos de opressão que geram injustiça social. Desta forma, foi oportuno enfatizar as discriminações de gênero e raça no sentido de superá-las por meio da agregação de esforços do Governo, Organismos Internacionais e Sociedade Civil Organizada.

Foram distribuídas 200 cartilhas da Lei Maria da Penha aos (às) prestadores (as) de serviço terceirizados/as, abrangendo serviços de limpeza, copa e jardinagem. A cartilha também foi disponibilizada em meio magnético na intranet do SERPRO.

Distribuídos folders sobre o Programa SERPRO de Equidade de Gênero - PSEG a todos os empregados do SERPRO.

Parceria estabelecida com a UNIFEM na Campanha Diga Não à Violência contra a Mulher, com o recolhimento de mais de 2.300 assinaturas, na sede e regionais.

8.1.6 Ética

Adequação da Forma de Funcionamento da Comissão de Ética do SERPRO - CES

(Resolução DE-007/2009) à luz do Decreto 6.029 de 01/02/2007 e da Resolução Nº. 10 da Comissão de Ética Pública. Disponibilização do curso de Ética, em EAD, para os novos empregados (concursados).

Participação dos membros da Comissão de Ética do SERPRO e da Coordenação Executiva no curso de Apuração Ética, promovido pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

Participação dos membros da Comissão de Ética do SERPRO e da Coordenação Executiva no curso de Ritos Processuais, promovido pela Comissão de Ética Pública.

Participação dos membros da Comissão de Ética do SERPRO e da Coordenação Executiva no X Seminário Ética na Gestão, promovido pela Comissão de Ética Pública.

8.2 A Contabilidade Ambiental

8.2.1 Introdução

Cada vez mais as decisões humanas são influenciadas pela questão ambiental. A relação empresa-meio ambiente vem tomando importância tal que, nos dias atuais, torna-se imperativo que ela seja considerada no modelo de gestão das organizações com responsabilidade socioambiental.

Embora a comunidade mundial esteja com suas atenções voltadas para o cumprimento das metas do Protocolo de Kyoto e desejava de novos acordos que permitam reduzir a emissão dos gases de efeito estufa, o aquecimento da terra não é o único problema com o qual devemos nos deparar. A diminuição da água potável, o lixo sem o devido tratamento, entre outros, são componentes das mudanças da natureza.

Nesse sentido, reconhecer como se dá a relação da empresa com o meio ambiente é o objetivo principal da Contabilidade Ambiental. Embora ainda não haja normatização sobre como esse relacionamento deva ser contabilmente reconhecido, o Conselho Federal de Contabilidade caminha para a aprovação de uma norma com esse objetivo.

Contudo, o fato de não haver normatização não pode ser empecilho para que se dê alguns passos no caminho da implantação da contabilidade ambiental. Seja nos registros ou ao menos em notas explicativas. O SERPRO decidiu trilhar esse caminho. Neste ano, ao apresentarmos nosso relatório do exercício de 2009 estamos assumindo o compromisso de, para o exercício de 2010, procedermos estudos profundos que nos permitam incorporar na apuração de nosso resultado, os impactos, positivos ou negativos, que nossas operações venham a causar ao meio ambiente.

Diante desse quadro e motivados pela vontade de prestar contas à comunidade (empregados, fornecedores, clientes, consumidores, colaboradores, investidores, governo e comunidade em geral) dos diversos impactos ambientais originados pelo processo empresarial, iniciamos nossa caminhada para a consolidação de uma prática contábil voltada ao meio ambiente com esta primeira referência ao assunto neste relatório.

8.2.2 O SERPRO e o meio ambiente

Como foi visto anteriormente, não é de hoje que o SERPRO desenvolve ações ligadas a responsabilidade socioambiental. Originalmente o segmento que historicamente deu o nome à própria empresa, o serviço de processamento de dados, caracterizou-se como um ramo de atividades de baixo impacto ambiental. Esta classificação encontra-se respaldada pela comparação que poderia ser feita com outros segmentos da atividade humana, como atividades extrativas ou mesmo de transformação e também por resoluções do CONAMA. Nestes tempos onde os sinais de aquecimento global, caracterizados pelas instabilidades climáticas, reduções das geleiras e modificação de microclimas, tudo é relevante. As chamadas de organizações ambientalistas alertam para a importância de cada pequeno gesto.

Foi baseado nesta realidade que o Ministério da Fazenda demandou às estatais, reunidas durante o II Encontro de Estatais em agosto de 2009, que buscassem uma forma de registrar em suas contas os impactos ambientais de suas atividades. Neste interim, e pela falta de regulamentação, o SERPRO optou por apresentar seus primeiros registros neste relatório, identificando os possíveis impactos ao meio ambiente causados por suas operações.

8.2.3 Mapeamento dos impactos ambientais causados pelas atividades empresariais

Ao examinar os processos de produção desenvolvidos no SERPRO, verifica-se que, por tratar-se de uma empresa de tecnologia da informação - TI, tem como seu principal insumo a energia elétrica. As características operacionais do SERPRO revelam ainda o intenso uso de software e hardware como ferramentas de sua força de trabalho na produção das soluções demandadas pelo Governo Brasileiro. Devemos ainda atentar para a rápida evolução tecnológica que caracteriza o setor de TI. Desta conjugação de fatores operacionais surgem os resíduos de nossa produção: equipamentos inservíveis e papel.

Pela necessidade de agregar as equipes de desenvolvimento em instalações que propiciem conforto aos empregados e ao mesmo tempo segurança operacional, o SERPRO mantém em suas dependências as

condições de iluminação, refrigeração e asseio compatíveis com as exigências do negócio. Fácil é concluir que o uso de energia elétrica assume destacado papel na operação empresarial, ficando a água potável como segundo insumo ambiental consumido.

Outra característica do SERPRO é sua presença física em todos os estados da Federação. Esta situação leva à necessidade de deslocamentos (normalmente por via aérea) de nossos empregados para contatos tanto com clientes de outras localidades, como para encontro entre empregados com os mais diversos fins.

Dadas estas características, surgem os seguintes e principais fatores a impactar o meio ambiente:

- Resíduos sólidos derivados diretamente de nossas operações - papel e equipamentos inservíveis e resíduos da manutenção dos prédios (como lâmpadas fluorescentes);

- Resíduos gasosos gerados por atividades de apoio aos negócios empresariais: gases de efeito estufa produzidos por veículos utilizados no deslocamento de pessoas e bens do SERPRO e pela geração de parte da energia elétrica consumida em nossas instalações ser decorrente de fontes termoeletricas e o uso de ar condicionado.

- Consumo de água potável em nossas instalações.

Diante dessas constatações cabe-nos medir, registrar e analisar esses fatores como forma de subsidiar a alta direção da Empresa para melhorias contínuas no processo de gestão ambiental do SERPRO.

8.2.3.1 Resíduos sólidos

- O papel

A medição do consumo de papel no SERPRO pode ser entendida ao se observar os níveis de consumo desse material nos últimos dois anos.

Ano	2008	2009
Volume consumido	11.481.111	8.572.597

Analisando o ambiente empresarial, percebe-se que, apesar do aumento das operações empresariais e dos controles dos processos, este insumo apresentou comportamento em outra direção. A origem dessa retração de consumo foi, em parte, pela plena adoção de ferramentas de automação de processos onde os registros de nossas atividades não são mais emitidos em papel, ficando armazenados seja em produtos específicos de gestão do desenvolvimento, seja no sistema de comunicação oficial da empresa.

- Os equipamentos inservíveis

Constantemente e de acordo com a evolução tecnológica o SERPRO tem que promover a substituição de equipamentos utilizados para o desenvolvimento de seus produtos. São dois os principais fatores promotores da renovação do conjunto de equipamentos do SERPRO. Primeiramente a própria evolução tecnológica associada ao aumento dos níveis de qualidade demandados pelo mercado. Em segundo lugar, o aumento do número de empregados da organização determinado pela demanda crescente de serviços de TIC no Governo Federal.

Os volumes de equipamentos desativados no parque do SERPRO nos últimos três anos (veja tabela) tiveram como destinação preferencial a instrumentalização de telecentros e a doação para organizações que recuperam equipamentos para inclusão digital de populações carentes.

Uma parcela menor de equipamentos foi vendida para recicladores.

Ano	2007	2008	2009
Nº de equipamentos	6.704	3.402	3.988

8.2.3.2 Resíduos gasosos

- Gases produzidos pelo uso de veículos automotores terrestres nos serviços do SERPRO.

O SERPRO tem a seu serviço uma frota de veículos que é utilizada para suprir os deslocamentos urbanos e em viagens de curto deslocamento. Os veículos utilizados são em sua maioria de pequena potência que utilizam como combustível álcool ou gasolina. A média de quilometragem percorrida pode ser obtida nos controles internos da empresa e para efeito do cálculo de impacto ambiental adotamos a média de 179.287 km rodados por mês.

- Gases produzidos pela necessidade de deslocamento aéreo para atendimento de demandas de serviço.

Os deslocamentos aéreos feitos no SERPRO são em sua esmagadora maioria realizados em trechos domésticos. A média de deslocamentos pode ser obtida em nossos controles internos e para efeito do cálculo de impacto ambiental adotamos a média de 1300 viagens por ano. Este valor seria significativamente maior não fossem os esforços da empresa no sentido de buscar soluções alternativas para a aproximação de seus empregados. Assim é que a Empresa vem investindo continuamente na utilização de recursos de videoconferência (veja tabela abaixo) como forma de propiciar condições muito próximas a de encontros presenciais sem que haja a necessidade de deslocamento. Podemos assim dizer que o uso de videoconferências em detrimento dos deslocamentos de empregados gera impacto ambiental positivo.

Ano	2006	2007	2008	2009
Número de videoconferências	542	611	673	1.126

- Gases produzidos pelo uso de energia elétrica da rede pública brasileira

Pelas características de suas operações, conforme já referimos, a energia elétrica é o principal insumo produtivo do SERPRO. Em nossas instalações são consumidos 1.052.543 kW mês. A exemplo de outros insumos, também a energia elétrica teve seu consumo histórico racionalizado pela adoção de diversas iniciativas. A opção pela aquisição de equipamentos com maior eficiência elétrica, renovação de sistemas de iluminação e a implantação de sistemas de controle da demanda elétrica nas principais instalações do SERPRO fizeram com que o aumento do consumo de energia fosse menor do que seria de se esperar.

8.2.3.3 Consumo de água potável

O consumo de água potável, em que pese não gerar a liberação de gases do efeito estufa, é, pela escassez do mesmo, um item de singular importância a ser considerado na avaliação da responsabilidade sócio ambiental das organizações.

O histórico de ações para redução deste bem é de longa data. Nos últimos anos a Empresa vem adotando gradativamente ações para poupar este importante recurso natural. As iniciativas vão desde a substituição de sistemas de refrigeração com torres de resfriamento que valiam-se de água para a dissipação do calor retirado dos prédios por sistemas fechados que dispõem esta alternativa de dissipação do calor evitando grandes volumes de evaporação, até mesmo a instalação de torneiras com controle automático do fluxo de água. Alinham-se a estas iniciativas a instalação de sistemas de descarga à vácuo em sanitário, instalação de sistemas para captação de água da chuva para posterior aproveitamento e um controle contínuo de consumo.

Como no caso de outros processos empresariais que têm impacto ambiental, também as medidas para a racionalização de consumo de água têm impacto ambiental positivo.



8.2.4 As emissões de gases geradores do efeito estufa

O aumento da conscientização sobre a importância da atividade humana nas condições da atmosfera e, por consequência, no clima, faz com que hoje todos considerem a possibilidade de ações, mesmo que pequenas, para erradicar os efeitos danosos ao meio ambiente. Neste sentido a emissão de gases geradores do efeito estufa tem especial importância. Mais especificamente, a emissão de Dióxido de Carbono – CO₂ passa a ser uma meta comum dos gestores.

O caminho para a gestão dessa indesejável emissão passa por seis passos:

1. Identificação das formas de geração de CO₂ – Nesta etapa faz-se o mapeamento dos processos empresariais e a verificação das atividades a eles vinculadas para a identificação das emissões significativas;
2. Mensuração - A coleta de informações de campo que possibilitem medir a dimensão;
3. Registro - Corresponde à guarda do histórico do volume/dimensão das atividades das atividades que tem emissão de CO₂ a elas vinculadas, geradoras da emissão de CO₂ em cada local ou unidade onde isso ocorre;
4. Consolidação - É a etapa onde se consolida o conjunto de atividades, considerando a natureza de cada atividade geradora da emissão;
5. Auditoria - É a verificação da fidedignidade dos dados coletados e da completude dos mesmos;
6. Análise de resultados - É a etapa onde, de posse dos dados sobre o impacto ambiental e com base no planejamento ambiental da organização, se identificam os resultados globais e se projetam ações para o próximo ciclo de gestão.

No estágio que nos encontramos já temos cumpridas as etapas 1, parte das etapas 2, 3, visto que já estão identificadas as principais atividades geradoras de CO₂ (transportes terrestres e aéreos, uso de energia elétrica e geração de lixo) havendo mensuração e registro dos volumes vinculados a essas atividades. A consolidação é realizada com base nos registros existentes. Há que ser providenciado ainda a auditoria e a análise dos resultados.

No quadro a seguir apresentamos, em uma visão preliminar, nossa estimativa de emissão anual de CO₂:

Atividade	volume	Emissão de Co2 anual correspondente
Consumo mensal de Energia Elétrica	1.052.543 kWh/mês	611.317 kg e
Transporte terrestre	179.287 km/mês	236.658 kg e
Transporte aéreo nacional	9319 viagens/ano	1.461.219 kg e
Transporte aéreo internacional	68 viagens/ano	150.960 kg e
Geração de lixo	395 kg/dia	380.622 kg e

**O cálculo foi feito no site com base nos dados obtidos pela Superintendência de Logística e obtidos na página daquela unidade. Esses valores baseiam-se em controles pré existentes e não foram auditados.*

Segundo a calculadora de emissão do referido site a compensação dessa emissão (2.604 ton) poderia ser feita com o plantio de 8.336 árvores (considerando-se árvores nativas da Mata Atlântica).

8.2.5 A análise dos resultados

Os dados ora apresentados são a base sobre a qual o SERPRO pretende inserir a contabilidade ambiental no contexto de seus relatórios. Com essa implementação, nossa organização espera estar dando um passo a mais no seu compromisso de responsabilidade socioambiental, podendo, no futuro, estipular metas de redução/sequestro das emissões de gases de efeito estufa, coerentemente com a política governamental vigente para este setor.

9. Reformulações Administrativas

9.1 Criação da Diretoria de Desenvolvimento

O desenvolvimento de sistemas tem se caracterizado pela crescente exigência, seja em quantidade como em qualidade de sistemas. Agrega-se a isso a existência de todo um acervo de sistemas que, em uso pelos clientes, necessita de manutenção.

Esta manutenção, frequentemente demanda um esforço de implementação equivalente à criação de novos produtos. Destaque-se ainda a frequência em que ocorre. Um bom exemplo é a edição pelo governo de uma Medida Provisória ou mesmo de uma Instrução Normativa que trate de processos sob responsabilidade de órgão do governo usuário de sistemas do SERPRO. Este ato será seguido, muitas vezes, de profundas mudanças nos sistemas desse cliente.

Como forma de fazer frente a esses desafios, foi criada a Diretoria de Desenvolvimento. A proposta da nova diretoria é aumentar a produtividade através de três eixos de ação, conforme descrito a seguir:

- Padronização da forma de implementação do software, tendo como instrumento principal a utilização do framework Demoiselle;
- Estímulo ao reuso. É uma simplificação básica em qualquer processo na medida em que se reutiliza aquilo que foi anteriormente produzido - implicando em possíveis reduções de prazo de desenvolvimento;
- Uniformização da Gestão. Sob uma mesma coordenação, os polos de desenvolvimento trabalham o processo de desenvolvimento de software de forma mais uniforme. Além disso, todos os polos contam com um escritório de projetos local trabalhando em conjunto com o escritório de projetos central, gerindo seus processos internos com os mesmos indicadores. O mesmo vale para as áreas de testes. Estes polos estão distribuídos pelo país e, apesar de trabalharem com estruturas funcionais semelhantes, desfrutam das vantagens de contarem com as potencialidades locais, especializações acadêmicas regionais em algum tipo de tecnologia, que podem se completar quando juntamos estes conhecimentos sob uma única gestão.

Por fim, há que se destacar a redução de custos operacionais proporcionada pela diminuição do número de polos de desenvolvimento distribuídos regionalmente, com a supressão de áreas funcionais com funções semelhantes, que dificultava a sobremaneira a uniformização de gestão do desenvolvimento.

Buscando a adequação da formulação dos preços dos serviços prestados aos princípios definidos pelos órgãos de controle, a Empresa junto aos seus clientes, implantou o novo modelo de preços. Para cumprir esses objetivos em 2009, o SERPRO implantou a nova política de preços e desenvolveu o Sistema de Gestão Comercial - SIGECOM para suporte à referida política, que teve como premissas básicas a transparência no processo de precificação; a utilização das melhores práticas existentes e; a conformidade com as orientações e normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

Tendo como premissa uma maior transparência e facilidade no trato das informações de gestão empresarial, foram desenvolvidos e disponibilizados em 2009 dois sistemas Data Warehouse - DW: o DW Financeiro com o módulo de Contas a Receber e o DW de Desempenho Empresarial.

Visando uma unificação conceitual de termos utilizados nos processos corporativos o SERPRO elaborou um glossário de termos técnicos disponibilizado a todas áreas da Empresa envolvidas no processo

comercial da Serpronet, que é a intranet do SERPRO.

Também com o propósito de subsidiar as áreas de relacionamento com clientes nas negociações dos contratos de receita, foi promovido um processo de coleta e disseminação semestral das informações de tarifas públicas, bem como a contratação de empresa especializada para realização da pesquisa de preços de mercado na área de TIC.

9.5 Governança Corporativa

Com o objetivo de promover o contínuo aprimoramento de suas práticas de gestão e garantir a transparência no seu relacionamento com as partes interessadas, o SERPRO tem buscado a adoção/ampliação e boas práticas de governança corporativa.

A busca de práticas que garantam a transparência de suas transações e a fidedignidade e credibilidade de suas informações econômico-financeiras são premissas adotadas com base nos pilares:

- Equidade, que representa o senso de justiça entre as partes;
- Transparência, que se traduz por meio de dados e informações acurados, registros contábeis fora de dúvidas e relatórios tempestivos;
- Responsabilidade na prestação de contas por parte dos que tomam as decisões nos negócios;
- Obediência às normas e leis vigentes.

Os exemplos práticos de iniciativas alinhadas a estes fundamentos estão presentes no modo de operação e gestão da Empresa.

Programas de equidade de gênero e etnia já fazem parte da cultura empresarial. As oportunidades de parceria com empresas que prestam serviços complementares de nosso negócio são garantidas por processos de contratação onde as oportunidades são apresentadas a todos os participantes do mercado capacitados.

A estrutura orgânica da Empresa se estabeleceu com superintendências de atendimento aos diversos clientes de forma a personalizar com a maior equanimidade possível os serviços.

As informações empresariais de interesse da sociedade, como suas prestações de contas, além da publicidade legal são publicadas no site da empresa na rede mundial de computadores (internet).

A obediência às normas e leis vigentes, bem como a responsabilidade do corpo funcional na tomada de decisões é orientada e controlada por uma estrutura própria de consultoria jurídica e auditoria interna. No segmento financeiro, área crítica em qualquer organização, há um Código de Ética específico como balizador de ações e comportamento.

Em um escopo mais amplo, servindo de agregador a todo o esforço para a boa governança corporativa, o SERPRO tem seu próprio Código de Ética para explicitar valores e princípios que fundamentam a conduta pessoal e profissional entre os membros da Empresa e deles com a sociedade.

9.6 Adesão às normas internacionais de contabilidade

O SERPRO está inserido no processo de convergência às normas internacionais de contabilidade, legalmente determinado, a partir da edição da Lei nº 11.638/07, às companhias abertas, e estendida às demais empresas brasileiras. Esse processo de convergência abrange duas etapas: a primeira com a emissão de Pronunciamentos e Orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e normatizações de quase todos os órgãos reguladores contábeis brasileiros, para aplicação no exercício de 2009. A segunda etapa com a edição dos Pronunciamentos Técnicos e Interpretações diversas, emitidos em 2009, com adoção obrigatória para 2010, com efeito retroativo para 2009 para fins comparativos. Diversas ações envolvendo várias áreas da empresa vêm sendo tomadas desde a emissão da referida lei, como treinamentos e mudança de procedimentos para classificação contábil, a fim de que este processo de convergência seja implantado de uma forma harmônica e com a máxima compreensão, com a finalidade de retratar contabilmente os atos e fatos do SERPRO em conformidade com os princípios contábeis, dando maior clareza e transparência às informações patrimoniais.

9.7 Desenvolvimento da gestão econômica

Na gestão econômica o SERPRO iniciou o seu aparelhamento com um sistema de custos que lhe provenha com informações adequadas e tempestivas para a tomada de decisão sobre a matéria, com expectativa de implantação no exercício 2010. Paralelamente, a Empresa vem conduzindo a implantação de novo sistema de Gestão de Custos, baseado na metodologia ABC (Custo Baseado em Atividade). Com a contratação de empresa de consultoria para assessorar o SERPRO na implantação de novo modelo, os trabalhos iniciaram em janeiro de 2009, com a criação do Projeto INOVAR, tendo sido criado o Grupo de Trabalho Sistemática de Custos para a condução dessas atividades. O contrato com a empresa de consultoria compreende 6 etapas, em dezembro/2009 o trabalho encontrava-se com duas etapas concluídas (Planejamento, preparação dos trabalhos e coleta de informações), compreendendo 50% das atividades totais previstas, restando a finalização dos trabalhos de consultoria as seguintes etapas: Validação das informações (prova de conceito); análise dos resultados e primeira e segunda avaliações. Para o sucesso da implantação desse modelo, está sendo conduzida a aquisição de software específico para o atendimento ao método ABC, sendo que no momento encontra-se em fase de aprovação do Projeto Básico.

10. Distribuição de resultados

O avanço decorrente de novos serviços e do crescimento natural dos já existentes foi impulsionado principalmente por trabalhos das áreas de atendimento financeiro, tributário e de comércio exterior, mantendo a tradição do perfil de serviços da Empresa.

Variável	2008	2009
Resultado no Período	723 mil	43 milhões
Participação no Lucros ou Resultados	46 mil	2,7 milhões
Faturamento/Serviço	1,4 bilhão	1,6 bilhão

11. Perspectivas do exercício e para o futuro

Ao contrário de 2009, que iniciou sob a égide de uma crise financeira de dimensões internacionais, 2010 se avizinha com boas perspectivas. Os indicadores econômicos são positivos, especialmente para o Brasil que inicia mais um ano de eleições democráticas e, com a certeza de ser a sede de dois importantes eventos esportivos no futuro próximo. Ser a próxima sede da Copa do Mundo e das Olimpíadas é um fato emblemático e não é obra do acaso. O momento é favorável ao Brasil, que se projeta internacionalmente como potência emergente neste início de século XXI.

Junto com este desenvolvimento virão demandas para o Estado Brasileiro e o SERPRO está preparado para esta nova etapa da vida brasileira. O quadro de pessoal renovado, ferramentas de gestão modernas, infraestrutura qualificada de rede, computadores e logística, capacitam-nos ao adequado atendimento das demandas de nossos clientes e do Estado.

A estas condições objetivas somam-se os esforços no campo da tecnologia de padrões abertos que, a exemplo do Framework Demoiselle e da Suite Expresso, propiciarão produtos com código acessível livre em benefício de toda a sociedade brasileira.

Esta é a visão do trabalho que devemos desenvolver em 2010.

BALANÇO PATRIMONIAL – COMPARATIVO

Exercícios Sociais encerrados em 31 de Dezembro de 2009 e 2008

	2009	2008
ATIVO		
CIRCULANTE	892.386.070,10	828.968.198,53
. Caixa e Equivalentes de Caixa	234.678.923,37	315.206.519,42
Bancos e/ Movimento	83.273.332,26	41.212.501,79
Fundo de Aplicação Financeira	151.405.591,11	273.994.017,63
. Ativos Financeiros	582.396,38	651.634,54
. Créditos em Circulação	655.983.291,15	512.087.234,38
Créditos a Receber	655.580.667,00	511.898.349,14
Faturas a Receber	550.932.233,53	385.119.633,27
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	(30.246.179,62)	(14.557.522,14)
Créditos Tributários	105.102.928,22	105.324.044,46
Ressarcimento de Pessoal	28.141.471,58	34.964.387,34
Créditos Diversos a Receber	1.650.213,29	1.047.806,21
Outros Créditos	65.066,21	55.565,44
Diversos Responsáveis	133.319,80	133.319,80
Recursos Vinculados	204.238,14	-
. Bens e Valores em Circulação	1.141.459,20	1.022.810,19
. Valores Pendentes a Curto Prazo	-	-
NÃO CIRCULANTE	1.072.200.151,98	1.050.766.201,25
. Realizável a Longo Prazo	549.873.963,68	557.476.652,40
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	198.237.111,08	195.227.769,26
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	351.431.029,08	361.985.819,73
Bens a Alienar	17.022,17	73.030,14
Ativos Financeiros	41.863,79	36.060,77
Outros Ativos	146.937,56	153.972,50
. Imobilizado	463.399.337,86	454.944.907,83
Bens Imóveis	248.805.246,52	241.833.277,76
Bens Móveis	591.714.714,06	547.481.173,32
Depreciação Acumulada	(377.120.622,72)	(334.369.543,25)
. Intangível	58.926.850,44	38.344.641,02
Projetos e Softwares	121.406.181,52	82.569.898,24
Amortização	(62.479.331,08)	(44.225.257,22)
TOTAL DO ATIVO	1.964.586.222,08	1.879.734.399,78

PASSIVO	2009	2008
CIRCULANTE	443.929.803,91	356.938.342,48
. Depósitos	104.932.084,71	81.485.581,92
Consignações	8.716.030,78	5.459.328,65
Tributos e Encargos Sociais	96.216.053,93	75.997.520,27
Depósitos Diversas Origens	-	28.733,00
. Obrigações em Circulação	338.997.719,20	275.452.760,56
Obrigações a Pagar	338.950.119,70	275.420.258,88
Fornecedores	65.837.032,21	50.780.683,81
Pessoal a Pagar	23.893.523,69	105.861,44
Férias	92.917.504,18	75.192.901,65
Licença-Prêmio	68.426.260,90	67.541.453,88
Plano de Previdência Complementar	15.754.107,20	17.911.963,08
Participação nos Lucros ou Resultados	2.912.538,02	90.282,89
Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio	66.083.619,87	58.876.840,84
Outras Provisões	3.125.533,63	4.920.271,29
Outras Obrigações	47.599,50	32.501,68
NÃO CIRCULANTE	488.012.253,61	523.616.551,79
Obrigações Tributárias	32.162.963,60	33.931.035,03
Provisões Trabalhistas e Cíveis	146.316.395,78	177.914.052,72
Plano de Previdência Complementar	183.438.045,95	185.703.983,32
Obrigações Judiciais	125.969.781,34	125.969.781,34
Outras Obrigações	125.066,94	97.699,38
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.032.644.164,56	999.179.505,51
. Capital	617.354.829,23	617.264.461,92
. Reservas	415.289.335,33	381.915.043,59
Reservas de Capital	10.191.350,03	10.204.360,79
Reservas de Reavaliação	121.750.424,72	125.182.563,37
Ajuste de Avaliação Patrimonial	(1.284.514,74)	(1.221.079,60)
Reservas de Lucros	284.632.075,32	247.749.199,03
TOTAL DO PASSIVO	1.964.586.222,08	1.879.734.399,78

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO – COMPARATIVO

Exercícios Sociais encerrados em 31 de Dezembro de 2009 e 2008

	2009	2008
1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.649.558.702,37	1.387.190.965,59
1.1 - Receita de Serviços	1.649.558.702,37	1.387.190.965,59
2 - DEDUÇÕES DA RECEITA	(207.437.134,88)	(180.744.065,95)

3 - RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

1.442.121.567,49

1.206.446.899,64

4 - DESPESAS OPERACIONAIS

(1.377.077.984,13)

(1.170.078.635,36)

4.1 - Despesas com Pessoal

(996.432.471,49)

(860.271.065,88)

4.1.1 - Remuneração

(753.080.820,48)

(638.545.024,08)

4.1.2 - Encargos Sociais

(243.351.651,01)

(221.726.041,80)

4.2 - Benefícios a Empregados

(160.334.337,05)

(123.063.976,69)

4.2.1 - Benefícios

(109.352.073,13)

(101.384.684,27)

4.2.2 - Plano de Previdência Complementar

(50.982.263,92)

(21.679.292,42)

4.3 - Locação

(45.726.894,58)

(40.331.483,39)

4.3.1 - Softwares e Equipamentos de Informática

(42.670.549,50)

(37.862.669,84)

4.3.2 - Locação de Demais Bens

(3.056.345,08)

(2.468.813,55)

4.4 - Depreciação e Amortização

(102.123.566,70)

(93.691.855,28)

4.5 - Despesas Tributárias

(2.983.944,58)

(5.545.698,31)

4.6 - Serviços de Comunicação

(129.834.406,78)

(101.082.689,83)

4.7 - Manutenção

(63.315.377,93)

(55.180.814,78)

4.8 - Serviços Públicos

(15.018.045,13)

(12.166.066,68)

4.9 - Serviços Profissionais e Contratados

(51.801.834,03)

(67.584.385,78)

4.10 - Materiais

(6.114.675,93)

(5.660.813,04)

4.11 - Outras Despesas/Receitas

1.948.581,04

(5.104.164,00)

4.12 - Pessoal Cedido – PSE

182.744.148,71

172.729.233,57

4.13 - Resultado com Ações Judiciais

20.387.046,33

37.506.885,34

4.14 - Resultado Financeiro

(8.472.206,01)

(10.631.740,61)

4.14.1 - Despesas Financeiras

(28.072.782,15)

(40.216.976,26)

4.14.2 - Juros sobre o Capital Próprio

(10.905.128,19)

-

4.14.3 - Receitas Financeiras

30.505.704,33

29.585.235,65

5 - LUCRO OPERACIONAL

65.043.583,36

36.368.264,28

6 - OUTROS RESULTADOS

(202.627,49)

(427.879,41)

7 - LUCRO DO EXERCÍCIO

64.840.955,87

35.940.384,87

8 - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DIFERIDOS

(16.655.962,37)

(35.171.830,08)

9 - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

(2.726.282,05)

(45.632,94)

10 - LUCRO ANTES DO IRPJ E CSLL

45.458.711,45

722.921,85

11 - PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL

(13.173.792,48)

-

12 - LUCRO ANTES DA REV. DOS

32.284.918,97

722.921,85

JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO

10.905.128,19

-

13 - REVERSÃO DOS JUROS

43.190.047,16

722.921,85

14 - LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

43.190.047,16

722.921,85

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Exercícios Sociais encerrados em 31 de Dezembro de 2009 e 2008

	2009	2008
DISCRIMINAÇÃO		
Atividades Operacionais		
Recebimentos de Clientes	1.165.373.916,79	1.066.408.379,54
Recebimentos de Clientes – exercícios anteriores	317.360.692,74	34.802.500,36
Ressarcimento de Pessoal Requisitado	189.567.064,80	169.382.957,80
Outros recebimentos	16.635.954,21	16.334.238,62
Rendimentos de Aplicações	18.329.240,41	19.130.409,34
Tributos vinculados à Receita	(230.696.742,35)	(173.197.061,65)
Pagamentos a empregados Pessoal e Encargos	(940.535.460,64)	(817.011.246,91)
Participação nos Lucros ou Resultados	-	(6.294.544,65)
Sentenças Judiciais	(15.357.385,06)	(33.831.550,81)
Pagamentos a Fornecedores	(462.771.749,21)	(435.016.547,41)
Crédito Rotativo	(86.378,21)	147.443,17
Caixa Líquido proveniente das atividades operacionais	57.819.153,48	(159.145.022,60)
Atividades de Investimento		
Imobilizado	(96.968.345,25)	(90.735.121,05)
Intangível	(31.378.404,28)	(18.860.071,75)
Caixa Líquido proveniente das atividades de investimento	(128.346.749,53)	(109.595.192,80)
Atividades de Financiamento		
Dividendos pagos	(10.000.000,00)	(56.966.263,36)
Aporte de Capital	-	271.000.000,00
Caixa Líquido gerado nas atividades de financiamento	(10.000.000,00)	214.033.736,64
Redução líquida de caixa e equivalente de caixa	(80.527.596,05)	(54.706.478,76)
Saldo inicial – Caixa e Equivalentes de Caixa	315.206.519,42	369.912.998,18
Saldo final – Caixa e Equivalentes de Caixa	234.678.923,37	315.206.519,42

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – COMPARATIVO										
Exercícios Sociais encerrados em 31 de Dezembro de 2009 e 2008										
Em R\$										
HISTÓRICO	CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL				RESERVAS DE LUCROS				TOTAL
		DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	INCENTIVOS FISCAIS	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	LEGAL	ESTATUTÁRIAS	RETENÇÃO DE LUCROS	CRÉDITOS FISCAIS DIFERIDO	
Saldo em 31/12/2007	336.420.583,51	5.949.093,99	9.947.448,40	128.614.702,02	-	33.253.742,37	38.700.573,66	176.999.324,25	18.217.131,39	- 748.102.599,59
Ajustes de Exercícios Anteriores								(971.646,02)		(971.646,02)
Aumento de Capital	9.843.878,41						(9.843.878,41)			-
Aporte de Capital	271.000.000,00									271.000.000,00
Realização da Res. de Doações e Sub. p/ Investimentos		(5.692.181,60)						5.692.181,60		-
Realização da Reserva de Reavaliação de Imóveis				(3.432.138,65)				3.432.138,65		-
Ajustes FINAM, FINOR e FND					(1.221.079,60)					(1.221.079,60)
Reversão de Reservas						(171.606,94)	(244.539,88)	362.519,66		-
Participação dos Empregados-PLR									53.627,16	-
Dividendos Complementares									(10.725,43)	(10.725,43)
Resultado do Exercício									(42.901,73)	(18.260.033,12)
Constituição de Reservas									722.921,85	722.921,85
Dividendos do Exercício						38.427,74	54.759,52		(93.187,26)	-
Retenção de Lucro								447.202,83	(182.531,76)	(182.531,76)
Saldo em 31/12/2008	617.264.461,92	256.912,39	9.947.448,40	125.182.563,37	(1.221.079,60)	33.120.563,17	28.666.914,89	185.961.720,97	-	- 999.179.505,51
Aumento de Capital	90.367,31						(90.367,31)			-
Realização da Res. de Doações e Sub. p/ Investimentos		(13.010,76)						13.010,76		-
Realização da Reserva de Reavaliação de Imóveis				(3.432.138,65)				3.432.138,65		-
Ajustes FINAM, FINOR e FND					(63.435,14)					(63.435,14)
Reversão do IRPJ/CST II da Reserva de Reavaliação								1.768.071,43		1.768.071,43
Participação dos Empregados-PLR								(104.979,24)		(104.979,24)
Dividendos Complementares								(419.916,97)		(419.916,97)
Resultado do Exercício									43.190.047,16	43.190.047,16
Constituição/Reversão de Reservas						2.384.220,03	1.761.744,33	(214.378,67)	(3.931.585,69)	-
Juros sobre o Capital Próprio									(10.905.128,19)	(10.905.128,19)
Retenção de Lucro								28.353.333,28	(28.353.333,28)	-
Saldo em 31/12/2009	617.354.829,23	243.901,63	9.947.448,40	121.750.424,72	(1.284.514,74)	35.504.783,20	30.338.291,91	218.789.000,21	-	- 1.032.644.164,56

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA OS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E 2008

NOTA 1 CONTEXTO OPERACIONAL

Vinculado ao Ministério da Fazenda, o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO é a maior empresa pública de prestação de serviços em tecnologia da informação do Brasil. Com sede em Brasília, conta com 10 Projeções Regionais, 26 Escritórios e 10.618 profissionais. Criada em 1º de dezembro de 1964, é regida atualmente pela Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970 e pelas normas legais que lhe forem aplicáveis. Seu estatuto está aprovado pelo Decreto nº 6.791/2009.

Com personalidade jurídica de direito privado, capital social totalmente subscrito e integralizado pela União, é integrante do Orçamento de Investimentos das Estatais, e responsável por prover e integrar soluções, prestando serviços baseados na tecnologia da informação e comunicações, para propiciar a realização das políticas públicas, visando o êxito das finanças e da governança do Estado, em benefício da sociedade.

O SERPRO, por sua ampla e notória experiência na prestação de serviços aos órgãos de Governo, detém conhecimentos singulares, que lhe permitem integrar soluções, bem como alcançar os objetivos dos seus clientes de maneira segura, continuamente aperfeiçoada e sempre em caráter evolutivo.

Ao longo desses 45 anos, cresceu desenvolvendo soluções que permitam maior controle e transparência sobre a receita e os gastos públicos. Aprimorou tecnologias adotadas por diversos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, promovendo a integração de soluções estruturadoras e de gestão do Governo Federal, dotadas de características de desenvolvimento, produção, níveis de qualidade, sigilo, transparência e de segurança requeridos pelo Governo, distinguindo-se em seu segmento.

Como fiel depositário de informações governamentais, mantém bancos de dados com abrangência nas áreas: tributária, financeira, contábil, orçamentária e de gestão de governo.

Com o emprego adequado de soluções estruturadoras, vem contribuindo efetivamente para racionalização e modernização de setores estratégicos da Administração Pública, nas diversas esferas do Governo, sem descuidar de sua responsabilidade social empresarial, onde tem papel de destaque na implementação de padrões de acessibilidade e inclusão digital.

NOTA 2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme os preceitos estabelecidos pela Lei das Sociedades por Ações - Lei nº 6.404/76, com as alterações introduzidas pelas Lei nº 10.303/2001, Lei nº 11.638/2007 e Lei 11.941/2009, além dos Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e normas contábeis recomendadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, para as companhias abertas, conforme estabelecido na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 11: “na ausência de disposições específicas prevalecem as práticas já consagradas pela profissão contábil formalizadas ou não pelos organismos próprios”.

O SERPRO utiliza o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, trabalhando na limitação da data de encerramento do exercício social de 2009, determinação esta dada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, em seu processo de encerramento.

As contas ativas e passivas, que guardam na essência, ligação entre si, foram consideradas para fins de apresentação, pelo valor líquido, em razão de possuírem natureza semelhante.

Para fins comparativos e melhor avaliação das situações apresentadas, algumas informações do exercício anterior foram reclassificadas, e estão sendo citadas em suas notas correspondentes, visando melhor

entendimento das demonstrações contábeis no período.

Desde o Exercício Social de 2008, a Empresa adota as alterações na legislação societária, estando os ajustes relativos à referida lei detalhados em suas respectivas notas. Essas alterações tiveram como principal objetivo adequar a legislação societária brasileira, possibilitando o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil, com as constantes nas Normas Internacionais de Contabilidade, que são emitidas pelo *International Accounting Standard Board - IASB*.

Na elaboração das demonstrações contábeis, foram utilizadas estimativas para determinados ativos e passivos. As demonstrações financeiras incluem, portanto, estimativas referentes à seleção das vidas úteis do ativo imobilizado, provisões necessárias para passivos contingentes e outras similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas.

As presentes demonstrações contábeis foram aprovadas pela Diretoria da Empresa em 16 de março de 2010.

NOTA 3 SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Instrumentos Financeiros

Estes instrumentos são classificados por categorias, de acordo com a finalidade para a qual foram adquiridos: “títulos mantidos até o vencimento” - aqueles que não podem ser classificados como empréstimos e recebíveis, por serem cotados em um mercado ativo, ou seja, ativos adquiridos, com a intenção e capacidade financeira para sua manutenção em carteira até o vencimento; e “ativos financeiros disponíveis para venda” - que são incluídos em ativos não-circulantes e contabilizados pelo valor justo.

Os ativos financeiros registrados na entidade estão mensurados pelo valor original, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do balanço, sendo considerados investimentos de curto prazo de alta liquidez, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

A parcela correspondente à variação no valor justo é lançada contra patrimônio líquido, na conta Ajuste de Avaliação Patrimonial, sendo realizada contra resultado quando da sua liquidação ou por perda considerada permanente (*impairment*).

3.2 Apuração do Resultado

As receitas e despesas são escrituradas obedecendo o regime de competência.

3.3 Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa - PCLD

Esta provisão é constituída com base na análise do histórico de recebimentos de faturas, que se apresenta de modo sazonal, concentrando a maior parte do seu recebimento no último mês do exercício. Assim, buscou-se a adoção de um indicador baseado nesses dados, visando a linearidade na apresentação dos registros contábeis e consequente representação de seu valor justo.

Tomando-se por base o estudo das faturas pendentes de recebimento, por cliente, a PCLD está fundamentada no princípio da prudência, ajustado de 3,78% para 5,49%, percentual considerado suficiente para cobrir eventuais perdas.

Para fins fiscais, o valor da provisão registrado no exercício está adicionado ao lucro real e à base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL.

3.4 Imobilizado

Está demonstrado pelo custo de aquisição e/ou construção, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, deduzido da depreciação acumulada. Os gastos incorridos com manutenção ou reparo, quando representem melhorias, são agregados ao valor do bem e os demais debitados no resultado, respeitando-se o

regime de competência. A depreciação está calculada pelo método linear e as taxas utilizadas consideram a expectativa de vida útil econômica dos bens, em conformidade com parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 162/98 da Secretaria da Receita Federal.

Estão registrados valores em Obras em Andamento, que, à medida em que forem concluídas as obras e entrarem em operação, serão transferidos para conta específica, de acordo com o estabelecido na legislação vigente (Art. nº 346 do Regulamento do Imposto de Renda - RIR/99). O montante encontrado em 2009 se refere a obra do Centro de Processamento de Dados - CPD, localizado na Regional Brasília, com previsão para conclusão no primeiro semestre de 2010.

No exercício de 2005, a empresa promoveu reavaliação de seus bens imóveis, em virtude da defasagem do valor patrimonial contabilizado e o valor de mercado, estando de acordo com as normas contábeis vigentes à época no que se refere à Reavaliação de Ativos. Com base nos laudos emitidos por avaliadores independentes, e conforme facultado pela Lei nº 11.638/2007 e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC nº 13, o saldo da reavaliação da empresa será mantido até a sua realização, por meio da despesa de depreciação, alienação ou baixa por perda.

3.5 Intangível

Em virtude da entrada em vigor da Lei nº 11.638/2007 e Pronunciamento CPC - nº 04/2008, as Cessão de Direito de Uso e Licenças de Uso de Software estão contabilizadas no Grupo Intangível, dentro do Ativo Não Circulante, sujeitando-se à amortização pelo respectivo prazo de vida útil. Os gastos controlados pela empresa, diretamente associados a softwares identificáveis e únicos, e que gerarão benefícios econômicos maiores que os custos por mais de um ano, são reconhecidos como ativos intangíveis, e sua vida útil classificada nestes parâmetros para fins de amortização.

A definição da vida útil dos softwares ocorre a cada nova aquisição. Desta forma, estão registradas as licenças de software e soluções empregadas na produção de serviços, que contribuirão para a formação de resultados futuros.

3.6 Redução ao valor recuperável de ativos

Em 2009, o estudo para a avaliação dos bens do Ativo Imobilizado obedeceu aos seguintes critérios: avaliação de todos os imóveis e itens de maior valor alocados nas Unidades Geradoras de Caixa selecionadas. As técnicas determinantes para a avaliação trataram a comparação a valor de mercado ou custo de reposição, além da elaboração de estudo avaliando a capacidade do bem selecionado de contribuir para a geração de caixa no exercício.

Orientado pelos estudos acima descritos, o registro contábil do valor recuperável dos ativos e seu reconhecimento no resultado do período não são aplicáveis ao SERPRO. Ressalta-se que o resultado econômico dos processos produtivos é suficiente para a cobertura de seus custos de reposição e valorização de ativos no mercado.

3.7 Tributos

Relativamente aos tributos, são adotadas as seguintes práticas:

3.7.1 Os resultados mensais são apurados cumulativamente para efeito de suspensão ou redução do pagamento do Imposto Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL (Art. nº 230 do Regulamento do Imposto de Renda - RIR/99);

3.7.2 O Imposto sobre Serviços - ISS está registrado pelo regime de competência, sendo que as alíquotas variam de 2% a 5%, de acordo com o serviço prestado e o município em que se deu o fato gerador;

3.7.3 A Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP estão registrados pelo regime da cumulatividade e da não-cumulatividade;

3.7.4 O registro do Imposto de Renda (15%), do adicional do Imposto de Renda (10%), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (9%), da COFINS (3% e 7,6%) e do PASEP (0,65% e 1,65%), considera, para efeito da respectiva base de cálculo, a legislação em vigor na data das demonstrações contábeis;

3.7.5 A contabilização do Ativo Fiscal Diferido está de acordo com o estabelecido na Deliberação CVM nº 371/2002.

3.8 Passivo não Circulante

As obrigações de longo prazo estão constituídas com base na expectativa de suas realizações, estando demonstradas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicáveis, dos juros incorridos.

3.9 Uso de Estimativas

A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com os princípios de contabilidade requer que a Administração da Empresa, baseada em estimativas, faça o registro de certas transações que afetem os ativos e passivos, receitas e despesas, bem como a divulgação de informações sobre dados das suas demonstrações contábeis. Os resultados finais dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem divergir dessas estimativas. As principais estimativas relacionadas às demonstrações contábeis referem-se ao registro dos efeitos decorrentes da provisão para créditos de liquidação duvidosa, provisões trabalhistas e provisão para o déficit técnico do Fundo Multipatrocinado SERPROS referente ao Plano SERPROI (PSI).

3.10 Informações adicionais às Demonstrações Contábeis

Com o objetivo de propiciar informações adicionais, em anexo a esta Nota Explicativa está sendo apresentada a Demonstração do Valor Adicionado - DVA (Anexo), elaborada de acordo com a norma CPC nº 09.

NOTA 4 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

As disponibilidades estão assim discriminadas:

Discriminação	2009	Em R\$ 2008
Bancos e Movimento	83.273.332,26	41.212.501,79
Fundo de Aplicação Financeira	151.405.591,11	273.994.017,63
TOTAL	234.678.923,37	315.206.519,4

4.1 Fundo de Aplicação Financeira:

As aplicações financeiras da Empresa no Banco do Brasil - DTVM, no valor de R\$ 151.405.591,11, foram remuneradas pelo fundo extramercado comum e estão restritas aquelas com lastro em títulos públicos, em conformidade com a Resolução nº 3.284/2005 do Banco Central do Brasil.

4.2 Bancos Conta Movimento:

São recursos financeiros depositados diretamente na conta Limite de Saque com Vinculação de Pagamento, representando o valor disponível para saque da Conta Única do Tesouro Nacional.

NOTA 5 ATIVOS FINANCEIROS

Os ativos financeiros estão mensurados ao valor justo e classificados como recebíveis, mantidos até o vencimento e/ou disponíveis para venda. As aplicações em incentivos fiscais são apresentadas a valor de mercado inferior ao custo e encontram-se demonstradas abaixo:

	2009	Em R\$ 2008
Incentivos Fiscais	9.893.766,29	9.893.766,29
(-) Provisão para Perdas Prováveis	(9.311.369,91)	(9.242.131,75)
TOTAL	582.396,38	651.634,54

NOTA 6 CRÉDITOS DE CLIENTES

O detalhamento dos créditos a receber encontra-se assim discriminado:

Discriminação	2009	Em R\$ 2008
Faturas a Receber	550.932.233,53	385.119.633,27
(-) Provisão p/ Créditos de Liquidação Duvidosa	(30.246.179,62)	(14.557.522,14)
TOTAL	520.686.053,91	370.562.111,13

NOTA 7 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO

Estão provisionados com base no lucro ajustado pelas adições e exclusões, observada a legislação tributária vigente, conforme discriminado abaixo:

Discriminação	2009	Em R\$ 2008
Base de cálculo da Contribuição Social:		
Lucro Contábil antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	45.458.711,45	722.921,85
(-) Adições	90.233.070,81	104.388.547,42
(-) Exclusões	84.651.487,12	111.568.861,96
Base de Cálculo antes da Compensação de BC Negativa 2008	51.040.295,14	(6.457.392,69)
(-) Base de Cálculo Negativa 2008 (compensação)	6.029.513,28	-
Base de Cálculo da Contribuição Social	45.010.781,86	(6.457.392,69)
Contribuição Social - Alíquota 9%	4.050.970,37	-
(-) Antecipações	18.061.371,21	13.328.859,38
Saldo a Compensar	(14.010.400,84)	(13.328.859,38)
Base de Cálculo do Imposto de Renda:		
Lucro Contábil depois da CSLL	41.407.741,08	722.921,85
(-) Adições	94.101.240,47	104.293.736,50
(-) Exclusões	84.651.487,12	111.568.861,96
Lucro/Prejuízo Fiscal antes da Compensação de Prejuízo Fiscal	50.857.494,43	(6.552.203,61)
(-) Prejuízo Fiscal 2008 (compensação)	6.124.324,20	-
Base de Cálculo do IRPJ	44.733.170,23	-
Imposto de Renda - Alíquota 15%	6.709.975,53	-
Adicional do IR - Alíquota 10%	4.449.317,02	-
(-) PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador	268.399,01	-
Imposto Devido	10.890.893,54	-
(-) Antecipações	76.063.997,69	60.917.953,79
Saldo a Compensar	(65.173.104,15)	(60.917.953,79)

NOTA 8 CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

O saldo de créditos fiscais de curto prazo é de R\$ 105.102.928,22 e encontra-se discriminado da seguinte forma:

8.1 Saldo de Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido a Compensar

O saldo de R\$ 79.183.504,99 refere-se à diferença entre o IRPJ e a CSLL, devidos anualmente e às antecipações oriundas, principalmente, das retenções na fonte efetuadas na forma do artigo nº 64 da Lei nº 9.430/1996.

8.2 Créditos Fiscais Diferidos

Estes créditos correspondem ao Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos, apurados sobre as diferenças temporárias e registrados em atendimento à Deliberação CVM nº 371, assim discriminados:

	2009	Em R\$ 2008
Licença - Prêmio	6.992.466,53	12.171.554,55
Plano de Previdência Complementar	5.356.396,46	6.090.067,45
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	301.242,54	301.242,54
Provisão para Perdas Prováveis	2.726.458,15	2.726.458,15
TOTAL	15.376.563,68	21.289.322,69

Ressalta-se que os créditos referentes à Provisão para Perdas Prováveis, no valor de R\$ 2.726.458,15 foram reclassificados do grupo Não Circulante para o Circulante em consequência da reclassificação dos Ativos Financeiros FINAM/FINOR (NOTA 5), fato gerador do referido crédito.

A realização dos referidos créditos fiscais ocorrerá quando do pagamento ou reversão das provisões efetuadas, bem como do recebimento de faturas ou perda efetiva dos créditos considerados de liquidação duvidosa, obedecendo aos preceitos legais vigentes.

8.3 Créditos Fiscais Diversos

Correspondem aos créditos fiscais relativos a COFINS e PASEP, além de valores decorrentes de processos administrativos pendentes de julgamento junto à Fazenda Federal e Municipal. O montante destes tributos a compensar na data do balanço é de R\$ 10.542.859,55.

NOTA 9 RESSARCIMENTO DE PESSOAL

O SERPRO possui 3.298 empregados cedidos ao Ministério da Fazenda e outros órgãos. A Empresa é responsável pela folha de pagamento destes empregados e os órgãos cessionários pelo reembolso destas despesas, com fundamento no Decreto nº 5.213/2004.

Em 2009, o valor registrado a título de ressarcimento foi de R\$ 182.744.148,71 (R\$ 172.729.233,57 em 2008), conforme Demonstração do Resultado do Exercício, e os valores pendentes de recebimento, no total de R\$ 28.141.471,58 (R\$ 34.964.387,34 em 2008).

NOTA 10 BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO

Os bens e valores em circulação estão representados pelo Estoque - Almoxarifado, no valor de R\$ 1.141.459,20 (R\$ 1.022.810,19 em 2008).

NOTA 11 DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO

Os valores realizáveis a longo prazo correspondem aos depósitos judiciais e recursais, referentes às ações em que a empresa é parte envolvida, cujos recursos são depositados em cumprimento à determinação judicial, pendente de julgamento na data das demonstrações contábeis, conforme discriminação abaixo:



		2009	Em R\$ 2008
Depósitos Judiciais	181.030.314,70	180.154.889,56	
Depósitos Recursais	17.206.796,38	15.072.879,70	
TOTAL	198.237.111,08	195.227.769,26	

NOTA 12 CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO

Correspondem aos direitos realizáveis após o término do exercício seguinte e de acordo com os itens a seguir, compreendem basicamente:

12.1 Créditos Fiscais Diferidos

Referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social apurados sobre as diferenças temporárias, conforme demonstrado a seguir:

		2009	Em R\$ 2008
Contingências Trabalhistas	48.869.676,20	60.119.554,62	
Planos de Previdência Complementar	57.564.894,83	57.058.219,77	
TOTAL	106.434.571,03	117.177.774,39	

A realização dos créditos oriundos de Contingências Trabalhistas depende do trânsito em julgado da ação no âmbito da Justiça do Trabalho.

Os créditos tributários originários das provisões correspondentes às obrigações com o Fundo Multipatrocinado - SERPROS, no total de 240 parcelas, tiveram 150 delas realizadas até o encerramento de 2009.

12.2 Processo Trabalhista nº 2047/SP

Desde o exercício 2005, consta no Ativo não Circulante o valor de R\$ 241.883.426,54 referente ao processo trabalhista nº 2047/89 - 39ª V.T/SP, cuja ação foi movida por empregados cedidos ao Ministério da Fazenda. O reconhecimento contábil deste processo no Balanço do SERPRO realizou-se com o registro da obrigação a pagar no valor total do processo, em cumprimento à ordem judicial emitida a época.

O registro do direito ao recebimento total dos valores deste processo, a título de ressarcimento, está em acordo ao parecer da Consultoria Jurídica do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, que se pronunciou favorável ao SERPRO.

Em 2007, o valor citado foi transferido do grupo Créditos a Receber no Ativo Circulante para o Ativo não Circulante, grupo Realizável a Longo Prazo, tendo em vista a previsão de realização em exercícios futuros.

O valor de R\$ 125.969.781,34, registrado no Passivo não Circulante, refere-se a obrigação pendente de liquidação. A Empresa vinha honrando os pagamentos relativos ao processo até dezembro de 2006, quando após revisão dos cálculos pela Advocacia Geral da União - AGU, chegou-se a conclusão de que havia erros materiais que recomendaram a suspensão dos pagamentos do acordo.

		Em R\$	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Valor registrado em Dezembro de 2005	250.414.527,18	250.414.527,18	
Ajustes Encargos / Tabela Imposto de Renda	(8.531.100,64)	(8.531.100,64)	
Valor total do Processo	241.883.426,54	241.883.426,54	
Valor pago até Janeiro de 2007	-	(115.913.645,20)	
Saldo a pagar em Dezembro de 2009	-	125.969.781,34	
Valor a receber em Dezembro de 2009	241.883.426,54	-	

12.3 Títulos de Crédito

Os Títulos de Crédito compreendem as Notas do Tesouro Nacional - NTN-P e referem-se às alienações das ações da EMBRAER, TELEBRÁS e COBRA TECNOLOGIA, com respectivos vencimentos em 09/07/2012, 16/03/2010 e 28/12/2014, atualizados monetariamente de acordo com as Portarias nºs 57/1998, 58/1998 e 61/2000, da Secretaria do Tesouro Nacional. Estes valores montam R\$ 2.757.290,41 em 2009 (R\$ 2.568.877,70 em 2008).

NOTA 13 BENS A ALIENAR

Registra-se, neste grupo, o valor de R\$ 17.022,17 (R\$ 73.030,14 em 2008), referente aos bens destinados à alienação, ou seja, transferência de domínio a terceiros. As desmobilizações são realizadas através de processos específicos, preferencialmente, por meio de doações a entidades públicas, parceiras do SERPRO na realização de ações sociais focadas na educação profissional e às instituições de ensino do poder público, nas esferas federal, estadual e municipal.

NOTA 14 ATIVOS FINANCEIROS

O valor de R\$ 41.863,79 (R\$ 36.060,77 em 2008), registrado como Ativo Financeiro, corresponde aos Direitos sobre Serviços Delegados e Quotas do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND.

NOTA 15 IMOBILIZADO

O imobilizado está registrado pelo valor de aquisição, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, deduzido das depreciações, exceto os imóveis que se apresentam pelo valor de mercado, realizado em dezembro de 2005, com base em laudo pericial. A depreciação é computada pelo método linear e as taxas praticadas estão de acordo com a legislação sobre o Imposto de Renda, conforme segue:

		Em R\$			
	Taxa de Depreciação	Saldo em 2009	Depreciação Acumulada	Valor Líquido	
				2009	2008
Edifícios	4%	121.702.601,82	21.801.365,70	99.901.236,12	103.849.982,13
Terrenos	-	74.188.750,00	-	74.188.750,00	74.188.750,00
Obras em Andamento	-	20.291.453,70	-	20.291.453,70	20.600.252,17
Mobiliário em Geral	10%	23.199.641,06	12.124.059,82	11.075.581,24	11.610.217,58
Outros Bens Móveis	10%	51.999.449,92	18.780.083,70	33.219.366,22	17.741.033,35
Equipamentos de					
Processamento de Dados	20%	516.225.493,87	300.383.498,24	215.841.995,63	222.195.224,37
Instalações	10%	32.622.441,00	23.773.057,40	8.849.383,60	4.724.467,32
Veículos	20%	290.129,21	258.557,86	31.571,35	34.980,91
TOTAL		840.519.960,58	377.120.622,72	463.399.337,86	454.944.907,83

NOTA 16 ATIVO INTANGÍVEL				
O saldo aqui registrado corresponde às licenças de softwares e soluções empregadas na produção de serviços, que contribuirão para a formação do resultado de mais de um exercício social. Os ativos adquiridos tratam-se de softwares de terceiros com vida útil definida, mensurados pelo custo total de aquisição, deduzidas as despesas de amortização, obedecendo os prazos definidos pelas unidades responsáveis pela utilização das soluções, os quais demonstramos abaixo:				
Prazo de Amortização (Meses)	Saldo em 2009	Amortização Acumulada	Em R\$ Valor Líquido	
			2009	2008
12 a 60	121.406.181,52	62.479.331,08	58.926.850,44	38.344.641,02
NOTA 17 DEPÓSITOS				
Encontram-se relacionados os valores das retenções na fonte de impostos municipais, federais e de recursos previdenciários, bem como os encargos de mesma natureza.				
NOTA 18 CONSIGNAÇÕES				
O montante de R\$ 8.716.030,78 (R\$ 5.459.328,65 em 2008) representa, basicamente, as retenções na folha de pagamento de empregados, tais como pensão alimentícia, entidades representativas de classe, e, principalmente, planos de previdência e assistência médica, que corresponde à participação dos empregados no custeio do plano de saúde.				
NOTA 19 TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS				
O valor de R\$ 96.216.053,93 refere-se ao montante a ser recolhido aos cofres públicos, oriundos dos encargos da folha de pagamento, INSS e FGTS, recursos do salário-educação, tributos estaduais/municipais, COFINS e PASEP retidos dos fornecedores, além dos tributos incidentes sobre o faturamento, pagos pelo regime de caixa (R\$ 75.997.520,27 em 2008).				
Em 2009, em virtude da não celebração do Acordo Coletivo de Trabalho, reconheceu-se no resultado do exercício o valor de R\$ 10.504.385,72, referente aos encargos incidentes sobre a folha de pagamento.				
NOTA 20 PESSOAL A PAGAR				
Até 31 de dezembro de 2009, as negociações para a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho, com data base em maio de 2009, não foram concluídas. Em atendimento ao Princípio Contábil da Competência, está reconhecido no resultado do exercício o valor de R\$ 23.447.289,55, mensurado pela aplicação do percentual de 5,53% sobre a Folha de Pagamento de maio a dezembro. De acordo com o Pronunciamento Contábil CPC 25, o valor registrado foi tratado como Provisão no Passivo Circulante, por se tratar de obrigação presente, derivada de evento já ocorrido, com certeza de liquidação que resultará em saída de recursos da entidade, porém com prazo e valores incertos.				
NOTA 21 PROVISÕES DE PESSOAL				
Correspondem às provisões de Férias e Licença-Prêmio, reconhecidas de acordo com as normas e princípios contábeis aceitos no Brasil, conforme segue:				
		Em R\$		
	Provisões	Encargos	Adiantamentos	Saldo
Férias	74.862.397,77	32.649.231,12	(14.594.124,71)	92.917.504,18
Licença - Prêmio	47.935.373,97	20.490.886,93	-	68.426.260,90
TOTAL	122.797.771,74	53.140.118,05	(14.594.124,71)	161.343.765,08
NOTA 22 PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR				
O SERPRO é patrocinador do fundo de pensão SERPROS, Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, constituído sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos e de personalidade jurídica de direito privado, instituída em 1978, tendo por finalidade básica instituir, administrar e executar Planos de Benefícios de caráter previdenciário, acessíveis aos empregados das patrocinadoras. Atualmente são administrados dois diferentes planos de benefícios:				
Plano SERPRO I - PSI				
Plano de Benefício Definido - BD, com 3.549 participantes ativos e 2.721 assistidos, onde participantes e Patrocinadora contribuem, solidariamente, para os benefícios programáveis e de risco. O benefício definido é aquele instituído para atender cada participante quando se aposenta com um benefício pré-determinado no regulamento do plano. Neste plano são oferecidos os seguintes benefícios: aposentadoria por invalidez, aposentadoria por velhice, aposentadoria especial, aposentadoria de ex-combatente, aposentadoria por tempo de serviço, aposentadoria proporcional, pensão por morte, pecúlio por morte, auxílio-reclusão, auxílio-doença/acidente de trabalho, abono de natal, resgate.				
Plano SERPRO II - PSII				
Plano de Contribuição Variável - CV, de forma mista entre Contribuição Definida - CD e Benefício Definido BD, é composto por 6.210 participantes ativos e 155 assistidos. O participante decide sua contribuição mensal para ter a renda futura esperada e também para os benefícios de risco. A Patrocinadora contribui paritariamente para garantir a seus participantes e beneficiários os seguintes benefícios: renda de aposentadoria, benefício proporcional diferido, renda por invalidez, pecúlio por morte, pensão por morte, auxílio-reclusão, auxílio-doença/acidente de trabalho, abono de natal e resgate do saldo de contas.				
O Conselho Deliberativo da Entidade aprovou as seguintes premissas atuariais:				
- Tábua de Mortalidade: AT-83, segregada por sexo;				
- Tábua de Entrada em Invalidez: Light-Média, sendo esta tábua unisex;				
- Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT-49, segregada por sexo;				
- Morbidez: Experiência STEA, tábua unisex;				
- Desligamento: 1% a.a. para idades até 47 anos e 0% para as demais idades;				
- Inflação: 4,0% a.a.;				
- Crescimento Real dos Salários: 3,6% a.a.;				
- Taxa Real de Juros: 6% a.a.;				
- Composição Familiar: Hx (encargo médio de herdeiros por morte de participante de idade x) desenvolvido pelo SERPROS.				
Compõem-se às obrigações de curto prazo do SERPRO o valor de R\$ 15.754.107,20, referente às parcelas vencíveis no exercício seguinte.				
Em 31 de dezembro de 2009, as obrigações de longo prazo por benefícios pós- aposentadoria, vinculados ao SERPROS, estão assim representados:				

	Em R\$	
	2009	2008
Contrato SERPRO x SERPROS	71.900.896,26	74.166.833,63
Déficit Técnico Plano SERPRO (PS-I)	111.537.149,69	111.537.149,69
TOTAL	183.438.045,95	185.703.983,32

O valor de R\$ 71.900.896,26 refere-se às parcelas restantes das obrigações que foram originalmente pactuadas em 240 meses, sendo que, até 31 de dezembro de 2009, foram amortizadas 150. Os valores são atualizados mensalmente pelo INPC.

Em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas da União - TCU - Acórdão 6928/2009, datado de 01 de dezembro de 2009, o SERPRO suspendeu os pagamentos das parcelas devidas dos contratos da Lei 8.020/90, Dotação Inicial e Migração de Participantes do Plano PS-I para PS-II.

Registra-se, ainda, provisão referente ao reconhecimento do déficit atuarial do plano previdencial de benefício definido Plano SERPRO I (PS-I), administrado pelo SERPROS Fundo Multipatrocinado, no valor de R\$ 111.537.149,69 (R\$ 17.905.182,78 em 2006 e R\$ 93.631.966,91 em 2007).

Em 15 de dezembro de 2009, o SERPRO contratou empresa de consultoria especializada, tendo como objeto a prestação de serviços de análise e avaliação da proposta do SERPROS de equacionamento e saldamento do plano de benefício SERPRO I - PS-I, de modo a analisar e validar os aspectos jurídicos que fundamentam a questão do "Custo do Serviço Passado" para o Plano PS-I, observando se estes atendem aos procedimentos internacionalmente aceitos e aos dispositivos legais e regulatórios aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC da administração pública e, também, as questões jurídicas e tributárias.

NOTA 23 PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - PLR

A Empresa possui programa de participação dos empregados nos lucros ou resultados, e seu pagamento está condicionado ao cumprimento de metas nele estabelecidas, bem como à aprovação pelo Conselho Diretor. O montante destinado à distribuição no exercício de 2009, foi de R\$ 2.726.282,05 (R\$ 45.632,94 em 2008). A apuração dos valores devidos corresponde a 25% do montante destinado a remuneração do acionista, conforme Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000.

NOTA 24 DIVIDENDOS E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO

De acordo com as disposições estatutárias, estão assegurados à União dividendos de 25%, sendo que os valores referentes ao exercício de 2009, foram propostos pela administração e estão sujeitos à aprovação do Conselho Diretor.

O SERPRO efetuou, neste exercício, o cálculo de juros sobre o capital próprio dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 9.249/1995 e Deliberação CVM nº 207/1996. O valor correspondente foi contabilizado como despesa financeira para fins fiscais e, para efeito de apresentação, este valor foi demonstrado na DRE antes do Lucro Líquido com o título "Reversão dos Juros Sobre o Capital Próprio". O benefício fiscal correspondente ao imposto de renda e contribuição social no exercício foi de R\$ 3.707.743,58.

	Em R\$			
	2009	2008	2007	TOTAL
Dividendos do Exercício	-	602.448,73	42.901,73	645.350,46
Juros sobre o Capital Próprio	10.905.128,19	-	15.119.491,43	26.024.619,62
Dividendos Complementares	-	18.217.131,39	10.826.430,68	29.043.562,07
Atualização	-	1.872.431,38	8.497.656,34	10.370.087,72
TOTAL	10.905.128,19	20.692.011,50	34.486.480,18	66.083.619,87

Os valores de R\$ 18.217.131,39 e R\$ 10.826.430,68 constantes do quadro acima referem-se aos dividendos complementares dos exercícios de 2008 e 2007, oriundos dos créditos fiscais diferidos realizados nesses períodos.

Neste exercício foi pago o valor de R\$ 10.000.000,00, referente à parte dos dividendos devidos a União no exercício social de 2007.

NOTA 25 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

As obrigações tributárias de longo prazo correspondem ao Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, incidentes sobre a Reserva de Reavaliação. Em 31 de dezembro de 2009, os impostos totalizaram R\$ 32.162.963,60 (R\$ 33.931.035,03 em 2008).

NOTA 26 CONTINGÊNCIAS TRABALHISTAS E CÍVEIS

A empresa é parte envolvida em ações judiciais perante vários tribunais, decorrentes do curso normal de suas operações, envolvendo, principalmente, questões trabalhistas.

A administração do SERPRO, com base em informações de sua Consultoria Jurídica e na experiência anterior, referente às quantias reivindicadas, manteve provisão no montante de R\$ 146.316.395,78 (R\$ 177.914.052,72 em 2008). A redução em relação ao exercício anterior é determinada pela adoção de nova prática na composição da referida provisão, em acordo com as normas internacionais de contabilidade, Pronunciamento CPC nº 25 de 26 de junho de 2009, sendo considerado suficiente para cobrir as prováveis perdas estimadas com tais processos.

A nova prática adotada calcula o valor com base no histórico de ações similares e nos valores pagos para estas ações.

A movimentação da provisão no exercício de 2009, está demonstrada a seguir:

	Em R\$
	TOTAL
Saldo em 31 de dezembro de 2008	177.914.052,72
Reversão da Provisão	31.597.656,94
Saldo em 31 de dezembro de 2009	146.316.395,78

NOTA 27 CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e integralizado está registrado no montante de R\$ 617.354.829,23. Neste exercício, foi acrescido o valor de R\$ 90.367,31, derivado da utilização da Reserva de Riscos Eventuais constituída em 2008.

NOTA 28 RESERVA DE REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Esta reserva está constituída em decorrência da reavaliação integral dos imóveis em 2005 com base em laudo de avaliação. Em 31 de dezembro de 2009, o saldo é de R\$ 121.750.424,72 (R\$ 125.182.563,37 em 2008), e se encontra deduzido dos seus tributos correspondentes.

A reserva de reavaliação é realizada pela depreciação ou baixa dos bens reavaliados. O saldo da reavaliação será mantido até a sua total realização.

NOTA 29 RESERVAS DE LUCROS

As Reservas de Lucros são constituídas pela apropriação de lucros da Empresa, com o objetivo de garantir a segurança adicional e sua saúde financeira, conforme discriminado nas notas a seguir:

29.1 Reserva Legal

A reserva legal está constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado, nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do Capital Social, conforme demonstrado abaixo:

	Em R\$
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	43.190.047,16
(+) PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS	2.726.282,05
= BASE DE CÁLCULO DA RESERVA LEGAL	45.916.329,21
(-) RESERVA LEGAL - 5%	2.295.816,46

29.2 Reservas Estatutárias

A Reserva Estatutária é formada pela Reserva de Investimentos, onde 5% do lucro líquido, até 20% do capital social, são destinados à atualização do parque computacional e à aquisição de bens patrimoniais necessários à consecução dos objetivos institucionais do SERPRO, cujo saldo na data das demonstrações contábeis é de R\$ 30.338.291,91 (R\$ 28.666.914,89 em 2008);

O Estatuto do Serpro, Decreto nº 6.791, de 10 de março de 2009, artigo nº 19, inciso IV, aboliu a Reserva para Riscos Eventuais, deixando esta de ser constituída em 2009.

29.3 Reserva de Retenção de Lucro

A Lei das Sociedades Anônimas permite às sociedades reterem parcela do lucro líquido do exercício, destinada à aplicação em investimentos previstos no orçamento de capital, previamente aprovado pelo Conselho Diretor. Em 31 de dezembro de 2009, a empresa mantém em seu patrimônio líquido Reserva de Retenção de Lucros, no montante de R\$ 218.789.000,21 (R\$ 185.961.720,97 em 2008).

NOTA 30 LUCROS ACUMULADOS

Com base nas disposições estatutárias, o resultado encontra-se distribuído da seguinte forma:

	Em R\$
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	43.190.047,16
(+) PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS	2.726.282,05
= BASE DE CÁLCULO DA RESERVA LEGAL	45.916.329,21
(-) RESERVA LEGAL	2.295.816,46
= BASE DE CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DO AÇIONISTA	43.620.512,75
(-) REMUNERAÇÃO DO AÇIONISTA (25%)	10.905.128,19
= BASE DE CÁLCULO DA RESERVA ESTATUTÁRIA	32.715.384,56
(-) RESERVAS ESTATUTÁRIAS (5%)	1.635.769,23
(-) PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS	2.726.282,05
Saldo do período 01/01/2009 a 31/12/2009	28.353.333,28
(-) Reserva de Retenção de Lucro	28.353.333,28
Saldo de Lucros Acumulados em 31/12/2009	0,00

NOTA 31 RESULTADO FINANCEIRO

As receitas financeiras correspondem, principalmente, aos rendimentos decorrentes das aplicações financeiras. Quanto às despesas, correspondem, basicamente, aos juros incidentes sobre os dividendos e encargos financeiros das obrigações com o Fundo Multipatrocinado SERPROS.

	Em R\$	
	2009	2008
Despesas Financeiras	(28.072.782,15)	(40.216.976,26)
Receitas Financeiras	30.505.704,33	29.585.235,65
Juros sobre o Capital Próprio	(10.905.128,19)	-
TOTAL	(8.472.206,01)	(10.631.740,61)

NOTA 32 SEGUROS

A Empresa adota a política de contratar seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros. Conforme a natureza da sua atividade e consideradas as características de seus riscos, a Empresa contrata seguros com cobertura para riscos operacionais, responsabilidade civil, vida em grupo e veículos.

NOTA 33 REMUNERAÇÃO DE EMPREGADOS E DIRIGENTES

De acordo com a política salarial praticada pelo SERPRO, a menor e a maior remuneração pagas a empregados em 2009, incluindo adicional de transferência, foram, respectivamente, de R\$ 712,72 e R\$ 21.107,69. A maior remuneração paga a dirigente foi de R\$ 25.677,00.

NOTA 34 CONTINGÊNCIA ATIVA

Na data de encerramento do exercício, os processos que representavam uma contingência ativa, não reconhecida contabilmente e controlada escrituralmente em conta de compensação, são os seguintes: R\$ 2.715.904,54, referente ao processo de Tomada de Contas Especial nº 19863.000075/2001-58, que trata de desvio de valores públicos, como também R\$ 192.530,45, referente ao processo de Tomada de Contas Especial nº 19863.000074/2001-11, que trata de pagamento indevido realizado no processo de Programa de Desligamento Voluntário. Os procedimentos que foram adotados estão definidos na IN/STN nº 08 de 21/12/90, que estabelece normas sobre o processo de tomada de contas dos gestores dos recursos públicos.

NOTA 35 DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC

A Empresa apresenta a Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC pelo método direto, elaborada de acordo com a norma CPC nº 03, considerando as principais operações que tiveram influência nas disponibilidades e aplicações financeiras, com prazos de vencimentos inferiores a 90 dias.



ANEXO 1
DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
Exercícios Sociais encerrados em 31 de Dezembro de 2009 e 2008

Em R\$					
GERAÇÃO DO VALOR ADICIONADO	2009	%	2008	%	EVOLUÇÃO %
1 - RECEITAS					
1.1 - Vendas de Serviços	1.648.547.209,79	111,91	1.386.779.112,37	111,13	18,88
1.2 - Outros Resultados	(202.627,49)	(0,01)	(427.879,41)	(0,03)	(52,64)
1.3 - Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	15.688.657,48	1,07	13.671.514,67	1,10	14,75
	1.664.033.239,78	112,97	1.400.022.747,63	112,20	18,86
2 - INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS					
	(119.363.770,70)	(8,10)	(88.076.999,71)	(7,06)	35,52
3 - VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)					
	1.544.669.469,08	104,87	1.311.945.747,92	105,14	17,74
4 - RETENÇÕES					
4.1 - Depreciações e Amortizações	(102.123.566,70)	(6,93)	(93.691.855,28)	(7,51)	9,00
5 - VALOR ADICIONADO LÍQUIDO (3-4)					
	1.442.545.902,38	97,94	1.218.253.892,64	97,63	18,41
6 - RECEBIDO DE TERCEIROS					
6.1 - Receitas Financeiras	30.505.704,33	2,06	29.585.235,65	2,37	3,11
7 - VALOR ADICIONADO					
TOTAL A DISTRIBUIR (5 + 6)	1.473.051.606,71	100,00	1.247.839.128,29	100,00	18,05
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO					
	2009	%	2008	%	EVOLUÇÃO %
7.1 - Empregados (Salários, Encargos e Benefícios)	987.532.797,15	67,04	829.325.504,94	66,47	19,08
7.2 - Governo (Impostos e Contribuições)	411.199.635,17	27,91	375.104.911,69	30,06	9,62
7.3 - Capitais de Terceiros	31.129.127,23	2,12	42.685.789,81	3,42	(27,07)
Locações de Imóveis	3.056.345,08	0,21	2.468.813,55	0,20	23,80
Despesas Financeiras	28.072.782,15	1,91	40.216.976,26	3,22	(30,20)
7.4 - Capital Próprio	43.190.047,16	2,93	722.921,85	0,05	5.874,37
Acionista (Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio)	10.905.128,19	0,74	182.531,76	0,01	5.874,37
Lucros Retidos	32.284.918,97	2,19	540.390,09	0,04	5.874,37
T O T A L	1.473.051.606,71	100,00	1.247.839.128,29	100,00	18,05

ASSINATURAS E PARECERES DO CONSELHO FISCAL E AUDITORES INDEPENDENTES

Conselho Diretor

Francisco Mendes de Barros - Presidente
Laerte Domeles Meliga
Marcos Vinícius Ferreira Mazoni
Marilene Ferrari Lucas Alves Filha
Raimundo José Rodrigues da Silva
Bruno César Grossi de Souza

Conselho Fiscal

Juliêta Alida Garcia Presidente
Ernesto Carneiro Preciado
Julio Alexandre Menezes da Silva

Suplentes

Priscila Maria Santana
Bruno Fabricio Ferreira da Rocha
Dyogo Henrique de Oliveira

Directoria Executiva

Marcos Vinícius Ferreira Mazoni - Diretor-Presidente
Gilberto Paganotto - Diretor-Superintendente
Antônio Sérgio Borba Cangiano - Diretor de Gestão Empresarial
João Antônio Borba Soares - Diretor de Desenvolvimento
Jorge Luiz Guimarães Barnasque - Diretor de Relacionamento com Clientes
Nivaldo Venâncio da Cunha - Diretor de Operações
Vera Lúcia de Moraes - Diretora de Administração

Contadora

Ana Maria Mallmann Costi CRC-DF 8.894/O-6

Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, nos termos das disposições legais e estatutárias, conferidas pelos incisos II e VI do Artigo nº 163, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e incisos I e II do Artigo nº 15, do Decreto nº 6.791, de 10 de março de 2009, examinou e manifestou-se favoravelmente às Demonstrações Contábeis da Empresa, pertinentes ao Exercício Social iniciado em 1º de Janeiro de 2009 e encerrado em 31 de Dezembro de 2009, considerando o exame efetivado no Relatório de Administração e nas Demonstrações Contábeis e considerando os pareceres das Auditorias Interna e Independente (UHY Moreira Auditores) certificando que as Demonstrações Contábeis refletem adequadamente a posição econômico-financeira do SERPRO e o resultado das operações realizadas durante o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009, bem como o Parecer do Conselho Diretor.

Parecer dos Auditores Independentes

O Parecer da UHY MOREIRA AUDITORES expressa que as demonstrações contábeis, quando lidas em conjunto com as notas explicativas que as acompanham, representam adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO em 31 de dezembro de 2009 e 2008 e os resultados de suas operações, das mutações do patrimônio líquido e seus fluxos de caixa e valor adicionado, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE RECURSOS FISCAIS
1ª SEÇÃO
1ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento dos Recursos das Sessões Ordinárias A Serem Realizadas Nas Datas A Seguir Mencionadas, No Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco "J", Sala 301, Edifício Alvorada, Brasília/DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 19 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA

01 - Recurso: 501653 - Processo: 10950.001894/2005-92 - Recorrente: JC CHISTE & CM CHISTE LATA. - ME - Recorrida: 2ª. TURMA/DRJ-CURITIBA/PR - Matéria: EXCLUSÃO DO SIMPLES - Ex(s): 2002.

02 - Recurso: 501654 - Processo: 10950.002215/2005-01 - Recorrente: JCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. - ME - Recorrida: 2ª. TURMA/DRJ-CURITIBA/PR - Matéria: EXCLUSÃO DO SIMPLES - Ex(s): 2002.

03 - Recurso: 10980.003798/2006-11 - Recorrente: AMBIENTE SISTEMAS DE CALEFAÇÃO LTDA. - ME - Recorrida: 2ª. TURMA/DRJ-CURITIBA/PR - Matéria: EXCLUSÃO DO SIMPLES - Ex(s): 2002.

04 - Recurso: 340967 - Processo: 10943.000015/2007-66 - Recorrente: CIDAK SERVICE LTDA. - Recorrida: 1ª. TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - Matéria: EXCLUSÃO DO SIMPLES - Ex(s): 2005.

05 - Recurso: 340696 - Processo: 10980.002504/2006-25 - Recorrente: R. A. COMÉRCIO, METALÚRGICA E MONTAGENS LTDA. - ME - Recorrida: 2ª. TURMA/DRJ-CURITIBA/PR - Matéria: EXCLUSÃO DO SIMPLES - Ex(s): 2003.

06 - Recurso: 10980.002683/2006-09 - Recorrente: ARVOREDO PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA. - ME - Recorrida: 2ª. TURMA/DRJ-CURITIBA/PR - Matéria: EXCLUSÃO DO SIMPLES - Ex(s): 2002.

Relator(a): CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA GUERREIRO

07 - Recurso: 340633 - Processo: 13603.000684/2004-34 - Recorrente: COMÉRCIO ELÉTRICO ELETRÔNICO AG MAQ LTDA. - Recorrida: 4ª. TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - Matéria: SIMPLES - Ex(s): 2005.

08 - Recurso: 160104 - Processo: 13433.000178/2005-25 - Recorrente: ILHA REFINARIA DE SAL LTDA. - Recorrida: 4ª. TURMA/DRJ-RECIFE/PE - Matéria: SIMPLES - Ex(s): 2005.

09 - Recurso: 342549 - Processo: 13433.000172/2006-39 - Recorrente: CALMOL CAL MOS-SORÓ LTDA. - Recorrida: 4ª. TURMA/DRJ-RECIFE/PE - Matéria: SIMPLES - Ex(s): 2005.

Relator(a): JOSÉ RICARDO DA SILVA

10 - Recurso: 167229 - Processo: 10909.003718/2006-81 - Recorrente: CIA. MELHORAMENTOS DE CAMBORIU - Recorrida: 5ª. TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2002 e 2003.

Relator(a): FRANCISCO DE SALES RIBEIRO DE QUEIROZ

11 - Recurso: 340271 - Processo: 13603.000867/2005-31 - Recorrente: COMERCIAL ESTRELA DE BELÉM LTDA. - Recorrida: 4ª. TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - Matéria: SIMPLES - Ex(s): 2000 a 2006.

DIA 20 DE MAIO DE 2010, ÀS 08:30 HORAS

Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA

12 - Recurso: 344700 - Processo: 10945.006271/2004-02 - Recorrente: METALÚRGICA AJJ LTDA. - Recorrida: 2ª. TURMA/DRJ-CURITIBA/PR - Matéria: EXCLUSÃO DO SIMPLES - Ex(s): 2002.

13 - Recurso: 342348 - Processo: 10980.004782/2004-55 - Recorrente: B&M COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE GESSO ACARTONADO LTDA. - Recorrida: 2ª. TURMA/DRJ-CURITIBA/PR - Matéria: EXCLUSÃO DO SIMPLES - Ex(s): 2002.

14 - Recurso: 340740 - Processo: 10980.008704/2004-20 - Recorrente: VIDRAÇARIA LI-BANESA LTDA. - ME - Recorrida: 2ª. TURMA/DRJ-CURITIBA/PR - Matéria: EXCLUSÃO DO SIMPLES - Ex(s): 2002.

15 - Recurso: 341001 - Processo: 10980.006491/2004-00 - Recorrente: SAUNA HAWAI LTDA. - Recorrida: 2ª. TURMA/DRJ-CURITIBA/PR - Matéria: EXCLUSÃO DO SIMPLES - Ex(s): 2002.

16 - Recurso: 156234 - Processo: 10850.001767/2005-11 - Recorrente: NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA. - Recorrida: 1ª. TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2004.

17 - Recurso: 503205 - Processo: 10840.900397/2008-69 - Recorrente: NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA. - Recorrida: 5ª. TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - Matéria: DCOMP-IRPJ - Ex(s): 2004.

18 - Recurso: 503243 - Processo: 10840.900749/2008-86 - Recorrente: NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA. - Recorrida: 5ª. TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - Matéria: DCOMP-IRPJ - Ex(s): 2003.

Relator(a): CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA GUERREIRO

19 - Recurso: 334997 - Processo: 13312.000130/2005-93 - Recorrente: AUTO MÁQUINA SOBRAL LTDA. - Recorrida: 3ª. TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE - Matéria: SIMPLES - Ex(s): 2000.

20 - Recurso: 340989 - Processo: 13133.000335/2005-87 - Recorrente: TERMAQ COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, REPRESENTAÇÃO LTDA. - Recorrida: 4ª. TURMA/DRJ-BRASILIA/DF - Matéria: SIMPLES - Ex(s): 2003.

Relator(a): JOSÉ RICARDO DA SILVA

21 - Recurso: 155146 - Processo: 13052.000092/2003-15 - Recorrente: HAENSSGEN S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Recorrida: 1ª. TURMA/DRJ-SANTA MARIA/RS - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2003.

22 - Recurso: 158954 - Ex Officio e Voluntário - Processo: 13052.000294/2005-29 - Recorrentes: 1ª. TURMA/DRJ-SANTA MARIA/RS e CURTUME AIMORÉ S/A. -Matéria: IRPJ - Ex(s): 2003 a 2005.

23 - Recurso: 164516 - Processo: 16327.003649/2003-91 - Recorrente: SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA. - Recorrida: 5ª. TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - Matéria: IRPJ E OUTRO - Ex(s): 1999.

Relator(a): FRANCISCO DE SALES RIBEIRO DE QUEIROZ

24 - Recurso: 341580 - Processo: 13627.000086/2005-78 - Recorrente: OTÁVIO CAMARGO DUARTE-ME - Recorrida: 1ª. TURMA/DRJ-JUIZ DE FORA/MG - Matéria: SIMPLES - Ex(s): 2004.

DIA 20 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:30 HORAS

Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA
25 - Recurso: 503181 - Processo: 10840.900752/2008-08 - Recorrente: NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA. - Recorrida: 5ª. TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - Matéria: DCOMP-IRPJ - Ex(s): 2003.

26 - Recurso: 503193 - Processo: 10840.900772/2008-71 - Recorrente: NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA. - Recorrida: 5ª. TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - Matéria: DCOMP-IRPJ - Ex(s): 2003.

27 - Processo: 10840.900776/2008-59 - Recorrente: NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA. - Recorrida: 5ª. TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - Matéria: DCOMP-IRPJ - Ex(s): 2003.

28 - Recurso: 503161 - Processo: 10840.900798/2008-19 - Recorrente: NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA. - Recorrida: 5ª. TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - Matéria: DCOMP-IRPJ - Ex(s): 2003.

29 - Recurso: 503160 - Processo: 10840.900800/2008-50 - Recorrente: NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA. - Recorrida: 5ª. TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - Matéria: DCOMP-IRPJ - Ex(s): 2003.

30 - Recurso: 173808 - EX OFFICIO - Processo: 16327.001081/2006-16 - Recorrente: 8ª. TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - Interessado: BANCO ALFA DE INVESTIMENTOS S/A. - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO - Ex(s): 2006.

Relator(a): CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA GUERREIRO

31 - Recurso: 160311 - Processo: 13047.000059/2007-98 - Recorrente: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS CENTRO LESTE-SICREDI CENTRO LESTE RS - Recorrida: 1ª. TURMA/DRJ-SANTA MARIA/RS - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - Ex(s): 2003.

32 - Recurso: 142661 - Processo: 11962.000083/2002-55 - Recorrente: MERCANTIL PALMEIRENSE LTDA. - Recorrida: DRF EM VITÓRIA/ES - Matéria: IRRE.

Relator(a): JOSÉ RICARDO DA SILVA

33 - Recurso: 158521 - Ex Officio e Voluntário - Processo: 15374.001159/2001-60 - Recorrentes: 1ª. TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I e BARRA BONITA SHOPPING EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1997 e 1998.

34 - Recurso: 165426 - Processo: 11080.003384/2005-17 - Recorrente: EDISON FREITAS DE SIQUEIRA ADVOGADOS S/C - Recorrida: 5ª. TURMA/DRJ-PORTO ALEGRE/RS - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - Ex(s): 2006.

Relator(a): FRANCISCO DE SALES RIBEIRO DE QUEIROZ

35 - Recurso: 340810 - Processo: 13605.000276/2004-62 - Recorrente: VANDER ALBENY MORAES - Recorrida: 4ª. TURMA/DRJ-BRASILIA/DF - Matéria: SIMPLES - Ex(s): 2003. DIA 21 DE MAIO DE 2010, ÀS 08:30 HORAS

Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA

36 - Recurso: 167715 - Processo: 16327.001369/2006-91 - Recorrente: SANTANDER S/A. CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS (ATUAL DENOMINAÇÃO SOCIAL DE BANESPA S/A. CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS). - Recorrida: 8ª. TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2002.

37 - Recurso: 173892 - Processo: 16327.002199/2005-81 - Recorrente: SANTANDER S/A. CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS (ATUAL DENOMINAÇÃO SOCIAL DE BANESPA S/A. CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS). - Recorrida: 10ª. TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2005.

38 - Recurso: 173824 - Processo: 16327.001293/2006-01 - Recorrente: SANTANDER S/A. CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS (ATUAL DENOMINAÇÃO SOCIAL DE BANESPA S/A. CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS). - Recorrida: 8ª. TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2006.

39 - Recurso: 173879 - Processo: 16327.001978/2006-40 - Recorrente: SANTANDER S/A. CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS (ATUAL DENOMINAÇÃO SOCIAL DE BANESPA S/A. CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS). - Recorrida: 8ª. TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2006.

40 - Recurso: 163810 - Processo: 10935.002435/2007-86 - Recorrente: LATICÍNIOS SILVESTRE LTDA. - Recorrida: 2ª. TURMA/DRJ-CURITIBA/PR - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2004 e 2005.

41 - Recurso: 168221 - Processo: 13884.002228/2003-39 - Recorrente: EMBRAER EMPRESA BRASILEIRA AERONÁUTICA S/A. - Recorrida: 2ª. TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - Matéria: DCOMP-IRPJ - Ex(s): 2004.

Relator(a): CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA GUERREIRO

42 - Recurso: 157990 - Processo: 11618.002736/2005-01 - Recorrente: CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA DAS DORES SILVA. - Recorrida: 3ª. TURMA/DRJ-RECIFE/PE - Matéria: MAED - Ex(s): 2000 a 2002.

43 - Recurso: 157992 - Processo: 11618.002732/2005-15 - Recorrente: CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "EDUCANDÁRIO O NAZARENO" - Recorrida: 3ª. TURMA/DRJ-RECIFE/PE - Matéria: MAED - Ex(s): 2000 a 2002.

Relator(a): JOSÉ RICARDO DA SILVA

44 - Recurso: 158618 - Processo: 10805.000652/2005-55 - Recorrente: PALMARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - Recorrida: 2ª. TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2001.

FRANCISCO DE SALES RIBEIRO DE QUEIROZ
Presidente

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Chefe da Secretaria

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS - DGFI, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 11 da Portaria n.º 639, de 04 de abril de 2007 e, nos termos do art. 7º do Anexo I do Decreto Presidencial n.º 5.847, de 14 de julho de 2006, do art. 59 do Anexo II da Portaria n.º 436, de 28 de fevereiro de 2007, e do art. 1º, inciso II, da Portaria n.º 515, de 07 de março de 2007, todas do Ministério da Integração Nacional;

Considerando que a empresa CIMA - CIA INDUSTRIAL MAMANGUAPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.625.458/0001-61, teve seu projeto aprovado com o objetivo de implantar a atividade industrial de fabricação de louças sanitárias e produtos similares, com aporte de recursos do Fundo de Investimentos do Nordeste - Finor;

Considerando que no curso do desenvolvimento do projeto foi verificado que a empresa não apresentou os relatórios de acompanhamento do segundo semestre de 2004 e do primeiro e segundo semestre de 2005, não comprovou a aplicação dos recursos liberados em 2005, não apresentou a contabilidade atualizada, estando com suas atividades paralisadas e com suas instalações sendo utilizadas por terceiros, para produção de peças de cerâmica não prevista na aprovação do projeto;

Considerando que a empresa descumpriu o caput do artigo 12, enquadrando-se no inciso I do §1º, no inciso IV do §4º e no §7º do mesmo artigo, da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, os incisos IX e XI do art. 76 e o caput do art. 135, enquadrando-se no §2º deste artigo, todos da Consolidação das Disposições sobre os Incentivos da Redução e Isenção do Imposto de Renda, do Reinvestimento e do Fundo de Investimentos do Nordeste (Finor), aprovada pela Portaria n.º 855 da extinta Sudene, de 15 de dezembro de 1994;

Considerando que a empresa teve sua defesa escrita indeferida, bem como não foi dado provimento ao seu recurso administrativo; e

Considerando que no curso do Processo Administrativo Apuratório nº 03040.000646/98-31 restou demonstrado que a conduta da empresa e de seus administradores configurou o desvio na aplicação de recursos do Finor;

Resolve:

CANCELAR, de fato e de direito, com desvio na aplicação de recursos, os incentivos fiscais do Finor concedidos à empresa CIMA - CIA INDUSTRIAL MAMANGUAPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.625.458/0001-61.

JOAQUIM BATISTA DE ARAUJO

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 300, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o artigo 51 da Lei nº 11.775, de 17.09.2008, regulamentado pelo Decreto nº 6.663, de 26.11.2008, resolve:

Art. 1º Aferrar a situação de emergência, no Município de Pinhalão - PR, bem como a impossibilidade de o problema ser resolvido pelo Município, atingido por enxurradas ou inundações bruscas.

Art. 2º Aprovar o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Pinhalão/PR.

Art. 3º Autorizar o repasse de recursos para a reconstrução de unidades habitacionais nos conjuntos habitacionais "Maria Felício Benetti" e "Terezinha Tenório Cavalcante", no município de Pinhalão, no Estado do Paraná, na forma prevista no Plano de Trabalho.

Art. 4º Os recursos financeiros, relativos ao presente exercício, no valor de R\$ 1.999.980,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais), estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme Nota de Empenho nº 2010NE000237, Programa de Trabalho 06.182.1029.4570.0103, Natureza da Despesa 44.40.42, Fonte 300, na UG 530012.

Art. 5º As ações necessárias ao Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres, na localidade atingida, deverão ser realizadas em estrita consonância com o Plano de Trabalho constante do processo administrativo nº 59050.000619/2010-51, respeitando os prazos definidos no cronograma de execução.

Art. 6º A transferência de recursos para ações emergenciais no Município de Pinhalão/PR deverá ocorrer no prazo de até 180 dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO REIS SANTANA FILHO

PORTARIA Nº 270, DE 3 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência, em municípios do Estado da Bahia, afetados por Estiagem.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto Nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando os Decretos Municipais de Brumado, Nº 4.421, de 07 de janeiro de 2010, Homologação Nº 11.976, de 09 de fevereiro de 2010 e Presidente Jânio Quadros, Nº 075, de 02 de outubro de 2009, Homologação Nº 11.830, de 05 de novembro de 2009, do Estado da Bahia.

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil nos processos a seguir citados, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de estiagem, a situação de emergência nos municípios referentes aos processos a seguir: Brumado, nº 59050.000890/2010-97 e Presidente Jânio Quadros, nº 59050.000036/2010-21, pelo prazo de noventa dias, contados a partir das datas de vigência dos Decretos Municipais e nas áreas afetadas, conforme respectivos Formulários de Avaliações de Danos, constantes dos referidos processos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 271, DE 3 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência, em municípios do Estado da Bahia, afetados por Estiagem.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto Nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando os Decretos Municipais de Araci, Nº 180, de 15 de janeiro de 2010, Homologação Nº 11.969, de 08 de fevereiro de 2010; Barrocas, Nº 046/2009, de 21 de dezembro de 2009, Homologação Nº 11.977, de 09 de fevereiro de 2010; Campo Alegre de Lourdes, Nº 01, de 14 de janeiro de 2010, Homologação Nº 11.970, de 08 de fevereiro de 2010; Canudos, Nº 153, de 01 de dezembro de 2009, Homologação Nº 11.930, de 13 de janeiro de 2010; Itiúba, Nº 005/10, de 04 de janeiro de 2010, Homologação Nº 11.974, de 09 de fevereiro de 2010; Livramento de Nossa Senhora, Nº 03/2010, de 21 de janeiro de 2010, Homologação Nº 11.971, de 08 de fevereiro de 2010; Macururé, Nº 45/09, de 06 de outubro de 2009, Homologação Nº 11.825, de 05 de novembro de 2009; Malhada de Pedras, Nº 006, de 07 de janeiro de 2010, Homologação Nº 11.975, de 09 de fevereiro de 2010; Maracás, Nº 181, de 29 de dezembro de 2009, Homologação Nº 11.967, de 08 de fevereiro de 2010; Marcionílio Souza, Nº 007, de 09 de janeiro de 2010, Homologação Nº 11.954, de 29 de janeiro de 2010; Piripá, Nº 0037/2009 de 21 de setembro de 2009, Homologação Nº 11.839, de 12 de novembro de 2009; Planalto, Nº 0104/2009, de 29 de dezembro de 2009, Homologação Nº 11.940, de 25 de janeiro de 2010; Rafael Jambeiro, Nº 065/2009, de 18 de dezembro de 2009, Homologação Nº 11.957, de 29 de janeiro de 2010; Rio do Antônio, Nº 0081/2009, de 17 de dezembro de 2009, Homologação Nº 11.926, de 11 de janeiro de 2010; Sebastião Laranjeiras, Nº 0063/2009, de 11 de dezembro de 2009, Homologação Nº 11.925, de 11 de janeiro de 2010 e Vitória da Conquista, Nº 13.293/2009, de 28 de dezembro de 2009, Homologação Nº 11.952, de 29 de janeiro de 2010, do Estado da Bahia.

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil nos processos a seguir citados, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de estiagem, a situação de emergência nos municípios referentes aos processos a seguir: Araci, nº 59050.000893/2010-21; Barrocas, nº 59050.000899/2010-06; Campo Alegre de Lourdes, nº 59050.000889/2010-62; Canudos, nº 59050.000831/2010-19; Itiúba, nº 59050.000887/2010-73; Livramento de Nossa Senhora, nº 59050.000886/2010-29; Macururé, nº 59050.000037/2010-75; Malhada de Pedras, nº 59050.000888/2010-18; Maracás, nº 59050.000892/2010-86; Marcionílio Souza, nº 59050.000894/2010-75; Piripá, nº 59050.000038/2010-10; Planalto, nº 59050.000830/2010-74; Rafael Jambeiro, nº 59050.000896/2010-64; Rio do Antônio, nº 59050.000832/2010-63; Sebastião Laranjeiras, nº 59050.000835/2010-05 e Vitória da Conquista, nº 59050.000897/2010-17, pelo prazo de noventa dias, contados a partir das datas de vigência dos Decretos Municipais e nas áreas afetadas, conforme respectivos Formulários de Avaliações de Danos, constantes dos referidos processos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 272, DE 3 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Capinzal do Norte-MA.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto Nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e



Considerando o Decreto Nº 001/2009, de 6 de maio de 2009, do Município de Capinzal do Norte, devidamente homologado pelo Decreto Nº 25.508, de 27 de julho de 2009, do Estado do Maranhão, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo Nº 59050.002876/2009-94, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enxurradas ou inundações bruscas, a situação de emergência, no Município de Capinzal do Norte, zona rural: Povoados: Igarana, Saudade, Fundamento, Boa Esperança, Vista Alegre, Kubicheque, Pé da Ladeira, Cajá, Espírito Santo, Matinha, Santana, Taboca, Mocambo, Marajá, Igaraninha, Nazaré e Santa Vitória, conforme o formulário de Avaliação de Danos, constante do referido Processo, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 2 de maio de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 273 DE 03 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Oratórios -MG.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto Nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Nº 874/2009, de 25 de setembro de 2009, do Município de Oratórios, devidamente homologado pelo Decreto de 06 de outubro de 2009, do Estado de Minas Gerais, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo Nº 59050.003295/2009-70, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de vendaval, a situação de emergência no Município de Oratórios, zona urbana; zona rural, Comunidades: Epamig, Caminho Novo e Morro da Estrela, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 25 de setembro de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 274, DE 3 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Irati-PR.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto Nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Nº 559/2009, de 30 de setembro de 2009, do Município de Irati, devidamente homologado pelo Decreto Nº 5.868, de 1º de dezembro de 2009, do Estado do Paraná, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo Nº 59050.000138/2010-46, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de vendavais, a situação de emergência, no Município de Irati, zona urbana: Vila São João, Vila Nova, Bairro D.E.R., Pedreira, Nhapiñdazal, Canisianas, Lamil, Rio Bonito, Jardim Planalto; zona rural: Coxinhos, São Miguel, Pinho de Baixo, Pinho de Cima e Linha Pinho, conforme o formulário de Avaliação de Danos, constante do referido Processo, pelo prazo de sessenta dias, contados a partir de 08 de setembro de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 275, DE 3 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Rosário do Ivaí-PR.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto Nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Nº 221, de 10 de setembro de 2009, do Município de Rosário do Ivaí, devidamente homologado pelo Decreto Nº 5951, de 18 de dezembro de 2009, do Estado do Paraná, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo Nº 59050.000447/2010-16, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de granizos, a situação de emergência no Município de Rosário do Ivaí, zona urbana, Bairro Centro: Conjunto Habitacional Jardim Belo Horizonte, Lázara Marinho Arantes e Olivino de Freitas, Vila Nova, Bairro Favelinha; zona rural, Vila União, Bairro Água Sulforosa, Bairro dos Ismailton, Bairro 250 e Bairro Pé de Galinha, conforme Formulário de Avaliação de Danos, constante do referido processo, pelo prazo de trinta dias, contados a partir de 08 de setembro de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 276, DE 3 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Tupãssi-PR.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto Nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Nº 115/2009, de 28 de outubro de 2009, do Município de Tupãssi, devidamente homologado pelo Decreto Nº 5.697, de 10 de novembro de 2009, do Estado do Paraná, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo Nº 59050.003554/2009-62, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enxurradas, a situação de emergência, no Município de Tupãssi, zona urbana: Conjunto Habitacional Arlindo Dadalt, Estádio Municipal, Jardim São Paulo e Área Central da Cidade; zona rural: Localidade Água Paulista, Rio Verde, Ramal Crispim, Rio do Peixe, Lambari e Distrito de JS, conforme o formulário de Avaliação de Danos, constante do referido Processo, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 14 de outubro de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 277, DE 3 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado do Paraná, afetados por Vendaval.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto Nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando os Decretos Municipais Nº 135, de 20 de outubro de 2009, de Itapejara do Oeste e Nº 207/2009, de 28 de setembro de 2009, de Umuarama, devidamente homologados pelo Decreto Nº 5.916 de 14 de dezembro de 2009, do Estado do Paraná.

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil nos processos abaixo citados, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de vendaval, a situação de emergência nos municípios referentes aos processos a seguir: Itapejara do Oeste, nº 59050.000446/2010-71 e Umuarama, nº 59050.000440/2010-02, pelo prazo de noventa dias, contados a partir das datas de vigência dos Decretos Municipais e nas áreas afetadas, conforme respectivos Formulários de Avaliações de Danos, constante dos referidos processos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 278, DE 3 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência, em municípios do Estado do Paraná, afetados por Enxurradas.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto Nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando os Decretos Municipais Nº 04/2010, de 04 de fevereiro de 2010, de Pinhalão; Nº 06/2010, de 05 de fevereiro de 2010, de Sapopema, e Nº 06, de 04 de fevereiro de 2010, de Tomazina, devidamente homologados pelo Decreto Nº 6.284, de 10 de fevereiro de 2010, do Estado do Paraná.

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil nos processos a seguir citados, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enxurradas, a situação de emergência nos municípios referentes aos processos a seguir: Pinhalão, nº 59050.000918/2010-96; Sapopema, nº 59050.000916/2010-05 e Tomazina, nº 59050.000906/2010-61, pelo prazo de noventa dias, contados a partir das datas de vigência dos Decretos Municipais e nas áreas afetadas, conforme respectivos Formulários de Avaliações de Danos, constantes dos referidos processos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 279, DE 3 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Barra Mansa-RJ.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto Nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Nº 6116, de 22 de janeiro de 2010, do Município de Barra Mansa, devidamente homologado pelo Decreto Nº 42.347, de 11 de março de 2010, do Estado do Rio de Janeiro, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo Nº 59050.001226/2010-65, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enxurradas, a situação de emergência no Município de Barra Mansa, nas áreas afetadas, conforme Formulário de Avaliação de Danos, constante do referido processo, pelo prazo de sessenta dias, contados a partir de 22 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 280, DE 3 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Paraíba do Sul-RJ.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto Nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Nº 865/2010, de 29 de janeiro de 2010, do Município de Paraíba do Sul, devidamente homologado pelo Decreto Nº 42.338, de 08 de março de 2010, do Estado do Rio de Janeiro, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo Nº 59050.001227/2010-18, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enchentes, a situação de emergência no Município de Paraíba do Sul, nas áreas afetadas, conforme Formulário de Avaliação de Danos, constante do referido processo, pelo prazo de sessenta dias, contados a partir de 29 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 281, DE 3 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Paraty-RJ.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto Nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Nº 001, de 04 de janeiro de 2010, do Município de Paraty, devidamente homologado pelo Decreto Nº 42.308, de 22 de fevereiro de 2010, do Estado do Rio de Janeiro, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo Nº 59050.000881/2010-04, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enxurradas, a situação de emergência no Município de Paraty, zona urbana, Bairros: Jabaquara, Pontal, Caborê, Portal de Paraty, Parque Ype, Centro Histórico, Bairro de Fátima, Chácara, Patitiba, Parque Imperial, Matadouro, Condado, Princesa Isabel, Pantanal, Ponte Branca, Barro Alto, Itatinca, Paraty-Mirim, Patrimônio, Laranjeiras, Trindade, Várzea, Barra do Corumbê, Praia Grande, Corisco e Cabral; zona rural, Localidade de Corisco, conforme Formulário de Avaliação de Danos, constante do referido processo, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 282, DE 3 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Rio Claro-RJ.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto Nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Nº 553, de 26 de janeiro de 2010, do Município de Rio Claro, devidamente homologado pelo Decreto Nº 42.332 de 3 de março de 2010, do Estado do Rio de Janeiro, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo Nº 59050.001229/2010-07, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de escorregamentos ou deslizamentos, a situação de emergência, no Município de Rio Claro, zona urbana: Bairros: Centro, Morro do Estado, Alambari; zona rural: Distritos: Getulândia, Passa Três e Lídice, conforme o formulário de Avaliação de Danos, constante do referido Processo, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 25 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 283, DE 3 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de São Francisco de Itabapoana-RJ.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto Nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Nº 70, de 24 de fevereiro de 2010, do Município de São Francisco de Itabapoana, devidamente homologado pelo Decreto Nº 42.348 de 11 de março de 2010, do Estado do Rio de Janeiro, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo Nº 59050.001228/2010-54, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de seca, a situação de emergência, no Município de São Francisco de Itabapoana, zona rural: Localidades: São Paulinho, Ladeira das Pedras, Baixa do Arroz, Bom Lugar, Paraíso, Morro do Bode, Lagoa Feia, Travessão de Barra, Batelão de Barra, Tipity, Máquina, Faxina, Retiro, Barra do Itabapoana, Boa Sorte, Florestinha, Vilão, Carrapato, Coréia, Buena, Tatagiba, Amontado, Brejo Grande, Praça da Fé, Lagoa Doce, Guriri, Espiador, Volta Redonda, Bom Jardim, Ponto de Cacimbas, Morro Alegre, São Pedro, Manguinhos, Santa Rita, São Francisco de Itabapoana, Barro Branco, Esquina, Estreito, Lagoa dos Paus, Macuco, Ariticum, Boca da Areia, Fazendinha, Santa Clara, Sossego, Guaxindiba, Funil, Arueira, Gargaú, Barra Seca, Campo Novo, Flor de Maio, Floresta, Imburi de Cacimbas, Vila de Santa Rosa, Pingo D'Água, Mata da Benta, Santo Antônio, Santa Luzia, Alegria dos Anjos, Valão Seco, Baixinha, Muribeca, Deserto Feliz, Caldeirão, Quatro Bocas, Praçinha, Imburi de Barra, Praça João Pessoa, Aldeia e Santo Amaro, conforme o formulário de Avaliação de Danos, constante do referido Processo, pelo prazo de sessenta dias, contados a partir de 24 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 284, DE 3 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Luzerna-SC.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto Nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Nº 1.127, de 28 de setembro de 2009, do Município de Luzerna, devidamente homologado pelo Decreto Nº 2.685, de 16 de outubro de 2009, do Estado de Santa Catarina, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo Nº 59050.000434/2010-47, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de vendaval, a situação de emergência, no Município de Luzerna, zona urbana: sede do Município, nas ruas: João Pedro Martendal, Limeira e Julio Wassemberg e toda a zona rural, conforme o formulário de Avaliação de Danos, constante do referido Processo, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 28 de setembro de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 285, DE 3 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Mafra-SC.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto Nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Nº 3.207, de 2 de outubro de 2009, do Município de Mafra, devidamente homologado pelo Decreto Nº 2.725, de 28 de outubro de 2009, do Estado de Santa Catarina, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo Nº 59050.000416/2010-65, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de vendavais, a situação de emergência, no Município de Mafra, conforme Formulário de Avaliação de Danos, constante do referido processos, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 02 de outubro de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 286, DE 3 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência, em municípios do Estado de Santa Catarina, afetados por Vendaval.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto Nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando os Decretos Municipais de Água Doce, nº 105/2009, de 08 de setembro de 2009, Homologação Nº 2.665, de 30 de setembro de 2009; Coronel Martins, nº 117, de 08 de setembro de 2009, Homologação nº 2.725, de 28 de outubro de 2009; Camboriú, nº 971/2010 de 21 de janeiro de 2010, Homologação Nº 2.995, de 11 de fevereiro de 2010; Corupá, nº 92/09 de 08 de setembro de 2009, Homologação nº 2.665, de 30 de setembro de 2009; Criciúma, nº 016/2010, de 27 de janeiro de 2010, Homologação Nº 2.995, de 11 de fevereiro de 2010; Imbituba, nº 157, de 19 de novembro de 2009, Homologação nº 2.903, de 16 de dezembro de 2009; Joinville, nº 16.385, de 10 de fevereiro de 2010, Homologação Nº 3.051, de 04 de março de 2010; Lages, nº 11.212, de 03 de dezembro de 2009, Homologação nº 2.903, de 16 de dezembro de 2009; Palhoça, nº 1.056, de 17 de fevereiro de 2010, Homologação nº 3.051, de 04 de março de 2010 e Sombrio, nº 223, de 20 de novembro de 2009, Homologação nº 2.821, de 10 de dezembro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil nos processos abaixo citados, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de Vendaval a situação de emergência nos municípios referentes aos processos a seguir: Água Doce, nº 59050.001236/2010-09; Coronel Martins, nº 59050.001206/2010-94; Camboriú, nº 59050.001218/2010-19; Corupá, nº 59050.001209/2010-28; Criciúma, nº 59050.001284/2010-99; Imbituba, nº 59050.001248/2010-25; Joinville, nº 59050.001282/2010-08; Lages, Nº 59050.001261/2010-84; Palhoça, nº 59050.001274/2010-53 e Sombrio, nº 59050.001070/2010-12, pelo prazo de noventa dias, contados a partir das datas de vigência dos Decretos Municipais, nas áreas afetadas, conforme respectivos Formulários de Avaliações de Danos, constantes dos referidos processos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 287, DE 3 DE MAIO DE 2010

Reconhece Situação de Emergência no Município de Nova Campina-SP.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto Nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Nº 510, de 1º de fevereiro de 2010, do Município de Nova Campina, devidamente homologado pelo Decreto Nº 55.505 de 01 de março de 2010, do Estado de São Paulo, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo Nº 59050.001111/2010-71, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enxurradas, a situação de emergência no Município de Nova Campina, zona urbana: Central; zona rural, Localidades: Barreiro, Braganceiro, Alegre e Distrito de Itaoça, conforme Formulário de Avaliação de Danos, constante do referido processo, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 28 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 288, DE 3 DE MAIO DE 2010

Reconhece Situação de Emergência, em municípios do Estado de São Paulo, afetados por Enxurradas.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto Nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando os Decretos Municipais de Álvares Machado, Nº 2277/10, de 27 de janeiro de 2010, Homologação Nº 55.458, de 19 de fevereiro de 2010; Barra do Turvo, Nº 118/2010, de 04 de fevereiro de 2010, Homologação Nº 55.452, de 19 de fevereiro de 2010; Estância Hidromineral de Poá, Nº 5.707/2010, de 12 de março de 2010, Homologação Nº 55.633, de 25 de março de 2010; Itararé, Nº 22, de 11 de fevereiro de 2010, Homologação Nº 55.562, de 15 de março de 2010; Lucélia, Nº 6.978, de 29 de dezembro de 2009, Homologação Nº 55.481, de 25 de fevereiro de 2010; Silveiras, Nº 06/2010, de 03 de março de 2010, Homologação Nº 55.548, de 09 de março de 2010 e Valentim Gentil, Nº 2.606, de 05 de março de 2010, Homologação Nº 55.563, de 15 de março de 2010, do Estado de São Paulo.

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil nos processos abaixo citados, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enxurradas, a Situação de Emergência nos municípios referentes aos processos a seguir: Álvares Machado, Nº 59050.001130/2010-05; Barra do Turvo, Nº 59050.001132/2010-96; Estância Hidromineral de Poá, Nº 59050.001363/2010-08; Itararé, Nº 59050.001215/2010-85; Lucélia, Nº 59050.001131/2010-41; Silveiras, Nº 59050.001233/2010-67 e Valentim Gentil, Nº 59050.001220/2010-98, pelo prazo de noventa dias, contados a partir das datas de vigência dos Decretos Municipais, nas áreas afetadas, conforme respectivos Formulários de Avaliações de Danos, constantes dos referidos processos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 01, de 18/01/2010, publicada no DOU nº 14, de 21/01/2010, seção 1, pág. 30, onde se lê: "...de 31 de maio de 2002.", leia-se: "...de 31 de maio de 2002, fica condicionada a observância do item 2 do DESPACHO/GAB nº 007, de 30 de dezembro de 2009."...

Ministério da Justiça

COMISSÃO DE ANISTIA

PAUTA DA 9ª SESSÃO PLENÁRIA DE JULGAMENTO
A SER REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem a presente Pauta, ou dela conhecimento tiverem, que no dia 06 de maio de 2010, à partir das 10 horas, na sala 404 do Ed. Raymundo Faoro do Ministério da Justiça, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília, DF, realizar-se-à Sessão da Comissão de Anistia.

1 - Processos incluídos para sessão do dia 06.05.10:

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator	Observação	Idade
1.	2001.01.03661	A	ANTÔNIO MARQUES	Conselheiro Juvelino José Strozake	NUMERAÇÃO	76
2.	2002.01.06287	A R	MANOEL RAIMUNDO SOARES ELIZABETH CHALUPP SOARES	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso	NUMERAÇÃO	74
3.	2002.01.13106	A R	EDSON FRANCISCO DA SILVA JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	NUMERAÇÃO	40
4.	2002.01.13195	A R	GERALDO DA CONCEIÇÃO SILVA MARIA CRISTINA DA SILVA E OUTROS	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	NUMERAÇÃO	59
5.	2002.01.13411	A R	ISRAEL FELÍCIO PIMENTEL GERUSA FERREIRA PIMENTEL	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	NUMERAÇÃO	61
6.	2002.01.13644	A	ANTONIO SANTOS NUNES	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	NUMERAÇÃO	73
7.	2002.01.13716	A	ADELMO COSTA	Conselheira Ana Maria Guedes	NUMERAÇÃO	81
8.	2003.01.15144	A R	NILTON MILAN NELY GOMES NOGUEIRA MILAN	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	NUMERAÇÃO	75



9.	2003.01.17870	A R	MOACIR MORORÓ DE OLIVEIRA MARIA JOSE DAVI DA SILVA OLIVEIRA	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso	NUMERAÇÃO	58
10.	2003.01.17877	A R	UBIRATAM VIEIRA DA ROCHA MARILENE MADURO DOS SANTOS	Conselheira Luciana Silva Garcia	NUMERAÇÃO	68
11.	2004.01.41956	A R	GERSON LIMA DOS SANTOS NEUZIDEA BELTRÃO DOS SANTOS E OUTROS	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi	NUMERAÇÃO	46
12.	2004.01.46071	A	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA - POST MORTEM	Conselheira Aline Sueli de Salles Santos	NUMERAÇÃO	-
13.	2004.01.46762	A R	PEDRO JAIME ANTUNES DILVA OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS	Conselheiro Virginius José Lianza da Franca	NUMERAÇÃO	62
14.	2004.01.48837	A R	LUIS SALOMAO ELOÍSA HELENA SALOMÃO DE MELO E OUTROS	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	NUMERAÇÃO	68
15.	2005.01.51933	A R	UBIRAJARA SERRA SOUZA NILDA DIAS DE SOUZA	Conselheira Eneá de Stutz e Almeida	NUMERAÇÃO	70
16.	2006.01.53457	A R	GLAUCI DE PAULA SELMA SILVA DE PAULA	Conselheira Ana Maria de Oliveira	NUMERAÇÃO	60

Legenda:
A - Anistiando
R - Requerente

PAULO ABRAO PIRES JUNIOR

CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE DEFESA ECONÔMICA

ACÓRDÃOS

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.001560/2010-34
Requerentes: Rodobens Administradora de Consórcio Ltda. e Unibanco-Rodobens Administradora de Consórcio S.A.
Advogados: Bruno de Luca Drago, Marianna Alves Ferreira Paganini Picanço, Altamiro Boscoli e outros.
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
EMENTA: Ato de Concentração. Procedimento Sumário. Venda e transferência pelo Itaú Unibanco S.A. de 49,99% do capital social da Unibanco-Rodobens à Rodobens. Descontinuação de joint venture. Hipótese de subsunção prevista no art. 54, § 3º, da Lei nº 8.884/94 - faturamento. Apresentação tempestiva. Taxa processual recolhida. Desconstituição de Joint Venture. Aprovação sem restrições, em consonância com o parecer conjunto da SEAE/SDE.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer da operação e aprová-la sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Secretário do Plenário Substituto, Bruno Corrêa Burini, e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília - DF, 07 de abril de 2010, data da 464ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

OLAVO ZAGO CHINAGLIA
Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08000.004451/1993-28
Representantes: Sindicato Nacional do Comércio Transportador-Revendedor-Retalhista de Óleo Diesel, Óleo Combustível e Querosene; Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas de São José do Rio Preto e Região
Representados: Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e de Lubrificantes; Companhia Atlantic de Petróleo; Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga; Esso Brasileira de Petróleo Ltda.; Hubrás Produtos de Petróleo Ltda.; Shell Brasil S.A.; Petrobrás Distribuidora S.A.; Texaco Brasil S.A.
Advogados: Andréa Salgado Espíndola, João Berchmans C. Serra, Scheilla de Almeida Mortoza, Rogério Fernandes da Silva, Daniela Loureiro Santos, Naiana Borges Carapeba, Marconni Chianca T. da Franca e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
EMENTA: Processo Administrativo. Prática(s) denuncia-da(s); recusa de venda, discriminação e colusão. Setor(es) envolvido(s); distribuição de combustíveis. Insuficiência de provas. Reins-tuição prejudicada em função do longo tempo transcorrido desde a representação. Ocorrência de prescrição intercorrente. Pareceres SDE, ProCADE e MPF pelo arquivamento. Conclusão pelo arquivamento.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por maioria, declarar a prescrição do pro-cesso, vencido o Presidente e, por unanimidade, negar provimento ao recurso de ofício, determinando o arquivamento do processo adminis-trativo, nos termos do voto do Conselheiro Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros Fernando de Magalhães Furlan, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Secretário do Plenário Substituto, Bruno Corrêa Burini, e o representante do Minis-tério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília - DF, 17 de março de 2010, data da 463ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

OLAVO ZAGO CHINAGLIA
Relator

CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO
DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS

ATA DA 127ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2010

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e dez, às 10 horas, na sala 304 do Edifício sede do Ministério da Justiça (DF), no Palácio da Justiça Raymundo Faoro, reuniu-se o CON-SELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DI-REITOS DIFUSOS (CFDD).ESTIVERAM PRESENTES: Sob a Pre-sidência do Dr. DIEGO FALECK, os Conselheiros: Dr. FABRÍCIO AMILÍVIA BARRETO, representante do Ministério do Meio Am-biente; Dra. MÔNIA SILVESTREIN, representante do Ministério da Cultura; Dr. FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA BAPTISTA, re-presentante do Ministério da Saúde; Dr. RICARDO MOURA DE ARAÚJO FARIA, representante do Ministério da Fazenda; Dr. AN-TÔNIO CARNEIRO SOBRINHO, representante do Ministério Pú-blico Federal; Dra. RENATA CUNHA FARIAS, representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - IDEC; Dr. WALTER JOSÉ FAIAD MOURA, representante do Instituto Brasileiro de Po-lítica e Direito do Consumidor - BRASILCON; e o Dr. NELSON CAMPOS, Secretário-Executivo do CFDD. JUSTIFICARAM AS AUSÊNCIAS: Dr. VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO e o Dr. JOSÉ ANTONIO BATISTA DE MOURA ZIEBARTH, ambos re-presentantes do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CA-DE; Dra. VANESCA BUZELATO PRESTES, representante do Ins-tituto "O Direito por um Planeta Verde". O Presidente do Conselho, Dr. DIEGO FALECK, agradeceu a presença de todos e deu início à discussão dos assuntos em pauta. Item 1º - Aprovação da 127ª Ata de Reunião Ordinária do CFDD. Ata foi aprovada pelos presentes. Item 2º - Quadro Demonstrativo dos Valores Recolhidos ao FDD no mês de janeiro de 2010 a março de 2010, de acordo com os códigos de recolhimento. O Secretário-Executivo leu os valores recolhidos na conta do FDD: Código 001 - Condenações Judiciais - Meio Ambiente - R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais); Código 002 - Condenações Judiciais - Consumidor - Não houve recolhimento - Código 003 - Condenações Judiciais - Bens e Direitos de Valor Artístico: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); Código 004 - Qualquer outro Interesse Difuso e Coletivo - R\$ 50.7548,03 (cin-quenta mil setecentos e quarenta e oito reais e três centavos). Código 005 - Pessoas Portadoras de Deficiência (Lei 7.853/89) - Não houve recolhimento - Código 006 - Multas - Código de Defesa do Con-sumidor - CDC - R\$ 57.651,60 (cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) - 007- Indenizações - Código de Defesa do Consumidor - CDC - Consumidor - 300,00 (trezentos reais); Código 008 -Condenações Judiciais - Mercado Imo-biliário - não houve recolhimento; Código 009 - Condenações Ju-diciais - Infração à Ordem Econômica - R\$ 103.509,39 (cento e três mil quinhentos e nove reais e trinta e nove centavos); Outras Receitas - Sorteios de Instituições Filantrópicas - R\$ 1.047,50 (um mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); Outras Receitas - Doações - R\$ 1.142,47 (um mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos); Depósitos Judiciais - não houve recolhimento; Devolução de Saldo de Convênios no Próprio Exercício - não houve recolhi-mento; Devolução de saldo de Convênios de Exercícios Anteriores - R\$ 28.207,57 (vinte e oito mil duzentos e sete reais e cinquenta e dois centavos); Restituição de Receita Depositada Indevidamente na conta do CFDD - não houve restituição. - Multas por auto de in-fração: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) . Obtendo uma arrecadação total no valor de R\$ 249.271,51 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos). Quadro de extrato da Conta do FDD até 23 de março de 2010. Foram arrecadados no mês de janeiro R\$ 135.220,75 (cento e trinta e cinco mil duzentos e vinte reais e setenta e cinco centavos); mês de fevereiro R\$ 42.107,89 (quarenta e dois mil cento e sete reais e oitenta e nove centavos), mês de março R\$ 43.735,35 (quarenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) O saldo acumulado até 23 de março de 2010 é de R\$ 221.063,99 (duzentos e vinte e um mil sessenta e três reais e noventa e nove centavos). Item 3º - Deliberação sobre pro-jetos: 3.1- Interessado: Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ (08012.006472/2009-95); Projeto: "Realização de Campanhas Edu-cativas com Ênfase no Consumo Responsável de Crédito; Conse-lheira-Relatora: Dra. Vanêscsa Buzelato Prestes, representante do Ins-tituto "O Direito Por Um Planeta Verde". Decisão do CFDD: Retirado de Pauta. 3.2-Interessado: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais/MG (08012.006473/2009-73); Projeto: Restauro e Aumento do Espaço de Atendimento do Núcleo de Direito do Consumidor"; Con-selheiro-Relator: Dr. Ricardo Moura de Araújo Faria, representante do

Ministério da Fazenda; Decisão do CFDD: Indeferido por unani-midade. 3.3 - Interessado: Prefeitura de São João del Rey/MG (08012.0006476/2009-73); Projeto: "Mamãe Vou às Compras"; Con-selheira-Relatora: Dra. Anna Eliza Finger, representante do Ministério da Cultura. Decisão do CFDD: Retirado de Pauta. 3.4 - Interessado: Prefeitura Santo Antonio da Patrulha/RS (08012.006487/2009-53); Projeto: "Monitoramento do Banhado Chico Luma" - Conselheiro-Relator: Dr. Fernando José de Oliveira Baptista, representante do Ministério da Saúde; Decisão do CFDD: Retirado de Pauta. 3.5 - Interessado: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SEDEC/RO (08012.006490/2009-77); Projeto: "Modernização e Ca-pacitação da Delegacia Especializada Contra Crimes ao Meio Am-biente" - Conselheiro-Relator: Dr. Fabricio Amilivia Barreto, repre-sentante do Ministério do Meio Ambiente; Decisão do CFDD: Apro-vado por Unanimidade. 3.6 - Interessado: Ministério Público do Acre/AC (08012.006501/2009-19); Projeto: "Estruturação Promotoria de Justiça Especializada em Conflitos Agrários". Conselheira-Rela-tora: Dra. Rosana Grinberg, representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - IDEC; Decisão do CFDD. Indeferido. 3.7 - Interessado: Sítio Burle Marx/IPHAN/RJ (08012.003274/2009-70); Projeto: "Restauração dos Telhados da Casa e Capela do Antigo Sítio Santo Antonio de Bicas, Atual Sítio Burle Max" - Conselheiro-Re-lator: Dr. Vinicius Marques de Carvalho, representante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE; Decisão do CFDD: Re-tirado de Pauta. 3.8 - Interessado: IPHAN/RJ - Museu da República - (08012.3274/2009-70); Projeto: "Modernização e Climatização da Reserva Técnica do Museu da República" - Conselheira-Relatora: Dra. Vanêscsa Buzelato Prestes, representante do Instituto "O Direito por um Planeta Verde". Decisão do CFDD: Retirado de Pauta. 3.9 Interessado:Comissão de Anistia do Ministério da Justiça/DF (08012.003204/2009-11); Projeto: "Marcas da Memória: História Oral da Anistia no Brasil" - Conselheiros-Relatores: Dr. João Francisco Sobrinho e Dr. Antônio Cordeiro Sobrinho, ambos representantes do Ministério Público Federal; Decisão do CFDD: Aprovado por unani-midade 3.10 - Interessado:Arquivo Histórico do Exército/RJ 08012.002705/2009-81); Projeto: "Organização da Documentação da Campanha do Contestado" - Conselheiro-Relator: Dr. Walter José Faiad de Moura, representante do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor-BRASILCON; Decisão do CFDD: Aprovado por unanimidade. 3.11 - Interessado: Departamento de Proteção e Defesa Econômica/SDE/MJ/DF (08012.003229/2009-15); Projeto: "Combate a Cartéis" - Conselheiro-Relator: Dr. Fernando José de Oliveira Baptista, representante do Ministério da Saúde; Decisão do CFDD: Aprovado por unanimidade. Item 4º- Assuntos Gerais: A inclusão do código 10130-3 do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos Trabalhista - FDCT da arrecadação do FDD, ficou trans-ferido para próxima reunião do CFDD para ser discutido. Item 5º - Data da próxima reunião Ordinária do CFDD está prevista para o dia 29 de abril de 2010, no Edifício Sede do Ministério da Justiça. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrada a presente Ata, assinada pelo Presidente do Conselho e pelo Secretário Executivo do CFDD.

DIEGO FALECK
Presidente do Conselho

NELSON CAMPOS
Secretário Executivo do Conselho

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 85, DE 3 DE MAIO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGU-RANÇA PRIVADA, substituindo o senhor DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, nos termos do artigo 1º § 2º da portaria MJ 2494 de 03 de setembro de 2004, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, considerando o disposto na ata da 85ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de março de 2010, da Comissão Consultiva para Assuntos de Segurança Privada, instituída pela Portaria MJ nº 1.545 de 08 de dezembro de 1995, resolve:
Na Portaria de nº 00772/10, publicada no DOU de 03 de maio de 2010, Seção 1, página 73, onde se lê: "08230.012407/2009-78", leia-se: "08430.012407/2009-78"

ADELAR ANDERLE

**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SEGURANÇA PRIVADA****ALVARÁ Nº 542, DE 18 DE MARÇO DE 2010**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08255.029969/2009-29-SR/DPF/BA, declara revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS DE VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano a data da publicação no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUATEMI BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.804.587/0001-04, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: RAIMUNDO NONATO BRITO PINHEIRO, para efeito de exercer suas atividades no Estado da BAHIA.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 614, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação do interessado, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08705.008785/2009-80-DPF/MII/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa COSAN S/A AÇUCAR E ALCOOL., CNPJ/MF nº 08.070.508/0069-66, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, munições nas seguintes quantidades e naturezas:

-72 (SETENTA E DOIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação deste alvará no DOU.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 687, DE 14 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação do interessado, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08701.010792/2009-81-DPF/UDI/MG, resolve:

Conceder autorização à empresa CAXUANA S/A REFLORESTAMENTO, CNPJ/MF nº 48.866.032/0001-09, sediada no Estado de MINAS GERAIS para adquirir armas e munições nas seguintes quantidades e naturezas:

- 09 (NOVE) REVÓLVVERES CALIBRE 38 E
- 180 (CENTO E OITENTA) MUNIÇÕES CALIBRE 38 pertencentes a empresa SANCO SOTENGE S.A., CNPJ/MF 57.501.298/0001-30, e
- 01 (UMA) CARABINA CALIBRE 38 E
- 128 (CENTO E VINTE E OITO) MUNIÇÕES CALIBRE 38 em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação deste alvará no DOU.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 726, DE 22 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08506.001109/2010-65-DPF/CAS/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa COLT SECURITY LTDA., CNPJ/MF nº 01.867.699/0001-54, para exercer a atividade de ESCOLTA ARMADA no Estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 751, DE 27 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08096.013073/2009-06-DPF/CAC/PR, resolve:

Sa) Revogar o alvará 587 de 24 de março de 2010, publicado no D.O.U., em 13 de abril de 2010, Seção I, página 33;

b) Conceder autorização à empresa DELTA STAR - CENTRO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ/MF nº 06.271.596/0001-40, sediada no Estado do PARANÁ para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, munições e petrechos nas seguintes quantidades e natureza:

-16.587 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE) PROJÉTEIS CALIBRE 38;

-3.700 (TRÊS MIL E SETECENTOS) PROJÉTEIS CALIBRE .380;

-28.200 (VINTE E OITO MIL E DUZENTAS) ESPOLETAS CALIBRE 38/.380;

-9.000 (NOVE MIL) GRAMAS DE PÓLVORA;

-1.850 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.424, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2009/0001868/DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve: CONCEDER autorização para funcionamento de Serviço ORGÂNICO de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., à empresa Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Norte Brasileira, CNPJ/MF: 83.367.326/0001-89, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: Amaury Ribeiro, para exercer suas atividades no PARÁ.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.449, DE 23 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001197/DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa ESPARTA SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.162.435/0001-42, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, Segurança Pessoal tendo como Sócio(s): ALBA LUCIS PASSOS PEDROSA, ANDRE GUSTAVO PEDROSA DE CARVALHO, para exercer suas atividades em MINAS GERAIS, com Certificado de Segurança nº 000261, expedido pelo DREX/SR/DPF/MG.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.471, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0000849/DPF/SMA/RS, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa Vigilare Serviços de Segurança Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.264.336/0001-24, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial tendo como Sócio(s): GILSE TEREZINHA TOMMAZETTI TASQUETO e HUMBERTO SCHAICH TOMBESI, para exercer suas atividades no RIO GRANDE DO SUL, com Certificado de Segurança nº 000282, expedido pelo DREX/SR/DPF/RS.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.474, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0000731/DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa FIEL CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.130.520/0001-93, especializada na prestação de serviços de Curso de Formação tendo como Sócio(s): ANTÔNIO ABÍLIO MARQUES CORDERO, ALEXANDRE CANTO DE ALMEIDA, para exercer suas atividades no PARÁ, com Certificado de Segurança nº 000284, expedido pelo DREX/SR/DPF/PA.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.475, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001129/DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve: CONCEDER autorização à empresa FIEL VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF: 01.775.654/0001-50, sediada em GOIÁS, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

-26 (vinte e seis) Revolver(s) CALIBRE 38,

-15 (quinze) Pistola(s) CALIBRE .380,

-15 (quinze) Espingarda(s) CALIBRE 12,

-1.880 (um mil oitocentos e oitenta) Cartuchos de Munição CALIBRE .380,

-978 (novecentos e setenta e oito) Cartuchos de Munição CALIBRE 12,

-1.896 (um mil oitocentos e noventa e seis) Cartuchos de Munição CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.480, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001484/DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve: CONCEDER autorização à empresa ACERTO ESCOLA DE SEGURANÇA TREINAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ/MF: 11.053.938/0001-96, sediada na BAHIA, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

-20 (VINTE) Revolver(s) CALIBRE 38,

-5 (CINCO) Pistola(s) CALIBRE .380,

-5 (CINCO) Espingarda(s) CALIBRE 12,

-35.940 (TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA) Cartuchos de Munição CALIBRE 38 TREINA,

-12.000 (DOZE MIL) Esboletas para Munição CALIBRE 38/.380,

-7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) Projéteis para Munição CALIBRE 38,

-10.000 (DEZ MIL) Estojos para Munição CALIBRE 38,

-4.000 (QUATRO MIL) Gramas de Pólvora,

-9.400 (NOVE MIL E QUATROCENTOS) Cartuchos de Munição CALIBRE .380 TREINA,

-4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTOS) Projéteis para Munição CALIBRE .380,

-10.000 (DEZ MIL) Estojos para Munição CALIBRE .380,

-2.840 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA) Cartuchos de Munição CALIBRE 12.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

**SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA
DO CONSUMIDOR****DESPACHOS DO DIRETOR**

Em 29 de abril de 2010

Nº 27 - Processo Administrativo nº 08012.001166/2009-62, Representante: DPDC ex officio. Representado: Tam Linhas Aéreas S.A. Assunto: Suposto descumprimento das regras do decreto nº 6523/08.

Compulsando os autos, verifico que o recurso apresentado pela representada é tempestivo, uma vez observado o prazo estabelecido pelo caput do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97, bem como pelo artigo 59 da Lei nº 9.784/99.

Considerando que o recurso interposto traz em seu bojo argumentos já apreciados e rebatidos na decisão proferida nesse Processo Administrativo, não vejo razão para reconsiderá-la.

Diante do exposto e pelo que mais dos autos consta, recebo o recurso no efeito suspensivo em relação à sanção imposta, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 9.784/99 e do art. 49 do Decreto nº 2.181/97, considerando que há receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação à representada, caso a decisão seja reformada.

Assim, determino o seu encaminhamento à Secretaria de Direito Econômico deste Ministério, conforme norma do art. 56, § 1.º, da Lei nº 9.784/99.

Em 3 de maio de 2010

Nº 28 - Referencia: Averiguação Preliminar nº 08012.004521/2004-41. Representante: DPDC ex officio. Representado: Tim Celular S.A. Assunto: Publicidade Enganosa.



Adoto a nota técnica nº 137/2010 CGAJ/DPDC, como motivação. Ante os indícios de infração ao disposto nos artigos 4º, inciso I, e III, 6º, incisos III, IV e VI, 37 §1º e 3º; todos do Código de Defesa do Consumidor, nos termos do artigo 50 Caput e seu parágrafo único da Lei n. 9.784/99, acolho as notas técnicas elaboradas pela Coordenação-Geral de Supervisão e Controle, (fls. 78-82) e Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos (fls.), cujo relatório e fundamentação passam a fazer parte integrante da presente decisão e determino a instauração de processo administrativo no âmbito deste Departamento, notificando-se a TIM CELULAR S.A. para apresentar defesa, na forma do disposto no artigo 44 do Decreto nº 2.181 de 20 de março de 1997.

Determino, por fim, a expedição de ofício, nos termos do artigo 106 da Lei 8.078/90, aos Ministérios Públicos, aos PROCONs Estaduais e Municipais de Capitais e ao Fórum Nacional das Entidades Cíveis de Defesa do Consumidor, com cópia da presente decisão, para conhecimento e providências que entenderem pertinentes.

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Substituta

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA
ECONÔMICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS
JURÍDICOS

DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL
Em 3 de maio de 2010

Nº 119 - Ref.: Processo Administrativo nº 08012.006969/2000-75. Representante: SDE Ex Officio. Representadas: Hospital Santa Lúcia S/A, Hospital Santa Luzia S/A, Hospital Anchieta; Hospital Daher Lago Sul, Hospital Santa Marta Ltda, Hospital Geral e Ortopédico, Hospital Santa Helena, Hospital São Francisco, Hospital São Lucas, Hospital Pronto Norte Ltda; Hospital Brasília, Promédica Clínica Ltda; Sindicato Brasiliense de Hospitais - SBH, Associação de Médicos de Hospitais Privados do Distrito Federal - AMHPDF, Associação Médica de Assistência Integrada - AMAI, Comitê de Integração de Entidades Fechadas de Assistência à Saúde Regional Brasília - CIEFAS/DF (atualmente designado UNIDAS). Advogados: Raul Canal, Roberta Alves Zanatta, Thomas Benes Felsberg, Fábio de Godoy Penteado, Flávio Dickson M. Ramos, Ivo Teixeira Gico Junior, Othon de Azevedo Lopes, Victorino Ribeiro Coelho, Cristiane Romano Farhat Ferraz, Daniel Santos Guimarães.

Acolho a Nota Técnica de fls. e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos expostos na Nota Técnica, defiro parcialmente o pedido de confidencialidade formulado pela Representada Associação Médica de Assistência Integrada, nos termos dos artigos 26, incisos III, VI e XI e 28, incisos I e II, alíneas "a" e "b", todos da Portaria MJ nº 456/2010. Defiro tratamento confidencial aos anexos confidenciais 1 e 2 da defesa apresentada pela Representada LAF - Empresa de Serviços Hospitalares Ltda., nos termos do artigo 26, incisos III, VI e IX da Portaria MJ nº 456/2010. Indefiro tratamento confidencial às informações que constituem os itens "c" e "d" do Anexo Confidencial 1, nos termos do artigo 28, inciso II, alíneas "a" e "b" do mesmo diploma legal. Ao setor processual.

ANA MARIA MELO NETTO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS
DE REFUGIADOS
COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS

DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL
Em 3 de maio de 2010

O Coordenador-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados - CONARE notifica os cidadãos estrangeiros, abaixo relacionados, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 9.474 de 22 de julho de 1997, que o CONARE, na reunião realizada em 27 de abril de 2010, decidiu pela perda da condição de refugiado dos mesmos.

Processo nº. 08018.001071/2010-22. MAKENDO NDOM-BASI, nacional da República Democrática do Congo, por estar incurso no disposto no inciso IV, do art. 39, da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Processo nº. 08018.001018/2010-21. DIAKIESE VILA, nacional da República Democrática do Congo, por estar incurso no disposto nos incisos II, III e IV, do art. 39, da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

RENATO ZERBINI RIBEIRO LEÃO

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente.

Processo Nº 08260.000065/2008-61 - Fábio Censi
Defiro o presente pedido de permanência por Reunião Familiar, nos termos da Resolução Normativa nº 36/99 do Conselho Nacional de Imigração e Portaria MJ nº 606/91.

Processo Nº 08240.010790/2009-67 - Betsy Susan Palomino

Tinoco
Processo Nº 08458.006862/2006-83 - Cristinan Andre Fernández

Processo Nº 08460.020981/2008-61 - Maria Gregório João da Costa

Processo Nº 08505.025875/2009-91 - Binyuan Zhuo e Donglan Qiu

Processo Nº 08505.049269/2008-81 - Jhonny Sierra Andia

Processo Nº 08505.070130/2008-04 - Sabah Mohamad He-reidi Issa

DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul.

Processo Nº 08260.004549/2009-61 - Mercedes Valentina Semino

Processo Nº 08260.004708/2009-27 - Marcelino Alberto Talavera

Processo Nº 08295.010660/2009-99 - Maria Julia Costa

Processo Nº 08320.011385/2009-76 - Gabriel Alberto Gonzalez Stahringer

Processo Nº 08389.020887/2009-01 - Mario Raul Rojas

Processo Nº 08389.020918/2009-16 - Maria Silvina Medina

Processo Nº 08390.003216/2009-39 - Diego Daniel Gonzalez

Processo Nº 08390.003244/2009-56 - Herminia Virue

Processo Nº 08390.003560/2009-28 - Maria Emilia Hahn

Processo Nº 08390.003579/2009-74 - Gonzalo Sebastian Paoloni

Processo Nº 08390.003619/2009-88 - Monica Elizabeth Dallmann Sauer

Processo Nº 08433.009319/2008-88 - Laura Vanesa Marquez

Processo Nº 08444.004250/2009-58 - David Boris Markarian

Processo Nº 08494.004297/2009-26 - Daniel Alejandro Rosenthal

Processo Nº 08495.003096/2009-00 - Pabla Raquel Medina de Barreiro

Processo Nº 08495.003535/2009-76 - Rodrigo Martin Dominguez Azzoni

Processo Nº 08495.003630/2009-70 - Noemi Norma Velaz de Pulice

Processo Nº 08505.029100/2009-95 - Jung Hoon Lee

Processo Nº 08505.034685/2009-65 - Miguel Angel Murciano

Processo Nº 08505.043234/2009-19 - Eduardo Agustin Moran

Processo Nº 08505.043316/2009-63 - Severino Miranda

Processo Nº 08505.043338/2009-23 - Marcelo Gabriel Palacios

Processo Nº 08505.043339/2009-78 - Alfredo Enrique Grimaldi

Processo Nº 08505.044178/2009-30 - Salvador Andres Schavelzon

Processo Nº 08711.002780/2009-64 - Mario Fernandez Leon

Processo Nº 08506.006533/2009-62 - Bruna Daniela Ortiz Lopez

DEFIRO o presente pedido de transformação do visto temporário VII, em permanente, nos termos da legislação vigente.

Processo Nº 08354.005451/2009-81 - Anbu Panaiyan

Processo Nº 08354.005480/2009-43 - Denzil Crasta

Processo Nº 08386.004829/2009-52 - Pablo Daniel Nunez Iguinis

Processo Nº 08390.003592/2009-23 - Luz de Lourdes Elizalde Martinez

DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Uruguai, por troca de Notas, para implementação entre si do Acordo sobre Residência para nacionais dos Estados Partes do Mercosul.

Processo Nº 08390.003567/2009-40 - Fernando Antonio Marsiano Lopez

Processo Nº 08420.013266/2009-20 - Francisco Gasteasoro Belzarena

Processo Nº 08437.000119/2009-19 - Dionisio Alfredo Caraballo Vacchetti

Processo Nº 08441.005466/2009-61 - Marco Antônio Vieira Durante

Processo Nº 08495.002953/2009-46 - Edelma Techera Reyes

Processo Nº 08495.003389/2009-89 - Martha Beatriz Oliveira

Processo Nº 08495.003546/2009-56 - Maria Ximena Guelvenzu Fagian

Processo Nº 08495.003555/2009-47 - Maria José Azambuya Espana

Processo Nº 08495.003627/2009-56 - Florencia Maria Meneghetti Lorient

Processo Nº 08505.031921/2009-91 - Luis Alberto Cabrera Santurion

Processo Nº 08505.034696/2009-45 - Roberto Wifredo Tejerina

Processo Nº 08505.034738/2009-48 - Horacio Orlando Ferrari

Processo Nº 08505.034740/2009-17 - Marcelo Daniel de Feo

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência nos termos solicitado, salientando, que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08065.000152/2009-14 - Oxana Donchenko Lima

Processo Nº 08110.001231/2009-41 - Dahuer Pedriel Hurtada Marques Nunes

Processo Nº 08230.001858/2009-36 - Victor Andres Cornejo Cárdenas

Processo Nº 08260.002095/2009-93 - Eurico da Mota Veiga Abrantes Pereira

Processo Nº 08260.003590/2007-58 - Manuel Ferreira Simões

Processo Nº 08260.003983/2008-42 - Valerio Amirante

Processo Nº 08260.007776/2008-67 - Giuseppe Rizzo

Processo Nº 08295.006841/2009-11 - Gabriel Cornejo Hernandez

Processo Nº 08295.009675/2008-23 - Maximo Liron Rodriguez

Processo Nº 08295.009806/2008-72 - Vitor Manuel Ramires Melo Rainho

Processo Nº 08295.010414/2009-37 - Vitor Manuel Verne da Silva

Processo Nº 08295.010454/2009-89 - Antoine Raphael Youssef

Processo Nº 08310.004256/2009-41 - Victor Eduardo Maulen Contreras

Processo Nº 08352.003050/2008-26 - Isaac Rance Rush

Processo Nº 08354.001555/2009-17 - Todd Andrew Pruden

Processo Nº 08354.002479/2008-86 - Eugen Emil Furre

Processo Nº 08375.000908/2009-13 - Cedric Claude Gerard Fouache

Processo Nº 08375.000939/2009-74 - Diego Alejandro Cogollo Aponte

Processo Nº 08375.001081/2009-65 - Stefano Sabbatini

Processo Nº 08388.007388/2008-40 - Bertha Cecilia Narvaez da Silva

Processo Nº 08390.002534/2009-82 - Saaed Shariff Sufi

Processo Nº 08390.002601/2009-69 - Katja Domning da Rosa

Processo Nº 08390.003230/2009-32 - Samer Moh D Ahmad Mubarak

Processo Nº 08390.003240/2009-78 - Mhd Majed Al Haffar

Processo Nº 08420.003318/2008-79 - Adam Victor Smith

Processo Nº 08433.011075/2009-84 - Maria Gabriela Pereyra Bellido

Processo Nº 08458.000737/2007-41 - Susana Elizabeth Wong Chancay Ribeiro

Processo Nº 08460.001460/2009-96 - Ron Kanarek

Processo Nº 08460.021166/2008-10 - Tyler Jay Howell

Processo Nº 08460.026001/2008-34 - Antje kroschewski

Processo Nº 08490.010995/2008-10 - Benjamin Gerben Sparreboom

Processo Nº 08492.003718/2009-11 - Ricardo Ernesto Woodward

Processo Nº 08492.004057/2009-41 - Bernd Gustav Brüggemann

Processo Nº 08492.004534/2009-79 - Dario Romoli

Processo Nº 08492.004934/2009-84 - Sergio Paulo Ferreira

Processo Nº 08495.002792/2007-29 - Vincent Cornels

Processo Nº 08495.004493/2006-48 - Retsumi Kotani

Processo Nº 08503.004607/2009-56 - Defo Innocent

Processo Nº 08504.016979/2008-34 - Enrique Lopez Carasa Hernandez

Processo Nº 08505.023464/2009-61 - Benjamin Robert Essex

Processo Nº 08505.025834/2009-03 - Yves Andre Louski Pane

Processo Nº 08505.035492/2008-41 - Pedro Manuel Afonso

Processo Nº 08505.042261/2008-93 - Kenneth Charles Olson

Processo Nº 08505.044585/2008-66 - Juan Carlos Rojas Marriot

Processo Nº 08505.059381/2008-20 - Erika Susana Del Rio Chavez
Processo Nº 08505.062609/2008-69 - Andrew David Green
Processo Nº 08505.064694/2008-08 - Juan Manuel Navarrete Valladares
Processo Nº 08505.072508/2008-04 - Goran Peter Andreas Paulsson
Processo Nº 08508.000954/2009-60 - Karolina Bogumil Machado
Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente.
Processo Nº 08230.000215/2009-75 - Heather Marie De Souza
Processo Nº 08240.008491/2009-62 - Dolorosa Agueiro Polin
Processo Nº 08240.018806/2008-07 - Flavio Garbero
Processo Nº 08260.001925/2009-65 - David Fitzgerald Facey
Processo Nº 08260.003122/2009-45 - André Clément Chabloz
Processo Nº 08339.001036/2009-47 - Eladio Alfredo Rodriguez
Processo Nº 08339.001155/2009-08 - Mary Nilza Riella Escobar
Processo Nº 08354.001536/2009-91 - Helder Teixeira Correia Mateus
Processo Nº 08377.000506/2008-18 - Shuanghua Wu e Chunmei Wang
Processo Nº 08388.007373/2008-81 - Luz Eliana Lozada Saravia
Processo Nº 08390.003153/2009-11 - Leonardo Cabenguele
Processo Nº 08420.002942/2008-59 - Jose Hernandez Perona
Processo Nº 08420.004036/2008-99 - Tamara Renay Tsouris e George Elias Tsouris
Processo Nº 08458.001297/2006-68 - Justo Rendo Eid Gutierrez
Processo Nº 08460.007252/2006-58 - Kenneth Ofori
Processo Nº 08460.009758/2008-63 - Luis Francisco Ortiz Rodriguez e Laura Liliana Vera Moreno
Processo Nº 08460.019199/2008-08 - Ana Rita Martins Pombo Farias de Sousa
Processo Nº 08460.019245/2008-61 - Ralf Andreas Schwarz, Marcela Garcia Torres e Thomas Andreas Schwarz
Processo Nº 08460.020993/2008-96 - Veronica Flores Morales
Processo Nº 08460.021078/2008-18 - Timothy Joseph Begnaud
Processo Nº 08460.021088/2008-53 - Zhiqing Chen e Yanjiao Shi
Processo Nº 08460.027439/2007-59 - Jason Edward Riddle
Processo Nº 08492.002083/2009-35 - Erick Enrique Aranda Rodriguez
Processo Nº 08492.004694/2009-18 - Mirian Raquel Castaño Feijó
Processo Nº 08492.004912/2009-14 - Georges - Henri Carrette
Processo Nº 08492.004921/2009-13 - Edith Dalila Sánchez Gómez
Processo Nº 08492.005462/2009-87 - Abir Hassan Bajouk
Processo Nº 08492.005795/2009-14 - Carlos Hugo Varela de Los Rios e Lilian Isabel Vilche Passano
Processo Nº 08492.005827/2009-73 - Cinthia Carolina Espinola
Processo Nº 08495.001387/2009-55 - Victoria Pinfield Marcelino
Processo Nº 08505.006284/2009-15 - Elias Condori Condori e Albina Dolores Condori de Condori
Processo Nº 08505.006849/2009-64 - Guillermo Terront Suarez
Processo Nº 08505.006858/2009-55 - Ruiqi Zhou e Yeqing Chen
Processo Nº 08505.006909/2009-49 - Daqianq Zhu e Yanxue wu
Processo Nº 08505.009106/2009-46 - Wilfredo Tancara Alvarado e Alicia Tingo Mamani
Processo Nº 08505.012325/2009-11 - Murthala Fançony Bravo De Oliveira
Processo Nº 08505.029015/2009-27 - Beimar Lopes Ortiz e Juana Soto Nuñez
Processo Nº 08505.029090/2009-98 - Leonidas Jaime Quisbert Quispe, Brunilda Marlen Rodriguez Plata e Julia Marlen Quisbert Rodriguez
Processo Nº 08505.029618/2009-29 - Elias Acosta Almada
Processo Nº 08505.050762/2008-43 - Ike Samuel Mandje Ogugua
Processo Nº 08505.050845/2008-32 - Alfonso Nicolas Ticona Delgado
Processo Nº 08505.059453/2008-39 - Felix David Luque Cama, David Luque Blanco, Jeniffer Luque Blanco e Sonia Blanco Larico
Processo Nº 08505.060173/2008-73 - Mi Young Park e Ye An Howang
Processo Nº 08505.061655/2008-41 - Ayman Mohamad El Kadri e Fayrouz El Kadri

Processo Nº 08505.061683/2008-68 - Unai Passarin Fernandez de Pinedo
Processo Nº 08505.061777/2008-37 - Jose Miguel Malheiro de Oliveira Martins
Processo Nº 08505.064578/2008-81 - Lester Guillermo Caverro Ayllon e Eliana Karin Hurtado Chiong
Processo Nº 08706.005515/2009-15 - Jose Alberto Leon Palma
Determino o arquivamento do presente processo, diante da solicitação da parte interessada.
Processo Nº 08230.002007/2009-19 - Tibério Augusto Fernandes
Processo Nº 08240.002373/2009-41 - Jorge Deyra Garcia
Processo Nº 08240.007181/2009-21 - Martin Najor Moreno Bravo e Maria Esther Romero Cirrca
Processo Nº 08260.001280/2009-61 - Thomas Eldridges
Processo Nº 08352.000090/2008-16 - Pascal Louis Gerard Roland Ghislain
Processo Nº 08352.003925/2008-90 - Sergi Lalyuv Metev
Processo Nº 08458.008143/2008-69 - Saraswati Contreras Delgado
Processo Nº 08495.003241/2006-00 - Herbert Edward Trowbridge
Processo Nº 08503.002921/2007-32 - Robert Alexander Lingelbach
Processo Nº 08505.015839/2009-10 - Freddy Carvajal Montero
Processo Nº 08505.025232/2009-48 - Charles Okezie
Processo Nº 08505.067504/2008-04 - Marky Sunny Okoh
Processo Nº 08260.004280/2003-27 - Golla Suvamalatha Damasceno
Nos termos do Parecer CJ nº 066/85, constante do Processo MJ nº 021339/83, determino a REPUBLICAÇÃO do despacho deferitório, para que surta seus jurídicos e legais efeitos .
Processo Nº 08495.000318/2001-77 - Carlos Daniel Alves Reyes, Dennis Gaston Alves da Silva, Marcos Kevin Alves da Silva e Rosana Lourdes da Silva Speranza
DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.
Processo Nº 08000.001377/2010-78 - Edwin Fred Butterfield, até 25/03/2011
Processo Nº 08000.001388/2010-58 - Devin Blake Maxwell, até 25/03/2011
Processo Nº 08000.001394/2010-13 - Mark Crowther Johnson, até 18/03/2011
Processo Nº 08018.020146/2009-31 - Chase Bradford Jackson, até 04/12/2010
Processo Nº 08018.020153/2009-32 - Ryan Scott Pehrson, até 27/12/2010
Processo Nº 08018.020154/2009-87 - Alercc Scott Rubalcava, até 04/12/2010
Processo Nº 08018.020155/2009-21 - Tyson James Pettegrew, até 04/12/2010
Processo Nº 08018.020160/2009-34 - Trevor Dean Johnson, até 18/12/2010
Processo Nº 08018.020169/2009-45 - Brandon Keith Soderquist, até 10/12/2010
Processo Nº 08018.020170/2009-70 - Maren Danielle Hyatt, até 04/12/2010
Processo Nº 08018.020172/2009-69 - Eric Wayne Lewis, até 02/12/2010
Processo Nº 08018.020173/2009-11 - Mary Kristen Lewis, até 02/12/2010
Processo Nº 08018.020174/2009-58 - Kieffer Bryant Sharp McBride, até 04/12/2010
Processo Nº 08018.020175/2009-01 - Nicolas John Guerrette, até 28/12/2010
Processo Nº 08018.020176/2009-47 - Daniel Cowley Gregory, até 27/12/2010
Processo Nº 08018.020177/2009-91 - Zachary John Dunn, até 27/12/2010
Processo Nº 08018.020178/2009-36 - Djamila Tavares Brito, até 28/12/2010
Processo Nº 08018.020180/2009-13 - Jason Allan Kjelstrom, até 27/12/2010
Processo Nº 08018.020181/2009-50 - Jared Ray Manning, até 04/12/2010
Processo Nº 08018.020182/2009-02 - Michael Gerard Cardinal, até 04/12/2010
Processo Nº 08070.003039/2009-11 - Milton de Matos Baptista de Sousa, até 31/08/2010
Processo Nº 08083.002634/2009-82 - Jenie Patricia Acosta Pereira, até 16/10/2010
Processo Nº 08102.000383/2009-26 - Madalena de Jesus da Silva, até 29/06/2010
Processo Nº 08102.003441/2009-73 - Manuel Jesus Alfredo Bouverie Garcia, até 17/12/2010
Processo Nº 08102.003454/2009-42 - Irineu Kallil Saveia Daniel Francisco, até 13/02/2011
Processo Nº 08102.003458/2009-21 - Ivan Fernando Herrera Sanchez, até 14/02/2011
Processo Nº 08102.003470/2009-35 - Juan Diego Garcia Gonzalez, até 15/02/2011
Processo Nº 08102.003471/2009-80 - Margarita Paloma Cruz Gomez, até 15/02/2011
Processo Nº 08102.003828/2009-20 - Silva Alberti, até 11/11/2010

Processo Nº 08260.005360/2009-95 - Pierre Michael Yvonnick Damien Blanchard, Anne Therese Marie de Dianous de La Perrotine e Maguelone Juliette Marie Blanchard, até 18/09/2010
Processo Nº 08280.032143/2009-30 - Shinelle Delice Hills, até 21/02/2010
Processo Nº 08280.032342/2009-48 - Sapatarshi Mandal, até 09/02/2011
Processo Nº 08280.032352/2009-83 - Julieta Domingos Nancassa, até 07/10/2009
Processo Nº 08286.002142/2009-19 - Kerby Myrthil, até 16/11/2010
Processo Nº 08286.002143/2009-55 - Lilise Lima, até 16/11/2010
Processo Nº 08295.023580/2009-01 - Santiago Valdes Ravelo, até 17/12/2010
Processo Nº 08311.002251/2009-73 - Maria Silvina Godoy Stadelman, até 12/08/2010
Processo Nº 08354.008430/2009-18 - Dragana Denic, até 30/11/2010
Processo Nº 08354.008431/2009-62 - Flamur Bakalli, até 30/11/2010
Processo Nº 08354.008432/2009-15 - Virlanda Kepuska, até 30/11/2010
Processo Nº 08354.008433/2009-51 - Dafina Thaqi, até 30/11/2010
Processo Nº 08354.008454/2009-77 - Evens Baptiste, até 18/12/2010
Processo Nº 08354.008455/2009-11 - Frantz Chesca Fonrose, até 18/12/2010
Processo Nº 08354.008464/2009-11 - Raul Villalba Maylin, até 09/01/2011
Processo Nº 08354.008469/2009-35 - Dieu Fort Saint Fort, até 16/11/2010
Processo Nº 08354.008492/2009-20 - Eduard Rafael Figueroa Sanchez, até 05/11/2010
Processo Nº 08354.008511/2009-18 - Geslin Mars, até 18/12/2010
Processo Nº 08364.001805/2009-08 - Francisco Javier Martinez Rodrigo, até 04/10/2010
Processo Nº 08410.007866/2009-78 - Lenira de Jesus Bento Monteiro, até 08/08/2010
Processo Nº 08460.026120/2009-78 - Jose Basilio Cubero Allende, até 01/09/2010
Processo Nº 08460.030065/2009-11 - Dori Mae Endicott, até 14/11/2010
Processo Nº 08495.002183/2009-31 - Yader Alfonso Guerrero Perez, até 02/07/2010
Processo Nº 08495.006381/2009-74 - Marcio Alain Gomes Tavares, até 18/02/2011
Processo Nº 08495.006392/2009-54 - Claudia Sophia Lima Rodrigues da Costa Cruz, até 25/01/2008
Processo Nº 08501.016992/2009-02 - Mayra Senaida Baia Almeida Santiago, até 03/04/2011
Processo Nº 08501.016993/2009-49 - Armindo Nascimento Lopes Bom Jesus, até 03/04/2011
Processo Nº 08501.016994/2009-93 - Oldayr Ze Rosario da Silva, até 03/04/2011
Processo Nº 08501.016995/2009-38 - Samuel Filipe Ambrosio, até 14/04/2011
Processo Nº 08501.016996/2009-82 - Edvaldo José dos Santos da Costa, até 14/04/2011
Processo Nº 08501.016997/2009-27 - Jose Manuel dos Santos Andre, até 14/04/2011
Processo Nº 08501.016998/2009-71 - Nara Cassandra Garcia Cardoso, até 14/04/2011
Processo Nº 08501.016999/2009-16 - Helio Evandro Rodrigues Tavares Ferreira, até 10/02/2011
Processo Nº 08501.017000/2009-56 - Ineida de Menezes Dias, até 03/04/2011
Processo Nº 08501.017001/2009-09 - Nuno Miguel Cameira Gonçalves, até 14/04/2011
Processo Nº 08501.017003/2009-90 - Merry Amina Teixeira de Barros Pinto, até 03/04/2011
Processo Nº 08501.017004/2009-34 - Miguel Jose Secongo Maiato, até 14/04/2011
Processo Nº 08506.008059/2009-11 - Jannicken Hoftun, até 20/10/2010
Processo Nº 08514.007737/2009-11 - Beatriz Leonila Diaz Moreno, até 31/10/2010
Processo Nº 08514.007788/2009-43 - Judith Johanna Hoelzemann, até 15/10/2010
Processo Nº 08702.008917/2009-01 - Pablo Andres Silva Ortiz, até 04/03/2011
Processo Nº 08709.013636/2009-01 - Palten Ghyamcho Gurung, até 21/12/2010
INDEFIRO o presente pedido de prorrogação, por ter se esgotado o prazo da estada legal no País, nos termos do art. 38 da Lei nº 6.815, de 1980.
Processo Nº 08212.007718/2009-90 - Susana Soraida Solis Diaz
INDEFIRO o presente processo por falta de amparo legal.
Processo Nº 08390.002198/2009-78 - Graziella Maria Colombo
INDEFIRO nos termos propostos.
Processo Nº 08504.016989/2009-51 - Herculano Paulo Bungalga
Processo Nº 08506.008096/2009-11 - Rolando Melquiades Perez Naupa



Determino o arquivamento do presente pedido, diante do término do curso e do fato de já ter transcorrido prazo superior ao da estada solicitada.

Processo Nº 08260.004261/2009-96 - Felipe Daniel Diaz Vilar

Determino o arquivamento do presente processo, diante do término do curso.

Processo Nº 08506.008063/2009-71 - Juan Bautista Sanz Hernandez

Processo Nº 08707.007798/2009-11 - Heiler Reynel Muñoz Ramon

Processo Nº 08707.007799/2009-66 - Karen Ruiz Orando

FERNANDA R. SALDANHA DE AZEVEDO

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.

Processo Nº 08018.020142/2009-52 - Brian Kenneth Farnsworth, até 04/12/2010

Processo Nº 08018.020143/2009-05 - Nicholas David Mckean, até 04/12/2010

Processo Nº 08018.020145/2009-96 - Andrew Christian Poulson, até 04/12/2010

Processo Nº 08018.020147/2009-85 - Randee Randall, até 04/12/2010

Processo Nº 08018.020148/2009-20 - Benjamin William Yunker, até 04/12/2010

Processo Nº 08018.020149/2009-74 - Benjamin Gregory Wenzel, até 04/12/2010

Processo Nº 08018.020151/2009-43 - Jennifer Hunter, até 04/12/2010

Processo Nº 08018.020152/2009-98 - Tyler Kent Ehlers, até 27/12/2010

Processo Nº 08018.020157/2009-11 - Matthew Hyrum Jensen, até 17/12/2010

Processo Nº 08018.020162/2009-23 - David Paul Fernandez, até 27/12/2010

Processo Nº 08018.020179/2009-81 - Brandon Michael Lewis, até 04/12/2010

Processo Nº 08018.022171/2009-59 - Hernan Moises Munoz de La Ossa, até 31/01/2011

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
p/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.

Processo Nº 08018.020144/2009-41 - Justin Edward Parkhurst, até 04/12/2010

Processo Nº 08018.020150/2009-07 - Dustin McKade Day, até 04/12/2010

Processo Nº 08018.020156/2009-76 - Jordan Le Roy Savage, até 04/12/2010

Processo Nº 08018.020158/2009-65 - Marisa Peterson, até 27/12/2010

Processo Nº 08018.020159/2009-18 - Tyrell Raymond Mauser, até 17/12/2010

Processo Nº 08018.020165/2009-67 - Thomas James Levesque, até 04/12/2010

Processo Nº 08018.020167/2009-56 - Lisiata Ikimana Tukufu, até 17/12/2010

Processo Nº 08018.020168/2009-09 - Jonathan Robert Proper, até 10/12/2010

Processo Nº 08018.020171/2009-14 - Christopher Michael Jones, até 04/12/2010

Processo Nº 08018.022643/2009-73 - Guillermo Santos Frias, até 28/12/2010

Processo Nº 08018.022644/2009-18 - Jose Joaquim, até 29/03/2011

Processo Nº 08018.022645/2009-62 - German Eduardo Machado Cordova, até 04/02/2011

Processo Nº 08018.022646/2009-15 - José Fernando Monsalve Marin, até 02/02/2011

Processo Nº 08280.024320/2009-12 - Jorge William Arboleda Valencia, até 31/10/2011

Processo Nº 08280.032179/2009-13 - Anitilza Laby Neves da Costa Tebus, até 11/03/2010

Processo Nº 08322.000938/2009-45 - Diana Yolanda Alvarez Ibarra, até 30/11/2010

Processo Nº 08389.031398/2009-77 - Mauro Jose Organista Lupercio, até 26/11/2010

Processo Nº 08390.005566/2009-30 - Bradley John Hobbs, até 14/01/2011

Processo Nº 08444.005514/2009-91 - Ulises Dardo Ferretti Martinez, até 07/10/2010

Processo Nº 08460.030037/2009-01 - Joseneide Marcel a da Silva Antonio, até 04/11/2010

Processo Nº 08460.030042/2009-14 - Ursula Maria Neira Mendoza, até 01/11/2010

Processo Nº 08460.030083/2009-01 - Yoissell Rodriguez Nunez, até 18/03/2010

Processo Nº 08460.030095/2009-27 - Jacinta Eliana Collaza Doza, até 19/01/2011

Processo Nº 08460.030103/2009-35 - Ximena Veronica Soto Castro e German Patricio Oribe Ruiz, até 21/11/2012

Processo Nº 08460.030113/2009-71 - Angel Almarales Arceo, até 23/10/2011

Processo Nº 08460.030124/2009-51 - Vincent Gerard Yannick Guigues, até 31/05/2010

Processo Nº 08460.030139/2009-19 - Antonia Elissandra Octávio, até 08/12/2010

Processo Nº 08460.030150/2009-89 - Maria da Conceição João Miguel, até 08/12/2010

Processo Nº 08460.033244/2009-18 - Alexis Barrera Parra, até 19/01/2011

Processo Nº 08501.014993/2009-12 - Natanael Gutierrez Perez, até 11/06/2010

Processo Nº 08505.070243/2009-82 - Frederick Smalls Crawford, até 20/12/2009

Processo Nº 08505.070321/2009-49 - Juan Pablo Beltran Almeida, até 30/11/2010

MARIA ROSA VILAS BOAS DE ALMEIDA
p/Delegação de Competência

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União de 28/04/2010, Seção 1, pág. 202, onde se lê:

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo.

Processo Nº: 08460-024446/2004-56 - Luciano D'Amico

Leia-se:
Nada a providenciar, retorne-se ao arquivo.

Processo Nº: 08460-024446/2004-56 - Luciano D'Amico

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 80, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar:

Episódio: CHUCK VERSUS THE FIRST KILL (Estados Unidos da América - 2008)
Episódio(s): 7270

Título da Série: CHUCK - 2ª TEMPORADA - CHUCK SEASON 2

Produtor(es): Lisa Cochran-Neilan/Chis Fedak/Paul Marks/Outros

Diretor(es): Robert Duncan Mcneil/Allan Kroeker/Outros

Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Gênero: Ação/Comédia/Drama/Romance

Tipo de Análise: Monitoramento

Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos (Versão Editada)

Contém: Consumo de Drogas Lícitas e Presença de armas

Tema: Investigação

Processo: 08017.000575/2010-35

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Filme: SOLDADO UNIVERSAL 3 - REGENERAÇÃO (UNIVERSAL SOLDIER - REGENERATION, Estados Unidos da América - 2009)

Produtor(es): Mark Damon

Diretor(es): John Hyams

Distribuidor(es): Antonio Fernandes Filmes/Califórnia Filmes Ltda.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Gênero: Ação

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos

Contém: Assassinato e Crueldade

Tema: Disputa de Poder

Processo: 08017.000875/2010-14

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Filme: CARNIVORO (CARNY, Estados Unidos da América - 2009)

Produtor(es): Nancy Boucher

Diretor(es): Sheldon Wilson

Distribuidor(es): Cannes Produções S/A

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Gênero: Terror

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos

Contém: Assassinato , Mutilação e Presença de sangue

Tema: Vingança

Processo: 08017.001057/2010-39

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Filme: DIVIDA DE SANGUE (SHADOWHEART, Estados Unidos da América - 2009)

Produtor(es): Dean Alioto

Diretor(es): Justin Arnet

Distribuidor(es): Cannes Produções S/A

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Drama

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Contém: Assassinato e Lesão corporal

Tema: Justiça

Processo: 08017.001058/2010-83

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Filme: DISTANTES NÓS VAMOS (AWAY WE GO, Estados Unidos da América / Reino Unido - 2009)

Produtor(es):

Diretor(es): Sam Mendes

Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Gênero: Drama

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Contém: Relação Sexual e Linguagem Chula

Tema: Relacionamento

Processo: 08017.001101/2010-19

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Filme: HISTÓRIA FAMILIAR (Brasil - 1988)

Produtor(es): Francisco César Filho/Boby Costa

Diretor(es): Tata Amaral

Distribuidor(es):

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Gênero: Drama

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Contém: Consumo de Drogas Lícitas

Tema: Relacionamento

Processo: 08017.001135/2010-03

Requerente: Sociedade Amigos da Cinemateca / Programadora Brasil

Filme: O BOLO (Brasil - 1995)

Produtor(es): Zita Carvalhosa

Diretor(es): José Roberto Torero

Distribuidor(es):

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Gênero: Drama

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Contém: Apresenta Ironias

Tema: Amor

Processo: 08017.001136/2010-40

Requerente: Sociedade Amigos da Cinemateca / Programadora Brasil

Filme: LÁPIDE (Brasil - 1997)

Produtor(es): Renato Ciasca

Diretor(es): Paulo Morelli

Distribuidor(es):

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Gênero: Comédia

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Contém: Linguagem Chula

Tema: Discussão

Processo: 08017.001144/2010-96

Requerente: Sociedade Amigos da Cinemateca / Programadora Brasil

Filme: NEGÓCIO DA CHINA (Brasil - 1995)

Produtor(es): João Vargas Penna

Diretor(es): João Vargas Penna

Distribuidor(es):

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Comédia

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Livre

Tema: Negociação

Processo: 08017.001145/2010-31

Requerente: Sociedade Amigos da Cinemateca / Programadora Brasil

Filme: QUINCAS BERRO D'ÁGUA (Brasil - 2010)

Produtor(es): Mauricio Andrade Ramos/Walter Salles

Diretor(es): Sérgio Machado

Distribuidor(es): Columbia Tristar Buena Vista Films of Brasil, Ltda

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Gênero: Comédia

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Contém: Consumo de Drogas Lícitas e Linguagem de Conteúdo Sexual

Tema: Relacionamento

Processo: 08017.001256/2010-47

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Filme: O INFERNO DE HENRI-GEORGES CLOUZOT (L'ENFER D'HENRI-GEORGES CLOUZOT, França - 2009)

Produtor(es): MK2

Diretor(es): Serge Bromberg/Ruxandra Medrea

Distribuidor(es): Imovision (Tag Cultural)

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

12 (doze) anos

Gênero: Drama/Documentário

Tipo de Análise: Digital

Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Contém: Nudez, Consumo de Drogas Lícitas e Linguagem erótica, de conteúdo sexual

Tema: Documentário

Processo: 08017.001326/2010-67

Requerente: Imovision (Tag Cultural)

Filme: FELIZ NATAL MADAGASCAR (MERRY MADAGASCAR, Estados Unidos da América - 2009)

Produtor(es): Joe Catania

Diretor(es): Michael Grossman

Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Comédia

Tipo de Análise: Monitoramento

Classificação: Livre

Tema: Natal

Processo: 08017.007219/2009-17

Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Previdência Social

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 327, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 combinado com o inciso I do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14 de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.000736/2003-12 e no Processo MPS nº 44000.000450/2007-52, sob os comandos nº 25943308 e nº 338990803, resolve:

Art. 1º Extinguir o código do CNPB - Cadastro Nacional de Plano de Benefícios - CNPB nº 2003.0008-11, do Plano de Benefícios nº 01 - Plano Futuro, administrado pela PREVCOOP Previdência Complementar.

Art. 2º Cancelar a autorização para o funcionamento da PREVCOOP Previdência Complementar, como entidade fechada de previdência complementar, cessando-se os efeitos da Portaria nº 28, de 1º de julho de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 125, de 02 de julho de 2003, seção 1, página 21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO DE PAULA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 983, DE 3 DE MAIO DE 2010

Habilita Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Contagem - MG.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências; e

Considerando a pactuação realizada na Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MG, conforme Resolução nº 552, de 21 de julho de 2009, para implantação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA, resolve:

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no respectivo porte na localidade abaixo relacionada:

Município	Porte - UPA	Quantitativo
Contagem	III	01

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência regular e automática do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 4º da Portaria nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, na forma definida no art. 5º da mesma Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Contagem - MG.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, nas seguintes ações:

I - 10.302.1220.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar; e

II - 10.302.1220.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 984, DE 3 DE MAIO DE 2010

Habilita Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Diamantina - MG.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências; e

Considerando a pactuação realizada na Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MG, conforme Resolução nº 604, de 9 de dezembro de 2009, para implantação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA, resolve:

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no respectivo porte na localidade a seguir relacionada:

Município	Porte - UPA	Quantitativo
Diamantina	III	01

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência, regular e automática, do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 4º da Portaria nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, na forma definida no art. 5º da mesma Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Diamantina - MG.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, nas ações:

I - 10.302.1220.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar; e

II - 10.302.1220.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 994, DE 3 DE MAIO DE 2010

Estabelece recursos financeiros a serem disponibilizados ao Estado do Maranhão e Município de Imperatriz.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade de ampliação da oferta de leitos de UTI no Município de Imperatriz, Estado do Maranhão; e

Considerando o Decreto nº 16, de 1º de abril de 2010, da Prefeitura Municipal de Imperatriz que declara situação de emergência no Sistema de Saúde Público Municipal, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos financeiros no montante de R\$ 1.230.892,80 (um milhão, duzentos e trinta mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), a serem disponibilizados ao Estado do Maranhão e Município de Imperatriz, da seguinte forma:

I - R\$ 230.892,80 (duzentos e trinta mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) a ser disponibilizados em duas parcelas mensais de igual valor, nas competências de março e abril de 2010.

II - R\$ 1.000.000,00 - (um milhão de reais) a ser disponibilizado em parcela única, na competência março de 2010.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência dos valores ao Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz, conforme descrito nos itens I e II do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585-0021 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade no Estado do Maranhão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 995, DE 3 DE MAIO DE 2010

Estabelece recursos financeiros a serem disponibilizados ao Estado do Maranhão.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de ampliação da oferta de leitos de UTI no Estado do Maranhão, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos financeiros no montante de R\$ 562.592,64 (quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), a serem disponibilizados ao Estado do Maranhão.

Parágrafo único. Os recursos serão disponibilizados ao Estado do Maranhão em 2 (duas) parcelas de igual valor, nas competências de março e abril de 2010.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência dos valores ao Fundo Estadual de Saúde do Maranhão, conforme descrito no parágrafo único, do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585-0021 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade no Estado do Maranhão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 177, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº. 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.201215/2008-32, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 28/02/2011, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 727/2008 publicada no DOU nº 248, Seção 1, de 22/12/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 178, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº. 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.102159/2006-92, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 30/04/2011, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 400/2006 publicada no DOU nº 212, Seção 1, de 06/11/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO



AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO EM MINAS GERAIS

DECISÕES DE 30 DE ABRIL DE 2010

A Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25779.010220/2008-37	Med Plus Saúde LTDA	-----	03.945.993/0001-62	Atuar mercado saúde suplementar como operadora de plano de saúde sem autorização de funcionamento concedida pela ANS. (Art.8º da Lei 9.656 c/c Art.2º da RN 0085, alterada pela RN 100)	900.000,00 (NOVECIENTOS MIL REAIS)

EUNICE MOURA DALLE

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

DECISÕES DE 12 DE ABRIL DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.050904/2009-33	AMICO SAÚDE LTDA	306622.	51.722.957/0001-82	Atrasar por prazo não superior a 30 dias, ou encaminhar de forma incorreta, as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores, titulares ou dependentes, conforme estabelece o art. 20 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação (Art.20, caput, da Lei 9565)	Anular o Auto nº 32891 e arquivamento do processo após publicação
25785.000180/2009-17	SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A	000043.	86.878.469/0001-43	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	80000 (OITENTA MIL REAIS)

MARCELO ISSAO UTIME

DECISÕES DE 3 DE MAIO DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25785.000180/2009-17	SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A	000043.	86.878.469/0001-43	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	80000 (OITENTA MIL REAIS)

MARCELO ISSAO UTIME

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.980, DE 3 DE MAIO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006;

considerando os arts. 7º, 12 e 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando, Lei 6437/77, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, de todos os produtos sob vigilância sanitária fabricados por LAGROTTA AZZURRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA CNPJ 00.451.915/0001-13, localizada na Rua Francisco de Assis garrido, nº 75 bloco A, Vila São Luiz, São Paulo/SP por não possuir registro tampouco Autorização de funcionamento nesta Agência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.981, DE 3 DE MAIO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006;

considerando os arts. 6º, 7º, 12 e 50, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, de todos os saneantes domissanitários fabricados pela empresa ENERGISA LÁTEX LTDA, nome fantasia ENERGISA PRODUTOS QUÍMICOS (CNPJ 15.790.892/0001-49), localizada na Av. Buriiti, 4021, Distrito Industrial, Manaus/AM, por não possuírem registro e por referida empresa não possuir Autorização de Funcionamento.

Art. 2º. Determinar à empresa o recolhimento dos lotes dos produtos citados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.982, DE 3 DE MAIO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006;

considerando o art. 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando a Resolução RE nº 138, de 14 de janeiro de 2009;

considerando a Resolução RE nº 145, de 14 de janeiro de 2009;

considerando a auditoria realizada pela ANVISA junto à empresa HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA de 24 a 26/08/2009;

considerando as notificações de queixas técnicas relacionadas ao medicamento LAPRITEC, RESOLVE:

Art 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, de todos os lotes, compreendendo todas as apresentações farmacêuticas e concentrações, do medicamento LAPRITEC (Maleato de Enalapril), fabricado pela empresa HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ/MF nº 19.570.720/0001-10, com sede na Rodovia BR 262, Km 12,3 - Borges, Sabará/MG

Art. 2º. Determinar à empresa, o recolhimento dos lotes do produto citado no artigo anterior, nos termos da Resolução RDC nº 55, de 21 de março de 2005.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.983, DE 3 DE MAIO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006;

considerando os arts. 6º e 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o Laudo de Análise Fiscal 4693.CP/2009 emitido pelo Instituto Adolfo Lutz, confirmando a insatisfatoriedade no ensaio de Dissolução do lote 247011 do medicamento VERDAZOL, RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do lote 247011 do medicamento VERDAZOL (Albendazol) 200mg fabricado pela empresa PHARLAB INDÚSTRIA FARMA-CÉUTICA S.A. (CNPJ 02.501.297/0001-02), localizada na Rua São Francisco, 1300, América Silva, Lagoa da Prata/MG.

Art. 2º. Determinar à empresa, o recolhimento dos lotes do produto citado no artigo anterior, nos termos da Resolução RDC nº 55, de 21 de março de 2005.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.984, DE 3 DE MAIO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006;

considerando os arts. 7º e 50, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando, ainda, a Resolução SESDEC nº 923, de 26 de novembro de 2009, publicada pela Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, de quaisquer medicamentos que sejam fabricados pelo LABORATÓRIO HOMEOFLORE LTDA. - CNPJ 00.136.133/0001-90, situado na Rua Júlio Rosa, 214, Tijuca, Teresópolis (RJ), por não possuir Autorização de Funcionamento para a atividade de fabricar medicamentos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.985, DE 3 DE MAIO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006;

considerando o art. 62, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a apreensão e inutilização, em todo o território nacional, de todo o lote A619387 do medicamento CIALIS por ter sido objeto de falsificação, não tendo a empresa detentora de seu registro, ELI LILLY DO BRASIL LTDA (CNPJ 43.940.618/0001-44) fabricado referido lote.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.986, DE 3 DE MAIO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006;

considerando o art. 62, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a apreensão e inutilização, em todo o território nacional, do lote 0710 do produto HEMOGENIN data de validade 10/2011 por ter sido objeto de FALSIFICAÇÃO, constando no frasco as seguintes informações:

HEMOGENIN FALSO Lote 0710 validade 10/2011	HEMOGENIN ORIGINAL Não fabricado pela empresa SANOFI - AVENTIS detentora do registro, com esse nº de lote e esta validade
Blister contendo 10 alvéolos com gravação do nº do lote e vencimento. PVC amarelo e alumínio prata com gravação em verde: HEMOGENIN® COMPRIMIDOS SNLab	Blister contendo 10 alvéolos com gravação do nº do lote e vencimento. PVC amarelo e alumínio prata com gravação em rosa: Hemogenin® oximetazona 50mg VENDA SOB PRESCRIÇÃO COM RETENÇÃO DE RECEITA SAC 0800-703-0014 Sanofi-aventis

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.991, DE 3 DE MAIO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, em especial os art. 196, 197, 200, incisos I e II;

considerando os arts. 4º e 6º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

considerando os arts. 2º, 6º, inciso I, alínea "a", VII, §1º, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

considerando o inciso VII do art. 2º e o inciso XXVI do art. 7º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando os arts. 12, 59 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 93, Parágrafo único do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977;

Art. 1º. Determinar, como medida cautelar de interesse sanitário, até a regularização do registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a suspensão da publicidade e propaganda para todas as apresentações do medicamento Varicell.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.992, DE 3 DE MAIO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, em especial os art. 196, 197, 200, incisos I e II;

considerando os arts. 4º e 6º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

considerando os arts. 2º, 6º, inciso I, alínea "a", VII, §1º, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

considerando o inciso VII do art. 2º e o inciso XXVI do art. 7º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando os arts. 12, 59 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 93, Parágrafo único do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977;

Art. 1º. Determinar, como medida cautelar de interesse sanitário, a suspensão em todo território nacional, da publicidade e propaganda em todos os veículos de comunicação, dos produtos sem registro contendo os insumos, Faseolamina (extrato de Phaseolus vulgaris), Pholiamagra (extrato de Ecalyculata vell ou Cordia salicifolia), Slendesta (extrato de proteína da batata), Caralluma Fimbriata (cactus comestível), DMAE (dimetilaminoetanol), Exsynutrimet (sílicio orgânico estabilizado), Ayslim Manga (extrato de manga africana) e Koubo (extrato de Cactus Cereus SP), na forma de gomas de mascar, balas, cápsulas ou qualquer outra forma de uso interno, incluindo os manipulados, com indicações para a queima de gorduras, redução do apetite e perda de peso, melhora da pele e da celulite, entre outras propriedades não aprovadas por esta Agência.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.994, DE 3 DE MAIO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006,

considerando o art. 2º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: HYPERMARCAS S.A.
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 1217, CASA 7
BAIRRO: VILA NOVA CONCEIÇÃO CEP: 04543011 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 02.932.074/0001-91
PROCESSO: 25351.253649/2010-01 AUTORIZ/MS: UXX2X3YXM3MX (8.06340.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.995, DE 3 DE MAIO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:



Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: LUBRIZOL BRASIL ADITIVOS LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DE BELFORD ROXO, Nº1375
BAIRRO: BELFORD ROXO CEP: 26110260 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 42.593.962/0001-41
PROCESSO: 25351.187135/2007-04 AUTORIZ/MS: 1.07509.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: BRASVIT INDÚSTRIA E COMÉCIO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 22253
BAIRRO: GUADALUPE CEP: 21670000 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 33.401.944/0001-20
PROCESSO: 25000.007349/90-04 AUTORIZ/MS: 1.01728.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.996, DE 3 DE MAIO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: EXLOG DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA DA VÁRZEA, 390
BAIRRO: BARRA FUNDA CEP: 01140080 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 03.817.439/0001-08
PROCESSO: 25351.379518/2006-18 AUTORIZ/MS: 1.06780.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ATTIVOS MAGISTTRAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: Rua Carlinhos José Ribeiro, 17
BAIRRO: Vila Jaiara CEP: 75064350 - ANÁPOLIS/GO
CNPJ: 10.769.880/0001-19
PROCESSO: 25351.052784/2010-89 AUTORIZ/MS: 1.08247.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
FRACIONAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.997, DE 3 DE MAIO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresa de Insumos Farmacêuticos e de Medicamentos, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: BH FORMULA LTDA
ENDEREÇO: RUA SAO PAULO 1270
BAIRRO: CENTRO CEP: 3223570 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 10.585.211/0001-97
PROCESSO: 25351.722390/2009-78 AUTORIZ/MS: 1.39143.2
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.998, DE 3 DE MAIO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: FARMÁCIA FLOR & ERVA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA MARCLIO DIAS, 718 SALA 04/05
BAIRRO: CENTRO CEP: 89240000 - SÃO FRANCISCO DO SUL/SC
CNPJ: 02.275.834/0001-35
PROCESSO: 25000.003136/99-51 AUTORIZ/MS: 1.34494.3
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: GRADAR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 4537 GALPÃO A
BAIRRO: IMBIRIBEIRA CEP: 51200000 - RECIFE/PE
CNPJ: 12.806.626/0002-50
PROCESSO: 25000.003830/90-59 AUTORIZ/MS: 1.33501.0
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.000, DE 3 DE MAIO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresa de Medicamentos, constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: FORMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA AIMORÉ, 560, PARQUE SANTA LÚCIA, NOSSA SENHORA APARECIDA, 202
BAIRRO: PARQUE SANTA LÚCIA CEP47800-000 - BARREIRAS/BA
CNPJ: 03.434.444/0001-23
PROCESSO: 25351.009619/2010-28 AUTORIZ/MS: 1.08309.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

ARESTO Nº 61, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 26 de abril de 2010, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, negar provimento aos recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, mantendo os termos da decisão recorrida.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO
Diretor-Presidente

ANEXO

Empresa: DENTARIA KLIMUS LTDA
CNPJ: 91.828.244/0001-12
Número do Processo: 25351.704095/2008-66
Expediente: 535928/09-7
Empresa: CENTRO LOGÍSTICO ONOFRE LTDA
CNPJ: 10.576.972/0001-82
Número do Processo: 25351.543803/2009-53
Expediente: 873111/09-0
Empresa: AMERICAN FARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 03.551.937/0001-43
Número do Processo: 25351.001011/00-02
Expediente: 552724/09-4
Empresa: JOSÉ ADILSON DIAS BARBOSA
CNPJ: 07.275.031/0001-02
Número do Processo: 25351.258550/2008-22
Expediente: 911443/08-2
Empresa: DISSIM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.407.043/0001-40
Número do Processo: 25351.155500/2009-12
Expediente: 640332/09-8
Empresa: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 84.521.053/0005-71
Número do Processo: 25351.116738/2009-31
Expediente: 150164/09-0
Empresa: NOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 63.400.543/0001-16
Número do Processo: 25351.176562/2004-14
Expediente: 863645/09-1
Empresa: REDEPHARMA LTDA
CNPJ: 01.486.101/0001-87
Número do Processo: 25351.173258/2008-31
Expediente: 293917/08-7
Empresa: NEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 09.646.827/0001-41
Número do Processo: 25351.285942/2009-22
Expediente: 697118/09-1
Empresa: MAXXI DENTAL LTDA ME
CNPJ: 08.436.383/0001-57
Número do Processo: 25351.311390/2009-50
Expediente: 399647/09-6
Empresa: LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BÉRGAMO LTDA
CNPJ: 61.282.661/0001-41
Resolução - RE nº. 1.055/2010 de 11 de março de 2010.
Expediente: 216849/10-9

ARESTO Nº 62, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 26 de abril de 2010, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, dar provimento aos recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, revogando os termos da decisão recorrida e determinar retorno para a área competente para o prosseguimento da análise.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO
Diretor-Presidente

ANEXO

Empresa: ÁGUIA FARMA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 06.266.262/0001-89
Número do Processo: 25351.135569/2009-89
Expediente: 505567/09-9
Empresa: DKT DO BRASIL PRODUTOS DE USO PESSOAL LTDA
CNPJ: 38.756.680/0001-40
Número do Processo: 25351.338448/2008-18
Expediente: 774689/08-0

Empresa: SOUTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 07.898.728/0002-02
Número do Processo: 25351.053019/2009-40
Expediente: 516384/09-6

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 1.441, de 30 de março de 2010, publicada no DOU nº. 63 de 5 de abril de 2010, Suplemento a presente edição página 27.
Onde se lê:
MATRIZ
EMPRESA: BOREAL SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA.
AUTORIZ/MS: P6M3-H1Y7-M7WX VALIDADE: 25/02/2011
CNPJ: 04.357.196/0001-27

PROCESSO Nº. 25751.996.832/2008-28
ENDEREÇO: AV. PERNAMBUCO Nº.: 1652 COMPLE-
MENTO: 4º ANDAR
BAIRRO: SÃO GERALDO
MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE
UF: RS
CEP: 90240-002
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfícies de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.
Leia-se:
MATRIZ
EMPRESA: BOREAL SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA.
AUTORIZ/MS: P6M3-H1Y7-M7WX VALIDADE: 25/02/2011

CNPJ: 04.357.196/0001-27
PROCESSO Nº. 25751.799.683/2008-28
ENDEREÇO: AV. PERNAMBUCO Nº.: 1652 COMPLE-
MENTO: 4º ANDAR
BAIRRO: SÃO GERALDO
MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE
UF: RS
CEP: 90240-002
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfícies de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.

DIRETORIA COLEGIADA**RESOLUÇÃO-RE Nº 1.987, DE 3 DE MAIO DE 2010**

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº. 512, de 14 de abril de 2010, considerando o disposto no Art. 24, inciso I, da Resolução RDC nº. 90, de 28 de dezembro de 2007 e suas alterações;
considerando que as empresas citadas no anexo atenderam os preceitos legais contidos na legislação acima citada, resolve:
Art.1º Deferir as petições de Registro e Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais conforme relação anexa.
Art.2 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 04.041.933/0001-88

Marca	Processo	Assunto
L&M RED LABEL KS	25351.111616/2010-15	6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
HARMONY KS	25351.891732/2008-17	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

SOUZA CRUZ S/A
CNPJ: 33.009.911/0001-39

Marca	Processo	Assunto
DERBY ESTILO AZUL AUTENTICO RS	25351.140213/2010-72	6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
HILTON AUTHENTIC KS	25351.020467/2009-47	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.988, DE 3 DE MAIO DE 2010

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº. 512, de 14 de abril de 2010, considerando o disposto na Lei nº 9294, de 2 de julho de 1996 e suas alterações;
considerando o disposto na Resolução RDC nº. 90, de 27 de dezembro de 2007 e suas alterações;
considerando o disposto na Resolução RDC nº 335, de 21 de novembro de 2003 e suas alterações;
considerando o disposto na Resolução RDC nº 54, de 6 de outubro de 2008;
considerando que as empresas citadas no anexo atenderam os preceitos legais contidos na legislação acima citada, resolve:
Art.1º Deferir as petições de Aditamento a processos de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais conforme relação anexa.
Art.2 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 04.041.933/0001-88

Marca	Processo	Expediente	Assunto
MARLBORO FRESH MINT MENTHOL KS	25351.334617/2008-32	193040/10-1	6031 - Aditamento
MARLBORO ICE MINT MENTHOL KS	25351.334668/2008-64	190395/10-1	6031 - Aditamento

SOUZA CRUZ S/A
CNPJ: 33.009.911/0001-39

Marca	Processo	Expediente	Assunto
CAMEL KS	25351.140124/2007-52	186177/10-8	6031 - Aditamento

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.993, DE 3 DE MAIO DE 2010

O Diretor-Presidente da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária de Minas Gerais, resolve:
Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.
Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: Laboratorio Target Pharma Ltda. ME		CNPJ: 25.483.348/0001-08
ENDEREÇO: Rua Sergipe		
N.º 121	BAIRRO: Polo Industrial	CEP: 37800-000
MUNICÍPIO: Guaxupé		UF: MG
Autorização de Funcionamento n.º: 1.02.829-7		
Certificado de Boas Práticas para as Linhas de Produção / Formas Farmacêuticas:		
Sólidos: Pós.		
Semi-sólidos: Pomadas.		

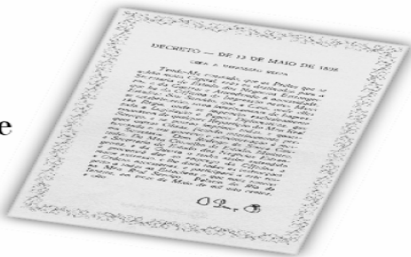
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**PORTARIA Nº 181, DE 3 DE MAIO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 45, do Decreto nº. 6.860, de 27 de maio de 2009, resolve:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo definido no art. 5º, da Portaria nº 157/SVS, de 17 de dezembro de 2009, publicada no DOU nº 242, Seção 1, pág. 100, de 18 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON OLIVEIRA PENNA

VOCÊ SABIA QUE...

...a Imprensa Nacional foi criada através do Decreto de 13 de maio de 1808, assinado pelo Príncipe Regente D. João, com o nome de Impressão Régia e seu objetivo era o de imprimir, com exclusividade, todos os atos normativos e administrativos oficiais do governo?



Replica do Decreto de 13 de maio de 1808.

SIG, Quadra 6, Lote 800,
Brasília - DF
CEP 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br





Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 141, DE 11 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.059200/2006, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TELEVISÃO CABO BRANCO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 7+ (sete decalado para mais), no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Guarabira, Estado da Paraíba, por meio do canal 10 (dez), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 280, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.008324/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TV SANTA MARIA LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 4 (quatro), no município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 42+ (quarenta e dois decalado para mais), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 362, DE 16 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53790.000564/1998 e nº 53000.018491/2008, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de agosto de 2008, a permissão outorgada à SOCIEDADE BOECY FM LTDA., conforme atos relacionados nesta portaria, para explorar, sem direito

de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 377, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53610.000337/1998 e nº 53000.026980/2008, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de setembro de 2008, a permissão outorgada à RÁDIO PALMEIRA FM LTDA., conforme atos relacionados nesta portaria, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 2.851, DE 3 DE MAIO DE 2010

Autorizar a(o) Embaixada do Reino da Bélgica a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP, no período de 15/05/2010 a 21/05/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 2.852, DE 3 DE MAIO DE 2010

Autorizar In Rio Publicidade e Comunicação Promocional Ltda, CNPJ nº 10.828.172/0001-01 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 08/05/2010 a 09/05/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 2.853, DE 3 DE MAIO DE 2010

Autorizar PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0001-01 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 04/05/2010 a 17/06/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL
Em 10 de outubro de 2005

Ref.: Processo nº 53528.000102/2004 - Aplica sanção de multa no valor de R\$ 1.858,69 (mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) à ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ROLANTE, CNPJ nº 04.582.968/0001-24, entidade não outorgada com sede no município de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, por estar incurso no art. 173, II, da Lei nº 9.472/1997, em infringência ao art. 163 do mesmo diploma legal.

Em 30 de dezembro de 2005

Ref.: Processo nº 53528.001463/2003 - Aplica sanção de multa no valor de R\$ 2.014,20 (dois mil e quatorze reais e vinte centavos) à MAAIS PROVEDOR DE ACESSO ESPAÇO E CONTEÚDO PARA INTERNET LTDA., CNPJ nº 04.146.093/0001-18, entidade não outorgada com sede no município de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, por infringência ao art. 131 da LGT c/c art. 10 do Anexo à Resolução nº 272/2001.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA

ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHOS DO GERENTE

Aplico definitivamente, em razão de trânsito em julgado processual, sanção às entidades abaixo listadas, nos respectivos processos em figuram, por descumprimento da legislação aplicável.

Entidade	Número do Processo	Data da Decisão	Serviço e Local da Estação	Infração	Sanção	Valor da Multa
Assoc. Com. para o Desenv. Cult. e Social da Vila Boa Vista	535280057512009	18/12/2009	Não Outorgada - São Lourenço do Sul/RS	Art. 131 da Lei nº 9.472/97 e art. 55, V, "b" do Anexo à Res. 242/2000.	Multa	R\$ 6.600,00
Assoc. Com. Benficiente Cultural Encantadense	535280056052005 535280033242006	09/03/2010	Não Outorgada - Encantado/RS	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R\$ 3505,86
Assoc. Pro Arte Cultura Comunitária Caçapava	535280031002006	09/03/2010	Não Outorgada - Caçapava do Sul/RS	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	RS 1.752,93
Assoc. do Movimento de Radiod. Alternativa de Tuparendi	535280065922005	09/03/2010	Não Outorgada - Tuparendi/RS	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R\$ 1.840,58
Assoc. Cultural e Com. Encosta da Serra	535280059992006	09/03/2010	Não Outorgada - Três Coroas/RS	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R\$ 1.840,58
Josemar Zimmermann	535280065422005	09/03/2010	Não Outorgada - Sapiranga/RS	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R\$ 1.840,58
Assoc. de Desenvolvimento Comunitário	535280029002006	09/03/2010	Não Outorgada - Nova Hartz/RS	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R\$ 2.366,45
Assoc. Esteiense de Cultura e Comunicação Social	535280004342006	09/03/2010	Não Outorgada - Esteio/RS	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R\$ 1.840,58
Assoc. de Rádio Difusão Com. do Bairro Pedras Branca	535280020902006	09/03/2010	Não Outorgada - Bagé/RS	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R\$ 2.366,45
Assoc. Com. Amigos da Cohan	535280030212005	09/03/2010	Não Outorgada - Canguçu/RS	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R\$ 1.752,93
Assoc. Santarosense de Cult. e de Radiod. Comunitária	535280054172005	09/03/2010	Não outorgada - Santa Rosa/RS	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R\$ 1.840,58
Assoc. Rádio Com. Amigos do Bairro Santa Fé	535280060662009 535280074582009 535280075012009	11/03/2010	Não Outorgada - Caxias do Sul/RS	Art. 163 da Lei nº 9.472/97 e art. 55, V, "b" do Anexo à Res. 242/2000.	Multa	R\$ 8.550,00
Carina Rodrigues da Silva	535280047292009 535280065872009	11/03/2010	Não outorgada - Capão da Canoa/RS	Art. 131 c/c art.163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R\$ 3.862,02
Assoc. Com., Cultural e de Radiod. Nova Atração	535280062352009	12/03/2010	Não Outorgada - Bento Gonçalves/RS	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R\$ 3.135,00

SIDNEY OCHMAN
Substituto

Entidade	Número do Processo	Data da Decisão	Serviço e Local da Estação	Infração	Sanção	Valor da Multa
Assoc. dos Moradores do Bairro Navegantes II	535280035262006	07/12/2006	Não outorgada - Pelotas/RS	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R\$ 1.840,58
Brasil Telecom S.A.	535280053042008	23/09/2008	Com. Multimídia - diversos municípios/RS	Art. 27 do Anexo à Res. 272/2001.	Multa	R\$ 26.788,86
Assoc. Cultural de Radiod. Com. da Região Oeste	535280040812009	09/10/2009	Não outorgado - Santa Maria/RS	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R\$ 4.800,00
BR Master Provedor de Internet Ltda.	535280056052009	14/10/2009	Com. Multimídia - Campina das Missões/RS	Art. 27 do Anexo à Res. 272/2001.	Multa	R\$ 5.900,65
J & J - Comércio e Representações de Eletrônicos Ltda.	535280055952009	29/10/2008	Entidade Comercial - Porto Alegre/RS	Art. 55, IV, "c" do Anexo à Res. 242/2000.	Multa	R\$ 1.409,00
Assoc. Com. de Radiod. Sapucaia	535280001372010	17/03/2010	Não Outorgada - Sapucaia do Sul/RS	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R\$ 2.850,00
Tabata Rodrigues da Silva	535280001312010	17/03/2010	Não Outorgada - Portão/RS	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R\$ 3.277,50
Liga Lourenciana de Futebol de Sete e Salão	535280070312009	17/03/2010	Não Outorgada - São Lourenço do Sul/RS	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R\$ 3.448,50
Assoc. de Comunicação Comunitária Unistalda FM	535280068682009	17/03/2010	Não Outorgada - Unistalda/RS	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R\$ 2.850,00
Ari Zilmar dos Santos Vieira	535280065912009	17/03/2010	Não Outorgado - Pelotas/RS	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R\$ 2.850,00
Assoc. Com. de Radiod. da Cidade de Itacurubi	535280070562009	17/03/2010	Não Outorgada - Itacurubi/RS	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R\$ 2.850,00
Assoc. Com. A Popular FM	535280074972009	17/03/2010	Não Outorgada - Canguçu/RS	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R\$ 3.220,50
Assoc. Com. de Radiod. Mato Leitão	535280068352009	18/03/2010	Não outorgada - Mato Leitão/RS	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R\$ 3.106,50
Paulo Renato Novo	535280068662009	18/03/2010	Não Outorgado - Uruguaiana/RS	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R\$ 2.850,00
Assoc. Com. Sinfonia Serrana	535280065892009	18/03/2010	Não Outorgada - Cambará do Sul/RS	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R\$ 2.850,00
Leonir da S.C. Neves	535280064492009	18/03/2010	Não Outorgada - Dona Francisca/RS	Art. 131 Lei nº 9.472/97 c/c art. 10 do Anexo à Res. 272/2001.	Multa	R\$ 3.010,80
Sidinei Macedo Me.	535280061662009	22/03/2010	Não Outorgado - Torres/RS	Art. 131 c/c art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R\$ 1.681,01
Carina Rodrigues da Silva	535280065882009	23/03/2010	Não outorgada - Capão da Canoa/RS	Art. 163 da Lei nº 9.472/97 e art. 55, V, "b" do Anexo à Res. 242/2000.	Multa	R\$ 1.081,01



Marcio Antônio Benetti	535280007432010	23/03/2010	Não Outorgado - Maquiné/RS	Art. 131 Lei nº 9.472/97 c/c art. 10 do Anexo à Res. 272/2001.	Multa	R\$ 3.010,08
Ramão Batista Cardinal	535280068692009	23/03/2010	Não Outorgada - Capão do Cipó/RS	Art. 131 Lei nº 9.472/97 c/c art. 10 do Anexo à Res. 272/2001.	Multa	R\$ 3.010,08
Município de Bagé	535280066142009	23/03/2010	Não Outorgada - Bagé/RS	Art. 131 c/c art.163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R\$ 792,91
Assoc. de Sistemas de Informática e Tecnologia	535280074942009	23/03/2010	Não Outorgada - Pedro Osório/RS	Art. 131 da Lei nº 9.472/97 c/c art. 10 do Anexo à Res. 272/2001.	Multa	R\$ 3.160,58
Assoc. de Radiod. Com. Interativa	535280007802010	23/03/2010	Não Outorgada - São Francisco de Assis	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R\$ 2.992,50
Ricardo Fraga da Silva	535280064952010	23/03/2010	Não outorgada - Porto Alegre/RS	Art. 131 da Lei nº 9.472/97 c/c art. 10 do Anexo à Res. 272/2001	Multa	R\$ 3.010,08
Oeste Seg Sistemas Eletrônicos Ltda	535280068672009	24/03/2010	Não Outorgada - Uruguaiana/RS	Art. 131 c/c art.163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R\$ 1.681,01
Água Mãe Monitoramento de Alarmes Ltda	535280007452010	25/03/2010	Não Outorgada - Xangrilá/RS	Art. 131 c/c e art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R\$ 1.681,01
Forte-Zimmer Sistemas de Alarme Ltda.	535280074612009	25/03/2010	Não Outorgada - Xangrilá/RS	Art. 163 c/c art. 131 da Lei nº 9.472/97 e art. 55, V, "b" do Anexo à Res. 242/2000.	Multa	R\$ 1.943,51
Américo João Araújo de Aguiar	535280067072009	25/03/2010	Não Outorgado - Imbé/RS	Art. 131 c/c art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R\$ 469,90
Maurício Kautz	535280074062009	25/03/2010	Não Outorgado - Erechim/RS	Art. 163 c/c art. 131 da Lei nº 9.472/97 e art. 55, V, "b" do Anexo à Res. 242/2000.	Multa	R\$ 1.968,51
Romagueira Flores de Vargas	535280075202009	25/03/2010	Não Outorgada - Sapucaia do Sul/RS	Art. 163 c/c art. 131 da Lei nº 9.472/97 e art. 55, V, "b" do Anexo à Res. 242/2000.	Multa	R\$ 618,73
Jorge Luis Botelho Rodrigues	535280003792010	31/03/2010	Não Outorgado - Pelotas/RS	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R\$ 2.850,00
Assoc. Cultural e Com. Encosta da Serra	535280008782010	31/03/2010	Não Outorgada - Três Coraas/RS	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R\$ 3.933,00
Assoc. Com. de Radiod. São José	535280007422010	31/03/2010	Não Outorgada - Tramandaí/RS	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R\$ 3.021,00
Assoc.Cultural Esportiva Comunitária	535280075052009	31/03/2010	Não Outorgada - Caxias do Sul/RS	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R\$ 3.277,50
Amalio Machado dos Santos	535280004192010	01/04/2010	Não Outorgado - São Borja/RS	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R\$ 2.992,50
Assoc. Com. Tradição de Esteio	535280000892010	01/04/2010	Não Outorgada - Esteio/RS	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	Multa	R\$ 3.135,00

JOÃO JACOB BETTONI

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 2.854, DE 3 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.008135/2007.SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - FM - Brasília/DF. Autoriza o Uso de Radiofrequência - SARC - Ligação para Transmissão de Programas

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 2.857, DE 3 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.008494/2010.FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPOS DE MINAS - FM - São João Del Rei/MG. Autoriza o Uso de Radiofrequência - SARC - Ligação para Transmissão de Programas

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 2.668, DE 26 DE ABRIL DE 2010

Expede autorização à PREFEITURA DA SQS 204, CNPJ nº 00.511.246/0001-28 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente Interino

ATO Nº 2.860, DE 3 DE MAIO DE 2010

Expede autorização à SLC AGRICOLA S.A., CNPJ nº 89.096.457/0026-03 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente Interino

ATO Nº 2.861, DE 3 DE MAIO DE 2010

Expede autorização à TOP SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 10.553.257/0001-24 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente Interino

ATO Nº 2.862, DE 3 DE MAIO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à RAUL RIBEIRO DE CARVALHO, CPF nº 002.298.145-49 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente Interino

ATO Nº 2.863, DE 3 DE MAIO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à THEA BENJAMIN CUNHA, CPF nº 002.800.035-87 associada à autori-

zação para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente Interino

ATO Nº 2.864, DE 3 DE MAIO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à MARIA EMILIA CORREIA GUERREIRO, CPF nº 005.603.245-53 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente Interino

ATO Nº 2.865, DE 3 DE MAIO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à TRANSAMERICA DE HOTEIS NORDESTE LTDA, CNPJ nº 13.432.810/0001-69 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente Interino

ATO Nº 2.866, DE 3 DE MAIO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à LANDCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 14.703.557/0001-01 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente Interino

ATO Nº 2.867, DE 3 DE MAIO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à CONSTRUTORA PINHEIRO LTDA, CNPJ nº 15.145.147/0001-47 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente Interino

ATO Nº 2.868, DE 3 DE MAIO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à JEQUIE GAS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 16.281.438/0001-25 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente Interino

ATO Nº 2.869, DE 3 DE MAIO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à SOCICAM ADMINISTRACAO PROJETOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 43.217.280/0038-99 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente Interino

ATO Nº 2.870, DE 3 DE MAIO DE 2010

Outorga autorização para uso de radiofrequência à JABORANDI AGRICOLA LTDA., CNPJ nº 08.647.256/0002-88 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente Interino

ATO Nº 2.871, DE 3 DE MAIO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à ASSOCIACAO DE MORADORES DO LOTEAMENTO VILAS DO JOANES, CNPJ nº 01.734.648/0001-54 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente Interino

ATO Nº 2.872, DE 3 DE MAIO DE 2010

Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, expedida à BOLSA DE MERCADORIAS & DE FUTUROS - BM&F, por meio do Ato nº 1047, de 08/07/1996, para BM&F BOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS, CNPJ nº 09.346.601/0001-25, bem como a outorga de autorização de uso de radiofrequência(s), associada(s) à autorização para execução do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente Interino

ATO Nº 2.873, DE 3 DE MAIO DE 2010

Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, expedida ao CONDOMINIO COMERCIAL VILLA LOBOS, por meio do Ato nº 9999, de 05/01/2000, para o SUB-CONDOMINIO DO EDIFICIO VILLA LOBOS, CNPJ nº 09.516.376/0001-28, bem como a outorga de autorização de uso de radiofrequência(s), associada(s) à autorização para execução do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente Interino

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 30 de novembro de 2005

Nº 85 - O Superintendente de Serviços Privados da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, nos autos do Processo nº 53500.001642/1998, examinando impugnação da Tracker do Brasil Ltda. referente à exigência de prévio licenciamento de suas estações móveis e consequente cobrança da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI, resolve conhecer da impugnação para no mérito negar-lhe provimento, mantendo-se a obrigatoriedade do prévio licenciamento para funcionamento das estações móveis e a cobrança da correspondente da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI, referente a 44.980 (quarenta e quatro mil, novecentas e oitenta) estações móveis, na forma da regulamentação.

DIRCEU BARAVIERA
Substituto



SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 130, DE 25 DE MARÇO DE 2010

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.028194/2009, resolve:

Aprovar as novas características técnicas de operação da RÁDIO BETIM SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Betim, Estado de Minas Gerais, utilizando o canal 225, classe E3.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PORTARIA Nº 175, DE 28 DE ABRIL DE 2010

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do Decreto nº 5.820, de 26 de junho de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.003893/2010, resolve:

Aprovar o local de instalação e a utilização dos equipamentos da estação digital da RÁDIO E TELEVISÃO DIÁRIO DE MOGI LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, utilizando o canal digital 52 (cinquenta e dois).

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 344, DE 28 DE JULHO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.004620/2006. Aplicar à Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Joinville/SC, a pena de multa no valor de R\$ 3.707,42, por contrariar o disposto nos itens 5.2.1.1, 5.2.2, 5.3.1 e 6.4.1 do Regulamento Técnico do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada e artigo 122, item 34 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES
TEIXEIRA

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

CNPJ N.º 00.336.701/0001-04 NIRE: 5330000223/1

ATA DA 38ª DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 6 DE ABRIL DE 2010

Aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2010 (dois mil e dez), às 10:00 horas, na sede da Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS, no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 04, Bloco B, 9º andar, Sala 903, Centro Empresarial Varig, em Brasília, Distrito Federal, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, acionistas da Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS, representando a maioria do capital com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Declarando instalada a Assembleia, o Presidente da Empresa, JORGE DA MOTTA E SILVA, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social, passou a presidir os trabalhos e indicou para secretário o acionista LORIVAL SOUZA DA SILVA. Iniciando os trabalhos, o Presidente da Mesa convidou para fazer parte dela, os senhores: LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY, Procurador da Fazenda Nacional, Representante do acionista majoritário, União, designado pela Portaria PGFN 603, de 11/08/2008, publicada no DOU de 13/08/2008; RONALDO DUTRA DE ARAÚJO, Presidente do Conselho de Administração; RAQUEL CRISTINA FARIA, Membro do Conselho Fiscal, em cumprimento ao disposto no artigo 164, da Lei 6.404/76 e MANOEL ELIAS MOREIRA, Diretor Superintendente da Empresa. O Presidente da Mesa informou que se encontrava presente o Sr. EDUARDO MAURICIO DE SOUSA COSTA, Representante da UHY MOREIRA - AUDITORES, em cumprimento ao disposto no § 1º do Artigo 134, da Lei n.º 6.404/76. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente da Mesa expôs que a Assembleia se realiza na forma do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial da União, nas edições dos dias 19, 22 e 23/03/2010 e no jornal Correio Braziliense, nas edições dos dias 19, 20 e 21/03/2010, no prazo e forma estabelecidos no inciso II, do art. 124, da Lei nº 6.404/76, com a seguinte Ordem do Dia: "1. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social de 2009; 2. Eleição de membros do Conselho Fiscal; 3. Fixação da remuneração dos membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal; 4. Homologação da indicação do representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no Conselho de Administração, nomeado pela 329ª

Reunião Ordinária do Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária, em complementação de mandato, até a AGO de 2012. Passando ao exame dos itens do Edital, o Presidente da Mesa submeteu à Assembleia o item 1, da Ordem do Dia, referente ao RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA TELEBRÁS, relativos ao exercício social de 2009, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal e do Parecer dos Auditores Independentes. O Presidente da Mesa informou que os documentos, relativos a este item 1, da Ordem do Dia, foram colocados à disposição dos acionistas em Aviso publicado no Diário Oficial da União, nas edições dos dias 05, 08 e 09/03/2010, e no jornal Correio Braziliense, nas edições dos dias 05, 06 e 07/03/2010; o conjunto de documentos relativos ao Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras foi publicado, na íntegra, no Diário Oficial da União, e nos jornais Valor Econômico, Correio Braziliense e Jornal do Commercio, do dia 18/03/2010, na forma prevista no artigo 133, da Lei 6.404/76. Sobre os referidos documentos, o Conselho Fiscal da TELEBRÁS emitiu parecer, nos seguintes termos: "PARECER DO CONSELHO FISCAL - O Conselho Fiscal da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, nesta data, em cumprimento ao determinado nos incisos II e VII do Artigo 163, da Lei nº 6.404/76 e nos incisos II e VII do Artigo 53, do Estatuto Social da Empresa, examinou o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Contábeis do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2009, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração do Valor Adicionado e as Notas Explicativas. Com arrimo nos exames efetuados e considerando, ainda, o parecer dos auditores independentes (UHY MOREIRA - AUDITORES), o Conselho Fiscal, constatando que as citadas demonstrações examinadas representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da Empresa, manifesta-se favoravelmente à aprovação dos referidos documentos pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas. Brasília-DF, 04 de março de 2010. GUILHERME SEVERIANO DE REZENDE VIEGAS" - Presidente do Conselho Fiscal, ANTONIO CARLOS DA SILVA ESTEVÃO - Conselheiro; EULER DE MIRANDA FAJARDO - Conselheiro; MARIA TEREZA DE ASSIS LOPES - Conselheira e RAQUEL CRISTINA FARIA - Conselheira." Examinados os referidos documentos, foram eles submetidos à discussão e à votação, sendo aprovados por unanimidade, conforme voto da União, no seguinte teor: "pela aprovação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2009, acompanhadas do Relatório da Administração e do Parecer do Conselho Fiscal". Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente da Mesa submeteu à apreciação dos acionistas o item 2, da Ordem do Dia, relativo à eleição de membros do Conselho Fiscal. Em seguida, o Presidente da Mesa informou que seria procedida à votação em separado, de membros do Conselho Fiscal, Representantes dos acionistas minoritários preferencialistas, conforme dispõe a alínea "a", do parágrafo 4º, do artigo 161, da Lei 6.404/76 e do Parágrafo Único do artigo 22, do Estatuto Social da Empresa, com abstenção de voto do acionista majoritário, União, sendo eleitos os senhores: EULER DE MIRANDA FAJARDO, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 10.092 OAB/DF, CPF nº 385.337.401-82, residente e domiciliado na SQN 213 - Bloco A - aptº 101 - Asa Norte - Brasília - DF, como membro titular e NORIVAL DA SILVA, brasileiro, casado, contador e economista, portador da carteira de identidade nº 2.119.787 - SSP/DF, CPF nº 003.527.309-78, residente e domiciliado na SQN 206 - Bloco H - aptº 204 - Asa Norte - Brasília - DF, como membro suplente. Quanto aos minoritários ordinários, na forma da alínea "a", do parágrafo 4º, do artigo 161, da Lei n.º 6.404/76, também por votação em separado, com a abstenção de voto do acionista majoritário, União, foram eleitos os senhores: ANTONIO CARLOS DA SILVA ESTEVÃO, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº M-39.894 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 073.282.066-91, residente e domiciliado na Rua Odilon Braga, 52 - Linhares - Juiz de Fora - MG, como membro titular e ALEXANDRE PEIXOTO ESTEVÃO, brasileiro, casado, corretor de valores, portador da carteira de identidade nº M-4.298.353 SSP/MG., inscrito no CPF sob o nº 684.348.206-68, residente e domiciliado na Rua Belizário de Castro, nº 218, Grajaú - Juiz de Fora - MG, como membro suplente. Os membros eleitos pelos acionistas minoritários preferencialistas e acionistas minoritários ordinários foram aprovados pelos acionistas presentes, com abstenção de voto do acionista majoritário, União. Dando prosseguimento, o Presidente da Mesa, na forma do artigo 51, do Estatuto Social da Empresa, propôs a eleição como membros do Conselho Fiscal, Representantes do Ministério das Comunicações, as senhoras: MARIA TEREZA DE ASSIS LOPES, brasileira, solteira, Assessora Legislativa, portadora da Carteira de Identidade n.º M-150.425, emitida pela SSP/MG e do CPF n.º 180.415.586-15, residente e domiciliada a Rua Monte Alegre, n.º 774, apto. 701 Serra - Belo Horizonte - MG, como membro titular, e RAQUEL CRISTINA FARIA, brasileira, solteira, jornalista, portadora da Carteira de Identidade n.º M-872.998 emitida pela SSP/MG e do CPF n.º 278.314.506-53, residente e domiciliada a Rua Grão Pará, n.º 981, apartamento 901, Bairro Funcionários - Belo Horizonte - MG, como membro titular; os senhores: FERNANDO RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador da Carteira de Identidade n.º 195.099 - Ministério da Aeronáutica, emitida em 01/03/72 e do CPF n.º 112.985.967/34, residente e domiciliado à Rua 4, nº 122, Loteamento Quintas do Sol - Campolide - Antonio Carlos -MG, e PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 1.733 - OAB/DF, e do CPF nº 029.143.951-91, residente e domiciliado à SQS 210 - Bloco R, Apto 205 - Asa Sul - Brasília - DF, como membros suplentes. Colocada em votação, as indicações foram aprovadas conforme voto da União no seguinte teor: "pela eleição, como membros do Conselho Fiscal, das pessoas que vierem a ser indicadas pelo Ministério das Comunicações, nos termos do decreto nº 757, de

1993, ou, na falta de indicação, pela reeleição dos atuais componentes do colegiado". Propôs, ainda, o Presidente da Mesa, na forma do artigo 51, do Estatuto Social da Empresa, a eleição, como membros do Conselho Fiscal, Representantes do Tesouro Nacional, os senhores: GUILHERME SEVERIANO DE REZENDE VIEGAS, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade nº 2.747.158, expedida pela IFP/RJ, CPF nº 374.626.107-44, residente e domiciliado a SMPW, Quadra 01, Conjunto 03 - Lote 02 - Casa F - Brasília - DF, como membro titular e ALEXANDRE RUGGIERI KOSBIAU, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 186.924.069 expedida pela SSP-S, CPF nº 142.138.418-39, residente e domiciliado à SQN 109 - Bloco H - aptº 305 - Asa Norte - Brasília - DF, como membro suplente. Concluída a votação, a proposta foi aprovada, conforme voto da União, no seguinte teor: "pela eleição, como representantes do Tesouro Nacional no Conselho Fiscal, das seguintes pessoas: GUILHERME SEVERIANO DE REZENDE VIEGAS, titular, e ALEXANDRE RUGGIERI KOSBIAU, suplente". O Presidente da Mesa informou que o mandato dos Conselheiros Fiscais será até a Assembleia Geral Ordinária de 2011, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 161, da Lei 6.404/76. Dando continuidade aos trabalhos, passou-se ao item 3, da Ordem do Dia, relativo à FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL. O Presidente da Mesa colocou a matéria em discussão, nos termos do voto da União: " conforme a orientação do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, constante do Ofício nº 260/DEST - MP, de 26 de março de 2010, e em razão do que estabelece o inciso IV do art. 6º do Anexo I do Decreto nº 6.081, de 12 de abril de 2007, revogado pelo Decreto nº 6.222, de 4 de outubro de 2007, da seguinte forma: d1) pela fixação em até R\$ 751.900,00 (setecentos e cinquenta e um mil e novecentos reais) a remuneração global a ser paga aos administradores da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, no período compreendido entre abril de 2010 e março de 2011, aí incluídos: honorários mensais, gratificação de natal (13º salário), adicional e abono pecuniário de férias, auxílio alimentação, auxílio moradia, nos termos do Decreto nº 3.255, de 19.11.1999, seguro de vida em grupo e benefícios sociais, vedado expressamente o repasse aos respectivos honorários de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base de 2010; d2) pela delegação ao Conselho de Administração, competência para efetuar a distribuição individual dos valores destinados ao pagamento da remuneração dos membros da Diretoria Executiva, observado o montante global e deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração, condicionada esta delegação de competência à observância dos valores individuais constantes da anexa planilha, que contém o detalhamento da remuneração dos administradores; e d3) pela fixação dos honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo do que, em média mensal, perceberem os membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a: adicional e abono pecuniário de férias, auxílio alimentação, auxílio moradia, seguro de vida em grupo e benefícios sociais". A matéria foi aprovada por unanimidade de votos dos acionistas presentes. Em seguida, o Presidente da Mesa submeteu aos acionistas o item 4, da Ordem do Dia, que trata da homologação da indicação do Representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no Conselho de Administração, nomeado pela 329ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária, em complementação de mandato, até a AGO de 2012, conforme voto da União, no seguinte teor: "pela eleição de DENIS SANT'ANNA BARROS, representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no Conselho de Administração, nomeado pela 329ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em complementação de gestão até a Assembleia Geral Ordinária de 2012, em substituição a ROGÉRIO SANTANNA DOS SANTOS". A matéria foi aprovada por unanimidade de votos dos acionistas presentes. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião para a lavratura da presente Ata, que, lida, foi aprovada e assinada pelo Presidente da Mesa, pelo Representante do acionista majoritário, União, e pelo Secretário. O Presidente da Mesa encerrou os trabalhos. Certifico que a Ata é cópia fiel do Livro Próprio de Atas, conforme exigência das leis números 6.404/76 e 5.764/71. JORGE DA MOTTA E SILVA, Presidente da Mesa; LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY, Representante do Acionista Majoritário União; LORIVAL SOUZA DA SILVA, Secretário. Certifico o registro em 22/04/2010, sob o nº 20100274790, protocolo 10/027479-0, de 16/04/2010, Junta Comercial do Distrito Federal.

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 512, DE 3 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 31, caput e § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, para Consulta Pública, proposta do Plano Decenal de Expansão de Energia - PDE 2019, decorrente dos estudos de planejamento setorial, cujos documentos pertinentes podem ser obtidos, na rede mundial de computadores, no sítio do Ministério de Minas e Energia - www.mme.gov.br, no ícone PDE 2019.

Art. 2º As contribuições dos agentes interessados para o aprimoramento da proposta, de que trata o art. 1º, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia no prazo de trinta dias, a contar da data de publicação desta Portaria, por meio do correio eletrônico - pde2019@mme.gov.br ou para o endereço: PDE 2019 Consulta Pública - SPE/MME - Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 5º andar, CEP 70065-900, Brasília-DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

DESPACHO DO MINISTRO

Em 3 de maio de 2010

Processos DNPM nºs 48423.868.184/1999 e 48423.868.224/2001-66. Interessados: Urucum Mineração S.A. e Mineração Pirâmide Participações Ltda. Assunto: Cumprimento da Decisão proferida pelo Relator do Mandado de Segurança nº 15.133/DF, em trâmite na Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça.

Tendo em vista a Decisão Liminar proferida pelo Relator do Mandado de Segurança nº 15.133/DF, em trâmite na Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, impetrado por Mineração Pirâmide Participações Ltda., suspendo, até o julgamento final do Mandado de Segurança, o Despacho proferido nos autos do Processo Administrativo DNPM nº 48423.868.184/1999 e repetido no Processo Administrativo DNPM nº 48423.868.224/2001, de 7 de dezembro de 2009, publicado na página 60, Seção I, do Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2009.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

Em 3 de maio de 2010

Nº 1.216 - O Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pelos incisos VII e XII, do artigo 1º, da Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, tendo o último sido incluído pela Resolução nº 1.543, de 2 de setembro de 2008, com o disposto na Resolução nº 407, de 19 de outubro de 2000, e considerando o que consta no Processo nº 48500.007021/2000-33 resolve: I - Alterar o nome da usina UTE Optiglobe São Paulo para UTE Tivit Transamérica, localizada a Rua Bento Branco de Andrade Filho, 621, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, às coordenadas 23°38'58"S e 46°43'15"W; II - Alterar, de 5.475 kW para 9.624 kW, a potência instalada da UTE Tivit Transamérica, objeto da Resolução Autorizativa nº 383, de 31 de julho de 2003 e do Despacho nº 1.909, de 25 de junho de 2007, de propriedade da empresa Tivit Tecnologia da Informação S.A.

Nº 1.217 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo nº 48500.005073/2002-28, resolve: I - Registrar a alteração da razão social da empresa Parques Eólicos Palmares Ltda. para Parques Eólicos Palmares S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.754.152/0001-33, com sede na Avenida Carlos Gomes nº 111, Sala 501, Bairro Auxiliadora, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, detentora da autorização para exploração da EOL Palmares, objeto da Resolução nº. 767, de 23 de dezembro de 2002.

Nº 1.218 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa nº. 390, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº. 48500.007442/2009-19, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da UTE Garapuava e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 30.000 kW de potência instalada, com a finalidade de produção independente de energia elétrica, localizada no Município de Unai, Estado de Minas Gerais, em favor da empresa Tropical Importação e Exportação Ltda., conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no §1º do artigo 5º da referida REN 390/09, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo.

HÉLVIO NEVES GUERRA

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

Em 3 de maio de 2010

Nº 1.214 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.006174/2000-17, resolve: I - Liberar a unidade geradora UG1 de 11.000 kW da PCH São Gonçalo, localizada no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, de titularidade da SPE São Gonçalo Energia S.A., que por meio da Resolução Autorizativa nº 1.172, de 18 de dezembro de 2007, obteve a transferência de titularidade do aproveitamento da empresa Centrais Elétricas da Mantiqueira S.A - CEM, que havia sido autorizada nos termos da Resolução ANEEL nº 013, de 13 de janeiro de 2000, para início da operação em teste a partir do dia 04 de maio de 2010; II - Nos termos do art. 7º da Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, a SPE São Gonçalo Energia S.A. deverá enviar à SFG, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a data de conclusão da operação em teste, o relatório final de testes e ensaios, ratificando ou retificando a potência da unidade geradora, devidamente acom-

panhado de cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA pela empresa ou profissional responsável pela elaboração deste; III - A solicitação do início da operação comercial somente poderá ser efetuada após a conclusão da operação em teste e, conforme a pertinência de cada caso, a liberação estará condicionada à apresentação dos documentos originais exigidos no art. 5º e dar-se-á nos termos do art. 6º da Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003.

Nº 1.215 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.001658/2009-71, resolve: I - Liberar as unidades geradoras TG1 de 25.000 kW, e TG2 de 20.000 kW, totalizando 45.000 kW, da UTE Vale do Tijuco, localizada no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, de titularidade da empresa Companhia Energética de Açúcar e Alcool Vale do Tijuco Ltda., autorizada por meio da Portaria MME nº 047, de 5 de fevereiro de 2009, para início da operação em teste a partir do dia 4 de maio de 2010; II - Nos termos do art. 7º da Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, a Companhia Energética de Açúcar e Alcool Vale do Tijuco Ltda. deverá enviar à SFG, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a data de conclusão da operação em teste, o relatório final de testes e ensaios, ratificando ou retificando a potência das unidades geradoras, devidamente acompanhado de cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA pela empresa ou profissional responsável pela elaboração deste; III - A solicitação do início da operação comercial somente poderá ser efetuada após a conclusão da operação em teste e, conforme a pertinência de cada caso, a liberação estará condicionada à apresentação dos documentos originais exigidos no art. 5º e dar-se-á nos termos do art. 6º da Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003.

RÔMULO DE VASCONCELOS FEIJÃO

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRA****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

Em 30 de abril de 2010

Nº 1.202 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto nos arts. 579 a 585 do Código Civil, no art. 63 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, no Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 162/1997-ANEEL e o que consta do Processo nº 48500.007131/2009-50, resolve: I - anuir ao pedido feito pela Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. para celebrar contrato a ser firmado com o Sindicato dos Eletricistas de São Paulo, com prazo de vigência de cinco anos, para cessão em comodato de duas catracas DIMEP™; um portão lateral em aço tubular; dois monitores 17" Wide - LG™; duas multifuncionais Laserjet M1522nf MFP-HP™; uma televisão monitor 32" Wide - Samsung™ dois computadores Desktop Corp M4520 - Positivo™; uma placa de captura de vídeo Movie Box Studio USB - Pinnacle™; um tripé de 1,30m, uma filmadora DCR-HC 52 - Sony™; dois Notebooks 6730s - HP™; quatro no-break 500VA - APC™; quatro licenças para "Office Professional 2007™" e uma licença para "Norton Antivírus™" necessários à implementação da sala de Conciliação Prévia da Eletropaulo dentro do Sindicato; II - estabelecer que: (i) cópia do instrumento contratual devidamente assinado seja disponibilizada em arquivo para fiscalização a posteriori e (ii) em caso de prorrogação, seja submetido à anuência prévia da ANEEL o Termo Aditivo do respectivo contrato; e III - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.203 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047 de 09 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, nos arts. 28, 28-A e 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta dos Documentos nº 48513.002698/2010-00, resolve: I - anuir à dação de recebíveis em garantia, pela Companhia Energética do Ceará - COELCE, até o limite de 0,10% da receita líquida, no período de 2010 a 2016, para captação de recursos junto à Eletrobrás oriundos da Reserva Global de Reversão - R\$ 27.363.130,00 e da Conta de Desenvolvimento Energético - R\$ 109.452.530,00, para investimentos na respectiva área da delegação do serviço público; II - ressaltar que (i) a possibilidade de oferecer em garantia os direitos emergentes da delegação está limitada a montante que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços, e (ii) é de exclusiva responsabilidade da delegatária a gestão quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custos inerentes à operação; III - registrar que esta manifestação não dará aos agentes credores direito de qualquer ação contra a ANEEL, em decorrência de descumprimento, pela delegatária, dos seus compromissos financeiros e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.204 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047 de 09 de setembro de 2008,

considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, nos arts. 28, 28-A e 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta dos Documentos nº 48513.013021/2010-00, resolve: I - anuir à dação de recebíveis em garantia, pela Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins S.A. - CELTINS, até o limite de 3,06% da receita líquida, no período de 2010 a 2016, para captação de recursos junto à Eletrobrás oriundos da Reserva Global de Reversão - R\$ 61.817.136,17, para investimentos na respectiva área da delegação do serviço público; II - ressaltar que (i) a possibilidade de oferecer em garantia os direitos emergentes da delegação está limitada a montante que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços, e (ii) é de exclusiva responsabilidade da delegatária a gestão quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custos inerentes à operação; III - registrar que esta manifestação não dará aos agentes credores direito de qualquer ação contra a ANEEL, em decorrência de descumprimento, pela delegatária, dos seus compromissos financeiros e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.205 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 09 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, nos arts. 28, 28-A e 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta do Documento nº 48513.012768/2010-00, resolve: I - anuir com a dação de recebíveis em garantia, pela Companhia Energética de Alagoas, até o limite de 0,37% da receita líquida, de 2010 a 2015, para captação de recursos junto à Eletrobrás no valor de até R\$ 12.263.931,00, para investimentos na respectiva área da delegação do serviço público; II - ressaltar que (i) a possibilidade de oferecer em garantia os direitos emergentes da delegação está limitada a montante que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços, e (ii) é de exclusiva responsabilidade da delegatária a gestão quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custos inerentes à operação; III - registrar que esta manifestação não dará aos agentes credores direito de qualquer ação contra a ANEEL, em decorrência de descumprimento, pela delegatária, dos seus compromissos financeiros; e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.206 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no Contrato de Concessão de Distribuição nº 014/97, na Resolução Normativa ANEEL nº. 63, de 12 de maio de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.002034/2008-90, resolve: I - conhecer o pedido de reconsideração apresentado pela Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista e manter a decisão constante do Auto de Infração nº 133, de 28/11/2008, que aplicou a penalidade de advertência por ter a Distribuidora descumprido o inciso IV, da cláusula quinta do Contrato de Concessão do qual é titular; e II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.207 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 09 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, nos arts. 28, 28-A e 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta do Documento nº 48513.010051/2010-00, resolve: I - anuir com a cessão de direitos creditórios, pela Celesc Distribuição S.A., até o limite de 0,36% da receita líquida, de 2010 a 2020, para captação de recursos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social no valor de até R\$ 50.000.000,00, para investimentos na respectiva área da delegação do serviço público; II - ressaltar que (i) a possibilidade de oferecer em garantia os direitos emergentes da delegação está limitada a montante que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços, e (ii) é de exclusiva responsabilidade da delegatária a gestão quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custos inerentes à operação; III - registrar que esta manifestação não dará aos agentes credores direito de qualquer ação contra a ANEEL, em decorrência de descumprimento, pela delegatária, dos seus compromissos financeiros; e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.208 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no Contrato de Concessão de Distribuição nº 21/99, na Resolução Normativa ANEEL nº. 63, de 12 de maio de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.002035/2008-34, resolve: I - conhecer o pedido de reconsideração apresentado pela Companhia Luz e Força Santa Cruz - CLFSC e manter a decisão constante do Auto de Infração nº 132, de 28/11/2008, que aplicou a penalidade de advertência por ter a Distribuidora descumprido a subcláusula segunda da cláusula sexta do Contrato de Concessão do qual é titular; e II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.209 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 09 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, nos arts. 28, 28-A e 31 da Lei nº 8.987, de 13 de



fevereiro de 1995, e o que consta do Documento nº 48513.010514/2010-00, resolve: I - anuir com a dação de recebíveis em garantia, pela Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, até o limite de 0,60% da receita líquida, no período entre 2010 a 2011, para garantia ao Contrato de Confissão de Dívidas nº. ECF - 2811/2010 firmado com a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás no valor de até R\$ 9.821.256,96; II - ressaltar que (i) a possibilidade de oferecer em garantia os direitos emergentes da delegação está limitada a montante que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços, e (ii) é de exclusiva responsabilidade da delegatária a gestão quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custos inerentes à operação; III - registrar que esta manifestação não dará aos agentes credores direito de qualquer ação contra a ANEEL, em decorrência de descumprimento, pela delegatária, dos seus compromissos financeiros; e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.210 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 09 de setembro de 2008, e em conformidade com o que estabelece a Resolução nº 273, de 10 de julho de 2007, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001342/2004-58 e nos fundamentos da Exposição de Motivos pertinente, resolve: I - conhecer o pedido e reconsiderar a decisão constante no Despacho nº 4.608, de 11 de dezembro de 2009, para anuir com o Termo de Acordo para ajustes financeiros oriundos do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrado entre a AES Sul e a AES Uruguaiana Empreendimentos S.A., condicionada esta autorização à apresentação, em 30 dias, pela distribuidora, de Termo de Compromisso pela AES Sul quanto ao repasse do Benefício de Despacho Otimizado em benefício dos consumidores; II - ressaltar que (i) a contratação deve estar em condições de comutatividade, sendo de exclusiva responsabilidade da concessionária a gestão quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custos inerentes à operação, (ii) depende da prévia anuência da ANEEL qualquer alteração por revisão dos valores, cujos critérios não estejam dispostos no contrato estabelecido, e (iii) a presente anuência não implica reconhecimento, pela ANEEL, dos valores contratados pelo agente, os quais, para fins tarifários, estarão sujeitos aos limites apurados, segundo a metodologia própria e, em momento algum, servirão de alegação para qualquer pleito, visando à reposição do equilíbrio econômico-financeiro da concessionária; e III - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.211 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 09 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, nos arts. 28, 28-A e 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta do Documento nº 48513.011753/2010-00, resolve: I - anuir com a dação de recebíveis em garantia, pela CEMIG Distribuição S.A., até o limite de 7,77% da receita líquida, de 2010 a 2013, para captação de recursos junto ao Banco do Brasil no valor de até R\$ 600.000.000,00, para investimentos na respectiva área da delegação do serviço público; II - ressaltar que (i) a possibilidade de oferecer em garantia os direitos emergentes da delegação está limitada a montante que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços, e (ii) é de exclusiva responsabilidade da delegatária a gestão quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custos inerentes à operação; III - registrar que esta manifestação não dará aos agentes credores direito de qualquer ação contra a ANEEL, em decorrência de descumprimento, pela delegatária, dos seus compromissos financeiros; e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.212 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047 de 09 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, nos arts. 28, 28-A e 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta dos Documentos nº 48513.010355/2010-00, resolve: I - anuir à dação de recebíveis em garantia, pela CELG Distribuição S.A. - CELG-D, até o limite de 0,31% da receita líquida, no período entre 2010 a 2012, para captação de recursos junto ao Banco Itaú S.A. no montante de R\$ 10.000.000,00, para operacionalização da concessão de serviço público; II - ressaltar que (i) a possibilidade de oferecer em garantia os direitos emergentes da delegação está limitada a montante que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços, e (ii) é de exclusiva responsabilidade da delegatária a gestão quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custo inerentes à operação; III - registrar que esta manifestação não dará aos

agentes credores direito de qualquer ação contra a ANEEL, em decorrência de descumprimento, pela delegatária, dos seus compromissos financeiros; IV - determinar que a CELG-D comprove à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira em 30 dias, a aplicação dos recursos captados e V - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.213 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no inciso XIII, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluída pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, na Resolução nº 334, de 21 de outubro de 2008, no Contrato de Concessão de Distribuição nº 014/1997 - DNAEE e o que consta do Processo nº 48500.007491/2009-5, resolve: I - conhecer o pedido da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista e reconsiderar a decisão constante do Despacho nº. 727, de 22/03/2010, para anuir à minuta do contrato de prestação de serviços de regularização de redes/linhas de distribuição particulares na região SUDESTE a ser firmado entre a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista (contratante) e CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A. (contratada), pelo valor de R\$ 35.744.195,98, com vigência até dezembro de 2012; e II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GANIM

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 211, DE 3 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº. 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP nº. 202, de 30 de dezembro de 1999, o que consta do processo nº. 48610.004401/2010-67, torna público o seguinte ato:

AUTORIZAÇÃO Nº 213, DE 3 DE MAIO 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº. 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições do art. 8º, inciso XV, da Lei n.º 9.478/97, e o que consta do processo nº. 48300.001538/1997-35, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa STRAZZA-PETRO COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº. 01.467.397/0001-99, habilitada para o exercício da atividade de Transportador Revendedor Retalhista, autorizada a operar as instalações de tancagem na Avenida José Beni, 732, Bairro Industrial, Casa Branca, SP, CEP: 13700-000.

As referidas instalações compreendem quatro tanques aéreos, horizontais, listados na tabela a seguir, com capacidade total de armazenamento de 90 m³.

TANQUE N.º	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	CAPACIDADE NOMINAL (m³)	PRODUTO
01	2,42	5,42	25,00	Óleo Diesel
02	2,42	5,42	25,00	Óleo Diesel
03	2,22	5,99	25,00	Óleo Diesel
04	1,90	5,40	15,00	Óleo Diesel

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 214, DE 3 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portarias ANP nº. 92, de 26 de maio de 2004 e considerando as disposições da Resolução ANP nº. 17, de 18 de junho de 2009, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a empresa Sullair do Brasil Ltda., com endereço na Rua Taguapaca, nº 261, Jardim Jurubatuba - São Paulo/SP - CEP 04691-170, inscrita no CNPJ nº. 59.772.855/0001-83, autorizada a exercer a atividade de importação de óleos lubrificantes acabados automotivos e industriais, conforme processo nº. 48610.003248/2009-17.

Art. 2º - Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de importação de óleos lubrificantes acabados automotivos e industriais.

Art. 3º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 3 de maio de 2010

Nº 712 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR/AM0082624	AMAZON COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	10.988.014/0005-02	MANAUS	AM	48610.005992/2010-90
PR/AM0082522	AMAZON COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	10.988.014/0007-44	MANAUS	AM	48610.005811/2010-25
PR/PR0082648	AUTO POSTO AÇORES LTDA.	10.856.783/0001-63	CURITIBA	PR	48610.005933/2010-11
PR/ES0082529	AUTO POSTO BOSIO LTDA ME	08.236.166/0001-13	SAO MATEUS	ES	48610.005815/2010-11
PR/PR0082628	AUTO POSTO BRASILIANA LTDA.	09.397.593/0001-46	TUPASSI	PR	48610.005937/2010-08

PR/SP0082526	AUTO POSTO DUQUESA DE GOIAS LTDA	10.703.289/0001-69	SAO PAULO	SP	48610.005823/2010-50
PR/SP0082622	AUTO POSTO ESTRELA BRILHANTE LTDA - EPP	11.690.728/0001-09	TRES FRONTEIRAS	SP	48610.005990/2010-09
PR/SP0082627	AUTO POSTO GOVERNADOR DE PIRACICABA LTDA	11.516.253/0001-39	PIRACICABA	SP	48610.005993/2010-34
PR/BA0082536	AUTO POSTO JM LTDA	11.286.045/0001-90	CORRENTINA	BA	48610.005803/2010-89
PR/SP0082645	AUTO POSTO LURAIN LTDA.	65.635.559/0002-14	DIVINOLANDIA	SP	48610.005935/2010-19
PR/SC0082647	AUTO POSTO SERRA AZUL LTDA.	10.266.337/0001-07	CAPAO ALTO	SC	48610.005932/2010-77
PR/SP0082582	AUTO POSTO SOLO SAGRADO CATANDUVA LTDA.	11.307.178/0001-04	CATANDUVA	SP	48610.005816/2010-58
PR/ES0082629	AUTO SERVIÇO CAROLINO LTDA ME	03.907.546/0001-19	BREJETUBA	ES	48610.005994/2010-89
PR/BA0082630	AYSLAN SANTOS DE MATOS	11.462.533/0001-01	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	BA	48610.005928/2010-17
PR/RS0082632	C. K. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.	01.121.596/0002-21	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	RS	48610.005936/2010-55
PR/MT0075420	CASTOLDI & CASTOLDI LTDA	32.988.008/0002-85	CUIABA	MT	48610.011172/2009-01
PR/RS0082644	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NEVOEIRO LTDA.	95.425.369/0019-81	LAJEADO	RS	48610.005929/2010-53
PR/RO0082623	DAL BOSCO & DAL BOSCO LTDA	11.662.549/0001-68	JI-PARANA	RO	48610.005991/2010-45
PR/BA0082528	DIOGO SOARES LACERDA	07.670.310/0002-43	XIQUE-XIQUE	BA	48610.005802/2010-34
PR/CE0082631	EDMARIA AURELIO PINHEIRO ME	11.082.942/0001-82	INDEPENDENCIA	CE	48610.005927/2010-64
PR/BA0082633	G.V COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME	07.092.073/0001-08	FEIRA DE SANTANA	BA	48610.005926/2010-10
PR/SP0082503	ITAPUA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP	11.640.621/0001-56	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	48610.005495/2010-91
PR/PE0082583	J B DE GOIS COMBUSTÍVEIS	11.608.705/0001-02	FLORES	PE	48610.005817/2010-01
PR/BA0082504	JANETE GOMES DE ALMEIDA ME	04.248.608/0002-71	URUCUCA	BA	48610.005494/2010-47
PR/PE0082523	J.B.COMBUSTIVEIS LTDA	10.536.776/0001-84	BEZERROS	PE	48610.005805/2010-78
PR/BA0082585	JOSÉ FREDERICO A. SIQUEIRA - PETRÓLEO	08.805.698/0002-05	CASA NOVA	BA	48610.005822/2010-13
PR/MT0082626	MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA.	05.082.661/0004-70	RONDONOPOLIS	MT	48610.005997/2010-12
PR/AL0082562	MORAIS E PINTO COMBUSTÍVEIS LTDA.	11.679.330/0001-71	ATALAIA	AL	48610.005820/2010-16
PR/SP0082530	NAMO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	11.089.788/0001-70	AMERICANA	SP	48610.005814/2010-69
PR/AL0082535	OLIVEIRA & TAVARES COMBUSTIVEIS LTDA	11.513.200/0001-64	PALMEIRA DOS INDIOS	AL	48610.005809/2010-56
PR/SP0082649	P V BANDEIRANTES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	10.574.654/0001-82	RIBEIRAO PRETO	SP	48610.005931/2010-22
PR/PR0082602	PARK CLUB DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.	11.202.853/0001-22	CURITIBA	PR	48610.005995/2010-23
PR/BA0082646	PORTO DO SAUIPE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	11.122.232/0001-39	ENTRE RIOS	BA	48610.005934/2010-66
PR/RJ0082482	POSTO DE GASOLINA CIDADE DE DEUS LTDA.	11.333.439/0001-52	RIO DE JANEIRO	RJ	48610.005576/2010-91
PR/SP0082642	POSTO DE SERVIÇOS GUAIMIM LTDA	08.648.082/0001-97	SAO PAULO	SP	48610.006028/2010-89
PR/GO0082531	POSTO FRANGO ASSADO LTDA	08.767.537/0001-93	MARZAGAO	GO	48610.005810/2010-81
PR/MA0082502	POSTO LEÃO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	10.323.126/0001-50	BALSAS	MA	48610.005493/2010-01
PR/SP0082625	POSTO NAVEGANTES LTDA	59.167.270/0001-34	DIADEMA	SP	48610.005996/2010-78
PR/PA0082564	POSTO NOVA ESPERANÇA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	07.182.080/0002-73	TAILANDIA	PA	48610.005821/2010-61
PR/RS0082643	RAFAEL BARROS DE SOUZA DIAS	08.311.124/0001-08	SAO JERONIMO	RS	48610.005930/2010-88
PR/TO0082527	RAIMUNDO JOSE MUNIZ	01.188.127/0003-00	MIRACEMA DO TOCANTINS	TO	48610.005782/2010-00
PR/RS0082542	RC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	08.351.530/0002-77	CACAPAVA DO SUL	RS	48610.005812/2010-70
PR/PR0082524	RODRIGUES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	11.404.603/0001-75	FOZ DO IGUAÇU	PR	48610.005804/2010-23
PR/SC0082534	ROESLER AUTOPOSTO E SERVIÇOS LTDA	11.152.324/0001-61	SAO BENTO DO SUL	SC	48610.005813/2010-14
PR/RS0082525	SIDINEI RODRIGUES DE MATOS	11.110.232/0001-19	CRISTAL DO SUL	RS	48610.005806/2010-12
PR/BA0082532	SILVA & OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	11.683.873/0001-62	CONCEICAO DA FEIRA	BA	48610.005808/2010-10
PR/MG0082533	SIM AUTO POSTO LTDA	11.141.049/0001-80	NOVA SERRANA	MG	48610.005807/2010-67
PR/RS0082563	TONIAL & FORMIGHIERI LTDA.	11.591.248/0001-90	PASSO FUNDO	RS	48610.005819/2010-91
PR/RJ0082634	VARRE SAI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	11.399.451/0001-60	VARRE-SAI	RJ	48610.005925/2010-75
PR/PI0082584	WILSOMAR LIMA FERREIRA	11.332.539/0001-64	SANTA LUZ	PI	48610.005818/2010-47

Nº 713 - Com base nas disposições da Portaria ANP n.º 202, de 30 de dezembro de 1999, considerando as atribuições conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, fica a ARAGUAIA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.441.933/0001-30, sediada na Av. Professora Gabriela Correia de Miranda, S/n.º - Modulo 06 - B - Bloco 02 Sala 01, Bairro Distrito Industrial Brasil Central, no município de Senador Canedo - GO, registrada como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos, sob o n.º 3315, conforme o Processo n.º 48610.004401/2010-67.

Nº 714 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92 de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n.º 8, de 06 de março de 2007, e o que consta do processo ANP n.º 48300.001538/1997-35, torna pública a habilitação da STRAZZA-PETRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.467.397/0001-99, situada na Avenida José Beni, n.º 732, Bairro Industrial, no município de Casa Branca - SP, para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO
E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS
DERIVADOS E GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 215, DE 3 DE MAIO DE 2010

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 206, de 9 de setembro de 2004, com base na Portaria ANP n.º 170, de 26 de novembro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo ANP n.º 48610.010032/2009-16, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.248.349/0001-23, autorizada a operar temporariamente o Gasoduto Urucu-Coari (GARSOL), com origem no Pólo de Arara e término no Terminal do Solimões, no Estado do Amazonas. O gasoduto em questão tem 18 polegadas de diâmetro nominal, extensão aproximada de 279 km e capacidade máxima de transporte de 4.670.000 m³/dia de gás natural.

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente concessão.

Art. 3º Esta Autorização terá validade de 90 dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º A outorga da Autorização de Operação do Gasoduto Urucu-Coari, com data de validade igual àquela da Licença de Operação nº 492/09, emitida pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em 02 de outubro de 2009, está condicionada ao cumprimento dos seguintes itens:

a) Apresentação de modelagem financeira do projeto, identificando todas as fontes de financiamento utilizadas, bem como as condições da captação do capital de terceiros, a saber: o tipo do título; a data da emissão e vencimento; o prazo de carência; as taxas de juros nominal e efetiva; o valor do principal; o cronograma de amortização; o cronograma de desembolsos das fontes de financiamento; a exposição a riscos cambiais; e qualquer outra informação necessária para a correta compreensão de cada instrumento financeiro adotado;

b) Envio dos dados necessários para o cálculo do custo de capital e da tarifa de transporte, em especial o detalhamento do montante efetivamente empregado na adaptação do gasoduto em questão, além da razão capital de terceiros/capital próprio necessário para o cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital;

AUTORIZAÇÃO Nº 216, DE 3 DE MAIO DE 2010

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 206, de 9 de setembro de 2004, com base na Portaria ANP n.º 170, de 26 de novembro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo ANP n.º 48610.007477/2004-12, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.248.349/0001-23, autorizada a operar temporariamente o Gasoduto Coari-Manaus, no estado do Amazonas, e suas instalações auxiliares, com as seguintes características:

- Gasoduto (linha tronco) com diâmetro nominal de 20", 383 km de extensão e capacidade de transporte de até 4.670.000 m³/dia;
- 09 (nove) ramais com as características apresentadas na tabela abaixo:

Ramal	Localização (km do gasoduto)	Vazão (m³/dia)	Diâmetro Nominal do Ramal (pol.)	Extensão do Ramal (km)
Coari	278,8	17.500 a 175.000	4	25,7
Codajás	405,5	6.000 a 60.000	3	19,0
Anori	442,0	1.500 a 15.000	3	27,5
Anamã	474,8	1.500 a 15.000	3	23,7
Caapiranga	512,3	1.500 a 15.000	3	7,1
Manacapuru	578,0	17.500 a 175.000	3	7,6
Iranduba	633,8	6.000 a 60.000	3	7,6
Aparecida	633,8	400.000 a 4.000.000	14	18,0
Mauá	661,3	200.000 a 3.200.000	14	3,9

- Estações de Regulagem de Pressão situadas em Coari, Codajás, Anori, Anamã, Caapiranga, Manacapuru, Iranduba e Manaus;

- Pontos de entrega nos municípios de Coari, Codajás, Anori, Caapiranga, Manacapuru, e Iranduba e para as UTEs de Aparecida e de Mauá;

- Áreas para lançador/recebedor de PIG em Coari, Codajás, Caapiranga e Manaus.

Art. 2º Esta Autorização não contempla o Ponto de Entrega de Anamã, devendo a TAG solicitar nova Autorização de Operação quando as obras de restauração e o comissionamento dessa instalação estiverem concluídos.

Art. 3º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente concessão.

c) Encaminhamento do fluxo de caixa livre da firma e do acionista do projeto, com estrita observância aos critérios a serem adotados para cálculo da tarifa aplicável ao serviço de transporte de gás natural, constantes da Resolução ANP nº 029, de 14 de outubro de 2005;

d) Encaminhamento do contrato de arrendamento/aluguel a ser celebrado entre a Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS e a TAG até que a propriedade do gasoduto seja formalmente transferida para esta última empresa; e

e) Apresentação do contrato de Operação e Manutenção (O&M) firmado entre a TAG e a efetiva operadora das instalações.

Art. 5º Fica revogada a Autorização ANP n.º 65, de 08 de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 10 de fevereiro de 2010.

Art. 6º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ANA BEATRIZ STEPPLE DA SILVA BARROS

Art. 4º Esta Autorização terá validade de 90 dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º A outorga da Autorização de Operação do Gasoduto Coari-Manaus, com data de validade igual àquela da Licença de Operação nº 491/09, emitida pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em 02 de outubro de 2009, está condicionada ao cumprimento dos seguintes itens:

a) Apresentação de modelagem financeira do projeto, identificando todas as fontes de financiamento utilizadas, bem como as condições da captação do capital de terceiros, a saber: o tipo do título; a data da emissão e vencimento; o prazo de carência; as taxas de juros nominal e efetiva; o valor do principal; o cronograma de amortização; o cronograma de desembolsos das fontes de financiamento; a exposição a riscos cambiais; e qualquer outra informação necessária para a correta compreensão de cada instrumento financeiro adotado;



b) Envio dos dados necessários para o cálculo do custo de capital e da tarifa de transporte, em especial o detalhamento do montante efetivamente empregado na construção do gasoduto em questão, além da razão capital de terceiros/capital próprio necessário para o cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital;

c) Encaminhamento do fluxo de caixa livre da firma e do acionista do projeto, com estrita observância aos critérios a serem adotados para cálculo da tarifa aplicável ao serviço de transporte de gás natural, constantes da Resolução ANP nº 029, de 14 de outubro de 2005;

d) Encaminhamento do contrato de arrendamento a ser firmado entre a TAG e a Transportadora Urucu Manaus S.A. - TUM, conforme mencionado no contrato de comodato, cujo prazo de validade é de 360 dias contados a partir de 05 de novembro de 2009;

e) Apresentação do contrato de Operação e Manutenção (O&M) firmado entre a TAG e a efetiva operadora das instalações;

f) Adequação da entrega de gás natural à Refinaria Isaac Sabbá (Refinaria de Manaus - REMAN) ao disposto na Lei nº 11.909/2009.

Art. 6º Fica revogada a Autorização ANP nº 64, de 08 de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 10 de fevereiro de 2010.

Art. 7º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ANA BEATRIZ STEPPLE DA SILVA BARROS

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
BOA VISTA ENERGIA S/A
NIRE 14300000547

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 2010

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2010, às 10:00 horas, na sede da Boa Vista Energia S/A, situada à Avenida Capitão Ene Garcez, 691 - Centro, em Boa Vista-RR, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, o acionista único da sociedade, convocado por carta, datada de 24 de março de 2010. Presentes o Presidente do Conselho de Administração Sr. JOSÉ ANTÔNIO MUNIZ LOPES e o Advogado LUIZ CARLOS GATTO, representante do acionista único - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte -, por procuração, conforme estabelecido pela Resolução de Diretoria daquela Empresa - RD-0249/2010, de 31.03.2010, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Eleição de membro para o Conselho de Administração. De acordo com o Artigo 9º do Estatuto Social da Empresa, o Presidente do Conselho assumiu a direção dos trabalhos e passou a presidir a Assembléia Geral Extraordinária. Em seguida, convidou para secretariar os trabalhos a mim: OBERICO FERREIRA BARBOSA, Secretário Geral, ficando então constituída a mesa. Continuando, o Presidente da Assembléia solicitou ao representante da Eletronorte, detentora da totalidade do capital social subscrito e integralizado da Boa Vista Energia S/A, que assinasse o livro de presença de acionistas, o que foi feito. Em seguida, solicitei-me registrar que nos termos do Artigo 124, Parágrafo Quarto da Lei nº 6.404/76, a empresa está dispensada de convocar a Assembléia Geral Extraordinária por anúncio publicado. Prosseguindo, o Presidente da Assembléia colocou para apreciação o único item da ordem do dia, onde o representante da Eletronorte propôs e votou, de acordo com a instrução de voto da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, constante da Resolução de Diretoria Executiva nº RD-0249/2010, pela eleição para integrar o Conselho de Administração da Boa Vista Energia S/A, em conformidade com o Art. 20, § 4º do Estatuto Social, o Sr. PEDRO CARLOS HOSKEN VIEIRA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Profº. Antonio Aleixo, 765, Aptº. 1601, Bairro de Lourdes, CEP. 30180-150, Belo Horizonte - MG, portador da carteira de identidade nº. MG-700.745, expedida em 01/08/1995, pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 141.356.476-34, em substituição ao Sr. FLÁVIO DECAT DE MOURA pelo prazo remanescente do mandato correspondente ao triênio 2009/2012, iniciado na Assembléia Geral Ordinária de 20.04.2009, com término na Assembléia Geral Ordinária de 2012. O Presidente da Assembléia registrou os agradecimentos ao Sr. FLÁVIO DECAT DE MOURA, pela competência com que desempenhou o seu mandato como Conselheiro da Boa Vista Energia S/A. Finalizou augurando os votos de sucesso em seu novo desafio. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo suficiente à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, depois de lida e achada conforme, vai a Ata assinada pelo Presidente da Assembléia, pelo representante do acionista único - Eletronorte e por mim, Secretário Geral, dela se extraindo as cópias necessárias para os fins legais. Declaro, na qualidade de Secretário Geral da Boa Vista Energia S/A, que o presente texto é cópia integral e fiel da Ata transcrita à folha 074 do "1º Livro de Atas das Assembléias Gerais" da Boa Vista Energia S/A.

OBERICO FERREIRA BARBOSA
Secretário-Geral

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 108/2010

Fase de Requerimento de Lavra.

Retificação de despacho(1388)

812.540/1972-JOSE ALMIR PESSOA SILVA FILHO ME - Publicado DOU de 23/04/1998, nº EDITAL nº 04, Seção 3, pág. 50- Onde se lê: os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 300m-S, 250m-W, 150m-S, 950m-W, 550m-N, 550m-E e 175m-S...

Leia-se: os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 300m-S, 250m-W, 150m-S, 950m-W, 550m-N, 550m-E, 175m-S, 500m-E, 75m-N e 150m-E...

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

DIRETORIA DE GESTÃO DE TÍTULOS
MINERÁRIOS

DESPACHO DO DIRETOR
Relação Nº 118/2010

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias
48400.001.251/2000 - Ofício nº 112/DGTM/2010 - Mineração Porto Camargo Ltda.

ROBERTO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 94/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

830.439/2009-EMPRESA BRASILEIRA DO QUARTZO

LTDA.

830.466/2009-MARCUS FERREIRA GUERRA - FI
830.683/2009-SÍLVIA CRISTIANE MIRANDA VALADARES

831.000/2009-ALAN PARREIRA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
830.443/2009-ANTÔNIO AURELIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA-OF. Nº375/2010

830.525/2009-ANGLO FERROUS MINAS RIO MINERAÇÃO S.A-OF. Nº373/2010

830.530/2009-ANGLO FERROUS MINAS RIO MINERAÇÃO S.A-OF. Nº373/2010

Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)

833.221/2003-BRAZMINCO LTDA
831.003/2007-INGO GUSTAV WENDER
830.454/2008-INGO GUSTAV WENDER
831.697/2008-INGO GUSTAV WENDER
831.900/2008-INGO GUSTAV WENDER
831.902/2008-INGO GUSTAV WENDER
831.905/2008-INGO GUSTAV WENDER
831.908/2008-INGO GUSTAV WENDER
833.075/2008-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A

833.188/2008-LOS ANDES MINERAÇÃO LTDA
833.586/2008-TERRATIVA MINERAIS S.A.
833.929/2008-VALE S A
833.987/2008-TERRATIVA MINERAIS S.A.
833.995/2008-TERRATIVA MINERAIS S.A.
834.005/2008-SGR SAN GREAL RESOURCES DO BRASIL MINERACAO LTDA

834.097/2008-LUCIANO VERSIANI RIBEIRO
834.099/2008-TERRATIVA MINERAIS S.A.
834.147/2008-TERRATIVA MINERAIS S.A.
834.149/2008-TERRATIVA MINERAIS S.A.
834.153/2008-TERRATIVA MINERAIS S.A.
834.154/2008-TERRATIVA MINERAIS S.A.
834.187/2008-TERRATIVA MINERAIS S.A.
834.189/2008-TERRATIVA MINERAIS S.A.
834.190/2008-TERRATIVA MINERAIS S.A.
834.329/2008-TERRATIVA MINERAIS S.A.
834.330/2008-TERRATIVA MINERAIS S.A.
834.510/2008-LUIZ PINTO FILHO
834.833/2008-TERRATIVA MINERAIS S.A.
834.881/2008-TERRATIVA MINERAIS S.A.
Fase de Requerimento de Lavra
Determina arquivamento Auto de infração(230)
830.767/2004-MARCEL MINERAÇÃO LTDA-AI

Nº1072/2009

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
813.338/1971-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE

EQUIPAMENTO-OF. Nº005/2010

812.403/1973-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA-OF.

Nº6199/2008

830.580/1989-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA-OF.

Nº371/2010

832.807/2007-COOPERATIVA DOS MICROMINERADOS DO CENTRO OESTE DE MINAS GERAIS LTDA-OF.

Nº005/2010

832.808/2007-COOPERATIVA DOS MICROMINERADOS DO CENTRO OESTE DE MINAS GERAIS LTDA-OF.

Nº005/2010

Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)

830.774/1984-VALE MANGANÊS S A-OF. Nº120/2010-

180 (CENTO E OITENTA) dias

830.577/1988-GRANITOS MATATIAS LTDA-OF.

Nº105/2010-60 (SESSENTA) dias

830.358/1991-NACIONAL DE GRAFITE LTDA-OF.

Nº82/2010-180 (CENTO E OITENTA) dias

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)

833.054/2005-LA PIETÁ MINERAÇÃO LTDA.-PA-VÃO/MG - Guia nº 53/2010-1.200m3-GRANITO- Validade:21/09/2011

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)

832.363/2003-CITY CAR VEÍCULOS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº421/2010

Fase de Autorização de Pesquisa

Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)

831.585/2003-MINERAÇÃO COSTA LASMAR LTDA

ME-OF. Nº999/2010

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)

830.086/2003-MINERAÇÃO JUPARANA LTDA.-JEQUITINHONHA/MG - Guia nº 31/2010-3204t-1200m3-GRANITO- Validade:03/07/2013

Aprova o relatório de Pesquisa(317)

830.475/2002-ITAMIX LTDA-GNAISSE

Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)

831.580/2003-EMPRESA DE MINERAÇÃO ESPERANÇA SA-ALVARÁ Nº1.931/2004

Fase de Concessão de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

822.263/1972-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA-OF. Nº366/2010

831.436/1985-RHÉA SÍLVIA VALADARES BAHIA-OF. Nº252/2010

831.807/1988-RHF CONSULTORIA E COMÉRCIO DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS LTDA-OF. Nº253/2010

830.585/1989-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA-OF.

Nº368/2010

830.966/1992-PEDREIRA SANTO CRISTO INDÚSTRIA

E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº352/2010

831.356/1992-MINERAÇÃO CORREGO DO OURO LTDA-OF.

Nº236/2010

833.922/1994-MINERAÇÃO SANTA RITA LTDA-OF.

Nº230/2010

836.779/1994-TANSAN DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.-OF. Nº351/2010

830.828/1997-AL MINERAÇÃO BREJO ALEGRE LTDA-OF. Nº369/2010

SÉRGIO AUGUSTO DÂMASO DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 362/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)

871.032/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

871.739/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

871.740/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

871.741/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

871.743/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

871.744/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

871.752/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

871.753/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

871.790/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

871.792/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

871.793/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

871.796/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

871.856/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

871.857/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

871.866/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

871.871/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

871.986/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

871.988/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

871.989/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

872.008/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

872.029/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

872.038/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

872.047/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

872.054/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

872.059/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

872.074/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

872.076/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

872.111/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

872.113/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

872.200/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

872.204/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

872.207/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

872.209/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

872.212/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

872.214/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

872.219/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

872.227/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

872.246/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

Fase de Autorização de Pesquisa

Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)

872.044/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

872.060/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

872.064/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)

873.304/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA -Alvará

Nº2612/2010

TEOBALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 27/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
815.718/2008-NIVALDO SANTOS-OF. Nº990/2010
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina arquivamento Auto de infração(230)
815.396/2003-EVANDRO BALDISSERA-AI Nº172/2009
Determina arquivamento do processo adm. caducidade/nulidade Alvará(238)
815.402/1992-JOÃO FACHINI-
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
815.108/2003-RIBEIRÃO DO COBRE-EXTRA-
ÇÃO.COM.TRANSFEREPR.DE MINERIOS LTDA.-ME-OF.
Nº988/2010
815.377/2003-BRITAGEM BONALDO LTDA.-OF.
Nº1005/2010
815.656/2004-GEO CASTRO CONSULTORIA LTDA-OF.
Nº1008/2010
815.632/2005-HARDT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA - ME-OF. Nº987/2010
815.680/2005-JOSÉ CARLOS FERRARESI - ME-OF.
Nº1010/2010
815.134/2006-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE
AREIA LTDA EPP-OF. Nº1011/2010
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
815.261/2007-CARLOS ALBERTO DO AMARAL-GO-
VERNADOR CELSO RAMOS/SC - Guia nº 19/2010-16.500t-Sai-
bro- Validade:24/03/2011
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
816.282/1996-MOACIR NELSON ZUNINO JÚNIOR-
Área de 151,88 ha para 24,81 ha-Areia
815.078/1998-BRITAGEM BOSA LTDA ME- Área de
411,68 ha para 48,43 ha-Cascalho
815.610/2004-LUIZ ALCEU MARANHÃO- Área de 45,69
ha para 30,52 ha-gnaisse
815.632/2005-HARDT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA - ME- Área de 62,24 ha para 49,92 ha-Cascalho
815.709/2005-IMOBILIÁRIA CASA NOVA LTDA- Área
de 943,25 ha para 49,99 ha-Argila/Saibro
815.402/2006-MIGUEL SOMMARIVA JUNIOR- Área de
49,00 ha para 13,86 ha-Siltito
815.467/2007-SEBASTIÃO VIEIRA- Área de 48,24 ha pa-
ra 3,97 ha-Saibro/Argila
815.549/2007-GEO CASTRO CONSULTORIA LTDA-
Área de 50,00 ha para 17,09 ha-Saibro
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
815.011/2009-IVAN STRATIEVSKY -Alvará Nº4.639/2009
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
815.147/2000-SANTA ROSA EXTRAÇÃO DE AREIA
LTDA - ME-Areia p/ Construção Civil
815.680/2005-JOSÉ CARLOS FERRARESI - ME-Areia p/
Construção Civil
815.681/2005-JOSÉ CARLOS FERRARESI - ME-Areia p/
Construção Civil
815.690/2005-JOSÉ CARLOS FERRARESI - ME-Areia p/
Construção Civil
815.545/2006-OMAR ANTONIO HENNING-Siltito
815.612/2008-PIRÂMIDE INDÚSTRIA METALÚRGICA
LTDA-Saibro
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
815.184/2002-SETEP CONSTRUÇÕES LTDA.
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/
defesa ou pagamento 30 dias(638)
815.681/2001-FABIANO BATTISTOTTI PEREIRA-AI
Nº148/2010
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para paga-
mento 30 dias(644)
815.665/2002-MINAS MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.308/1985-MINERAÇÃO BRANDÃO LTDA-OF.
Nº995/2010
815.763/1996-SETEP CONSTRUÇÕES LTDA.-OF.
Nº1003/2010
815.300/2000-FABIANO BATTISTOTTI PEREIRA FI-OF.
Nº994/2010
815.129/2003-RAVLEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
QUARTZO LTDA-OF. Nº982/2010
815.102/2004-MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA-
OF. Nº976/2010
815.707/2004-CARBONIFERA METROPOLITANA SA-
OF. Nº993/2010
815.063/2006-LAURO MAR EXTRAÇÃO E COMÉRCIO
DE AREIA LTDA-OF. Nº980/2010
815.311/2006-RUDNICK MINÉRIOS LTDA-OF.
Nº981/2010
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamen-
to 30 dias(459)
815.063/1990-MINERAÇÃO BOA FÉ LTDA- AI Nº
144/2010
815.372/1992-MINE EMPRESA MINERADORA LTDA-
AI Nº 145/2010

815.877/1995-GEOSUL-GEOLOGIA DO SUL LTDA- AI
Nº 146/2010 e 147/2010
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
815.372/1992-MINE EMPRESA MINERADORA LTDA-
OF. Nº984/2010
815.126/2001-H. LEVE ENGARRAFADORA E DISTRI-
BUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA.-OF. Nº1002/2010

MARCUS GERALDO ZUMBLICK

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 20/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
846.030/2010-COMPANHIA INDUSTRIAL DE VIDROS
CIV-OF. Nº431/10
846.056/2010-MIBRASA - MINÉRIOS BRASILEIROS
LTDA.-OF. Nº435/10
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
846.089/2004-IMETAME GRANITOS LTDA-OF. Nº364/10
846.352/2007-JOAOQUIM DA FONSECA PARROLAS NE-
TO-OF. Nº442/10
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60
dias(252)
846.248/2003-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.-
OF. Nº314/2010
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(281)
846.049/2004-VICENTE DE PAULA LUCENA DE OLI-
VEIRA- Cessionário:Desmontec - Serviços Técnicos de Mineração
Ltda.- CPF ou CNPJ 06.036.357/0001-06- Alvará nº5.467/2004
846.098/2004-DORILENE SOARES THORPE- Cessioná-
rio:CBE - Companhia Brasileira de Equipamento- CPF ou CNPJ
27.184.936/0001-76- Alvará nº6.000/2004
846.249/2005-JOSIELSON ROQUE DE JESUS- Cessioná-
rio:CBE - Companhia Brasileira de Equipamento- CPF ou CNPJ
27.184.936/0001-76- Alvará nº13.870/2005
846.309/2005-JOSÉ NILSON CRISPIM- Cessionário:Eliza-
beth Produtos Cerâmicos Ltda.- CPF ou CNPJ 08.568.537/0001-64-
Alvará nº786/2006
846.036/2006-ADRIANO NOGUEIRA DA SILVA- Cessio-
nário:CBE - Companhia Brasileira de Equipamento- CPF ou CNPJ
27.184.936/0001-76- Alvará nº2.960/2006
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
846.478/2007-COOPERATIVA DE GARIMPEIROS DO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA-VÁRZEA/PB - Guia nº 06/2010-
4.000T-Quartzito- Validade:18/11/2011
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
846.066/2002-SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS
INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA.- Área de 204,70
para 49,90-Areia
846.280/2005-CLORIS MONTEIRO VIEIRA DE MELO-
Área de 85,21 para 47,88-Areia
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
846.104/2008-CELIDALVA OLIVEIRA JATOBA -Alvará
Nº10.870/2009
846.178/2008-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA -Alvará
Nº8.707/2008
846.179/2008-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA -Alvará
Nº8.708/2008
846.118/2009-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA -Alvará
Nº11.564/2009
846.119/2009-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA -Alvará
Nº11.563/2009
846.120/2009-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA -Alvará
Nº11.562/2009
846.121/2009-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA -Alvará
Nº10.871/2009
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
846.393/2002-EXTRAÇÃO DE AREIA SÃO MIGUEL
LTDA-Areia
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
846.105/2004-IMETAME GRANITOS LTDA
846.332/2006-ISABELA CIANNI PORTUGAL
846.333/2006-ISABELA CIANNI PORTUGAL
846.399/2007-ROGÉRIO ANTÔNIO
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/
defesa ou pagamento 30 dias(638)
846.037/2006-ANDRÉ RICARDO PINHEIRO MILET
MORAIS-AI Nº102/10
846.080/2006-ANDRÉ RICARDO PINHEIRO MILET
MORAIS-AI Nº101/10
846.090/2006-ANDRÉ RICARDO PINHEIRO MILET
MORAIS-AI Nº97/10
846.180/2006-MINERAÇÃO LOGHI LTDA.-AI Nº119/10
846.199/2006-RANIERI ADDARIO-AI Nº99/10
846.270/2006-DAVID GERALDO VENTURA-AI
Nº100/10
846.272/2006-MIBRASA - MINÉRIOS BRASILEIROS
LTDA.-AI Nº118/10
846.284/2006-TASSO ROBERTO DE ARAUJO NÓBRE-
GA-AI Nº120/10

846.290/2006-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI
Nº117/10
846.303/2006-JOSÉ FERNANDES NETO-AI Nº115/10
846.311/2006-ROBERTO SEBASTIÃO DA SILVA-AI
Nº116/10
846.319/2006-SIDNEY DINIZ DE ALMEIDA-AI
Nº105/10
846.095/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.-
AI Nº98/10
846.096/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.-
AI Nº96/10
846.101/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.-
AI Nº89/10
846.115/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.-
AI Nº90/10
846.118/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.-
AI Nº91/10
846.120/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.-
AI Nº92/10
846.121/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.-
AI Nº93/10
846.125/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.-
AI Nº94/10
846.126/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.-
AI Nº88/10
846.127/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.-
AI Nº95/10
846.177/2007-JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DE CARVA-
LHO-AI Nº104/10
846.264/2007-GILVAN DA SILVA FREIRE-AI Nº103/10
846.347/2007-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPOR-
TAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-AI Nº87/2010
846.426/2007-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPOR-
TAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-AI Nº86/10
846.051/2008-PERFUREX LTDA-AI Nº114/10
Fase de Requerimento de Lavra
Nega anuência prévia aos atos de cessão parcial do reque-
rimento de lavra(603)
846.073/1995-ELIZABETH PRODUTOS CERÂMICOS
LTDA- Cessionário:846195/2008-José Nilson Crispim
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do
requerimento de Lavra(1043)
846.000/1996-JOSÉ NILSON CRISPIM- Alvará
nº2.463/1998 - Cessionário: Elizabeth Produtos Cerâmicos Ltda.-
CNPJ 08.568.537/0001-64
846.237/2004-HÉLIO BARBOSA DOS SANTOS- Alvará
nº11.450/2005 - Cessionário: Hélio Empresa de Mineração- CNPJ
40.983.736/0001-41
846.008/2005-DORILENE SOARES THORPE- Alvará
nº6.328/2005 - Cessionário: CBE - Companhia Brasileira de Equi-
pamento- CNPJ 27.184.936/0001-76
Fase de Disponibilidade
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/
defesa ou pagamento 30 dias(638)
846.299/2004-EVIDENCE PARAIBANA-MINERA-
ÇÃO,COMÉRCIO,IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA-AI
Nº106/10
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)
846.012/2010-RIVALDO CARNEIRO DE SOUZA-Registro
de Licença nº246/2010 de 13/04/2010-Vencimento em 09/12/2019
846.022/2010-EDINALDO RODRIGUES CHAVES FI-
LHO-Registro de Licença nº247/2010 de 26/04/2010-Vencimento
em 02/08/2019
Fase de Licenciamento
Indefere pedido de renovação do Registro de Licença(744)
846.215/2005-PEDREIRA CAXETU LTDA

MARINA MOTTA BENEVIDES GADELHA

SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 67/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pes-
quisa(101)
886.049/2010-F.A DE ARAÚJO TUSTHLER ME
Homologa desistência do requerimento de Autorização de
Pesquisa(157)
886.340/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDÚSTRIA E CO-
MERCIO LTDA
886.341/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDÚSTRIA E CO-
MERCIO LTDA
886.342/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDÚSTRIA E CO-
MERCIO LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(281)
886.316/2009-VALMIR VIEIRA AMARO- Cessioná-
rio:Metalmig Mineração Indústria e Comércio Ltda.- CPF ou CNPJ
34.546.038/0001-95- Alvará nº480/2010
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)



886.123/1997-REPROTEL COMÉRCIO E REPRESENTA-
ÇÕES LTDA.-OF. NºOfício nº 901/2010/Superintendência do
DNPM/RO-AC
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)
886.514/2008-NILSON FERNANDES CANGUSSU-Regis-
tro de Licença nº007/2010/DNPM/RO/2010 de 28.04.2010-Venci-
mento em 19.08.2023
886.069/2009-JCA CONSTRUÇÕES E REPRESENTA-
ÇÕES LTDA-Registro de Licença nº010 - Superintendência do
DNPM/RO-AC/2010 de 30.04.2010-Vencimento em Indeterminado
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licen-
ça(742)
886.292/2006-CHECONI&CHECONI LTDA-ME- Registro
de Licença No.:008 - Superintendência do DNPM/RO-AC/2010 -
Vencimento em 16.06.2013
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(749)
886.113/1999-MATERJIPA MATERIAIS PARA CONS-
TRUÇÃO JI PARANÁ LTDA ME- Cessionário:ASPAR - COOPE-
RATIVA DE EXTRAÇÃO MINERAL DE JI-PARANÁ- CNPJ
04.996.660/0001-25- Registro de Licença nº002/2002 19º DS/2002-
Vencimento da Licença: 26.04.2010

RELAÇÃO Nº 68/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/
defesa ou pagamento 30 dias(638)
886.257/2001-RONAN RODRIGUES REIS-AI Nº290/2010
886.002/2003-BRUNO LEONARDO GIRALDELLI DE
MORAIS-AI Nº291/2010
886.165/2004-RONDÔNIA COMÉRCIO E EXTRAÇÃO
DE MINÉRIOS LTDA-AI Nº292/2010
886.166/2004-RONDÔNIA COMÉRCIO E EXTRAÇÃO
DE MINÉRIOS LTDA-AI Nº293/2010
886.313/2004-INRI CAMERA-AI Nº294/2010
886.371/2004-AREIAL RIO BRANCO LTDA. ME-AI
Nº296/2010
886.372/2004-METALGRAN METAIS E GRANITOS DA
AMAZÔNIA LTDA-AI Nº297/2010
886.373/2004-METALGRAN METAIS E GRANITOS DA
AMAZÔNIA LTDA-AI Nº298/2010
886.411/2004-RAIMUNDA DO SOCORRO SILVA-AI
Nº299/2010
886.230/2006-AIRTON KUNESKI BURG - ME-AI
Nº300/2010
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para paga-
mento 30 dias(644)
886.078/2003-GLAUCO OMAR CELLA
886.103/2003-GISELLE FERRARA GIONZINI
886.232/2004-GLAUCO OMAR CELLA
886.323/2004-F.A DE SOUZA FILHO
886.364/2004-GLAUCO OMAR CELLA
886.367/2004-ADENILSON QUIRINO
886.422/2004-GLAUCO OMAR CELLA
886.192/2006-GEOEX MINERAÇÃO E COMÉRCIO LT-
DA. ME
886.159/2007-XAPURI INDUSTRIA E COMERCIO DE
BORRACHA LTDA.
886.178/2007-JULIO FRANCISCO DA SILVA FILHO -
ME
886.192/2007-VILDOMAR OLIVEIRA SILVA (ME)
886.283/2007-R. GALLI ME
Fase de Disponibilidade
Determina o arquivamento imposição de multa(1810)
886.218/2001-NATIVI RAMOS SILVEIRA- DOU de
16.03.2010, Relação 33, página 50
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamen-
to 30 dias.(1842)
886.218/2001-NATIVI RAMOS SILVEIRA- AI
Nº301/2010
886.338/2004-MARINÊS OLIVEIRA DOS SANTOS- AI
Nº295/2010
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias.(1843)
886.232/2002-MINERAÇÃO SUCUNDURI LTDA -AI
Nº116/2010
886.321/2004-ALVARO CARDOSO NAVES -AI
Nº119/2010-RFP
886.025/2005-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA -AI Nº122/2010-RFP

AIRTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 17/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pes-
quisa(101)
803.221/2004-EDNEI ARCOVERDE M AMORIM
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(281)
803.170/2006-FRANCIELTON ALVES MENDES FRA-
ZÃO- Cessionário:F.A.M. FRAZÃO- CPF ou CNPJ
11.247.066/0001-05- Alvará nº8.156/2006

803.088/2007-LUIZ RICARDI- Cessionário:BAGESA
FERTILIZANTES E MINERAÇÃO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.023.481/0001-25- Alvará nº733/2008
803.345/2007-PI4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMEN-
TOS S A- Cessionário:MT4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDI-
MENTOS S.A.- CPF ou CNPJ 09.303.359/0001-02- Alvará
nº2.763/2008
803.006/2008-PI4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMEN-
TOS S A- Cessionário:MT4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDI-
MENTOS S.A.- CPF ou CNPJ 09.303.359/0001-02- Alvará
nº8.418/2008
803.007/2008-PI4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMEN-
TOS S A- Cessionário:MT4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDI-
MENTOS S.A.- CPF ou CNPJ 09.303.359/0001-02- Alvará
nº4.281/2008
803.011/2008-PI4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMEN-
TOS S A- Cessionário:MT4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDI-
MENTOS S.A.- CPF ou CNPJ 09.303.359/0001-02- Alvará
nº4.285/2008
803.012/2008-PI4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMEN-
TOS S A- Cessionário:MT4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDI-
MENTOS S.A.- CPF ou CNPJ 09.303.359/0001-02- Alvará
nº4.286/2008
803.013/2008-PI4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMEN-
TOS S A- Cessionário:MT4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDI-
MENTOS S.A.- CPF ou CNPJ 09.303.359/0001-02- Alvará
nº4.287/2008
803.014/2008-PI4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMEN-
TOS S A- Cessionário:MT4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDI-
MENTOS S.A.- CPF ou CNPJ 09.303.359/0001-02- Alvará
nº4.288/2008
803.016/2008-PI4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMEN-
TOS S A- Cessionário:MT4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDI-
MENTOS S.A.- CPF ou CNPJ 09.303.359/0001-02- Alvará
nº4.090/2008
803.135/2008-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS S A- Cessionário:PI4 Participações e Em-
preendimentos S/A.- CPF ou CNPJ 09.080.026/0001-61- Alvará
nº6.128/2008
803.318/2008-PI4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMEN-
TOS S A- Cessionário:MT4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDI-
MENTOS S.A.- CPF ou CNPJ 09.303.359/0001-02- Alvará
nº7.439/2008
803.320/2008-PI4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMEN-
TOS S A- Cessionário:MT4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDI-
MENTOS S.A.- CPF ou CNPJ 09.303.359/0001-02- Alvará
nº7.215/2008
803.322/2008-PI4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMEN-
TOS S A- Cessionário:MT4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDI-
MENTOS S.A.- CPF ou CNPJ 09.303.359/0001-02- Alvará
nº7.217/2008
803.325/2008-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS S A- Cessionário:PI4 Participações e Em-
preendimentos S/A.- CPF ou CNPJ 09.080.026/0001-61- Alvará
nº7.220/2008
803.750/2008-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS S A- Cessionário:PI4 Participações e Em-
preendimentos S/A.- CPF ou CNPJ 09.080.026/0001-61- Alvará
nº15.851/2008
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
803.349/2008-MINERADORA BRASIL LTDA -Alvará
Nº7.241/2008
803.356/2008-MINERADORA BRASIL LTDA -Alvará
Nº7.248/2008
803.360/2008-MINERADORA BRASIL LTDA -Alvará
Nº7.252/2008
803.366/2008-MINERADORA BRASIL LTDA -Alvará
Nº7.258/2008
803.369/2008-MINERADORA BRASIL LTDA -Alvará
Nº7.261/2008
803.370/2008-MINERADORA BRASIL LTDA -Alvará
Nº7.262/2008
803.385/2008-MINERADORA BRASIL LTDA -Alvará
Nº7.277/2008
803.386/2008-MINERADORA BRASIL LTDA -Alvará
Nº7.278/2008
803.389/2008-MINERADORA BRASIL LTDA -Alvará
Nº7.281/2008
803.390/2008-MINERADORA BRASIL LTDA -Alvará
Nº7.282/2008
803.391/2008-MINERADORA BRASIL LTDA -Alvará
Nº7.283/2008
803.395/2008-MINERADORA BRASIL LTDA -Alvará
Nº7.287/2008
803.398/2008-MINERADORA BRASIL LTDA -Alvará
Nº7.289/2008
803.487/2008-MINERADORA BRASIL LTDA -Alvará
Nº14.225/2008
803.488/2008-MINERADORA BRASIL LTDA -Alvará
Nº14.226/2008
803.489/2008-MINERADORA BRASIL LTDA -Alvará
Nº14.227/2008
803.490/2008-MINERADORA BRASIL LTDA -Alvará
Nº14.228/2008
803.491/2008-MINERADORA BRASIL LTDA -Alvará
Nº14.230/2008
803.492/2008-MINERADORA BRASIL LTDA -Alvará
Nº14.229/2008
803.621/2008-MINERADORA BRASIL LTDA -Alvará
Nº15.896/2008

803.622/2008-MINERADORA BRASIL LTDA -Alvará
Nº15.897/2008
803.623/2008-MINERADORA BRASIL LTDA -Alvará
Nº15.898/2008
803.624/2008-MINERADORA BRASIL LTDA -Alvará
Nº15.899/2008
803.626/2008-MINERADORA BRASIL LTDA -Alvará
Nº15.900/2008
803.627/2008-MINERADORA BRASIL LTDA -Alvará
Nº15.901/2008
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
803.344/2008-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE
BURITI DOS MONTES-OF. Nº470/2010 - SUPERINTENDÊN-
CIA/DNPM/PI
803.345/2008-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE
BURITI DOS MONTES-OF. Nº471/2010 - SUPERINTENDÊN-
CIA/DNPM/PI
Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do
requerimento de Lavra(1043)
803.175/2006-CUSTODIO CESAR BRITO ALMENDRA-
Alvará nº8.110/2006 - Cessionário: C.C.B. ALMENDRA- CNPJ
11.325.819/0001-45

CARLOS EUGÊNIO LEAL BARBOSA

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 54/2010

Fase de Disponibilidade
Indefere requerimento de habilitação a área disponibilidade
-Edital/Lavra(308)
800.191/1980-CBE - COMPANHIA BRASILEIRA DE
EQUIPAMENTO
800.498/1983-CBE - COMPANHIA BRASILEIRA DE
EQUIPAMENTO
800.561/1983-CBE - COMPANHIA BRASILEIRA DE
EQUIPAMENTO
Declara Prioritário, pretendente a área em disponibilidade
pelo Edital/Lavra(309)
800.191/1980-MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA LT-
DA.
800.498/1983-MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA LT-
DA.
800.561/1983-MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA LT-
DA.
806.054/2000-GESSOMAR INDÚSTRIA DE GESSO DO
MARANHÃO LTDA.

JOMAR SILVA FEITOSA

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 48/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
868.340/2009-PORTO DE AREIA PALMITO LTDA EPP-
OF. Nº0618/2010
868.114/2010-JUARÊS JOSÉ AUMOND-OF. Nº0615/2010
Homologa desistência do requerimento de Autorização de
Pesquisa(157)
868.240/2007-PUMA METALS MINERAÇÃO LTDA
868.243/2007-PUMA METALS MINERAÇÃO LTDA
868.244/2007-PUMA METALS MINERAÇÃO LTDA
868.245/2007-PUMA METALS MINERAÇÃO LTDA
868.246/2007-PUMA METALS MINERAÇÃO LTDA
868.247/2007-PUMA METALS MINERAÇÃO LTDA
868.249/2007-PUMA METALS MINERAÇÃO LTDA
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
866.528/1986-MINERAÇÃO ORO-YTE LTDA.-OF. Nº
866.529/1986-MINERAÇÃO ORO-YTE LTDA.-OF.
Nº617/2010
866.530/1986-MINERAÇÃO ORO-YTE LTDA.-OF.
Nº617/2010
868.021/2004-IRMÃOS DAGOSTIN LTDA ME-OF.
Nº600/2010
868.174/2005-EMPRESA DE MINERAÇÃO CASTILHO
LTDA-OF. Nº0601/2010
868.231/2009-HIDROPLAN HIDROSSEMEADURA E
CONSTRUÇÃO LTDA-OF. Nº0619/2010
Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licen-
ça(742)
868.261/2005-PORTO DE AREIA PALMITO LTDA EPP-
Registro de Licença No.:33/2005 - Vencimento em 26/03/2014
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(773)
868.179/2004-CERÂMICA GERALDE LTDA EPP -AI
Nº55/2010
Auto de infração lavrado - prazo p/ defesa ou pagamento
30 dias(1180)
868.322/2007-IACO AGRÍCOLA S.A- AI Nº94/2010
Fase de Requerimento de Licenciamento
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30
dias(1166)

868.073/2005-EXTRAÇÃO DE AREIA BERGAMO LT-
DA-OF. Nº241/2010
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
866.338/1986-TV TECNICA VIARIA CONSTRUÇÕES
LTDA
868.331/2000-VANER ROBERTO DOS SANTOS
868.166/2005-ORLANDO FELIPE SILVESTRE DOS
SANTOS
868.537/2008-ADAMAS PESQUISA & MINERAÇÃO LT-
DA
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pa-
gamento: 30 dias(1693)
866.744/1985-DIXER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS
S.A.- AI Nº93/2010

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CNAS - GESTÃO 2010/2012 REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2010

A Subcomissão de Habilitação compostas pelos Conselheiros (as) Margareth Alves Dallaruvera, Edval Bernardino Campos, Edivaldo da Silva Ramos, José Ricardo Calza Caporal, sob a coordenação da primeira, de acordo com as atribuições previstas no art. 2º da Resolução nº 06/2010, após análise dos pedidos de habilitação de Representantes ou Organizações de Usuários; de Entidades e Organizações de Assistência Social, e Entidades e Organizações de Trabalhadores da Assistência Social, resolve:

I - Entidades Habilitadas:

1. Na condição de Eleitora

a) Entidades e Organizações de Assistência Social

01) Processo nº: 71000.046733/2010-19

Entidade: CONGREGAÇÃO DAS IRMANZINHAS DA

IMACULADA CONCEIÇÃO

CNPJ: 62.286.422/0001-22

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência

Social

Condição de Participação: Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO

ELEITORAL/Nº

30/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046733/2010-19, formulado pela entidade CONGREGAÇÃO DAS IRMANZINHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 62.286.422/0001-22, delibera pela HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010.

Decisão: HABILITADA

b) Entidades e Organizações de Trabalhadores da Assistência

Social

Processo nº: 71010.001644/2010-24

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS

CNPJ: 33.874.330/0001-65

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Traba-

lhadores

Condição de Participação: Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO

ELEITORAL/Nº

07/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº6/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001644/2010-24, formulado pela entidade CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.874.330/0001-65, delibera pela HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010.

Decisão: HABILITADA

c) Representantes ou Organizações de Usuários

01) Processo nº: 71010.001638/2010-77

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES

CNPJ: 62.388.566/0001-90

Segmento de atuação: Organização ou Representante de

Usuários

Condição de Participação: Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO

ELEITORAL/Nº

23/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71010.001638/2010-77, formulada pela entidade FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES, inscrita no CNPJ sob o nº 62.388.566/0001-90, delibera pela HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa atender os requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010.

Decisão: HABILITADA

2. Na condição de Candidata e Eleitora

a) Entidades e Organizações de Assistência Social

01) Processo nº: 71000.046736/2010-52

Entidade: OBRA KOLPING DO BRASIL

CNPJ: 44.041.218/0001-60

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência

Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO

ELEITORAL/Nº

29/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046736/2010-52, formulado pela entidade OBRA KOLPING DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 44.041218/0001-60, delibera pela HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010.

Decisão: HABILITADA

02) Processo nº: 71000.046731/2010-20

Entidade: UNIÃO SOCIAL CAMILIANA

CNPJ: 58.250.689/0001-92

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência

Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO

ELEITORAL/Nº

37/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046731/2010-20, formulado pela entidade UNIÃO SOCIAL CAMILIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.250.689/0001-92, delibera pela HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010.

Decisão: HABILITADA

03) Processo nº: 71000.046735/2010-16

Entidade: LAR FABIANO DE CRISTO

CNPJ: 33.948.381/0001-94

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência

Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO

ELEITORAL/Nº

49/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046735/2010-16, formulado pela entidade LAR FABIANO DE CRISTO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.948.381/0001-94, delibera pela HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010.

Decisão: HABILITADA

04) Processo nº: 71000.046729/2010-51

Entidade: ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA

CNPJ: 92.959.006/0001-09

Segmento de atuação: Entidades e Organização de Assis-

tência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO

ELEITORAL/Nº

53/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046729/2010-51, formulado pela entidade ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.959.006/0001-09, delibera pela HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010.

Decisão: HABILITADA

05) Processo nº: 71010.001652/2010-71

Entidade: ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA

CNPJ: 33.749.946/0001-04

Segmento de atuação: Entidades e Organização de Assis-

tência Social

Condição de Participação: Eleitora e Candidata

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO

ELEITORAL/Nº

54/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71010.001652/2010-71, formulado pela entidade ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.749.946/0001-04, delibera pela HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010.

Decisão: HABILITADA

c) Representantes ou Organizações de Usuários

01) Processo nº: 71010.000146/2010-64

MOVIMENTO NACIONAL DE POPULAÇÃO DE RUA

Segmento de atuação: Organização ou Representante de

Usuários de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO

ELEITORAL/Nº

16/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71010.000146/2010-64, formulado pela entidade MOVIMENTO NACIONAL DE POPULAÇÃO DE RUA, delibera pela HABILITAÇÃO

da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa atender os requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010.

Decisão: HABILITADA

II - Entidades não habilitadas:

1. Na condição de Eleitora

a) Entidades e Organizações de Assistência Social

01) Processo nº: 71000.046800/2010-03

Entidade: ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA

CATARINA

CNPJ: 60.922.168/0001-86

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência

Social

Condição de Participação: Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO

ELEITORAL/Nº

31/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046800/2010-03, formulado pela entidade ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.922.168/0001-86, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: A entidade Não atende aos requisitos do artigo 3º da LOAS/1993 e Decreto nº 6.308/2007 que define entidades e organizações de assistência social; Inciso II, § 1º, art.5º da Resolução CNAS nº 6/2010: Não apresentou o relatório de atividades do período de 2009 e o relatório apresentado não atende ao disposto no inciso II do Art. 1º da Resolução CNAS nº 191/2005.

Decisão: NÃO HABILITADA

02) Processo nº: 71010.001645/2010-79

Entidade: LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV

CNPJ: 33.915.604/0001-17

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência

Social

Condição de Participação: Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO

ELEITORAL/Nº

33/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71010.001645/2010-79, formulado pela entidade LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV, inscrita no CNPJ sob o nº 33.915.604/0001-17, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: 2º art. 4º da Resolução CNAS nº 6/2010: Não apresentou comprovação de atuação em âmbito nacional ou não atua em âmbito nacional; Inciso I, § 1º, art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: Não apresentou cópia autenticada da ata de eleição e posse da Diretoria atual; Inciso II, § 1º, art.5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou o relatório de atividades do período de 2008 a 2009. A execução de atividades de Assistência Social, apontando apenas três unidades federadas: RS, MG e RJ, conforme folhas 18 e 30.

Decisão: NÃO HABILITADA

03) Processo nº: 71000.046801/2010-40

Entidade: VISÃO MUNDIAL

CNPJ: 18.732.628/0001-47

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência

Social

Condição de Participação: Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO

ELEITORAL/Nº

35/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046801/2010-40, formulado pela entidade VISÃO MUNDIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.732.628/0001-47, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: Inciso I, § 1º, art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou cópia autenticada da ata de eleição e posse da Diretoria, com mandato vencido; Inciso II, § 1º, art.5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou o relatório de atividades do período de 2008 a 2009, sendo que este último não é cópia autenticada, conforme prevê o caput do Art. 5º.

Decisão: NÃO HABILITADA

04) Processo nº: 71010.001656/2010-59

Entidade: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS EVANGÉLICAS - ABIEE

CNPJ: 04.590.625/0001-01

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência

Social

Condição de Participação: Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO

ELEITORAL/Nº

36/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71010.001656/2010-59, formulado pela entidade ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS EVANGÉLICAS - ABIEE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.590.625/0001-01, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: A entidade Não atende aos requisitos do artigo 3º da LOAS/1993 e Decreto nº 6.308/2007 que define entidades e organizações de assistência social; Inciso II, § 1º, art.5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou o relatório de atividades do período de 2008 a 2009, porém não atende ao disposto no



inciso II do Art, 1º da Resolução CNAS nº 191/2005. As atividades de assistência social apresentadas nas folhas 6, 9 e 11 demonstram terem sido executadas pelas afiliadas e não pela entidade requerente; Inciso IV § 1º art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: Não apresentou cópia autenticada do estatuto da entidade ou organização, em vigor, devidamente registrado; Inciso V § 1º art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: Não apresentou cópia do CNPJ.

Decisão: NÃO HABILITADA
05) Processo nº: 71010.001621/2010-10
Entidade: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

38/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71010.001621/2010-10, formulado pela entidade CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: A entidade Não atende aos requisitos do artigo 3º da LOAS/1993 e Decreto nº 6.308/2007 que define entidades e organizações de assistência social; Inciso II, § 1º, art.5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou o relatório de atividades do período de 2008 a 2009. Os relatórios não atendem ao disposto no inciso II do Art, 1º da Resolução CNAS nº 191/2005; Inciso III § 1º art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou declaração de funcionamento, mas não assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou procurador devidamente identificado.

Decisão: NÃO HABILITADA
06) Processo nº: 71000.046727/2010-61
Entidade: INSTITUIÇÃO SINODAL DE ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CULTURA - ISAEC

CNPJ: 96.746.441/0001-06
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

41/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046727/2010-61, formulado pela entidade INSTITUIÇÃO SINODAL DE ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CULTURA - ISAEC, inscrita no CNPJ sob o nº 96.746.441/0001-06, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: Inciso V § 1º art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: Não apresentou cópia do CNPJ.

Decisão: NÃO HABILITADA
07) Processo nº: 71010.001632/2010-08
Entidade: CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC

CNPJ: 33.621.384/0001-19
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

43/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71010.001632/2010-08, formulado pela entidade CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC, inscrita no CNPJ sob o nº 33.621.384/0001-19, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: A entidade Não atende aos requisitos do artigo 3º da LOAS/1993 e Decreto nº 6.308/2007 que define entidades e organizações de assistência social; Inciso V § 1º art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: Não apresentou cópia do CNPJ.

Decisão: NÃO HABILITADA
08) Processo nº: 71000.046738/2010-41
Entidade: FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES E PROJETOS ASSISTENCIAIS DA CIBI

CNPJ: 54.686.852/0001-03
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

44/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046738/2010-41, formulado pela entidade FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES E PROJETOS ASSISTENCIAIS DA CIBI, inscrita no CNPJ sob o nº 54.686.852/0001-03, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: A entidade Não atende aos requisitos do artigo 3º da LOAS/1993 e Decreto nº 6.308/2007 que define entidades e organizações de assistência social; Inciso II, § 1º, art.5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou o relatório de atividades do período de 2008 a 2009, mas não demonstra com clareza as atividades de assistência social.

Decisão: NÃO HABILITADA
09) Processo nº: 71000.046830/2010-10
Entidade: FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES CRISTÃS DE MOÇOS

CNPJ: 34.117.192/0001-32
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

45/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046830/2010-10, formulado pela entidade FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES CRISTÃS DE MOÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.117.192/0001-32, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: Inciso II, § 1º, art.5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou o relatório de atividades do período de 2008 a 2009, sendo que não foi possível identificar atividades de assistência social.

Decisão: NÃO HABILITADA
10) Processo nº: 71000.046829/2010-87
Entidade: INSTITUTO DAS FILHAS DE SÃO JOSÉ

CNPJ: 62.013.552/0001-91
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

46/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046829/2010-87, formulado pela entidade INSTITUTO DAS FILHAS DE SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 62.013.552/0001-91, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: § 2º art. 4º da Resolução CNAS nº 6/2010: Não apresentou comprovação de atuação em âmbito nacional ou não atua em âmbito nacional; Inciso I, § 1º, art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: Não apresentou cópia autenticada da ata de eleição e posse da Diretoria atual; Inciso II, § 1º, art.5º da Resolução CNAS nº 6/2010: A entidade apresentou relatório de atividades de apenas um exercício, o qual não permite identificação de qual período: 2008 ou 2009; Inciso III § 1º art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: Não apresentou declaração de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo; Inciso IV § 1º art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: Não apresentou cópia autenticada do estatuto da entidade ou organização, em vigor, devidamente registrado; Inciso V § 1º art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: Não apresentou cópia do CNPJ.

Decisão: NÃO HABILITADA
11) Processo nº: 71000.046962/2010-33
Entidade: SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN

CNPJ: 60765.823/0001-30
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

50/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046962/2010-33, formulado pela entidade SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, inscrita no CNPJ sob o nº 60.765.823/0001-30, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: A entidade Não atende aos requisitos do artigo 3º da LOAS/1993 e Decreto nº 6.308/2007 que define entidades e organizações de assistência social; § 2º art. 4º da Resolução CNAS nº 6/2010: Não apresentou comprovação de atuação em âmbito nacional ou não atua em âmbito nacional; Inciso II, § 1º, art.5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou o relatório de atividades do período de 2008 a 2009, sendo que não foi possível identificar atividades de Assistência Social em duas regiões geográficas e em cinco unidades federadas; O Instituto Israelita de Responsabilidade Social Albert Einstein, o qual é objeto dos relatórios de atividades, não está relacionado dentre os institutos permanentes da Sociedade Israelita, conforme estatuto.

Decisão: NÃO HABILITADA
12) Processo nº: 71000.046920/2010-01
Entidade: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO

CNPJ: 46.020.301/0001-88
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

52/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046920/2010-01, formulado pela entidade SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.020.301/0001-88, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: A

entidade Não atende aos requisitos do artigo 3º da LOAS/1993 e Decreto nº 6.308/2007 que define entidades e organizações de assistência social, conforme auto-declaração nas páginas 32 e 140; Inciso II, § 1º, art.5º da Resolução CNAS nº 6/2010: o relatórios apresentados não atendem ao disposto no inciso II do Art, 1º da Resolução CNAS nº 191/2005; Inciso V § 1º art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: Não apresentou cópia do CNPJ.

Decisão: NÃO HABILITADA
13) Processo nº: 71000.047285/2010-71
Entidade: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ENSINO

CNPJ: 96.745.427/0001-98
Segmento de atuação: Entidades e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

55/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.047285/2010-71, formulado pela entidade ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ENSINO, inscrita no CNPJ sob o nº 96.745.427/0001-98, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: A entidade Não atende aos requisitos do artigo 3º da LOAS/1993 e Decreto nº 6.308/2007 que define entidades e organizações de assistência social; Inciso II, § 1º, art.5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou o relatório de atividades do período de 2006 a 2007, porém não apresenta o relatório de 2009. O relatório de 2008, conforme consta na página 9, não atende ao disposto no inciso II do Art, 1º da Resolução CNAS nº 191/2005.

Decisão: NÃO HABILITADA
14) Processo nº: 71000.046739/2010-96
Entidade: OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA

CNPJ: 48.555.775/0001-50
Segmento de atuação: Entidades e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

56/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046739/2010-96, formulado pela entidade OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.555.775/0001-50, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: Inciso II, § 1º, art.5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou o relatório de atividades do período de 2008 a 2009, sem mostrar com clareza as atividades de assistência social.

Decisão: NÃO HABILITADA
15) Processo nº: 71000.046807/2010-17
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE - AACD

CNPJ: 60.979.457/0001-11
Segmento de atuação: Entidades e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

60/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046807/2010-17, formulado pela entidade ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE - AACD, inscrita no CNPJ sob o nº 60.979.457/0001-11, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: Inciso II, § 1º, art.5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou o relatório de atividades do período de 2007 a 2008. Não apresentou o relatório de 2009.

Decisão: NÃO HABILITADA
b) Entidades e Organizações de Trabalhadores da Assistência Social

Processo nº: 71000.046737/2010-05
Federação Nacional dos Farmacêuticos - FENAFAR

CNPJ: 00.679.357/0001-48
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Trabalhadores da Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

02/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº6/2010, ao examinar o processo nº 71000.046737/2010-05, formulado pela entidade Federação Nacional dos Farmacêuticos - FENAFAR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.679.357/0001-48, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: A entidade não atende aos requisitos da Resolução CNAS nº 23/2006 que define os representantes de trabalhadores do setor; Inciso I, § 1º, art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: não apresentou cópia autenticada da ata de eleição e posse da Diretoria atual; Inciso II, § 1º, art.5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou o relatório de atividades do período de 2008 a 2010, porém esse não consta atividades desenvolvidas na defesa dos interesses dos trabalhadores da assistência

social; Inciso IV § 1º art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: não apresentou cópia autenticada do estatuto da entidade ou organização, em vigor, devidamente registrado; Inciso VI § 1º, art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou formulário, porém sem assinatura do representante legal; Art. 2º da Resolução do CNAS 23/2006, no caso da atuação - representantes dos Trabalhadores; não tem em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública de Assistência Social; não defende direitos dos segmentos de trabalhadores; não propõe-se à defesa dos direitos dos cidadãos e aos usuários da Política de assistência Social.

Decisão: NÃO HABILITADA

02) Processo nº: 71000.046804/2010-83

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES DE DEFICIENTES VISUAIS - ABEDEV

CNPJ: 42.376.962/0001-90

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Trabalhadores da Assistência Social

Condição de Participação: eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

11/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046804/2010-83, formulada pela entidade ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES DE DEFICIENTES VISUAIS - ABEDEV, inscrita no CNPJ sob o nº 42.376.962/0001-90, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: Inciso I, § 1º, art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: não apresentou cópia autenticada da ata de eleição e posse da Diretoria atual; Inciso IV § 1º art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: não apresentou cópia autenticada do estatuto da entidade ou organização, em vigor.

Decisão: NÃO HABILITADA

03) Processo nº: 71000.047282/2010-37

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FAMILIARES E AMIGOS DOS PORTADORES DA SINDROME DE RUBINSTEIN TAYBI

CNPJ: 03.148.523/0001-78

Segmento de atuação: Organização ou Representante de Usuários de Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

15/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.047282/2010-37, formulada pela entidade ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FAMILIARES E AMIGOS DOS PORTADORES DA SINDROME DE RUBINSTEIN TAYBI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.148.523/0001-78, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: § 2º art. 4º da Resolução CNAS nº 6/2010: não apresentou comprovação de atuação em âmbito nacional ou não atua em âmbito nacional; Inciso II, § 1º, art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou o relatório de atividades do período 2008 a 2009, porém não descreveu com clareza as atividades desenvolvidas, bem como não demonstra desenvolvimento de atividades em outras unidades federadas.

Decisão: NÃO HABILITADA

c) Representantes ou Organizações de Usuários

01) Processo nº: 71000.047284/2010-26

ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS E AMIGOS

CNPJ: 50.599.638/0001-69

Segmento de atuação: Organização ou Representante de Usuários de Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

17/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.047284/2010-26, formulado pela entidade ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS E AMIGOS, inscrita no CNPJ sob o nº 50.599.638/0001-69, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: § 2º art. 4º da Resolução CNAS nº 6/2010: não apresentou comprovação de atuação em âmbito nacional ou não atua em âmbito nacional.

Decisão: NÃO HABILITADA

02) Processo nº: 71010.000143/2010-21

ASSOCIAÇÃO PRÓ-RENAIS CRÔNICOS DO BRASIL - APREC-BRASIL

CNPJ: 04.138.527/0001-38

Segmento de atuação: Organização ou Representante de Usuários de Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

19/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71010.000143/2010-21, formulado pela entidade ASSOCIAÇÃO PRÓ-RENAIS CRÔNICOS DO BRASIL - APREC-BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.138.527/0001-38, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: A entidade Não atende aos requisitos da Resolução CNAS nº 24/2006 que define as organizações e representantes de

usuários. O §2º do Art. 1º da referida resolução define que organizações de usuários são aquelas juridicamente constituídas, que tenham estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos de indivíduos de grupos vinculados à Política Nacional de Assistência Social; Inciso II, § 1º, art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: não apresentou o relatório de atividades do período de 2008 a 2009 da entidade e sim, relatório de uma filiada.

Decisão: NÃO HABILITADA

03) Processo nº: 71000.046806/2010-72

GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER

CNPJ: 32.605.917/0001-06

Segmento de atuação: Organização ou Representante de Usuários de Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 26

/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046806/2010-72, formulado pela entidade GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER, inscrita no CNPJ sob o nº 32.605.917/0001-06, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: A entidade Não atende aos requisitos da Resolução CNAS nº 24/2006 que define as organizações e representantes de usuários, mais especificamente ao que preconiza o §2º do Art. 1º da referida resolução, no que concerne a estar definido no estatuto social a caracterização do protagonismo do usuário, mediante atuação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio de sua própria participação ou de seu representante legal; § 2º art. 4º da Resolução CNAS nº 6/2010: não apresentou comprovação de atuação em âmbito nacional ou não atua em âmbito nacional;

Decisão: NÃO HABILITADA

2. Na condição de Candidata e Eleitora

a) Entidades e Organizações de Assistência Social

01) Processo nº: 71010.001650/2010-81

Entidade: FEDERAÇÃO ESPÍRITA BRASILEIRA

CNPJ: 33.644.857/0001-01

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

28/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71010.001650/2010-81, formulado pela entidade FEDERAÇÃO ESPÍRITA BRASILEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.644.857/0001-01, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: § 2º art. 4º da Resolução CNAS nº 6/2010: Não apresentou comprovação de atuação em âmbito nacional ou não atua em âmbito nacional; Inciso I, § 1º, art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: Não apresentou cópia autenticada da ata de eleição e posse da Diretoria atual; Inciso II, § 1º, art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou o relatório de atividades do período de 2008 a 2009, porém não foi possível identificar atividades de assistência social em âmbito nacional, segundo folhas 28, 29, 73 e 74 e 31, 32 e 77, apenas com abrangência nos pólos do Rio de Janeiro, Brasília e Goiânia.

Decisão: NÃO HABILITADA

02) Processo nº: 71000.046802/2010-94

Entidade: INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO

CNPJ: 78.636.974/0001-53

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

32/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046802/2010-94, formulado pela entidade INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO, inscrita no CNPJ sob o nº 78.636.974/0001-53, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: Inciso I, § 1º, art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: Não apresentou cópia autenticada da ata de eleição e posse da Diretoria atual; Inciso II, § 1º, art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou o relatório de atividades do período de 2008 a 2009, mas não comprova atividades de assistência social em âmbito nacional; Inciso IV § 1º art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: Não apresentou cópia autenticada do estatuto da entidade ou organização, em vigor, devidamente registrado; Inciso V § 1º art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: Não apresentou cópia do CNPJ

Decisão: NÃO HABILITADA

03) Processo nº: 71000.046734/2010-63

Entidade: BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL

CNPJ: 83.506.030/0001-00

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

34/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046734/2010-63, formulado pela entidade BENEFICÊNCIA

CAMILIANA DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 83.506.030/0001-00, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: A entidade Não atende aos requisitos do artigo 3º da LOAS/1993 e Decreto nº 6.308/2007 que define entidades e organizações de assistência social; § 2º art. 4º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou declaração de atuação em âmbito nacional, mas os relatórios demonstram atividades apenas na região Sul; Inciso II, § 1º, art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou o relatório de atividades do período de 2008 a 2009, porém não atende ao disposto no inciso II do Art. 1º da Resolução CNAS nº 191/2005.

Decisão: NÃO HABILITADA

04) Processo nº: 71000.046919/2010-78

Entidade: FUNDAÇÃO CASAN FUCAS

CNPJ: 83.477.901/0001-04

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

39/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046919/2010-78, formulado pela entidade FUNDAÇÃO CASAN FUCAS, inscrita no CNPJ sob o nº 83.477.901/0001-04, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: § 2º art. 4º da Resolução CNAS nº 6/2010: Não apresentou comprovação de atuação em âmbito nacional ou não atua em âmbito nacional; Inciso I, § 1º, art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: Não apresentou cópia autenticada da ata de eleição e posse da Diretoria atual.

Decisão: NÃO HABILITADA

05) Processo nº: 71000.046803/2010-39

Entidade: CASA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL NOVA

VIDA

CNPJ: 63.079.172/0001-12

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

40/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046803/2010-39, formulado pela entidade CASA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL NOVA VIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.079.172/0001-12, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: § 2º art. 4º da Resolução CNAS nº 6/2010: Não apresentou comprovação de atuação em âmbito nacional ou não atua em âmbito nacional; Inciso I, § 1º, art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: Não apresentou cópia autenticada da ata de eleição e posse da Diretoria atual; Inciso IV § 1º art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: Não apresentou cópia autenticada do estatuto da entidade ou organização, em vigor, devidamente registrado.

Decisão: NÃO HABILITADA

06) Processo nº: 71010.001633/2010-44

Entidade: FUNDAÇÃO ORSA

CNPJ: 74.502.550/0001-45

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

42/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71010.001633/2010-44, formulado pela entidade FUNDAÇÃO ORSA, inscrita no CNPJ sob o nº 74.502.550/0001-45, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: § 2º art. 4º da Resolução CNAS nº 6/2010: Não apresentou comprovação de atuação em âmbito nacional ou não atua em âmbito nacional. No relatório não foi possível identificar atividades de Assistência Social em duas regiões geográficas e em cinco unidades federadas; Inciso II, § 1º, art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou o relatório de atividades do período de 2008 a 2009, porém sem a comprovação de realização de atividades de âmbito nacional.

Decisão: NÃO HABILITADA

07) Processo nº: 71010.001637/2010-22

Entidade: PRO-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 24.232.886/0001-67

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

47/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71010.001637/2010-22, formulado pela entidade PRO-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.232.886/0001-67, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: A entidade Não atende aos requisitos do artigo 3º da LOAS/1993 e Decreto nº 6.308/2007 que define entidades e organizações de assistência social; Inciso II, § 1º, art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou o relatório de atividades do período de 2006 a 2008, porém não foi apresentado o relatório de 2009. O relatório de 2008 não atende ao disposto no inciso II do Art. 1º da Resolução CNAS nº 191/2005.



Decisão: NÃO HABILITADA
08) Processo nº: 71010.001634/2010-99
Entidade: UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNBEC
CNPJ: 10.847.382/0001-47
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº
48/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71010.001634/2010-99, formulado pela entidade UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNBEC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.847.382/0001-47, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: A entidade Não atende aos requisitos do artigo 3º da LOAS/1993 e Decreto nº 6.308/2007 que define entidades e organizações de assistência social; Inciso II, § 1º, art.5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou o relatório de atividades do período de 2008 a 2009, porém não demonstra com clareza as ações desenvolvidas na área da assistência social; Inciso V § 1º art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: Não apresentou cópia do CNPJ; Inciso VI § 1º, art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou formulário, conforme modelo no qual esteja indicada a sua condição de eleitora ou de eleitora e candidata e por qual segmento, porém sem assinatura do representante legal.

Decisão: NÃO HABILITADA
09) Processo nº: 71010.001635/2010-33
Entidade: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - UBEE
CNPJ: 17.200.684/0001-78
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº
51/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71010.001635/2010-33, formulado pela entidade UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - UBEE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.684/0001-78, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: Inciso V § 1º art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: Não apresentou cópia do CNPJ; Inciso VI § 1º, art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou formulário, conforme modelo no qual esteja indicada a sua condição de eleitora ou de eleitora e candidata e por qual segmento, porém sem assinatura.

Decisão: NÃO HABILITADA
10) Processo nº: 71000.046732/2010-74
Entidade: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
CNPJ: 60.975.737/0001-51
Segmento de atuação: Entidades e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº
57/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046732/2010-74, formulado pela entidade SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0001-51, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: § 2º art. 4º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou comprovação de atuação em âmbito nacional ou não atua em âmbito nacional, porém no relatório de 2008 não se identifica atuação de âmbito nacional; Inciso II, § 1º, art.5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou o relatório de atividades do período de 2007 a 2008, porém não apresentou o relatório de 2009. No relatório de 2008 não se identifica atuação de âmbito nacional. A entidade ao apresentar a descrição das atividades de assistência social, não comprovou desenvolver ações de âmbito nacional, conforme consta nas folhas 7,21, 22 e 23, ficando restrito apenas ao município de São Paulo.

Decisão: NÃO HABILITADA
11) Processo nº: 71010.001646/2010-13
Entidade: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC
CNPJ: 60.982.352/0001-11
Segmento de atuação: Entidades e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº
58/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71010.001646/2010-13, formulado pela entidade ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, inscrita no CNPJ sob o nº 60.982.352/0001-11, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: § 2º art. 4º da Resolução CNAS nº 6/2010: não apresentou comprovação de atuação em âmbito nacional ou não atua em âmbito nacional. No relatório não se identifica atuação de âmbito nacional;

Inciso II, § 1º, art.5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou o relatório de atividades do período de 2007 a 2008, porém não foi apresentado o relatório de 2009.. A entidade ao apresentar a descrição das atividades de assistência social no ano de 2008, não comprovou desenvolver, diretamente, ações de âmbito nacional, conforme consta na folha 45 do processo, posto que registra apenas quatro unidades federadas.

Decisão: NÃO HABILITADA
12) Processo nº: 71010.001649/2010-57
Entidade: ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXERCITO DA SALVAÇÃO - APROSES
CNPJ: 43.898.923/0001-15
Segmento de atuação: Entidades e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: não informado
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº
61/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71010.001649/2010-57, formulado pela entidade ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXERCITO DA SALVAÇÃO - APROSES, inscrita no CNPJ sob o nº 43.898.923/0001-15, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: Inciso VI § 1º, art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: não apresentou formulário, conforme modelo no qual esteja indicada a sua condição de eleitora ou de eleitora e candidata e por qual segmento.

Decisão: NÃO HABILITADA
b) Entidades e Organizações de Trabalhadores da Assistência Social
Processo nº: 71000.046730/2010-85
CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - CONFETAM
CNPJ: 03.990.382/0001-36
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Trabalhadores da Assistência Social

Condição de Participação: candidata/eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº
01/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046730/2010-85, formulado pela entidade CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - CONFETAM, inscrita no CNPJ sob o nº 03.990.382/0001-36, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: Inciso II, § 1º, art.5º da Resolução CNAS nº 6/2010: não apresentou o relatório de atividades do período de 2008. O relatório apresentado não possui dados suficientes concernentes ao desenvolvimento de atividades na área da assistência social, conforme prevê a Resolução nº. 23/2006

Decisão: NÃO HABILITADA
Processo nº: 71010.001639/2010-11
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB
CNPJ: 33.205.451/0001-14
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Trabalhadores da Assistência Social

Condição de Participação: candidata/eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº
03/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº6/2010, ao examinar o Processo nº: 71010.001639/2010-11, formulado pela entidade ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, inscrita no CNPJ sob o nº 33.205.451/0001-14, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender o seguinte requisito exigido na Resolução CNAS nº 06/2010: Inciso II, § 1º, art.5º da Resolução CNAS nº 6/2010: não apresentou o relatório de atividades do período de 2009. O relatório de 2008 não descreveu com clareza as atividades desenvolvidas, concernentes às atividades na área da assistência social, conforme prevê a Resolução nº. 23/2006.

O relatório de 2007 apresentado não foi analisado, por não se tratar de objeto da Resolução nº 6/2010.

Decisão: NÃO HABILITADA
Processo nº: 71000.046959/2010-10
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS - FENATIBREF

CNPJ: 06.941.957/0001-19
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Trabalhadores da Assistência Social

Condição de Participação: candidata/eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº
05/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº6/2010, examinando o Processo nº: 71000.046959/2010-10, formulado pela entidade FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS - FENATIBREF, inscrita no CNPJ sob o nº 06.941.957/0001-19, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender o seguinte requisito exigido na Resolução CNAS nº 6/2010: Inciso II, § 1º, art.5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou o relatório de atividades do período de 2007 a 2009, mas não demonstrou desenvolver atividades de âmbito nacional.

Decisão: NÃO HABILITADA
Processo nº: 71010.001647/2010-68
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PSICÓLOGOS
CNPJ: 56.566.235/0001-08
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Trabalhadores da Assistência Social

Condição de Participação: candidata/eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº
06/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº6/2010, ao examinar o Processo nº: 71010.001647/2010-68, formulado pela entidade FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PSICÓLOGOS, inscrita no CNPJ sob o nº 56.566.235/0001-08, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: Inciso V § 1º art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: não apresentou cópia do CNPJ.

Decisão: NÃO HABILITADA
05) Processo nº: 71010.001655/2010-12
CENTRAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO BRASIL

CNPJ: 09.328.728/0001-11
Segmento de atuação: Entidade e Organização de Trabalhadores da Assistência Social

Condição de Participação: candidata/eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº
09/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº6/2010, ao examinar o Processo nº: 71010.001655/2010-12, formulado pela entidade CENTRAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.328.728/0001-11, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: Inciso I, § 1º, art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: não apresentou cópia autenticada da ata de eleição e posse da Diretoria atual; Inciso II, § 1º, art.5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou o relatório de atividades do período de 2008 a 2009, porém o relatório não desenvolveu com clareza as atividades desenvolvidas pela entidade; Inciso IV § 1º art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou cópia do estatuto da entidade ou organização, em vigor, porém sem autenticação e sem registro; Inciso V § 1º art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: não apresentou cópia do CNPJ.

Decisão: NÃO HABILITADA
06) Processo nº: 71010.001630/2010-19
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM SEGURIDADE SOCIAL DA CUT
CNPJ: 04.981.307/0001-71

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Trabalhadores da Assistência Social

Condição de Participação: candidata/eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº
10/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº6/2010, ao examinar o Processo nº: 71010.001630/2010-19, formulado pela entidade CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM SEGURIDADE SOCIAL DA CUT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.981.307/0001-71, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: Inciso I, § 1º, art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: não apresentou cópia autenticada da ata de eleição e posse da Diretoria atual; Inciso IV § 1º art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou cópia do estatuto da entidade ou organização, em vigor, porém sem autenticação e sem registro.

Decisão: NÃO HABILITADA
07) Processo nº: 71010.001674/2010-31
CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CNPJ: 00.393.272/0001-07

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Trabalhadores da Assistência Social

Condição de Participação: candidata/eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº
12/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº6/2010, ao examinar o Processo nº: 71010.001674/2010-31, formulada pela entidade CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.393.272/0001-07, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, em decorrência da intempestividade da entrega do pedido de habilitação. Por esse motivo a documentação não foi submetida à análise.

Decisão: NÃO HABILITADA
08) Processo nº: 71010.001685/2010-11
Entidade: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TERAPEUTAS OCUPACIONAIS - ABRATO
CNPJ: 35.329.614/0001-04

Segmento de atuação: Entidades e Organização dos Trabalhadores da Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora
PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº
59/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71010.001685/2010-11, formulado pela entidade ASSOCIAÇÃO

BRASILEIRA DE TERAPEUTAS OCUPACIONAIS - ABRATO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.329.614/0001-04, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: Inciso I, § 1º, art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: não apresentou cópia autenticada da ata de eleição e posse da Diretoria atual; Inciso II, § 1º, art.5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou o relatório de atividades do período de 1989 a 2010. Não foi possível identificar as atividades no âmbito da assistência social no período de 2008 a 2009; Inciso IV § 1º art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: não apresentou cópia autenticada do estatuto da entidade ou organização, em vigor, devidamente registrado.

Decisão: NÃO HABILITADA

09) Processo nº: 71000.049692/2010-12

Entidade: CENTRAL GERAL DOS TRABALHADORES -

CGT BRASIL

CNPJ: 66.868.118/0001-44

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Trabalhadores da Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

62/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.049692/2010-12, formulado pela entidade CENTRAL GERAL DOS TRABALHADORES - CGT BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 66.868.118/0001-44, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, em decorrência da intempestividade da entrega do pedido de habilitação. Por esse motivo a documentação não foi submetida à análise.

Decisão: NÃO HABILITADA

c) Representantes ou Organizações de Usuários

01) Processo nº: 71000.046961/2010-99

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES

CNPJ: 60.563.731/0001-77

Segmento de atuação: Organização ou Representante de Usuários de Assistência Social

Condição de Participação: candidata/eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

08/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046961/2010-99, formulado pela entidade CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES, inscrita no CNPJ sob o nº 60.563.731/0001-77, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: A entidade Não atende aos requisitos da Resolução CNAS nº 24/2006 que define as organizações e representantes de usuários.

Decisão: NÃO HABILITADA

02) Processo nº: 71010.001642/2010-35

PASTORAL DA PESSOA IDOSA

CNPJ: 07.234.458/0001-54

Segmento de atuação: Organização ou Representante de Usuários de Assistência Social

Condição de Participação: candidata/eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

13/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71010.001642/2010-35, formulado pela entidade PASTORAL DA PESSOA IDOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.234.458/0001-54, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: A entidade Não atende aos requisitos da Resolução CNAS nº 24/2006 que define as organizações e representantes de usuários, mais especificamente ao que preconiza o §2º do Art. 1º da referida resolução, no que concerne a estar definido no estatuto social a caracterização do protagonismo do usuário, mediante atuação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio de sua própria participação ou de seu representante legal.

Decisão: NÃO HABILITADA

03) Processo nº: 71010.001643/2010-80

PASTORAL DA CRIANÇA

CNPJ: 00.975.471/0001-15

Segmento de atuação: Organização ou Representante de Usuários de Assistência Social

Condição de Participação: candidata/eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

14/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71010.001643/2010-80, formulado pela entidade PASTORAL DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.975.471/0001-15, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: A entidade Não atende aos requisitos da Resolução CNAS nº 24/2006 que define as organizações e representantes de usuários, mais especificamente ao que preconiza o §2º do Art. 1º da referida resolução, no que concerne a estar definido no estatuto social a caracterização do protagonismo usuário, mediante atuação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio de sua própria participação ou de seu representante legal.

Decisão: NÃO HABILITADA

04) Processo nº: 71010.000144/2010-75

FEDERAÇÃO NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES DE DIABÉTICOS - FENAD

CNPJ: 21.180.799/0001-15

Segmento de atuação: Organização ou Representante de Usuários de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

18/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71010.000144/2010-75, formulado pela entidade FEDERAÇÃO NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES DE DIABÉTICOS - FENAD, inscrita no CNPJ sob o nº 21.180.799/0001-15, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: A entidade Não atende aos requisitos da Resolução CNAS nº 24/2006 que define as organizações e representantes de usuários. O §2º do Art. 1º da referida resolução define que organizações de usuários são aquelas juridicamente constituídas, que tenham estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos de indivíduos de grupos vinculados à Política Nacional de Assistência Social; Inciso II, § 1º, art.5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou o relatório de atividades do período de 2008 a 2009, porém não demonstra clareza das atividades de assistência social desenvolvidas.

Decisão: NÃO HABILITADA

05) Processo nº: 71000.046960/2010-44

FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS

CNPJ: 60.507.100/0001-30

Segmento de atuação: Organização ou Representante de Usuários de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

20/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046960/2010-44, formulado pela entidade FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.507.100/0001-30, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: A entidade Não atende aos requisitos da Resolução CNAS nº 24/2006 que define as organizações e representantes de usuários, mais especificamente ao que preconiza o §2º do Art. 1º da referida resolução, no que concerne a estar definido no estatuto social a caracterização do protagonismo do usuário, mediante atuação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio de sua própria participação ou de seu representante legal; Inciso I, § 1º, art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: não apresentou cópia autenticada da ata de eleição e posse da Diretoria atual; Inciso III § 1º art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou declaração de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, porém não especificou as unidades federadas em que atua.

Decisão: NÃO HABILITADA

06) Processo nº: 71000.0479283/2010-81

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - FENAVAPE

CNPJ: 08.980.447.0001-86

Segmento de atuação: Organização ou Representante de Usuários de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

21/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.0479283/2010-81, formulado pela entidade FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - FENAVAPE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.980.447.0001-86, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: A entidade Não atende aos requisitos da Resolução CNAS nº 24/2006 que define as organizações e representantes de usuários, mais especificamente ao que preconiza o §2º do Art. 1º da referida resolução, no que concerne a estar definido no estatuto social a caracterização do protagonismo do usuário, mediante atuação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio de sua própria participação ou de seu representante legal; Inciso I, § 1º, art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: não apresentou cópia autenticada da ata de eleição e posse da Diretoria atual.

Decisão: NÃO HABILITADA

07) Processo nº: 71000.047281/2010-92

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO ESTADO DE GOIÁS

CNPJ: 00.037.754/0001-16

Segmento de atuação: Organização ou Representante de Usuários de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

22/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.047281/2010-92, formulado pela entidade ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no

CNPJ sob o nº 00.037.754/0001-16, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: § 2º art. 4º da Resolução CNAS nº 6/2010: não apresentou comprovação de atuação em âmbito nacional ou não atua em âmbito nacional; Inciso I, § 1º, art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: não apresentou cópia autenticada da ata de eleição e posse da Diretoria atual; Inciso II, § 1º, art.5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou o relatório de atividades do período de 2008 a 2009, porém não demonstrou que atua em âmbito nacional, citando apenas atividades desenvolvidas no Estado de Goiás; Inciso IV § 1º art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: não apresentou cópia autenticada do estatuto da entidade ou organização, em vigor, devidamente registrado.

Decisão: NÃO HABILITADA

08) Processo nº: 71010.001631/2010-55

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AUTISMO - ABRA

CNPJ: 26.445.106/0001-92

Segmento de atuação: Organização ou Representante de Usuários de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

24/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71010.001631/2010-55, formulada pela entidade ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AUTISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.445.106/0001-92, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: Inciso II, § 1º, art.5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou o relatório de atividades, sem mencionar o período das atividades, bem como não descreveu com clareza as atividades desenvolvidas.

Decisão: NÃO HABILITADA

09) Processo nº: 71000.046958/2010-75

UNIÃO NORTE E NORDESTE DAS ENTIDADES DE

APOIO A CRIANÇA COM CANCER - UNEACC

CNPJ: 03.294.577.0001-41

Segmento de atuação: Organização ou Representante de Usuários de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

25/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046958/2010-75, formulado pela entidade UNIÃO NORTE E NORDESTE DAS ENTIDADES DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER - UNEACC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.294.577.0001-41, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: A entidade Não atende aos requisitos da Resolução CNAS nº 24/2006 que define as organizações e representantes de usuários, mais especificamente ao que preconiza o §2º do Art. 1º da referida resolução, no que concerne a estar definido no estatuto social a caracterização do protagonismo do usuário, mediante atuação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio de sua própria participação ou de seu representante legal; Inciso II, § 1º, art.5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou o relatório de atividades do período de 2008 a 2009, mas ambos com conteúdos idênticos, sem apresentar as atividades desenvolvidas em âmbito nacional e sem afinidade com as ações da Política Nacional da Assistência Social - PNAS.

Decisão: NÃO HABILITADA

10) Processo nº: 71000.046805/2010-28

Entidade: FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS

CNPJ: 29.262.052/0001-18

Segmento de atuação: Organização ou Representante de Usuários de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

27/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046805/2010-28, formulado pela entidade FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.262.052/0001-18, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: Inciso II, § 1º, art.5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou o relatório de atividades do período de 2008 a 2009 na forma de cópia e sem assinatura; Inciso IV § 1º art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: não apresentou cópia autenticada do estatuto da entidade ou organização, em vigor, devidamente registrado.

Decisão: NÃO HABILITADA

d) Segmento: Não Informado

Processo nº: 71010.001659/2010-92

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ASSISTENTES SOCIAIS

- FENAS

CNPJ: 05.259.380/0001-05

Segmento de atuação: Não informado

Condição de Participação: Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº

04/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº:



71010.001659/2010-92, formulado pela entidade FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ASSISTENTES SOCIAIS - FENAS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.259.380/0001-05, delibera pela NÃO HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2010/2012, por essa não atender os seguintes requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010: § 2º art. 4º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou comprovação de atuação em âmbito nacional, porém o relatório não mencionou as unidades federadas que atua; Inciso I, § 1º, art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: não apresentou cópia autenticada da ata de eleição e posse da Diretoria atual; Inciso II, § 1º, art.5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou o relatório de atividades do período de 2007 a 2009, porém esse não descreveu com clareza as atividades desenvolvidas pela entidade; Inciso IV § 1º art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: não apresentou cópia autenticada do estatuto da entidade ou organização, em vigor, devidamente registrado; Inciso V § 1º art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: não apresentou cópia do CNPJ;

Inciso VI, § 1º, art. 5º da Resolução CNAS nº 6/2010: apresentou formulário, conforme modelo no qual esteja indicada a sua condição de eleitora, porém não especificou o segmento que está vinculada.

Decisão: NÃO HABILITADA
As análises estão devidamente documentadas e assinadas pelos membros da Subcomissão de Habilitação, nos respectivos processos. A Subcomissão informa que o prazo para o recurso ou manifestações contrárias é até 10 de maio de 2010, na forma da Resolução nº 06, de 03 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 04 de março de 2010 - Seção I. Nada mais havendo a tratar, o Coordenador deu como encerrada os trabalhos, que foi assinada pelos presentes.

EDIVALDO DA SILVA RAMOS
Coordenador da Subcomissão de Habilitação

MARGARETH ALVES DALLARUVERA
Conselheira

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 17, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria SE/MDIC nº 134, de 29 de novembro de 2006, e tendo em vista o disposto no art. 55, inciso II, da Lei nº. 12.017, de 12 de agosto de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o corrente exercício financeiro, e,

Considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, conforme justificativas constantes no Processo nº 52001.000504/2010-01, resolve:

Art 1º Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, a Modificação da Modalidade de Aplicação de Dotação Orçamentária da Unidade Orçamentária 28101 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, constante da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, Lei Orçamentária Anual - LOA para o corrente exercício financeiro.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO ATILA BATISTA DE AZEVEDO

ANEXO

Órgão 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC
Unidade Orçamentária 28101 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO	REDUÇÃO				ACRÉSCIMO			
	GR	MOD	FTE	VALOR	GR	MOD	FTE	VALOR
0419 - Desenvolvimento de Microempresas e Empresas de Pequeno e Médio Porte 22.661.0419.2374.0001 Fomento ao Desenvolvimento de Micro, Pequenas e Empresas de Médio Porte - Nacional	4	90	100	1.000.000	4	40	100	1.000.000
TOTAL				1.000.000				1.000.000

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 75, DE 1º DE ABRIL DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria no 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução no 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.029294/2009, apresentados por Filizola Balanças Industriais S/A, resolve:

Prorrogar até 31 de agosto de 2020 o prazo de validade da Portaria Inmetro/Dimel nº 119/2000, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 86, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de esfigmomanômetros eletrônicos digitais de medição não-invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 096/2008, resolve:

Aprovar o modelo TD-3132 de esfigmomanômetro eletrônico digital destinado à medição não-invasiva da pressão arterial humana, marcas BIC e P.A. MED, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 87, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de esfigmomanômetros eletrônicos digitais de medição não-invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 096/2008, resolve:

Aprovar o modelo HEM-7113 de esfigmomanômetro eletrônico digital destinado à medição não-invasiva da pressão arterial humana, marca OMRON, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 84, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF/MG, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF/MG, visando o apoio financeiro para a Pesquisa "História e memória do esporte em Juiz de Fora/MG", conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF/MG

Unidade Gestora: 153061 Gestão: 15228

Programa: Esporte e Lazer da Cidade - 1250

Ação: Fomento a Pesquisas para o Desenvolvimento de Políticas Sociais de Esporte Recreativo e do Lazer - Rede Cedes Nacional;

Funcional Programática: 27.812.1250.2426.0001

Natureza da despesa: 33.90.18 - R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

33.90.39 - R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Fonte: 100

Valor: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Desenvolvimento de Esporte e de Lazer exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto desta descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF/MG deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

PORTARIA Nº 85, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF/RJ, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF/RJ, visando o apoio financeiro para a Pesquisa "Mapeamento dos Espaços e Equipamentos Públicos de Lazer da Cidade de Niterói - RJ", conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte

Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF/RJ

Unidade Gestora: 153056 Gestão: 15337

Programa: Esporte e Lazer da Cidade - 1250

Ação: Fomento a Pesquisas para o Desenvolvimento de Políticas Sociais de Esporte Recreativo e do Lazer - Rede Cedes Nacional;

Funcional Programática: 27.812.1250.2426.0001

Natureza da despesa: 33.90.18 - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Fonte: 100

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Desenvolvimento de Esporte e de Lazer exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto desta descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF/RJ deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

PORTARIA Nº 86, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, visando o apoio financeiro para a "revisão, editoração, diagramação e confecção da Revista Movimento", conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte

Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS

Unidade Gestora: 153114 Gestão: 15235

Programa: Esporte e Lazer da Cidade - 1250

Ação: Sistema Centro de Documentação e Informação do Ministério do Esporte - Cedime- Nacional;

Funcional Programática: 27.812.1250.2448.0001

Natureza da despesa: 33.90.39 - R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Fonte: 100

Valor: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Desenvolvimento de Esporte e de Lazer exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto desta descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

PORTARIA Nº 87, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA UFMG, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA UFMG, visando o apoio financeiro para a pesquisa "Coleção História Oral": Memória de Esportes e Ruas de Recreio (1940-1980), conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

Órgão Executor: ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA UFMG

Unidade Gestora: 153278 Gestão: 15229

Programa: Esporte e Lazer da Cidade - 1250

Ação: Fomento a Pesquisas para o Desenvolvimento de Políticas Sociais de Esporte Recreativo e do Lazer - Rede Cedes- Nacional;

Funcional Programática: 27.812.1250.2426.0001

Natureza da despesa:

33.90.18 - R\$ 18.396,12 (dezoito mil, trezentos e noventa e seis reais e doze centavos)

33.90.39 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fonte: 100

Valor: R\$ 28.396,12 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e doze centavos)

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Desenvolvimento de Esporte e de Lazer exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto desta descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA UFMG, deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

PORTARIA Nº 88, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, visando o apoio financeiro em apoiar o Simpósio Internacional "Esporte, Colonialismo e Pós-Colonialismo em Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa" a ser realizado nos dias 01 e 02 de junho de 2010, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte

Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ

Unidade Gestora: 153115 Gestão: 15236

Programa: Esporte e Lazer da Cidade - 1250

Ação: Promoção de Eventos Científicos e Tecnológicos voltados ao Desenvolvimento de Políticas Sociais do Esporte Recreativo e de Lazer- Nacional;

Funcional Programática: 27.812.1250.2428.0001

Natureza da despesa:

33.90.30 - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

33.90.36 - R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

33.90.39 - R\$ 39.460,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais)

Fonte: 100

Valor: R\$ 49.960,00 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais)

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Desenvolvimento de Esporte e de Lazer exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto desta descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

Ministério do Meio Ambiente**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS****PORTARIA Nº 8, DE 3 DE MAIO DE 2010**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado pela Portaria nº 318, de 26 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2010, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22, do Anexo I, do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no DOU de 27 de abril de 2007,

Considerando a necessidade de se firmar uma relação mais próxima entre a Presidência e as Superintendências do IBAMA;

Considerando, ainda, que diversos assuntos referentes às competências e ao funcionamento dos Conselhos Regionais Deliberativos do IBAMA e das Coordenações Regionais das Unidades Descentralizadas devem ser rediscutidos visando uma implementação mais eficiente da Política Nacional do Meio Ambiente;

Considerando, por fim, que as atribuições dos referidos Conselhos e Coordenações precisam ser redefinidas, dentro do novo contexto institucional da Autarquia; resolve:

Art. 1º Desconstituir os Conselhos Regionais Deliberativos e as Coordenações Regionais das Unidades Descentralizadas do IBAMA, até que sejam concluídas as deliberações acerca da nova formação a ser definida pela Presidência do Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 60, de 4 de maio de 2001, publicada no DOU de 7.5.2001, a Portaria nº 45, de 28 de março de 2001, publicada no DOU de 29.3.2001, a Portaria nº 12, de 10 de março de 2008, publicada no DOU de 11.3.2008 e demais disposições em contrário.

ABELARDO BAYMA

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL****PORTARIA Nº 30, DE 3 DE MAIO DE 2010**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 55, inciso III, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, e

Considerando a existência de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2009, relativo a Recursos Próprios Não Financeiros, e a possibilidade de sua utilização na execução de ações no âmbito da Fundação Oswaldo Cruz; e

Considerando a necessidade de realizar investimento para a qualificação da atenção à saúde e gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, mediante a utilização de recursos oriundos de Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e seu respectivo superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2009, destinados às Santas Casas de Misericórdia, entidades hospitalares sem fins econômicos e entidades de saúde de reabilitação física de portadores de deficiência, de acordo com a Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ

ANEXO I

MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRESCIMO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
1293 ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS28.850.000									
10 303 10 303	1293 8415 1293 8415 0001	ATIVIDADES	S	3	2	90	0	650	28.850.000 28.850.000 28.850.000
		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS FARMACIAS POPULARES							
		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS FARMACIAS POPULARES - NACIONAL							
TOTAL - FISCAL		0							
TOTAL - SEGURIDADE		28.850.000							
TOTAL - GERAL		28.850.000							

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO I

MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRESCIMO)

RECURSQS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0016 GESTAO DA POLITICA DE SAUDE									8.079.932
		PROJETOS							
10 122	0016 7666	INVESTIMENTO PARA A QUALIFICACAO DA ATENCAO A SAUDE E GESTAO DO SUS							8.079.932
10 122	0016 7666 0001	INVESTIMENTO PARA A QUALIFICACAO DA ATENCAO A SAUDE E GESTAO DO SUS - NACIONAL	S	3	2	90	0	118	8.079.932
			S	3	2	90	0	318	2.779.932
									5.300.000
1220 ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA									2.779.932
		ATIVIDADES							
10 302	1220 8585	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE							2.779.932
10 302	1220 8585 0011	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DE RONDONIA	S	3	1	50	0	151	18.719
10 302	1220 8585 0012	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO ACRE	S	3	1	50	0	151	18.719
10 302	1220 8585 0013	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO AMAZONAS	S	3	1	50	0	151	9.552
10 302	1220 8585 0014	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DE RORAIMA	S	3	1	50	0	151	9.552
10 302	1220 8585 0015	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO PARÁ	S	3	1	50	0	151	40.669
10 302	1220 8585 0016	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO AMAPÁ	S	3	1	50	0	151	40.669
10 302	1220 8585 0017	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DE TOCANTINS	S	3	1	50	0	151	6.219
10 302	1220 8585 0021	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO MARANHÃO	S	3	1	50	0	151	6.219
10 302	1220 8585 0022	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO PIAUÍ	S	3	1	50	0	151	81.157
10 302	1220 8585 0023	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO CEARÁ	S	3	1	50	0	151	81.157
10 302	1220 8585 0024	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	3	1	50	0	151	7.799
10 302	1220 8585 0025	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DA PARAÍBA	S	3	1	50	0	151	7.799
			S	3	1	50	0	151	19.551
			S	3	1	50	0	151	19.551
			S	3	1	50	0	151	71.092
			S	3	1	50	0	151	71.092
			S	3	1	50	0	151	43.490
			S	3	1	50	0	151	43.490
			S	3	1	50	0	151	116.957
			S	3	1	50	0	151	116.957
			S	3	1	50	0	151	44.972
			S	3	1	50	0	151	44.972
			S	3	1	50	0	151	49.589
			S	3	1	50	0	151	49.589



10 302	1220 8585 0026	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DE PER-NAMBUCO	S	3	1	50	0	151	126.455
10 302	1220 8585 0027	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DE ALA-GOAS	S	3	1	50	0	151	126.455 44.989
10 302	1220 8585 0028	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DE SER-GIPE	S	3	1	50	0	151	44.989 27.313
10 302	1220 8585 0029	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DA BA-HIA	S	3	1	50	0	151	27.313 200.874
10 302	1220 8585 0031	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DE MI-NAS GERAIS	S	3	1	50	0	151	200.874 278.994
10 302	1220 8585 0032	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO ES-PIRITO SANTO	S	3	1	50	0	151	278.994 49.793
10 302	1220 8585 0033	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	1	50	0	151	49.793 238.228
10 302	1220 8585 0035	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DE SAO PAULO	S	3	1	50	0	151	238.228 652.309
10 302	1220 8585 0041	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO PA-RANA	S	3	1	50	0	151	652.309 173.777
10 302	1220 8585 0042	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DE SAN-TA CATARINA	S	3	1	50	0	151	173.777 90.837
10 302	1220 8585 0043	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	1	50	0	151	90.837 185.108
10 302	1220 8585 0051	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO MA-TO GROSSO	S	3	1	50	0	151	185.108 38.837
10 302	1220 8585 0052	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DE GOIAS	S	3	1	50	0	151	38.837 80.675
10 302	1220 8585 0053	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO DISTRITO FE-DERAL	S	3	1	50	0	151	80.675 40.079
10 302	1220 8585 0054	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO MA-TO GROSSO DO SUL	S	3	1	50	0	151	40.079 41.898
TOTAL - FISCAL			0						
TOTAL - SEGURIDADE			10.859.864						
TOTAL - GERAL			10.859.864						

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ

ANEXO II
MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUCAO)
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
1293 ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS									28.850.000
10 303	1293 8415	ATIVIDADES	S	3	2	90	0	250	28.850.000
		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS FARMACIAS POPULARES							
10 303	1293 8415 0001	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS FARMACIAS POPULARES - NACIONAL	S	3	2	90	0	250	28.850.000 28.850.000
TOTAL - FISCAL			0						
TOTAL - SEGURIDADE			28.850.000						
TOTAL - GERAL			28.850.000						

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO II
MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUCAO)
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0016 GESTAO DA POLITICA DE SAUDE									8.079.932



		PROJETOS							
10 122	0016 7666	INVESTIMENTO PARA A QUALIFICACAO DA ATENCAO A SAUDE E GESTAO DO SUS							8.079.932
10 122	0016 7666 0001	INVESTIMENTO PARA A QUALIFICACAO DA ATENCAO A SAUDE E GESTAO DO SUS - NACIONAL	S	3	2	90	0	151	8.079.932
1220 ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA									2.779.932
		ATIVIDADES							
10 302	1220 8585	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE							2.779.932
10 302	1220 8585 0011	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DE RONDONIA							18.719
10 302	1220 8585 0012	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO ACRE	S	3	1	50	0	118	18.719
10 302	1220 8585 0013	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO AMAZONAS	S	3	1	50	0	118	9.552
10 302	1220 8585 0014	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DE RORAIMA	S	3	1	50	0	118	9.552
10 302	1220 8585 0015	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO PARÁ	S	3	1	50	0	118	40.669
10 302	1220 8585 0016	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO AMAPÁ	S	3	1	50	0	118	40.669
10 302	1220 8585 0017	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DE TOCANTINS	S	3	1	50	0	118	6.219
10 302	1220 8585 0021	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO MARANHÃO	S	3	1	50	0	118	6.219
10 302	1220 8585 0022	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO PIAUÍ	S	3	1	50	0	118	81.157
10 302	1220 8585 0023	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO CEARÁ	S	3	1	50	0	118	81.157
10 302	1220 8585 0024	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	3	1	50	0	118	7.799
10 302	1220 8585 0025	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DA PARAÍBA	S	3	1	50	0	118	7.799
10 302	1220 8585 0026	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	3	1	50	0	118	19.551
10 302	1220 8585 0027	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DE ALAGOAS	S	3	1	50	0	118	19.551
10 302	1220 8585 0028	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DE SERGIPE	S	3	1	50	0	118	71.092
10 302	1220 8585 0029	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DA BAHIA	S	3	1	50	0	118	71.092
10 302	1220 8585 0031	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	3	1	50	0	118	43.490
10 302	1220 8585 0032	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	S	3	1	50	0	118	43.490
10 302	1220 8585 0033	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	1	50	0	118	116.957
10 302	1220 8585 0035	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DE SÃO PAULO	S	3	1	50	0	118	116.957
10 302	1220 8585 0041	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO PARANÁ	S	3	1	50	0	118	44.972
10 302	1220 8585 0042	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	S	3	1	50	0	118	44.972
10 302	1220 8585 0043	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	1	50	0	118	49.589
10 302	1220 8585 0051	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO MATO GROSSO	S	3	1	50	0	118	49.589
10 302	1220 8585 0052	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DE GOIÁS	S	3	1	50	0	118	126.455
10 302	1220 8585 0053	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	S	3	1	50	0	118	126.455
10 302	1220 8585 0054	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	S	3	1	50	0	118	44.989
TOTAL - FISCAL			0						
TOTAL - SEGURIDADE			10.859.864						
TOTAL - GERAL			10.859.864						

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 106, DE 30 DE ABRIL DE 2010

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MP nº 384, de 4 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 2009, Seção 2, pág. 40, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-lei nº 2.398/87, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 33 da Lei nº 9.636/98 e os elementos que integram o Processo nº 04905.004899/2009-43, resolve:

Art. 1º Autorizar a Prefeitura Municipal de Resende, Estado do Rio de Janeiro, a iniciar as obras de construção de calçadão, ciclovia e urbanização nas áreas denominadas : área A com 734,534m² e área C com 3.251.156m². As áreas pertencem à União por força do art. 20, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, localizadas as margens do Rio Paraíba do Sul.

Parágrafo Único. A área denominada "A" objeto da presente autorização de obras possui as seguintes características e confrontações: com 743,534m² e os pontos indicados em coordenadas UTM datum SAD-69, a partir do ponto 1 (N= 7.515.529.576 e E= 556.772.037) segue no sentido anti-horário em linha sinuosa, medindo 47,73m confrontando com a Avenida Nova Resende até alcançar o ponto 2 (N= 7.515.544.341 e E= 556.723.265); daí inflete

para a esquerda e segue em linha reta medindo 15m confrontando com área remanescente denominada "B" até o ponto 3 (N= 7.515.544.341 e E= 556.723.265), daí inflete para a esquerda e segue em linha sinuosa medindo 50,09m confrontando com o Rio Paraíba do Sul até alcançar o ponto 4 (N= 7.515.516.409 e E= 556.764.853); daí inflete para a esquerda em linha reta medindo 15m confrontando com o passeio público até alcançar o ponto 1 fechando o polígono. A área denominada "C" objeto da presente autorização de obras possui as seguintes características e confrontações: com 3.251,156m² e os pontos indicados em coordenadas UTM datum SAD-69, a partir do ponto 5 (N= 7.515.570.131 e E= 556.715.383) segue no sentido anti-horário em linha sinuosa, medindo 216,137m confrontando com a Avenida Nova Resende até alcançar o ponto 7 (N= 7.515.677.110 e

E= 556.525.280); daí inflete para a esquerda e segue em linha reta medindo 15m confrontando com área remanescente denominada "D" até o ponto 8 (N= 7.515.663.338 e E= 556.516.338), daí inflete para a esquerda e segue em linha sinuosa medindo 214,385m confrontando com o Rio Paraíba do Sul até alcançar o ponto 6 (N= 7.515.558.409 e E= 556.706.174); daí inflete para a esquerda em linha reta medindo 15m confrontando com a área remanescente denominada área "B" até alcançar o ponto 5 fechando o polígono.

Art. 2º A presente autorização não implica transferência de posse ou domínio, trata-se de ato precário, revogável a qualquer tempo.

Art. 3º Esta autorização de obra poderá ser revogada por ato da Secretaria do Patrimônio da União nos casos em que não forem cumpridas as exigências expressas nesta portaria.

§ 1º Na hipótese de a cessão não vir a ser deferida, de o interessado desistir do pedido ou de a autorização de obras ser revogada, não será devida qualquer indenização pela construção realizada, devendo o imóvel ser restituído às suas condições originais, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena das sanções cabíveis.

§ 2º Este ato não exime o interessado da obrigatoriedade de obter todas as licenças e alvarás pertinentes às obras que serão executadas nas áreas, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º A realização das obras fica condicionada ao cumprimento rigoroso das recomendações urbanísticas e ambientais emitidas pelos órgãos competentes, aprovações de projetos, pagamento de taxas e alvarás, assim como qualquer exigência complementar necessária à legalidade da obra.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

PORTARIA Nº 107, DE 30 DE ABRIL DE 2010

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MP nº 384, de 4 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 2009, Seção 2, pág. 40, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-lei nº 2.398/87, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 33 da Lei nº 9.636/98 e os elementos que integram o Processo nº 04905.004900/2009-30, resolve:

Art. 1º Autorizar a Prefeitura Municipal de Resende, Estado do Rio de Janeiro, a iniciar as obras de construção de um Anfi-teatro na área denominada "D" com 624,935m². A área pertence à União por força do art. 20, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, localizada as margens do Rio Paraíba do Sul.

Parágrafo Único. A área objeto da presente autorização de obras possui as seguintes características e confrontações: com 624,935m² e os pontos indicados em coordenadas UTM datum SAD-69, a partir do ponto 7 (N= 7.515.677.110 e E= 556.525.280) segue no sentido anti-horário em linha sinuosa, medindo 43,59m confrontando com a Avenida Nova Resende até alcançar o ponto 9 (N= 7.515.692.764 e E=556.484.598); daí inflete para a esquerda e segue em linha reta medindo 15m confrontando com área remanescente denominada "E" até o ponto 10 (N= 7.515.677.227 e E=556.482.241), daí inflete para a esquerda e segue em linha sinuosa medindo 39,61m confrontando com o Rio Paraíba do Sul até alcançar o ponto 8 (N= 7.515.663.338 e E= 556.519.338); daí inflete para a esquerda em linha reta medindo 15m confrontando com a área remanescente denominada área "C" até alcançar o ponto 7 fechando o polígono.

Art. 2º A presente autorização não implica transferência de posse ou domínio, trata-se de ato precário, revogável a qualquer tempo.

Art. 3º Esta autorização de obra poderá ser revogada por ato da Secretaria do Patrimônio da União nos casos em que não forem cumpridas as exigências expressas nesta portaria.

§ 1º Na hipótese de a cessão não vir a ser deferida, de o interessado desistir do pedido ou de a autorização de obras ser revogada, não será devida qualquer indenização pela construção realizada, devendo o imóvel ser restituído às suas condições originais, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena das sanções cabíveis.

§ 2º Este ato não exime o interessado da obrigatoriedade de obter todas as licenças e alvarás pertinentes às obras que serão executadas nas áreas, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º A realização das obras fica condicionada ao cumprimento rigoroso das recomendações urbanísticas e ambientais emitidas pelos órgãos competentes, aprovações de projetos, pagamento de taxas e alvarás, assim como qualquer exigência complementar necessária à legalidade da obra.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

PORTARIA Nº 108, DE 30 DE ABRIL DE 2010

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MP nº 384, de 4 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 2009, Seção 2, pág. 40, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-lei nº 2.398/87, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 33 da Lei nº 9.636/98 e os elementos que integram o Processo nº 04905.004903/2009-73, resolve:

Art. 1º Autorizar a Prefeitura Municipal de Resende, Estado do Rio de Janeiro, a iniciar as obras de construção da Academia Pública de Ginástica e promover a urbanização nas áreas denominadas: área E com 118.127m² e área F com 539.895m². As áreas pertencem à União por força do art. 20, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, ambas localizadas as margens do Rio Paraíba do Sul.

Parágrafo Único. A área denominada "E" objeto da presente autorização de obras possui as seguintes características e confrontações: com 118.127m² e os pontos indicados em coordenadas UTM datum SAD-69, a partir do ponto 9 (N= 7.515.692.764 e E= 556.484.598) segue no sentido anti-horário em linha sinuosa, medindo 7,94m confrontando com a Avenida Nova Resende até alcançar o ponto 11 (N= 7.515.696.628 e E=556.477.663), daí inflete para a esquerda e segue em linha reta medindo 15m confrontando com a área remanescente denominada "F" até o ponto 12 (N= 7.515.680.651 e E=556.475.211); daí inflete para a esquerda e segue em linha sinuosa medindo 7,82m confrontando com o Rio Paraíba do Sul até alcançar o ponto 10 (N= 7.515.677.227 e E= 556.482.241); daí inflete para a esquerda em linha reta medindo 15m confrontando com a área remanescente denominada área "D" até alcançar o ponto 9 fechando o polígono. A área denominada "F" a objeto da presente autorização de obras possui as seguintes características e confrontações: com 539.895m² e os pontos indicados em coordenadas UTM datum SAD-69, a partir do ponto 11 (N= 7.515.690.628 e E= 556.477.663) segue no sentido anti-horário em linha sinuosa, medindo 33,93m confrontando com a Avenida Nova Resende até alcançar o ponto 13 (N= 7.515.726.779 e E=556.464.757), daí inflete para a esquerda e segue em linha curva medindo 41,13m confrontando com a propriedade particular até alcançar o ponto 14 (N= 7.515.435.963 e E= 556.462.138); daí inflete para a esquerda e segue em linha reta medindo 15,47m confrontando com o Rio Paraíba do Sul até alcançar o ponto 12 (N= 7.515.680.651 e E= 556.475.211); daí inflete para a esquerda em linha reta medindo 15m confrontando com a área remanescente denominada área "E" até alcançar o ponto 11 fechando o polígono.

Art. 2º A presente autorização não implica transferência de posse ou domínio, trata-se de ato precário, revogável a qualquer tempo.

Art. 3º Esta autorização de obra poderá ser revogada por ato da Secretaria do Patrimônio da União nos casos em que não forem cumpridas as exigências expressas nesta portaria.

§ 1º Na hipótese de a cessão não vir a ser deferida, de o interessado desistir do pedido ou de a autorização de obras ser revogada, não será devida qualquer indenização pela construção realizada, devendo o imóvel ser restituído às suas condições originais, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena das sanções cabíveis.

§ 2º Este ato não exime o interessado da obrigatoriedade de obter todas as licenças e alvarás pertinentes às obras que serão executadas nas áreas, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º A realização das obras fica condicionada ao cumprimento rigoroso das recomendações urbanísticas e ambientais emitidas pelos órgãos competentes, aprovações de projetos, pagamento de taxas e alvarás, assim como qualquer exigência complementar necessária à legalidade da obra.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

PORTARIA Nº 109, DE 30 DE ABRIL DE 2010

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MP nº 384, de 4 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 2009, Seção 2, pág. 40, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-lei nº 2.398/87, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 33 da Lei nº 9.636/98 e os elementos que integram o Processo nº 04905.004902/2009-29, resolve:

Art. 1º Autorizar a Prefeitura Municipal de Resende, Estado do Rio de Janeiro, a iniciar as obras de construção de um Deck - Mirante da Gulhot na área denominada área "B" com 333,116m². A área pertence à União por força do art. 20, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, localizada as margens do Rio Paraíba do Sul.

Parágrafo Único. A área denominada "B" objeto da presente autorização de obras possui as seguintes características e confrontações: com 333,116m² e os pontos indicados em coordenadas UTM datum SAD-69, a partir do ponto 2 (N= 7.515.556.223 e E= 556.732.439) segue no sentido anti-horário em linha sinuosa, medindo 22,08m confrontando com a Avenida Nova Resende até alcançar o ponto 5 (N= 7.515.570.131 e E= 556.715.383); daí inflete para a esquerda e segue em linha reta medindo 15m confrontando com área remanescente denominada "C" até o ponto 6 (N= 7.515.558.205 e E= 556.706.174), daí inflete para a esquerda e segue em linha sinuosa medindo 22,00m confrontando com o Rio Paraíba do Sul até alcançar o ponto 3 (N= 7.515.544.341 e E= 556.723.265); daí inflete para a esquerda em linha reta medindo 15m confrontando com a área remanescente denominada área "A" até alcançar o ponto 2 fechando o polígono.

Art. 2º A presente autorização não implica transferência de posse ou domínio, trata-se de ato precário, revogável a qualquer tempo.

Art. 3º Esta autorização de obra poderá ser revogada por ato da Secretaria do Patrimônio da União nos casos em que não forem cumpridas as exigências expressas nesta portaria.

§ 1º Na hipótese de a cessão não vir a ser deferida, de o interessado desistir do pedido ou de a autorização de obras ser revogada, não será devida qualquer indenização pela construção realizada, devendo o imóvel ser restituído às suas condições originais, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena das sanções cabíveis.

§ 2º Este ato não exime o interessado da obrigatoriedade de obter todas as licenças e alvarás pertinentes às obras que serão executadas nas áreas, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º A realização das obras fica condicionada ao cumprimento rigoroso das recomendações urbanísticas e ambientais emitidas pelos órgãos competentes, aprovações de projetos, pagamento de taxas e alvarás, assim como qualquer exigência complementar necessária à legalidade da obra.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

PORTARIA Nº 4, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria Nº 819 de 05 de novembro de 2009, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, tendo em vista o disposto no Art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.275, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º - Autorizar a utilização, sob o regime de permissão de uso, com ônus ao Parque de Diversões - GOLDEN PARK - CNPJ nº 03.239.122/0001-23, de 3.700,00 m², situada no Aterro do Bacanga, Município de São Luís, Estado do Maranhão, para realização de entretenimento da população maranhense no período de 01/06/2010 a 15/09/2010.

Art. 2º - O valor total devido à União, em decorrência da presente permissão de uso é de R\$ 4.193,00 (quatro mil, cento e noventa e três reais).

Art. 3º - Durante o período a que se refere a presente autorização, fica a Permissionária obrigada a afixar, no mínimo, uma placa em área externa em local visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINTO

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Em 27 de abril de 2010

Concessão de Registro.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 205/2010/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR a impugnação nº 46000.017640/2009-04, com fundamento no art.10, inciso VII, da Portaria 186/2008; e CONCEDER o registro Sindical à SINTRAH - Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Pousadas, Restaurantes e Bares do Ipojuca, nº 46213.021038/2007-04, CNPJ 09.171.865/0001-95, para representar a categoria dos trabalhadores em hotéis, pousadas, restaurantes, bares, pensões, chalés, flat's, churrascarias, chopeiras, creperias, lanchonetes, sorveterias, apart hotéis, boates, pizzarias, self-services, fast-foods, buffets, motéis, confeitarias, docerias, hospedarias e cantinas, com abrangência municipal e base territorial no município de Ipojuca/PE. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais- CNES resolve excluir o município de Ipojuca da base territorial do Sindicato dos Trabalhadores de Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Pousadas e Similares, Boates, Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Self-Services, Fast-Food's, Churrascarias, Pizzarias, Buffets, Apart-Hotéis e Similares dos Municípios de Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho, Moreno, Vitória de Santo Antão, Ipojuca, Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraiial, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Serinhaém, Tamandaré e Xeréu - SINTHORESJ - PE, CNPJ n.º 02.835.781/0001-60.

MARCELO PANELLA

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 3 de maio de 2010

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de CANCELAMENTO:

Processo: 46000010774200813 Empresa: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Passaporte: 301129370 Estrangeiro: MICHAEL HISKEY, Processo: 46000008287200882 Empresa: ILMELDA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA Passaporte: 113570163 Estrangeiro: SHAWN PATRICK BOGGS, Processo: 46000017787200643 Empresa: MAYE-



KAWA DO BRASIL REFRIGERAÇÃO LTDA. Passaporte: TZ0004088 Estrangeiro: YASUFUMI FUKUMOTO, Processo: 46000005937200676 Empresa: CRÉDITO Y CAUCIÓN DO BRASIL GESTÃO DE RISCOS DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA Passaporte: AA408642 Estrangeiro: JESUS ANGEL VICTORIO CAINO, Processo: 46217000276200738 Empresa: ALANDALUS - HOTELARIA E INCORPORAÇÕES LTDA. Passaporte: AAA398000 Estrangeiro: MANUEL ANGEL CORTES RODRIGUEZ, Processo: 46000035878200822 Empresa: INTERTECHMA TECNOLOGIA Passaporte: 4703300 Estrangeiro: WILLIAM MARTÍN CIPRIANO QUINTEROS, Processo: 46000034626200886 Empresa: SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA. Passaporte: C9FZFCGNZ Estrangeiro: JENS PETER KELLERHOFF, Processo: 46000033707200940 Empresa: CREATA BRASIL SERVIÇOS DE MARKETING LTDA Passaporte: 134217711 Estrangeiro: WALTER FRANKLYN RIKER IV, Processo: 46000031653200805 Empresa: CENTRO DE INOVAÇÕES CSEM BRASIL. Passaporte: F0936574 Estrangeiro: LAURENCE CAROLINE MEYLAN, Processo: 46000029096200854 Empresa: PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES Passaporte: H292633 Estrangeiro: HENRIQUE MARIA COSTA NEVES DE SOUSA BOTELHO, Processo: 46000026128200860 Empresa: REM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Passaporte: 25021635 Estrangeiro: GJERMUND GRIMELL, Processo: 46000024824200912 Empresa: MEDISON DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LIMITADA. Passaporte: M91602714 Estrangeiro: JONG CHUL YOON, Processo: 46000014698200998 Empresa: DADA BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Passaporte: A155560 Estrangeiro: PIERPAOLO DE VITA, Processo: 46000010886200947 Empresa: TEK TRANSLATION INTERNATIONAL - SERVIÇOS DE TRADUÇÃO LTDA Passaporte: JW540767 Estrangeiro: ISABELLE COULOMBE, Processo: 46000004347200979 Empresa: EXXONMOBIL QUÍMICA LTDA. Passaporte: 017545049 Estrangeiro: RICHARD MARK HACKNEY, Processo: 46000034807200993 Empresa: SCORPION SERVIÇOS OFFSHORE LTDA. Passaporte: 434295864 Estrangeiro: PAUL NILES BRADEN, Processo: 46000032831200815 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Passaporte: 422080075 Estrangeiro: THOMAS CLIFTON BROOME, Processo: 46000031688200917 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Passaporte: NYB996DC7 Estrangeiro: CORNEE DE HAAS, Processo: 46000030573200913 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: 62N6993885 Estrangeiro: DMITRY MARCHENKO, Processo: 46000030383200998 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: 25194330 Estrangeiro: OSCAR ELIAS OHNA, Processo: 46000020587200911 Empresa: BJ SERVICES DO BRASIL LTDA. Passaporte: 17907808N Estrangeiro: JOSE LUIS VIVIER, Processo: 46000019024200980 Empresa: BJ SERVICES DO BRASIL LTDA. Passaporte: 23158515N Estrangeiro: DANIEL AMERICO MARRON, Processo: 46000018999200991 Empresa: SEALION DO BRASIL NAVEGAÇÃO LTDA. Passaporte: AK7417692 Estrangeiro: ROBERT ANDRZEJ FOIGT Passaporte: 038868789 Estrangeiro: MARK ANDREW SHEIL, Processo: 46000018651200901 Empresa: SEALION DO BRASIL NAVEGAÇÃO LTDA. Passaporte: 457628358 Estrangeiro: HOWARD MARKHAM, Processo: 46000016387200963 Empresa: BJ SERVICES DO BRASIL LTDA. Passaporte: 21985009N Estrangeiro: SERGIO DANIEL PEREZ, Processo: 46000015462200979 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: E5067324 Estrangeiro: ALOK NAYAK, Processo: 46000015372200805 Empresa: SBM CAPIXABA OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA. Passaporte: 02XD91831 Estrangeiro: FRANCK RAYMOND MEIZEL, Processo: 46000013320200977 Empresa: BJ SERVICES DO BRASIL LTDA. Passaporte: 18527068N Estrangeiro: RAMON WILLIAM MARTINEZ, Processo: 46000007072200925 Empresa: PAN MARINE DO BRASIL LTDA. Passaporte: 003735013 Estrangeiro: GORAN PAUT, Processo: 46000001677200911 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: A14981875 Estrangeiro: CHESTER ANTHONY FERNANDEZ Passaporte: H1375575 Estrangeiro: AMAR ATUL PARIKH, Processo: 46000001467200914 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Passaporte: PC05689 Estrangeiro: MIGUEL RIVAS MANGA, Processo: 46000001303200997 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: E2135276 Estrangeiro: VISHNU PRASATH MANAVALAN Passaporte: AA6978111 Estrangeiro: SYED ZEESHAN HAIDER Passaporte: NU4109011 Estrangeiro: FARHAN AHMED KHAN, Processo: 46000006819201061 Empresa: ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S/A. Passaporte: 27543200 Estrangeiro: ANDERS IVERSEN.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho: Processo: 460000001075201099 Empresa: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE Passaporte: WP004780 Estrangeiro: LEO VIRGINIO DEONI, Processo: 46000034518200994 Empresa: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE Passaporte: G23367169 Estrangeiro: PING YAO, Processo: 46000034519200939 Empresa: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE Passaporte: G22331934 Estrangeiro: MANJUN SHI, Processo: 46000034521200916 Empresa: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE Passaporte: G22938979 Estrangeiro: SIQING ZHANG, Processo: 46000030459200985 Empresa: CONSTRUBERGA - CONSTRUTORA BERGA LTDA Passaporte: B246466 Estrangeiro: MARCO LANZETTI.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, resolve:

Não conhecer do pedido de reconsideração, em razão da intempestividade do pedido e da ausência de preparo do recurso, previstos nos § 1º e §2º do art. 4º da Resolução Normativa nº 74, de 2007 do Conselho Nacional de Imigração, Processo:

46204000345201058 Empresa: PARAISO RESORT EMPREEDIMENTOS LTDA. Passaporte: J838535 Estrangeiro: MANUEL JOAQUIM DE SOUSA ALCARRÃO.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, resolve:

Não conhecer do pedido de reconsideração, em razão da intempestividade do pedido e da ausência de preparo do recurso, previstos nos § 1º e §2º do art. 4º da Resolução Normativa nº 74, de 2007 do Conselho Nacional de Imigração, Processo: 46204000346201001 Empresa: PARAISO RESORT EMPREEDIMENTOS LTDA. Passaporte: H290163 Estrangeiro: TIAGO BARREIRA ALCARRÃO.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 194/2010 de 29/04/2010 e 198/2010 de 30/04/2010, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 80, DE 14/10/2008: Processo: 46000000329201051 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 002997655 Estrangeiro: KARAM SULAIMAN DHAHER, Processo: 46000002615201051 Empresa: NOKIA SIEMENS NETWORKS DO BRASIL SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: H2735712 Estrangeiro: MAHDIE SAFARI NEJAD, Processo: 46000002920201043 Empresa: FUJI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: TK0313421 Estrangeiro: JUN TAKADA, Processo: 46000002921201098 Empresa: FUJI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: TK0671902 Estrangeiro: RYOHEI SAWADA, Processo: 46000004215201081 Empresa: PINACLE ESCOLA DE INGLÊS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 303003613 Estrangeiro: SAMUEL SCHLESINGER DE MELLO, Processo: 46000004903201041 Empresa: VIJAI ELÉTRICA DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: G 7258738 Estrangeiro: VENKATASUBBA RAO DONAVALLI, Processo: 46000005003201011 Empresa: DIAGEO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 443834350 Estrangeiro: SOPHIA CHERI BATTLE, Processo: 46000005094201094 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 06AZ98810 Estrangeiro: JEAN CHRISTOPHE BLANCKAERT, Processo: 46000005447201056 Empresa: GOMES E FILHOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 08340006777 Estrangeiro: PATRICIA MANERO VILLASEÑOR, Processo: 46000005868201087 Empresa: DEC DO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: EH152890 Estrangeiro: YANNICK KAREL MARIJKE SINGELYN, Processo: 46000005898201093 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 01273856 Estrangeiro: ALAIN PATRICK KAYO MBUKAM, Processo: 46000006085201011 Empresa: CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 08CY40468 Estrangeiro: ANTOINE ERWAN DAVID, Processo: 46000007874201079 Empresa: GHELLA S.P.A. SUCURSAL DO BRASIL Prazo: 2 ANOS Passaporte: CC17139700 Estrangeiro: JOSE MARIA ORTEGA AGUILAR, Processo: 46000009266201007 Empresa: MEGATRANZ TRANSPORTES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 040511697 Estrangeiro: KIERON FRANCIS POTTS, Processo: 46000009275201090 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: TK1361804 Estrangeiro: MASAKI HORIBE, Processo: 46000009362201047 Empresa: CLUB MED BRASIL S/A Prazo: 2 ANOS Passaporte: 03KE07198 Estrangeiro: PHILIPPE PETIT, Processo: 46000009557201097 Empresa: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: H4633887 Estrangeiro: ASHOK KOMAL MATHRUBUTHAM, Processo: 46000009566201088 Empresa: BARROWS BRASIL S.A Prazo: 2 ANOS Passaporte: 475421685 Estrangeiro: JASON BRUCE PIERNAAR, Processo: 46000009602201011 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 056637517 Estrangeiro: DAVID MICHAEL GEDGE, Processo: 46000009652201091 Empresa: AMCEL-AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. Prazo: 2 ANOS Passaporte: TG3782913 Estrangeiro: MASAHIKO TORIKAI, Processo: 46000009655201024 Empresa: OBLATOS DE MARIA IMACULADA - ESCOLA MARIA IMACULADA Prazo: 2 ANOS Passaporte: 027310413 Estrangeiro: CARRIE COBB GILTNER, Processo: 46000009657201013 Empresa: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: G39021528 Estrangeiro: HUA ZHANG, Processo: 46000009658201068 Empresa: BANCO J.P. MORGAN S.A Prazo: 2 ANOS Passaporte: 104169105 Estrangeiro: JEFFREY MATHEW JACOB, Processo: 46000009667201059 Empresa: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: H344265 Estrangeiro: RICARDO DA SILVA TAVARES PEREIRA, Processo: 46000009684201096 Empresa: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: H4629747 Estrangeiro: SIVAKUMAR RAMALINGAM, Processo: 46000009726201099 Empresa: PARTEX BRASIL SERVIÇOS PETROLÍFEROS LIMITADA Prazo: 90 DIAS Passaporte: H075641 Estrangeiro: JOSE ANTÔNIO DA CRUZ MENDES E SOUSA, Processo: 46000009727201033 Empresa: PARTEX BRASIL SERVIÇOS PETROLÍFEROS LIMITADA Prazo: 90 DIAS Passaporte: J996817 Estrangeiro: RICARDO NUNO DE SOUSA LEMOS PEREIRA, Processo: 46000009728201088 Empresa: PARTEX BRASIL SERVIÇOS PETROLÍFEROS LIMITADA Prazo: 90 DIAS Passaporte: L205063 Estrangeiro: SOFIA DA CRUZ MACHADO SOARES, Processo: 46000009751201072 Empresa: SIEMENS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: C312J561H Estrangeiro: STEPHAN HELMUT LANG, Processo: 46000009754201014 Empresa: RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: CC94538277 Estrangeiro: JORGE ELIECER LARGACHA GONGORA, Processo: 46000009755201051 Empresa: RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: CC79796004 Estrangeiro: WIL-

SON DANIEL LEGUIZAMON CAMARGO, Processo: 46000009779201018 Empresa: MARFIM PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: CC80091390 Estrangeiro: KEVIN ARDILA ARDILA, Processo: 46000027255200967 Empresa: APPARATTI INDUSTRIALIZAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA -EPP Prazo: 2 ANOS Passaporte: 6266871 Estrangeiro: SALOMON MENACHO MELGAR, Processo: 46000030398200956 Empresa: COMBUSTOL AMAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: J659713 Estrangeiro: ROGERIO TEMPORARIO FERREIRA.

Permanente - Com Contrato - RN 01, DE 05/05/1997: Processo: 46215014269201039 Empresa: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 13495091-9 Estrangeiro: MILTON DAVID JARA VALENZUELA.

Temporário - Sem Contrato - RN 69, DE 22/03/2006: Processo: 46000011046201035 Empresa: GOLDLIGHT CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTR. DE NEGÓCIOS LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: M5974538 Estrangeiro: MATTHEW JAMES SMALLBONE Passaporte: 459943766 Estrangeiro: MITCHELL ELDON SALLEE Passaporte: 459369739 Estrangeiro: MICHAEL CHARLES OLSON Passaporte: 466623412 Estrangeiro: MATTHEW DAVID MANIX Passaporte: 457918811 Estrangeiro: BENJAMIN DAVID GOWELL Passaporte: 437439756 Estrangeiro: CHRISTA BLACK GIFFORD Passaporte: 429907126 Estrangeiro: CLAYTON CHRISTOPHER CAISSIE Passaporte: 400980356 Estrangeiro: BROOKS HARRISON ABBOTT Passaporte: 424755391 Estrangeiro: ANNA ELIZABETH SMITH Passaporte: 211519570 Estrangeiro: MICHAEL WHITAKER SMITH Passaporte: 205168005 Estrangeiro: JOSH EMORY FIELDHOUSE Passaporte: 219619209 Estrangeiro: JAMES MATTHEW DANEKER Passaporte: 210563047 Estrangeiro: JOSEPH FRANCIS CICCOLINE, Processo: 46000011048201024 Empresa: ANTONIO DE PADUA PEREIRA LIMA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 432826944 Estrangeiro: JAMES PATRICK SANDERS Passaporte: 435828327 Estrangeiro: SAMUEL JUNIUS PAUL Passaporte: 437189504 Estrangeiro: DELEATRICE ALEXANDER Passaporte: 028277560 Estrangeiro: TOMEKA SUMMERS REID Passaporte: 701787089 Estrangeiro: ERNIE WAYNE ADAMS, Processo: 46000011050201001 Empresa: HBS COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: 449916575 Estrangeiro: MARK ANTHONY FARINA, Processo: 4600001154201016 Empresa: GABY LEIB PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: 08928955760 Estrangeiro: ARON CLÁUDIA BITRAN GOREN Passaporte: 08928255761 Estrangeiro: ÁLVARO ELIAU BITRAN GOREN Passaporte: 08928955759 Estrangeiro: FRANCISCO JAVIER MONTIEL LLAGUNA Passaporte: 047589719 Estrangeiro: SAUL BITRAN, Processo: 46000011155201052 Empresa: FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA BRASILEIRA Prazo: 30 DIAS Passaporte: X2001046 Estrangeiro: KONSTANTIN CHTCHERBAKOV, Processo: 46000011460201044 Empresa: SMARTBIZ MÚSICA ELETRÔNICA LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 04AE80712 Estrangeiro: CAROLINE MARIE CHARLOTTE HERVÉ, Processo: 46000011466201011 Empresa: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ Prazo: 90 DIAS Passaporte: JH786605 Estrangeiro: JEFFREY KHANER Passaporte: 219590574 Estrangeiro: JOEL SACHS Passaporte: 208507544 Estrangeiro: RICHARD WEBSTER YOUNG, Processo: 46000011473201013 Empresa: FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO Prazo: 90 DIAS Passaporte: 4784802 Estrangeiro: MIROSLAV DVORSKY, Processo: 46000011474201068 Empresa: FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO Prazo: 90 DIAS Passaporte: 36597529 Estrangeiro: ZDENEK PLECH, Processo: 46000011491201003 Empresa: HYP ENTRETENIMENTOS LTDA Prazo: 80 DIAS Passaporte: 514667305 Estrangeiro: KONSTANTIN MARIKIN Passaporte: 625879345 Estrangeiro: KIRA ZARAMENSKAYA Passaporte: 626981683 Estrangeiro: JULIA KAZOVA Passaporte: 635224405 Estrangeiro: VICTOR GENSTLER Passaporte: MP2674866 Estrangeiro: INA ROMANOVA Passaporte: 639265732 Estrangeiro: ILYA VOROBYEV Passaporte: 703756619 Estrangeiro: NATALIA LIKHOBABINA Passaporte: 624553804 Estrangeiro: IGOR DAVYDOV Passaporte: N6025814 Estrangeiro: ZHANIBEK KAYR Passaporte: 639453538 Estrangeiro: ZHANNA GOLUBENKO Passaporte: 640252377 Estrangeiro: GEDIMINAS TARANDA Passaporte: EK661571 Estrangeiro: YULIYA GOLOVYNA Passaporte: 703031091 Estrangeiro: EVGENIY TREFILOV Passaporte: 629186934 Estrangeiro: ELENA SINYAKOVSKAYA Passaporte: 638456776 Estrangeiro: YAROSLAVA ARAPTANOVA Passaporte: 630789144 Estrangeiro: ELENA SELSKAYA Passaporte: 642314935 Estrangeiro: VITAUTAS TARANDA Passaporte: A3334190 Estrangeiro: ELENA COLESNENCENCO Passaporte: 626994157 Estrangeiro: VITALY OLEYNIK Passaporte: 632013311 Estrangeiro: EKATERINA YUZHANINA Passaporte: 623557659 Estrangeiro: EKATERINA TIKANOVA Passaporte: A2542274 Estrangeiro: VICTORIA FLOREA Passaporte: 625375851 Estrangeiro: DARIA MOSOLKOVA Passaporte: 705218916 Estrangeiro: VICTOR DRIGO Passaporte: 640429615 Estrangeiro: VERA GENSTLER Passaporte: 704571159 Estrangeiro: SOLOMON KHAMAGANOV Passaporte: B0388469 Estrangeiro: RADAMARIA NAZARENCO DUMINICA Passaporte: 700860752 Estrangeiro: POLINA ERLYKINA Passaporte: 635620035 Estrangeiro: ARTUR RAGOZIN Passaporte: 631520609 Estrangeiro: OXANA SHAROVA Passaporte: B0388470 Estrangeiro: ARCADIE NAZARENCO Passaporte: 633184955 Estrangeiro: NIKITA NECHAEV Passaporte: 630424848 Estrangeiro: ALEKSANDR LODOCHKIN Passaporte: 701463250 Estrangeiro: NIKOLAY VASILYEV Passaporte: 642294666 Estrangeiro: NATALIYA SOKOLNIKOVA Passaporte: 701734035 Estrangeiro: ANNA PASHKOVA Passaporte: 640250201 Estrangeiro: NATALIA MARKOVICH Passaporte:

N06488347 Estrangeiro: NARIMAN BEKZHANOV Passaporte: 640794032 Estrangeiro: ALEKSANDR VOLKOV Passaporte: 636332111 Estrangeiro: MARIA SOKOLNIKOVA Passaporte: 702840147 Estrangeiro: ALENA AVERKINA Passaporte: 641214923 Estrangeiro: MARIA ANDRONOVSKAYA Passaporte: 701597132 Estrangeiro: ANNA GAYDASH Passaporte: 63N7363973 Estrangeiro: ANZHELA PROKHOROVA Passaporte: CA2617273 Estrangeiro: UZAKOV POBEDE Passaporte: TH2527358 Estrangeiro: KANEKO MAYUMI, Processo: 46000011508201014 Empresa: XXXPERIEN-CE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 62186055 Estrangeiro: FILIP CARL-JONAS MARDBERG Passaporte: 62061523 Estrangeiro: CARL FREDRIK GILENHOLT, Processo: 46000011790201030 Empresa: DÉCIO COTOMÁCIO JUNIOR Prazo: 30 DIAS Passaporte: 219109131 Estrangeiro: JAMES LEE MARSALA Passaporte: 028995451 Estrangeiro: CHARLES EDWARD BERRY Passaporte: 458719474 Estrangeiro: KEITH ROBINSON Passaporte: 028481480 Estrangeiro: CHARLES EDWARDS BERRY Passaporte: 438787175 Estrangeiro: ROBERT JOHNSON LOHR Passaporte: 220007893 Estrangeiro: SHERRY GAY HOFER KAMP Passaporte: 404383674 Estrangeiro: DARLIN INGRID BERRY CLAY, Processo: 46000011791201084 Empresa: HBS COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: AA4166889 Estrangeiro: LUCA SAPORITO Passaporte: 800368742 Estrangeiro: ANTHONY VICTOR MIDDLETON, Processo: 46000011792201029 Empresa: HBS COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: 095664332 Estrangeiro: JOSH S. WINKELMAN.

Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004 (ART. 6º):

Processo: 46000009981201031 Empresa: DECKEL MAHO GILDEMEISTER BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 5743265064 Estrangeiro: VOLKER VOGT, Processo: 46000009982201086 Empresa: DECKEL MAHO GILDEMEISTER BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: C7K727ZNM Estrangeiro: WOLFGANG HERBERT ROESKE, Processo: 4600000998201053 Empresa: TELCORDIA TECHNOLOGIES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 096889776 Estrangeiro: DAVID ALLEN VARINA, Processo: 46000010022201069 Empresa: MAN DIESEL BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 051101464 Estrangeiro: MAIK HILLIGER, Processo: 46000010023201011 Empresa: MAN DIESEL BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: C0H71GCG7 Estrangeiro: HORST HEINZ PETER LAU, Processo: 46000010043201084 Empresa: CHEVRON BRASIL PETRÓLEO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 009755008 Estrangeiro: JOSE EFRAIN DURAN SAEZ, Processo: 46000010044201029 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 402521426 Estrangeiro: EWAN OGILVIE ROBB, Processo: 46000010045201073 Empresa: TIM CELULAR S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: AA2911005 Estrangeiro: ANGELO TRIVILINO, Processo: 46000010046201018 Empresa: TIM CELULAR S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: AA 5269311 Estrangeiro: LUIGI GIACCIO, Processo: 46000010052201075 Empresa: VALE S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 23329461 Estrangeiro: LARS ERIK MIKAEL BERGKVIST, Processo: 46000010055201017 Empresa: TIM CELULAR S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: AA5180567 Estrangeiro: ALBERTO CRESPI, Processo: 46000010057201006 Empresa: SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: H 4988502 Estrangeiro: DURAISAMY SIVARAMAN, Processo: 46000010058201042 Empresa: AVL SOUTH AMERICA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: J06938100 Estrangeiro: ROBERT HUTTER, Processo: 46000010059201097 Empresa: HITACHI BRASIL REPRESENTAÇÕES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 4135443 Estrangeiro: CARLOS ALEXANDER HERNANI GOMEZ, Processo: 46000010060201011 Empresa: HITACHI BRASIL REPRESENTAÇÕES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG7231922 Estrangeiro: NORIO YAGYU, Processo: 46000010061201066 Empresa: METSO AUTOMATION DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: PB9784402 Estrangeiro: KIMMO MIKAEL KORHONEN, Processo: 46000010091201072 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 761220992 Estrangeiro: JOHN ERNEST KINGSLAND, Processo: 46000010093201061 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 070885389 Estrangeiro: JAMES MCCOMB, Processo: 46000010094201014 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 048575923 Estrangeiro: JERRY RUDOLPH KILCREASE, Processo: 46000010112201050 Empresa: STATOIL PETRÓLEO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 443328505 Estrangeiro: MICHAEL DARREN HANKS, Processo: 46000010122201095 Empresa: PAUL WURTH DO BRASIL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS PARA METALURGIA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: AA0647501 Estrangeiro: PIERO PADOVANI, Processo: 46000010124201084 Empresa: PAUL WURTH DO BRASIL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS PARA METALURGIA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: F743269 Estrangeiro: LUCA GAVAZZONI, Processo: 46000010125201029 Empresa: PAUL WURTH DO BRASIL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS PARA METALURGIA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: AA4259074 Estrangeiro: RICCARDO RATTI, Processo: 46000010172201072 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 402790089 Estrangeiro: LESLIE JAMES SIMPSON, Processo: 46000010173201017 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 099058861 Estrangeiro: NEIL MALCOM MURRAY, Processo: 46000010174201061 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: EH163842 Estrangeiro: ALBERT MARIA FRANS WAEM, Processo: 46000010215201010

Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 25542517 Estrangeiro: JOHAN AARRE OLSEN, Processo: 46000010220201022 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: AL9888660 Estrangeiro: MARCIN ABRAM, Processo: 46000010222201011 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 01094465 Estrangeiro: BEN TERJE WIIG MOEN, Processo: 46000010273201043 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 25133635 Estrangeiro: CHRISTIAN MELBY BJOERN, Processo: 46000010276201087 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 27140374 Estrangeiro: KOLBJOERN MOEN, Processo: 46000010277201021 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 35275243 Estrangeiro: LUCIE ADDICKSOVÁ, Processo: 46000010281201090 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 360700972 Estrangeiro: KLAUS ROBERT STELLMACHER, Processo: 46000010285201078 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 040444362 Estrangeiro: MICHAEL JAMES FIRMSTONE, Processo: 46000010286201012 Empresa: PECVAL INDÚSTRIA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 028997242 Estrangeiro: JEFFREY SCOTT PAYNE, Processo: 46000010287201067 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 099152384 Estrangeiro: COLIN PAUL EARDLEY, Processo: 46000010288201010 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 27103838 Estrangeiro: ARNE SOERHAGE, Processo: 46000010304201066 Empresa: STATOIL PETRÓLEO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 434892823 Estrangeiro: PRESTON BERTRAND JR, Processo: 46000010305201019 Empresa: STATOIL PETRÓLEO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 460928860 Estrangeiro: ERICK ALEXANDER SYOBODA, Processo: 46000010306201055 Empresa: STATOIL PETRÓLEO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 442056976 Estrangeiro: JERRY JOSEPH NAQUIN JR, Processo: 46000010307201008 Empresa: STATOIL PETRÓLEO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 429821788 Estrangeiro: WAYNE ALAN DAVIS, Processo: 46000010308201044 Empresa: STATOIL PETRÓLEO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 433667674 Estrangeiro: DAVID BRYAN SWITZER, Processo: 46000010309201099 Empresa: STATOIL PETRÓLEO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: BE3185464 Estrangeiro: WILLEM HENDRIK COERT, Processo: 46000010310201013 Empresa: STATOIL PETRÓLEO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 80111996 Estrangeiro: BAGER GANEMI, Processo: 46000010326201026 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 450852114 Estrangeiro: VICTOR R MARTINEZ.

Permanente - Sem Contrato - RN 62, DE 08/12/2004 (ART. 3º, INCISO II):

Processo: 46000007984201031 Empresa: LG ELECTRONICS DE SÃO PAULO LTDA Prazo: 05 ANOS Passaporte: 7108219 Estrangeiro: MOONSUK LEE, Processo: 46000007985201085 Empresa: LG ELECTRONICS DE SÃO PAULO LTDA Prazo: 5 ANOS Passaporte: M08160447 Estrangeiro: JIN MO PARK, Processo: 46000007986201020 Empresa: LG ELECTRONICS DE SÃO PAULO LTDA Prazo: 05 ANOS Passaporte: MP0325158 Estrangeiro: JE SUNG LEE, Processo: 46000007987201074 Empresa: LG ELECTRONICS DE SÃO PAULO LTDA Prazo: 5 ANOS Passaporte: MP0314175 Estrangeiro: MINJAE KOO.

Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004:

Processo: 46000006545201019 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: G26035460 Estrangeiro: ENYU YANG, Processo: 46000006546201055 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: G16991321 Estrangeiro: GANG WU, Processo: 46000006547201008 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G26041923 Estrangeiro: BAICHUN YANG, Processo: 46000006548201044 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G26987631 Estrangeiro: GUANGBO YANG, Processo: 46000006549201099 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G20802772 Estrangeiro: JIAN ZHANG, Processo: 46000006550201013 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: G24583096 Estrangeiro: HONGBO ZHOU, Processo: 46000006551201068 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G25347749 Estrangeiro: GUANGWEI YANG, Processo: 46000006552201011 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G19764200 Estrangeiro: GUOHONG XU, Processo: 46000006553201057 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G28222995 Estrangeiro: JUNZHI YU, Processo: 46000006554201000 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G25347755 Estrangeiro: HAIMING LIU, Processo: 46000006555201046 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G28202383 Estrangeiro: FUYOU WANG, Processo: 46000006556201091 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G28211010 Estrangeiro: QINGHUI LI, Processo: 46000006557201035 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte:

G26064692 Estrangeiro: LI GUO, Processo: 46000006559201024 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G34813556 Estrangeiro: YINGBIN HOU, Processo: 46000006560201059 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G29703437 Estrangeiro: HONGJUN YANG, Processo: 46000006561201001 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G20783369 Estrangeiro: ZHONGBAO GE, Processo: 46000006562201048 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G37909390 Estrangeiro: XIAOHAI GUO, Processo: 46000006563201092 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G25347754 Estrangeiro: GUOFENG ZHENG, Processo: 46000006564201037 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G28207810 Estrangeiro: ZHAOXUE DONG, Processo: 46000006565201081 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G28223002 Estrangeiro: ZHENGQUAN YANG, Processo: 46000006566201026 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: G28209806 Estrangeiro: CHEN XU, Processo: 46000006567201071 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G25352370 Estrangeiro: JUN ZHANG, Processo: 46000006569201060 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G26069576 Estrangeiro: HUASHAN WANG, Processo: 46000006570201094 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G35545828 Estrangeiro: HUAYI LI, Processo: 46000006571201039 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G26070218 Estrangeiro: GUODONG CUI, Processo: 46000006572201083 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G37907563 Estrangeiro: BAOJIN SU, Processo: 46000006573201028 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G20787309 Estrangeiro: HAIXIANG LU, Processo: 46000006574201072 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G16992168 Estrangeiro: BAOSHI GU, Processo: 46000006631201013 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G26064687 Estrangeiro: CHUNSHENG BAI, Processo: 46000006632201068 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G26028983 Estrangeiro: JIUMIN CHAI, Processo: 46000006633201011 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G25352368 Estrangeiro: FUGUI LIU, Processo: 46000006639201080 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G23771523 Estrangeiro: BAIFU ZHANG, Processo: 46000006643201048 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: G26035445 Estrangeiro: JUNDE CUI, Processo: 46000006646201081 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G28221651 Estrangeiro: WEI SUN, Processo: 46000006647201026 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: G20799110 Estrangeiro: HONGYU ZHOU, Processo: 46000006648201071 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G25347765 Estrangeiro: YUE GAO, Processo: 46000006649201015 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G20783375 Estrangeiro: ZHENYE QU, Processo: 46000006650201040 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G28204355 Estrangeiro: BIN SHENG, Processo: 46000006651201094 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G28207814 Estrangeiro: QINGJUN GAO, Processo: 46000006652201039 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G19765040 Estrangeiro: SHUMING ZHANG, Processo: 46000006653201083 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G27915456 Estrangeiro: YALONG JING, Processo: 46000006654201028 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G28840641 Estrangeiro: YOU SUN, Processo: 46000006655201072 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G28211012 Estrangeiro: DONGSHENG ZHANG, Processo: 46000006656201017 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G20799108 Estrangeiro: CHENGWEN YANG, Processo: 46000006657201061 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G37908694 Estrangeiro: ZHENJIANG SHI, Processo: 46000006658201014 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G16991315 Estrangeiro: MINGJU ZHAO, Processo: 46000006659201051 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G25863711 Estrangeiro: JIE LIU, Processo: 46000006660201085 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G25863679 Estrangeiro: ZHIXIN HU, Processo: 46000006661201020 Empresa: THYSSEN-



KRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G28840653 Estrangeiro: QINGCHUN GUAN, Processo: 46000006662201074 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G37433145 Estrangeiro: JIAN MENG, Processo: 46000006668201041 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G37912936 Estrangeiro: ZILANG ZHANG, Processo: 46000006669201096 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G28221657 Estrangeiro: CHUNFENG YANG, Processo: 46000006670201011 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G23509753 Estrangeiro: ZHIGAO LI, Processo: 46000006671201065 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: G28298157 Estrangeiro: DIANCHUN LU, Processo: 46000006672201018 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G28222970 Estrangeiro: HUAYOU LI, Processo: 46000006673201054 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G23516510 Estrangeiro: WENCHENG MA, Processo: 46000006674201007 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G20787241 Estrangeiro: MING YANG, Processo: 46000006675201043 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G29703427 Estrangeiro: LEI XU, Processo: 46000006676201098 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G25347753 Estrangeiro: DIANGUO LI, Processo: 46000006678201087 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G23518193 Estrangeiro: JIASONG LI, Processo: 46000006679201021 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G26070220 Estrangeiro: MINGYUAN ZHAO, Processo: 46000006680201056 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G37908632 Estrangeiro: YANG ZHOU, Processo: 46000006681201009 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G25347750 Estrangeiro: HAILIN LIU, Processo: 46000006682201045 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G28211731 Estrangeiro: YONGSHAN YANG, Processo: 46000006683201090 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G28222985 Estrangeiro: ZHENG YONG YANG, Processo: 46000006685201089 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G28281759 Estrangeiro: JINCUN CHEN, Processo: 46000006687201078 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G25863678 Estrangeiro: XIANJUN MENG, Processo: 46000006688201012 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G27908133 Estrangeiro: SONGFEI CHAI, Processo: 46000006690201091 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G28222975 Estrangeiro: GUOSHENG WANG, Processo: 46000006691201036 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G26055280 Estrangeiro: MINGJIE ZHANG, Processo: 46000006692201081 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G23516516 Estrangeiro: WEN XIAO, Processo: 46000006693201025 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G20793212 Estrangeiro: HONGCHAO WANG, Processo: 46000006694201070 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G22894101 Estrangeiro: XIAOMING WANG, Processo: 46000006695201014 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G26064696 Estrangeiro: QINGZHONG SHAN, Processo: 46000006696201069 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G16994828 Estrangeiro: QINGBIN LIU, Processo: 46000006697201011 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G16991312 Estrangeiro: ZHONGJI ZHANG, Processo: 46000006698201058 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G25352372 Estrangeiro: ZENGMIN GUO, Processo: 46000006699201001 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G28211007 Estrangeiro: XINWANG WANG, Processo: 46000006700201099 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G37912942 Estrangeiro: YUANDONG GU, Processo: 46000006701201033 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G28221644 Estrangeiro: DEJUN ZHENG, Processo: 46000006702201088 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G26057182 Estrangeiro: XIANKUN SONG, Processo: 46000006703201022 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte:

G28207822 Estrangeiro: SONGJIANG CHAI, Processo: 46000006704201077 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G37909383 Estrangeiro: SHIGANG LIU, Processo: 46000006705201011 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G26064693 Estrangeiro: HAIDONG ZHANG, Processo: 46000006708201055 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G26759450 Estrangeiro: ZHONG ZHAO, Processo: 46000006709201008 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G26069580 Estrangeiro: XIWEN YANG, Processo: 46000006710201024 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G37913946 Estrangeiro: ZHENHUA QU, Processo: 46000006711201079 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G16991332 Estrangeiro: SHUAN LI, Processo: 46000006712201013 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G28298150 Estrangeiro: CHANGWEN YU, Processo: 46000006713201068 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G16991314 Estrangeiro: JIAKAI LI, Processo: 46000006714201011 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G28204358 Estrangeiro: XIAODONG CHEN, Processo: 46000006715201057 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G16991229 Estrangeiro: JIUCHANG LI, Processo: 46000006716201000 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G20787249 Estrangeiro: XINGKAI YUAN, Processo: 46000006717201046 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G37907574 Estrangeiro: QINGCHANG SUN, Processo: 46000006718201091 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G35547411 Estrangeiro: GUOHUA ZHANG, Processo: 46000006719201035 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G20799408 Estrangeiro: WEI HUANG, Processo: 46000006720201060 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G16995472 Estrangeiro: JINMING SUN, Processo: 46000006721201012 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G37923028 Estrangeiro: XIANLI BAI, Processo: 46000006722201059 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G25347746 Estrangeiro: GUANGPENG YANG, Processo: 46000006723201001 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G27908134 Estrangeiro: QINGDONG GAO, Processo: 46000006724201048 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G28205384 Estrangeiro: DEHUA ZHENG, Processo: 46000006725201092 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G21231126 Estrangeiro: CONGMAO ZHONG, Processo: 46000006727201081 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G19746591 Estrangeiro: DAOJUN SONG, Processo: 46000006728201026 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G28207812 Estrangeiro: QINGFU ZHAI, Processo: 46000006729201071 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G26070214 Estrangeiro: GUOJUN ZHANG, Processo: 46000006730201003 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G26057183 Estrangeiro: XIANPING SONG, Processo: 46000006731201040 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G20787237 Estrangeiro: XIURONG LIU, Processo: 46000006732201094 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G20799107 Estrangeiro: BAOSHUN ZHANG, Processo: 46000006733201039 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G23513414 Estrangeiro: LIMING SUN, Processo: 46000006734201083 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G21231129 Estrangeiro: CHANGWEI WU, Processo: 46000006735201028 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G25352371 Estrangeiro: SHU ZHANG, Processo: 46000006736201072 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G35543790 Estrangeiro: YUJUN WU, Processo: 46000006737201017 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G28211730 Estrangeiro: LIYONG SHENG, Processo: 46000006738201061 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G17536849 Estrangeiro: CHUNLIANG WU, Processo: 46000006740201031 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G16991316 Estrangeiro: MAOCHUN LIN, Processo: 46000006743201074 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte:

GICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G21572315 Estrangeiro: WENGUANG XU, Processo: 46000006744201019 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G16991317 Estrangeiro: WEIYUAN ZHAO, Processo: 46000006746201016 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G25347744 Estrangeiro: GUANGXIN YANG, Processo: 46000006747201052 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G37912961 Estrangeiro: RUIFENG NIU, Processo: 46000006748201005 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G28205383 Estrangeiro: PEILONG CONG, Processo: 46000006749201041 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G21354293 Estrangeiro: XIANPENG ZHENG, Processo: 46000006750201076 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G28222972 Estrangeiro: YAOXIN WANG, Processo: 46000006751201011 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G28205382 Estrangeiro: YAOJIE WANG, Processo: 46000006752201065 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G26069581 Estrangeiro: GUANGCHENG YIN, Processo: 46000006753201018 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G26070215 Estrangeiro: CHUNYONG YANG, Processo: 46000006754201054 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G25347752 Estrangeiro: CHANGQING YIN, Processo: 46000006756201043 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G35549600 Estrangeiro: XULI SHAN, Processo: 46000008024201098 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G35550555 Estrangeiro: WEI LIU, Processo: 46000009168201061 Empresa: AKER OILFIELD SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 456870064 Estrangeiro: DAVID LEE WHISTON, Processo: 46000009170201031 Empresa: AKER OILFIELD SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANOS Passaporte: 102548886 Estrangeiro: RONALD IAN HAYGARTH FARRER, Processo: 46000009193201045 Empresa: EUM SOUTH AMERICA SERVIÇOS DE MONTAGEM LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: AAA241413 Estrangeiro: MIGUEL HEREDIA RODRIGO, Processo: 46000009215201077 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: P1846862 Estrangeiro: MANFRED HORNHOFER, Processo: 46000009217201066 Empresa: EXXONMOBIL QUÍMICA LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 017173585 Estrangeiro: ALAN DOUGLAS CRAWFORD, Processo: 46000009597201039 Empresa: ANADARKO EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL LTDA Prazo: 10 MESES Passaporte: 710282824 Estrangeiro: RUMALDO ADAME, Processo: 46000009598201083 Empresa: ANADARKO EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL LTDA Prazo: 10 MESES Passaporte: 134458970 Estrangeiro: WILLIAM DALE MACE, Processo: 46000009664201015 Empresa: ROLLS-ROYCE MARINE BRASIL LTDA Prazo: ATÉ 01/04/2011 Passaporte: 27015793 Estrangeiro: JENS EGIL BRULAND, Processo: 46000009665201060 Empresa: ROLLS-ROYCE MARINE BRASIL LTDA Prazo: ATÉ 01/04/2011 Passaporte: 26234339 Estrangeiro: TORE HAUGEN, Processo: 46000009666201012 Empresa: ROLLS-ROYCE MARINE BRASIL LTDA Prazo: ATÉ 01/04/2011 Passaporte: 25041167 Estrangeiro: EGIL OKSNES, Processo: 46000009687201020 Empresa: ITAÚ UNIBANCO S.A. Prazo: ATÉ 31/12/2010 Passaporte: BC465629 Estrangeiro: ALVARO SALAMANCA ALCÁZAR, Processo: 46000009689201019 Empresa: ITAÚ UNIBANCO S.A. Prazo: ATÉ 31/12/2010 Passaporte: AAB106072 Estrangeiro: ANGEL BES IZUEL, Processo: 46000009695201076 Empresa: ITAÚ UNIBANCO S.A. Prazo: ATÉ 31/12/2010 Passaporte: AAA766562 Estrangeiro: ANGEL GARRE FERNANDEZ, Processo: 46000009698201018 Empresa: ITAÚ UNIBANCO S.A. Prazo: ATÉ 31/12/2010 Passaporte: BE056832 Estrangeiro: CARMEN RUIZ DAROCA, Processo: 46000009703201084 Empresa: ITAÚ UNIBANCO S.A. Prazo: ATÉ 31/12/2010 Passaporte: BD373481 Estrangeiro: NADIA LAVIN SAN SEGUNDO, Processo: 46000009706201018 Empresa: ITAÚ UNIBANCO S.A. Prazo: ATÉ 31/12/2010 Passaporte: BD311308 Estrangeiro: DANIEL FERNANDEZ DOMINGUEZ, Processo: 46000009709201051 Empresa: ITAÚ UNIBANCO S.A. Prazo: ATÉ 31/12/2010 Passaporte: AAB311910 Estrangeiro: JUAN ELOY MARTIN CANDAU, Processo: 46000009710201086 Empresa: ITAÚ UNIBANCO S.A. Prazo: ATÉ 31/12/2010 Passaporte: XD348078 Estrangeiro: ALBA COLLAZOS GARCIA, Processo: 46000009753201061 Empresa: EXXONMOBIL QUÍMICA LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 467518228 Estrangeiro: DONALD KENT CULWELL, Processo: 46000009767201085 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 102326301 Estrangeiro: MICHAEL BRETT GORDON, Processo: 46000009768201020 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 801255069 Estrangeiro: CRAIG GARRY NEVINS, Processo: 46000009769201074 Empresa: HAL-LIBURTON SERVIÇOS LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 439141186 Estrangeiro: KEVIN SCOTT SQUYRES, Processo: 46000009831201028 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: PA8606975 Estrangeiro: TOMMI HAMMARBERG, Processo: 46000009832201072 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: PC8631674 Estrangeiro: MATTI TIMO JUHANI PALMU, Processo: 46000009834201061 Empresa:

ANDRITZ BRASIL LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: PW5097576 Estrangeiro: RAIMO SAMUEL LAHTINEN, Processo: 46000009835201014 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: P2744778 Estrangeiro: WALTER WRITZL, Processo: 46000009867201010 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 134463887 Estrangeiro: ZACHARY CHASE CHEEK, Processo: 46000009914201017 Empresa: BJ SERVICES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: T1211283 Estrangeiro: MARLON MARK MOHAMMED, Processo: 46000009917201051 Empresa: HUAWEI SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: G19544047 Estrangeiro: JIN SHAN, Processo: 46000009918201003 Empresa: NERA AMERICA LATINA LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 26113905 Estrangeiro: HARALD HUGE IVERSEN, Processo: 46000009944201023 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: L03743425 Estrangeiro: REMO JOHANNES PENZ, Processo: 46000010041201095 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: AP4412705 Estrangeiro: PAWEL MAREK JEDRASZEWSKI.

Permanente - Sem Contrato - RN 84, DE 10/02/2009:

Processo: 46000003639201028 Empresa: JCHNUSA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: AA0112121 Estrangeiro: PASQUALE SCANU, Processo: 46000009958201047 Empresa: INVERCAT INVESTIMENTOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: A4031073000 Estrangeiro: JAUME GALI NOGUER, Processo: 46000010135201064 Empresa: NOVO LAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 2499180364 Estrangeiro: MARTIN HEINIG, Processo: 46000010394201095 Empresa: BSALAZAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 08911062060 Estrangeiro: BENIGNO SALAZAR CORTES, Processo: 46000010673201059 Empresa: KAT BOLSAS ITALIANAS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: AA4493927 Estrangeiro: CATERINA CHIUMIENTO, Processo: 46000031892200938 Empresa: HUANG COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G17916844 Estrangeiro: HUANG JINDING, Processo: 46217008439200992 Empresa: ALANDALUS - HOTELARIA E INCORPORAÇÕES LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: AAA398000 Estrangeiro: MANUEL ANGEL CORTES RODRIGUEZ.

Temporário - Sem Contrato - RN 72, DE 10/10/2006:

Processo: 46000005831201059 Empresa: PPB DO BRASIL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 099058566 Estrangeiro: DEREK HUNTER, Processo: 46000006147201094 Empresa: SBM CAPIXABA OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA. Prazo: 08 MESES Passaporte: QQ 0294892 Estrangeiro: FRANCIS JEROME LARA VILLEGAS Passaporte: XX0731367 Estrangeiro: ESTERIO LUMANGLAS PETIL Passaporte: TT0546533 Estrangeiro: RANDIE DE OMAMPO PEREZ Passaporte: WW0331232 Estrangeiro: GLENN NAVARRO LARIOS, Processo: 46000007146201067 Empresa: OPERAÇÕES MARÍTIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: A19880227 Estrangeiro: AZHAR BIN NOORDIN, Processo: 46000007214201098 Empresa: OPERAÇÕES MARÍTIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 707214167 Estrangeiro: SHAUN MICHAEL BRETT, Processo: 46000007261201031 Empresa: OPERAÇÕES MARÍTIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: S1706284J Estrangeiro: MOHAMAD JAMIL BIN SADBEE Passaporte: UU0517702 Estrangeiro: DEXTER MESINA DE GUZMAN Passaporte: TT0897538 Estrangeiro: BILLY JOE NAVARRO SEBASTIAN, Processo: 46000008382201009 Empresa: SBM SERVIÇOS LTDA Prazo: ATÉ 8/4/2012 Passaporte: 761089896 Estrangeiro: JONATHAN DAVID TAYLOR, Processo: 46000008688201057 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 136056908 Estrangeiro: ROBERT THADDEUS GDALA, Processo: 46000009055201066 Empresa: FINARGE APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: B623018 Estrangeiro: ARMANDO MAESTRI, Processo: 46000009093201019 Empresa: MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA Prazo: ATÉ 27/09/2011 Passaporte: AL3288497 Estrangeiro: KAMIL MALENTOWICZ, Processo: 46000009158201026 Empresa: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 099172941 Estrangeiro: ANDREW MUIR, Processo: 46000009174201019 Empresa: SEA BRASIL SERVIÇOS SUBMARINOS LTDA Prazo: ATÉ 31/12/2010 Passaporte: EE920532 Estrangeiro: VITALII RESHETNIKOV Passaporte: EC732788 Estrangeiro: VALERII GORODYNSKYI Passaporte: EA128852 Estrangeiro: IVAN TONKOGOLOS, Processo: 46000009176201016 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. Prazo: ATÉ 05/12/2010 Passaporte: 26186314 Estrangeiro: KJELL GUNNAR OLSEN, Processo: 46000009177201052 Empresa: GBLB BRASIL OLEODUTOS E SERVIÇOS LTDA Prazo: ATÉ 19/03/2011 Passaporte: 08480031461 Estrangeiro: EDGAR NOE PALACIOS LEON Passaporte: 05060036786 Estrangeiro: ADRIAN ROMERO MENDOZA Passaporte: 08150005334 Estrangeiro: DEMETRIO CUEVAS SANCHEZ Passaporte: 05060036598 Estrangeiro: FRANCISCO BARRAGAN ROBLES Passaporte: 06060044984 Estrangeiro: GREGORIO RUEDA Passaporte: 07060055738 Estrangeiro: GERMAN LOPEZ PITALUA Passaporte: 06060045638 Estrangeiro: ERNESTO MORGADO HERNANDEZ Passaporte: 06060034250 Estrangeiro: CARLOS SANCHEZ POZOS Passaporte: 07150005749 Estrangeiro: BARTOLO DE LA CRUZ JIMENEZ Passaporte: 05450005030 Estrangeiro: AVELINO LUNA CAMARA Passaporte: 05190154703 Estrangeiro: ALFREDO PEREZ BAUTISTA Passaporte: 06060012585 Estrangeiro: ALFREDO HERNANDEZ TRUJILLO Passaporte: 05060037703 Estrangeiro: ALFONSO ZARAGOZA ROCHA Passaporte: G01779862 Estrangeiro: EDWIN FIATILLI OSNAYA Passaporte: 05060033146 Estrangeiro: ARTURO FLORES HERBERT Passaporte: 06150016923 Estrangeiro: ARTU-

RO DE LA CRUZ SANTOS, Processo: 46000009178201005 Empresa: GBLB BRASIL OLEODUTOS E SERVIÇOS LTDA Prazo: ATÉ 19/03/2011 Passaporte: 05150017139 Estrangeiro: JUAN CARLOS PEREZ MENDOZA Passaporte: G04236402 Estrangeiro: MARIO ALBERTO ARIAS FRIAS Passaporte: 08060008209 Estrangeiro: MARTIN GARCIA CARDENAS Passaporte: 08060004203 Estrangeiro: LUCIO MARTINEZ ZAMORANO Passaporte: 07060027764 Estrangeiro: JOSE JUAN ALBERTO GALVAN BAI-ZABAL Passaporte: 05060036696 Estrangeiro: OSCAR LUIN RAMIREZ Passaporte: 05310015323 Estrangeiro: MOISES SANCHEZ ZACARIAS Passaporte: 05060036784 Estrangeiro: MARCOS PITALLUA MAZABA Passaporte: 06060044687 Estrangeiro: JUAN CARLOS CRUZ FONSECA Passaporte: 06060045373 Estrangeiro: JOSE MANUEL VALENTIN VALERIO Passaporte: 07060048458 Estrangeiro: JESUS RANGEL DEL ANGEL Passaporte: 05150014875 Estrangeiro: JACINTO ZARATE CRUZ Passaporte: 05150017933 Estrangeiro: IVAN DE JESUS OCANA ACOSTA Passaporte: 07060046026 Estrangeiro: JOSÉ LUIS DE LA TORRE GARCIA Passaporte: 02060022875 Estrangeiro: JULIAN ALEJANDRE MERCADO Passaporte: 07060047947 Estrangeiro: JAIME CARREON CRUZ, Processo: 46000009179201041 Empresa: GBLB BRASIL OLEODUTOS E SERVIÇOS LTDA Prazo: ATÉ 19/03/2011 Passaporte: 07060029315 Estrangeiro: TOMAS TREJO ORTEGA Passaporte: G03523867 Estrangeiro: ROGELIO LOPEZ PITALLUA Passaporte: 07350038080 Estrangeiro: RODOLFO PENA CORONA Passaporte: 05060036781 Estrangeiro: ROBERTO PITALLUA VICTORIO Passaporte: 08060012662 Estrangeiro: ELIAS SOMERS CARRILLO Passaporte: 08060000520 Estrangeiro: LUIS MIGUEL SANGUINO DE LOS SANTOS Passaporte: 05060027094 Estrangeiro: PEDRO PITALLUA MAZABA Passaporte: G01845250 Estrangeiro: FELIX CASTILLO SANCHEZ Passaporte: 07060055967 Estrangeiro: MARIO AURELIO SASTRE FALCONI Passaporte: 05060032741 Estrangeiro: LEONEL MORALES NAZARIO Passaporte: 07350033774 Estrangeiro: JUAN MANUEL SALAZAR TERREROS Passaporte: 06060045114 Estrangeiro: CRISOFORO CABRERA SOLIS Passaporte: 07060047352 Estrangeiro: BENITO BENITEZ ESPINOZA Passaporte: 06150017654 Estrangeiro: WILBER ARENA DE LOS SANTOS Passaporte: 05430031343 Estrangeiro: RAUL ALEJANDRE GALVAN Passaporte: 07060018883 Estrangeiro: AGUSTIN CARBAJAL CASTILLO, Processo: 46000009180201076 Empresa: GBLB BRASIL OLEODUTOS E SERVIÇOS LTDA Prazo: ATÉ 19/03/2011 Passaporte: G01750248 Estrangeiro: VICTOR MANUEL GARDUZA AVALOS Passaporte: 06380001403 Estrangeiro: RODRIGO ELIZALDE GARRIDO Passaporte: 08060010662 Estrangeiro: LUIS ALBERTO RAMIREZ MARTINEZ Passaporte: 08450000420 Estrangeiro: JUAN CHEGUE CASTELLANOS Passaporte: 08060009252 Estrangeiro: IVAN EDUARDO ALARCON MORA Passaporte: 08310005297 Estrangeiro: JORGE MIGUEL RUZ DOMINGUEZ Passaporte: 05290007280 Estrangeiro: BERENICE CARMONA ROJAS Passaporte: 08150004209 Estrangeiro: JOSE LORENZO SANCHEZ PEREZ Passaporte: 05060034608 Estrangeiro: VICTOR EDEL VICTORIO PITALLUA Passaporte: 05060036503 Estrangeiro: JAVIER HERNANDEZ SALAZAR Passaporte: G04284285 Estrangeiro: FERNANDO CARREON CRUZ Passaporte: 05150015823 Estrangeiro: WILBER DOMINGUEZ PEREZ Passaporte: 05150017141 Estrangeiro: VICTOR OMAR LOPEZ VARGAS Passaporte: 07060053471 Estrangeiro: VICENTE LOPEZ PITALLUA Passaporte: 07060047795 Estrangeiro: ROBERTO ZARATE MAZABA Passaporte: 07060048502 Estrangeiro: JOEL CASTILLO AVILA, Processo: 46000009190201010 Empresa: ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S/A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: TA296401 Estrangeiro: STEPHON DUVAL LAWRENCE, Processo: 46000009191201056 Empresa: ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S/A. Prazo: ATÉ 06/03/2012 Passaporte: 400616094 Estrangeiro: WALTER JACKSON TAYLOR III, Processo: 46000009200201017 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: XX1400476 Estrangeiro: REMY CONGRESO SEVILLA, Processo: 46000009201201053 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 22/01/2012 Passaporte: B3625937 Estrangeiro: LIVINGSTON GIRAKORI, Processo: 46000009596201094 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 135396349 Estrangeiro: JAMES DANIEL ZENGERLE, Processo: 46000009643201008 Empresa: SBM SERVIÇOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 07480017131 Estrangeiro: HECTOR OSEGUENDA MAGANA Passaporte: NN0693D74 Estrangeiro: CHARLES EDWARD REINOUT MAITLAND Passaporte: NN-LH9P3H4 Estrangeiro: PETRUS CORNELIS DE HAAS, Processo: 46000009671201017 Empresa: GBLB BRASIL OLEODUTOS E SERVIÇOS LTDA Prazo: ATÉ 19/03/2011 Passaporte: 135014729 Estrangeiro: TRAVIS HOMER BRANTLEY Passaporte: 017048306 Estrangeiro: MICHAEL JAMES COX Passaporte: 102024759 Estrangeiro: KEVIN JAMES JOHN LAWRENCE Passaporte: 05060036980 Estrangeiro: JESUS MANUEL SANCHEZ MARTINEZ Passaporte: 475838243 Estrangeiro: JOHAN ANDRIAS JOUBERT Passaporte: 135095497 Estrangeiro: JOE DEWAYNE BURDEAUX Passaporte: G04571695 Estrangeiro: MIGUEL ANGEL CRUZ DOMINGUEZ Passaporte: G02916305 Estrangeiro: GUSTAVO ALONSO CRUZ SILVA, Processo: 46000009672201061 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 469325976 Estrangeiro: MATTHEW SCOTT RICHTER Passaporte: 134447756 Estrangeiro: CLINTON JOHN CROSS Passaporte: 405713112 Estrangeiro: ARTHUR RAYFIELD GARDNER, Processo: 46000009673201014 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 422080154 Estrangeiro: JODY PAUL QUEBEDEAUX Passaporte: 403910404 Estrangeiro: LUKE LAVON JAMES JR Passaporte: 402825349 Estrangeiro: JOHNNIE LEE EVANS Passaporte: 470553576 Estrangeiro: HARLAN JAMES HARDY Passaporte: 438263628 Estrangeiro: CHANCE BOYD GERMANY, Processo:

46000009674201051 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 017555644 Estrangeiro: LOWELL EDWARD MATCHETT, Processo: 46000009719201097 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: H0495447 Estrangeiro: MUBARAK RAMMEDUGE, Processo: 46000009722201019 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 01/04/2012 Passaporte: QQ0886671 Estrangeiro: LEO POLGARES DOSPUEBLOS Passaporte: XX0440616 Estrangeiro: GERALD GUSTILO GONZALES Passaporte: UU0082895 Estrangeiro: FEDERICO JR DILAG BRILLANTES, Processo: 46000009723201055 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: VV0560192 Estrangeiro: GIOVANNE RESERVA PALACA Passaporte: 08A181262 Estrangeiro: VAKHTANG KHINKADZE, Processo: 46000009815201035 Empresa: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 402251168 Estrangeiro: GREG WILSON.

Temporário - Sem Contrato - RN 42, DE 28/09/1999 (ART.3º):

Processo: 46000002364201013 Empresa: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 06AD58724 Estrangeiro: GREGORY CINQUIN, Processo: 46000007046201031 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 06 MESES Passaporte: 541209124 Estrangeiro: TIM MOSCHEIK, Processo: 46000007411201015 Empresa: BAIN BRASIL LTDA Prazo: 06 MESES Passaporte: AE951731 Estrangeiro: MARIA ANGELA GONZALEZ BLANCH FERNANDEZ, Processo: 46000007412201051 Empresa: BAIN BRASIL LTDA Prazo: 06 MESES Passaporte: AAA107994 Estrangeiro: GUILLERMO PEREZ SOLERO MONZON, Processo: 46000007694201097 Empresa: AITEC DO BRASIL S.A. Prazo: 01 ANO Passaporte: L138230 Estrangeiro: PEDRO MIGUEL DE MELO CABRAL RODRIGUES SOUSA, Processo: 46000007695201031 Empresa: AITEC DO BRASIL S.A. Prazo: 01 ANO Passaporte: J912982 Estrangeiro: JOÃO NUNO DA SILVA BERNARDINO MARTINS SEVERINO, Processo: 46000007858201086 Empresa: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 12 MESES Passaporte: CG013PCOH Estrangeiro: STEPHANIE SUSANNE KREBS, Processo: 46000008029201011 Empresa: HALIBURTON SERVIÇOS LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 3885518 Estrangeiro: LUIS FERNANDO CUELLAR DEL RIO, Processo: 46000008056201093 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: G04271624 Estrangeiro: LUIS MARIO GUEVARA GONZALEZ, Processo: 46000008205201014 Empresa: OROLIX DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: L1560566 Estrangeiro: ADRIAN EMILE BASHEER, Processo: 46000008275201072 Empresa: WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 458817702 Estrangeiro: NATHAN BRADY MACE, Processo: 46000008276201017 Empresa: WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 450485751 Estrangeiro: THOMAS NEIL TICH, Processo: 46000008296201098 Empresa: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 32692935N Estrangeiro: PABLO ANTONIO GOMEZ, Processo: 46000008298201087 Empresa: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 24923594N Estrangeiro: SEBASTIAN ARIEL VILLEGAS, Processo: 46000008299201021 Empresa: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 31912715N Estrangeiro: DAMIAN ISAIAS CABALLERO, Processo: 46000008300201018 Empresa: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 27704382N Estrangeiro: MARIANO PEREIRA, Processo: 46000008301201062 Empresa: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 33016672N Estrangeiro: WITOLD LADISLAW TADEO KOPYTYNSKI, Processo: 46000008302201015 Empresa: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 27892210N Estrangeiro: ADRIAN NESTOR RODRIGUEZ, Processo: 46000008304201004 Empresa: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANOS Passaporte: 32964160N Estrangeiro: SERGIO LUIS ORRILLO, Processo: 46000008305201041 Empresa: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 30804603N Estrangeiro: GERMAN UBALDO DIEZ, Processo: 46000008446201063 Empresa: OROLIX DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: RL0883727 Estrangeiro: GEORGES AZZAM, Processo: 46000008496201041 Empresa: OROLIX DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: RL0216568 Estrangeiro: MAJD OLLEIK, Processo: 46000008497201095 Empresa: OROLIX DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: RL1278231 Estrangeiro: KHALIL AZAR, Processo: 46000008753201044 Empresa: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 29790025N Estrangeiro: DARIO ALFREDO GOMEZ, Processo: 46000008754201099 Empresa: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 27780733N Estrangeiro: JOSÉ EZEQUIEL INSURRALDE, Processo: 46000008755201033 Empresa: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 26323333N Estrangeiro: DANIEL OMAR CESPEDES, Processo: 46000008756201088 Empresa: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 31674073N Estrangeiro: RAMIRO MARTINEZ, Processo: 46000009015201014 Empresa: DUPONT DO BRASIL S/A. Prazo: 01 ANO Passaporte: H4510665 Estrangeiro: ROHIT GUPTA, Processo: 46000009024201013 Empresa: OROLIX DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. Prazo:



01 ANO Passaporte: RL0056977 Estrangeiro: BASSAM WILLIAM DAHER, Processo: 46000009064201057 Empresa: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP Prazo: 01 ANO Passaporte: BC947176 Estrangeiro: DAVID MORO FERNANDEZ, Processo: 46000009194201090 Empresa: SHEARMAN E STERLING LLP - CONSULTORES EM DIREITO ESTRANGEIRO/ DIREITO NORTE-AMERICANO Prazo: 01 ANO Passaporte: 406888901 Estrangeiro: CHARLES LOGAN ANDERSON, Processo: 46000009207201021 Empresa: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 28306690N Estrangeiro: ARIEL IGNACIO LÓPEZ, Processo: 46000009208201075 Empresa: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 29357020N Estrangeiro: NICOLÁS ALEJANDRO ALVARENGA, Processo: 46000009269201032 Empresa: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP Prazo: 01 ANO Passaporte: AB641944 Estrangeiro: JORGE GUTIERREZ ABAD, Processo: 46000009299201049 Empresa: VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A Prazo: 01 ANO Passaporte: BB0254735 Estrangeiro: KATALIN PETRA GABOR, Processo: 46000009558201031 Empresa: SANCHEZ CANO LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: AAA808228 Estrangeiro: JOSE JUAN GARCIA VICENTE, Processo: 46000009586201059 Empresa: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP Prazo: 01 ANO Passaporte: 2330617 Estrangeiro: OMAR JULIO CERRON SANTISTEBAN, Processo: 46000009591201061 Empresa: BAIN BRASIL LTDA Prazo: 06 MESES Passaporte: 05AE91868 Estrangeiro: ALEXANDRE ROBERT PORTEY, Processo: 46000009776201076 Empresa: UNILEVER BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: A00648696 Estrangeiro: THOMAS ANNAN BROWN.

Permanente - Sem Contrato - RN 01, DE 05/05/1997: Processo: 46000010115201093 Empresa: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: XD539679 Estrangeiro: ALICIA SILVESTRE MIRALLES.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 30 de abril de 2010

Processo: 46215.483215/2009-86 - À vista do Despacho da Seção de Relações do Trabalho, às fls. 35, e usando da competência que me foi delegada no Artigo 1º da Portaria SRT/MTE Nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de maio do mesmo exercício, HOMOLOGO O "PLANO DE CARREIRA DO CORPO DOCENTE" da ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MODELAR CAMBAÚBA.

SILVANA PEREIRA DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 56, DE 26 DE ABRIL DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para a expedição das Certidões de Infrações Trabalhistas, de Débito Salarial e de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, e

CONSIDERANDO que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, ressalvadas as hipóteses legais, de acordo com o art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º A Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo deverá fornecer aos interessados legitimados (art. 9º da Lei nº 9.784/99) informações contidas no sistema informatizado do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de certidões.

Art. 2º O requerimento da certidão deverá ser formalizado perante a Superintendência Regional ou na Gerência Regional da circunscrição onde se situe o estabelecimento indicado no requerimento.

Art. 3º A solicitação deverá ser formalizada em requerimento onde constem as certidões a serem requeridas.

Art. 4º O requerimento deverá conter, obrigatoriamente, a razão social, CNPJ/CPF/CEI e endereço da empresa requerente, a referência expressa à certidão requerida, os fins e as razões do pedido e a assinatura do interessado ou de preposto/procurador devidamente habilitado.

§ 1º - A aceitação do pedido fica condicionada ao fornecimento de dados cadastrais corretos, que possibilitem a realização das diligências necessárias.

§ 2º - Ao requerimento, deverão ser anexados cópia do cartão do CNPJ/CPF/CEI, bem como cópia dos atos constitutivos do requerente (Contrato Social, Ata de Assembléia).

Art. 5º - Serão emitidas as seguintes certidões: I - Certidão de Débitos Salariais; II-Certidão de Infrações Trabalhistas; III - Certidão de Ilícitos Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente.

§ 1º - Tratando-se das certidões previstas nos incisos I e III, o requerente firmará declaração acerca da regularidade de suas obrigações de natureza salarial com relação aos seus empregados e/ou de regularidade de suas obrigações em relação a criança e ao adolescente, que deverá acompanhar o requerimento (conforme modelo do anexo I e II).

Art. 6º As certidões terão validade por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único - Não será emitida certidão antes do final do prazo de validade da anteriormente emitida.

Art. 7º - A certidão de que trata o inciso I do artigo 5º será emitida pelo Setor de Fiscalização do Trabalho, e expedida com base na declaração de responsabilidade de inexistência de Débito Salarial, bem como consulta ao sistema informatizado para apurações de eventuais infrações ao Título IV, capítulo II da CLT, bem como à Lei nº 8.036/90; deverá, ainda, atender ao disposto no artigo 3º, § 1º, inciso VI da Portaria Interministerial MPAS/MF nº 254, de 24 de setembro de 2009; já as certidões constantes dos incisos II e III serão emitidas pelo Chefe da Seção de Multas e Recursos, mediante consulta ao sistema informatizado do MTE; todas as certidões serão expedidas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da formalização da solicitação ou da regularização dos dados mencionados no artigo 4º, § 1º.

Parágrafo único: nas GRTE's, a responsabilidade pela emissão das certidões será dos Gerentes Regionais, que as emitirá com base na declaração acima referida, e após consulta ao sistema informatizado do MTE.

Art. 8º - Para fins de emissão das certidões de que trata o artigo 5º, II e III, considerar-se-á:

I - Negativa - quando os respectivos processos administrativos tiverem sido arquivados por recolhimento da multa, quitação do débito para com o FGTS, insubsistência ou prescrição dos processos originários de Autos de Infração e Levantamento de Débito (Anexos III, V, e VIII);

II - Positiva - nos demais casos (ANEXO IV- VI, e IX);

III - Positiva com efeito de negativa, somente nos casos dos itens II e III do artigo 5º. (ANEXO VII e X)

Art. 9º - Quando não for cabível a emissão da Certidão de Débito Salarial, o pedido será indeferido. Caso a empresa manifeste interesse, será expedida Certidão Positiva de Débito Salarial. (Anexo IV)

Art. 10º - As certidões serão retiradas na Seção de Multas e Recursos, pelo signatário do requerimento, representante legal devidamente habilitado ou por portador autorizado, devendo o documento de autorização ser juntado ao processo.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nº 43, de 24 de agosto de 2009, e nº 13, de 02 de Fevereiro de 2010.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

ANEXO I

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE DÉBITO SALARIAL

Eu, _____, (nacionalidade), _____, (estado civil), RG nº _____, e CPF nº _____, na condição de _____ da empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular com todas as obrigações trabalhistas de natureza salarial (pagamento de salários, décimo-terceiro, rescisões, e depósito do FGTS) para com seus empregados na presente data.

Por ser esta uma declaração da verdade, firmo a presente declaração de responsabilidade de inexistência de Débito Salarial para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade de pagamento salarial junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

_____, (local) (data)

_____, (assinatura)

*Código Penal, art. 299

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, _____, (nacionalidade), _____, (estado civil), RG nº _____, e CPF nº _____, na condição de _____ da empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

_____, (local) (data)

_____, (assinatura)

Código Penal, art. 299

ANEXO III

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO SALARIAL

Nº _____

Certifico, atendendo a requerimento protocolizado nesta Superintendência/Gerência Regional do Trabalho e Emprego, sob o nº _____, que inexistiu débito quanto aos salários devidos aos empregados de _____, cujo estabelecimento está situado à _____, nº _____, bairro _____, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº _____, conforme declaração de responsabilidade de inexistência de Débito Salarial constante às fls., bem como consulta ao sistema informatizado para apuração de eventuais infrações ao Título IV, capítulo II, da CLT e à Lei nº 8.036/90. Esta certidão tem prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição. E, para constar, eu, _____ (nome), matrícula SIAPE nº _____, lavrei a presente certidão, assinada pelo Chefe do Setor de Fiscalização do Trabalho / Gerente Regional do Trabalho e Emprego em _____ - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo. São Paulo, _____, NADA MAIS.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO IV

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO SALARIAL

Nº _____

Certifico, atendendo a requerimento protocolizado nesta Superintendência/Gerência Regional do Trabalho e Emprego, sob o nº _____, que existe débito quanto aos salários devidos aos empregados _____ de _____ (nome do empregador solicitante), cujo estabelecimento está situado à _____, bairro _____, município de _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, conforme informações do relatório de fiscalização baseado na documentação solicitada e exibida pelo empregador. Esta certidão tem prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição. E, para constar, eu (nome) _____ (nome), matrícula SIAPE nº _____, lavrei a presente certidão que vai por mim rubricada e assinada pelo Chefe do Setor de Fiscalização do Trabalho/Gerente Regional do Trabalho e Emprego em _____ - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo. _____ (local e data).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO V

CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES TRABALHISTAS

Nº _____

Certifico, atendendo a requerimento protocolizado nesta Superintendência/Gerência Regional do Trabalho e Emprego, sob o nº _____, e após pesquisa no sistema informatizado do Ministério do Trabalho e Emprego, que inexistem tramitando, nesta data, processos originários de multas trabalhistas lavradas por infrações à legislação trabalhista e às Normas Regulamentadoras, bem como levantamentos de débito para com o FGTS, em nome da empresa _____, cujo estabelecimento está situado _____ (endereço, cidade e estado), inscrito no CNPJ sob o nº _____. Esta certidão tem prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição. E, para constar, eu _____ (nome), matrícula SIAPE nº _____, lavrei a presente certidão que vai por mim rubricada e assinada pelo Chefe da Seção de Multas e Recursos / Gerente Regional do Trabalho e Emprego em _____ - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo. _____ (local e data).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO VI

CERTIDÃO POSITIVA DE INFRAÇÕES TRABALHISTAS

Nº _____

Certifico, atendendo a requerimento protocolizado nesta Superintendência/Gerência Regional do Trabalho e Emprego, sob o nº _____, e após pesquisa no sistema informatizado do Ministério do Trabalho e Emprego, que existe(m) tramitando, nesta data, o(s) seguinte(s) processo(s) originário(s) de multa(s) trabalhista(s) e levantamento(s) de débito lavrado(s) contra _____ (nome do empregador solicitante), cujo estabelecimento está situado à _____ (endereço, cidade e estado), inscrito no CNPJ/CPF/CEI, sob o nº _____.

(número de inscrição):
(número do processo, número do auto/notificação, dispositivo infringido e situação do processo). Esta certidão tem prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição. E, para constar, eu _____ (nome), matrícula SIAPE n.º _____, lavrei a presente certidão que vai por mim rubricada e assinada pelo Chefe da Seção de Multas e Recursos / Gerente Regional do Trabalho e Emprego em _____, - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo.(Local e data).
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO VII

CERTIDÃO DE INFRAÇÕES TRABALHISTAS
POSITIVA COM EFEITO, DE NEGATIVA

N.º
Certifico, atendendo a requerimento protocolizado nesta Superintendência/Gerência Regional do Trabalho e Emprego, sob o n.º _____ (nº do protocolo - CPROD,), e após pesquisa no sistema informatizado do Ministério do Trabalho e Emprego, que existe(m) tramitando, nesta data, pendente(s) de decisão administrativa, o(s) seguinte(s) processo(s) originário(s) de multa(s) trabalhista(s) e levantamento(s) de débito, lavrado(s) contra _____ (nome do empregador solicitante), cujo estabelecimento está situado à _____ (endereço, cidade e estado), inscrito no CNPJ/CPF/CEI, sob o n.º _____ (número de inscrição):
(número do processo, número do auto/notificação, dispositivo infringido), o qual se encontra pendente de _____. Esta certidão tem prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias. E, para constar, eu _____ (nome), matrícula SIAPE n.º _____, lavrei a presente certidão que vai por mim rubricada e assinada pelo Chefe da Seção de Multas e Recursos / Gerente Regional do Trabalho e Emprego em _____ - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo.(Local e data).
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO VIII

CERTIDÃO NEGATIVA DE ILÍCITOS TRABALHISTAS À
LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

N.º
Certifico, atendendo a requerimento protocolizado nesta Superintendência/Gerência Regional do Trabalho e Emprego, sob o n.º _____, e após pesquisa no sistema informatizado do Ministério do Trabalho e Emprego, que inexistem(m) tramitando, nesta data, processos administrativos originários de multa trabalhista referentes ao Capítulo IV do Título III da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata da proteção do trabalho do menor, lavrados contra _____ (nome do empregador solicitante), cujo estabelecimento está situado à _____ (endereço, cidade e estado), inscrito no CNPJ/CPF/CEI, sob o n.º _____ (número de inscrição). Esta certidão tem prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição. E, para constar, eu _____ (nome), matrícula SIAPE n.º _____, lavrei a presente certidão que vai por mim rubricada e assinada pelo Chefe da Seção de Multas e Recursos/Gerente Regional do Trabalho e Emprego em _____, - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo.(Local e data).
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO IX

CERTIDÃO POSITIVA DE ILÍCITOS TRABALHISTA S À
LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

N.º
Certifico, atendendo a requerimento protocolizado nesta Superintendência/Gerência Regional do Trabalho e Emprego, sob o n.º _____, e após pesquisa no sistema informatizado do Ministério do Trabalho e Emprego, que existe(m) tramitando, nesta data, o(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s) originário(s) de multa(s) trabalhista(s) referente(s) ao Capítulo IV do Título III da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata da proteção do trabalho do menor, lavrado(s) contra _____ (nome do empregador solicitante), cujo estabelecimento está situado à _____ (endereço, cidade e estado), inscrito no CNPJ/CPF/CEI, sob o n.º _____: _____ (número do processo, número do auto/notificação,

dispositivo infringido e situação do processo), conforme print em anexo, parte integrante desta certidão. Esta certidão tem prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição. E, para constar, eu _____ (nome), matrícula SIAPE n.º _____, lavrei a presente certidão que vai por mim rubricada e assinada pelo Chefe da Seção de Multas e Recursos desta Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo.(Local e data).
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO X

CERTIDÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS À LEGISLAÇÃO
DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE -
POSITIVA COM EFEITO, DE NEGATIVA -

N.º
Certifico, atendendo a requerimento protocolizado nesta Superintendência/Gerência Regional do Trabalho e Emprego, sob o n.º _____, e após pesquisa no sistema informatizado do Ministério do Trabalho e Emprego, que existe(m) tramitando, nesta data, o(s) seguinte(s) processo(s) administrativo(s) originário(s) de multa(s) trabalhista(s) referente(s) ao Capítulo IV do Título III da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata da proteção do trabalho do menor, lavrado(s) contra _____ (nome do empregador solicitante), cujo estabelecimento está situado à _____ (endereço, cidade e estado), inscrito no CNPJ/CPF/CEI, sob o n.º _____ (número de inscrição):
(número do processo, número do auto/notificação, dispositivo infringido), o qual se encontra pendente de _____. Esta certidão tem prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias. E, para constar, eu _____ (nome), matrícula SIAPE n.º _____, lavrei a presente certidão que vai por mim rubricada e assinada pelo Chefe da Seção de Multas e Recursos / Gerente Regional do Trabalho e Emprego em _____ - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo.(Local e data).
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL

Em 23 de abril de 2010

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46208.008210/2007-03	012779180	Coniexpress S.A. Indústrias Alimentícias	GO
2	46208.008211/2007-40	012779172	Coniexpress S.A. Indústrias Alimentícias	GO
3	46208.008465/2007-68	014295490	Unilever Brasil Alimentos Ltda.	GO
4	46208.008466/2007-11	014295482	Unilever Brasil Alimentos Ltda.	GO
5	46208.008467/2007-57	014295440	Unilever Brasil Alimentos Ltda.	GO
6	46208.008468/2007-00	014295466	Unilever Brasil Alimentos Ltda.	GO
7	46208.008469/2007-46	014295415	Unilever Brasil Alimentos Ltda.	GO
8	46208.008470/2007-71	014295423	Unilever Brasil Alimentos Ltda.	GO
9	46208.008471/2007-15	014295431	Unilever Brasil Alimentos Ltda.	GO
10	46208.008472/2007-60	014295458	Unilever Brasil Alimentos Ltda.	GO
11	46208.008473/2007-12	014295474	Unilever Brasil Alimentos Ltda.	GO

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu o seguinte processo de auto de infração, dando provimento ao recurso voluntário, reformando a decisão recorrida, para tornar improcedente o auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46208.008239/2007-87	014291509	Coniexpress S.A. - Indústrias Alimentícias	GO

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, negar provimento ao recurso voluntário para manter a procedência e determinar o arquivamento pelo pagamento da multa pelo devedor solidário.

Nº	PROCESSO1	AI 1	EMPREGADOR1	UF
1	46208.008220/2007-31	014291266	Coniexpress S.A. - Indústrias Alimentícias	GO
2	46208.008264/2007-61	014292246	Coniexpress S.A. - Indústrias Alimentícias	GO
3	46208.008244/2007-90	014291550	Coniexpress S.A. - Indústrias Alimentícias	GO
4	46208.008224/2007-19	014291290	Coniexpress S.A. - Indústrias Alimentícias	GO
5	46208.008243/2007-45	014291541	Coniexpress S.A. - Indústrias Alimentícias	GO
6	46208.008234/2007-54	014291436	Coniexpress S.A. - Indústrias Alimentícias	GO
7	46208.008219/2007-14	014291274	Coniexpress S.A. - Indústrias Alimentícias	GO
8	46208.008238/2007-32	014291487	Coniexpress S.A. - Indústrias Alimentícias	GO
9	46208.008250/2007-47	014291614	Coniexpress S.A. - Indústrias Alimentícias	GO
10	46208.008262/2007-71	014292220	Coniexpress S.A. - Indústrias Alimentícias	GO

11	46208.008263/2007-16	014292238	Coniexpress S.A. - Indústrias Alimentícias	GO
12	46208.008246/2007-89	014291576	Coniexpress S.A. - Indústrias Alimentícias	GO
13	46208.008265/2007-13	014292262	Coniexpress S.A. - Indústrias Alimentícias	GO
14	46208.008216/2007-72	012779253	Coniexpress S.A. - Indústrias Alimentícias	GO
15	46208.008221/2007-85	014291347	Coniexpress S.A. - Indústrias Alimentícias	GO
16	46208.008236/2007-43	014291452	Coniexpress S.A. - Indústrias Alimentícias	GO
17	46208.008225/2007-63	014291282	Coniexpress S.A. - Indústrias Alimentícias	GO
18	46208.008241/2007-56	014291525	Coniexpress S.A. - Indústrias Alimentícias	GO
19	46208.008222/2007-20	014291339	Coniexpress S.A. - Indústrias Alimentícias	GO
20	46208.008223/2007-74	014291320	Coniexpress S.A. - Indústrias Alimentícias	GO
21	46208.008031/2007-68	014271214	Coniexpress S.A. - Indústrias Alimentícias	GO
22	46208.008259/2007-58	014291703	Coniexpress S.A. - Indústrias Alimentícias	GO
23	46208.008248/2007-78	014291592	Coniexpress S.A. - Indústrias Alimentícias	GO
24	46208.008218/2007-61	014290502	Coniexpress S.A. - Indústrias Alimentícias	GO
25	46208.008235/2007-07	014291444	Coniexpress S.A. - Indústrias Alimentícias	GO
26	46208.008240/2007-10	014291517	Coniexpress S.A. - Indústrias Alimentícias	GO
27	46208.008258/2007-11	014291690	Coniexpress S.A. - Indústrias Alimentícias	GO
28	46208.008245/2007-34	014291568	Coniexpress S.A. Indústrias Alimentícias	GO
29	46208.008026/2007-55	014271168	Coniexpress S.A. Indústrias Alimentícias	GO
30	46208.008215/2007-28	016633512	Coniexpress S.A. Indústrias Alimentícias	GO
31	46208.008217/2007-17	012779245	Coniexpress S.A. Indústrias Alimentícias	GO
32	46208.008260/2007-82	014291711	Coniexpress S.A. Indústrias Alimentícias	GO
33	46208.008242/2007-09	014291533	Coniexpress S.A. Indústrias Alimentícias	GO
34	46208.008016/2007-10	014271060	Unilever Brasil Alimentos Ltda	GO
35	46208.008023/2007-11	014271133	Unilever Brasil Alimentos Ltda	GO
36	46208.007962/2007-49	014270749	Unilever Brasil Alimentos Ltda.	GO
37	46208.008030/2007-13	014271206	Unilever Brasil Alimentos Ltda.	GO
38	46208.008024/2007-66	014271141	Unilever Brasil Alimentos Ltda.	GO
39	46208.008019/2007-53	014271095	Unilever Brasil Alimentos Ltda.	GO
40	46208.008018/2007-17	014271087	Unilever Brasil Alimentos Ltda.	GO
41	46208.008025/2007-19	014271150	Unilever Brasil Alimentos Ltda.	GO
42	46208.008022/2007-77	014271125	Unilever Brasil Alimentos Ltda.	GO
43	46208.008021/2007-22	014271117	Unilever Brasil Alimentos Ltda.	GO
44	46208.008020/2007-88	014271109	Unilever Brasil Alimentos Ltda.	GO
45	46208.008029/2007-99	014271192	Unilever Brasil Alimentos Ltda.	GO
46	46208.008028/2007-44	014271184	Unilever Brasil Alimentos Ltda.	GO
47	46208.008033/2007-57	014271230	Unilever Brasil Alimentos Ltda.	GO
48	46208.007963/2007-93	014270757	Unilever Brasil Alimentos Ltda.	GO
49	46208.007969/2007-61	014270927	Unilever Brasil Alimentos Ltda.	GO
50	46208.008014/2007-21	014271044	Unilever Brasil Alimentos Ltda.	GO
51	46208.008017/2007-64	014271079	Unilever Brasil Alimentos Ltda.	GO
52	46208.007961/2007-02	014270730	Unilever Brasil Alimentos Ltda.	GO
53	46208.008027/2007-08	014271176	Unilever Brasil Alimentos Ltda.	GO
54	46208.008032/2007-11	014271222	Unilever Brasil Alimentos Ltda.	GO

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, determinando o arquivamento dos autos pelo pagamento da multa por devedor solidário.

Nº	PROCESSO2	AI	EMPREGADOR 2	UF
1	46208.008441/2007-17	014292211	Carlos Alves de Leles e outros	GO
2	46208.008443/2007-06	014292203	Carlos Alves de Leles e outros	GO
3	46208.008444/2007-42	014292190	Carlos Alves de Leles e outros	GO
4	46208.008445/2007-97	014292181	Carlos Alves de Leles e outros	GO



5	46208.008446/2007-31	014292173	Carlos Alves de Leles e outros	GO
6	46208.008447/2007-86	014292165	Carlos Alves de Leles e outros	GO
7	46208.008448/2007-21	014292157	Carlos Alves de Leles e outros	GO
8	46208.008449/2007-75	014292130	Carlos Alves de Leles e outros	GO
9	46208.008450/2007-08	014292149	Carlos Alves de Leles e outros	GO
10	46208.008451/2007-44	014292122	Carlos Alves de Leles e outros	GO
11	46208.008452/2007-99	014292114	Carlos Alves de Leles e outros	GO
12	46208.008453/2007-33	014292106	Carlos Alves de Leles e outros	GO
13	46208.008454/2007-88	014292092	Carlos Alves de Leles e outros	GO
14	46208.008455/2007-22	014292084	Carlos Alves de Leles e outros	GO
15	46208.008456/2007-77	014292076	Carlos Alves de Leles e outros	GO
16	46208.008458/2007-66	014292068	Carlos Alves de Leles e outros	GO
17	46208.008558/2007-92	014271249	Carlos Alves de Leles e outros	GO
18	46208.008559/2007-37	014271257	Carlos Alves de Leles e outros	GO
19	46208.008561/2007-14	014292025	Carlos Alves de Leles e outros	GO
20	46208.008562/2007-51	014292033	Carlos Alves de Leles e outros	GO
21	46208.008563/2007-03	014292041	Carlos Alves de Leles e outros	GO
22	46208.008564/2007-40	014292050	Carlos Alves de Leles e outros	GO
23	46208.008560/2007-61	014292017	Carlos Alves Leles e outros	GO
24	46208.008483/2007-40	014291762	Dilmário Alves Pereira	GO
25	46208.008484/2007-94	014929170	Dilmário Alves Pereira	GO
26	46208.008485/2007-39	014291789	Dilmário Alves Pereira	GO
27	46208.008486/2007-83	014291797	Dilmário Alves Pereira	GO
28	46208.008487/2007-28	014291800	Dilmário Alves Pereira	GO
29	46208.008488/2007-72	014291819	Dilmário Alves Pereira	GO
30	46208.008538/2007-11	014290294	Evandro Soares da Silva	GO
31	46208.008539/2007-66	014290286	Evandro Soares da Silva	GO
32	46208.008540/2007-91	014290278	Evandro Soares da Silva	GO
33	46208.008541/2007-35	014290260	Evandro Soares da Silva	GO
34	46208.008573/2007-31	014290103	João Avelino dos Santos	GO
35	46208.008476/2007-48	014290200	João Avelino dos Santos	GO
36	46208.008477/2007-92	014290197	João Avelino dos Santos	GO
37	46208.008478/2007-37	014290219	João Avelino dos Santos	GO
38	46208.008479/2007-81	014290227	João Avelino dos Santos	GO
39	46208.008480/2007-14	014290235	João Avelino dos Santos	GO
40	46208.008481/2007-51	014290243	João Avelino dos Santos	GO
41	46208.008482/2007-03	014290251	João Avelino dos Santos	GO
42	46208.008565/2007-94	014290014	João Avelino dos Santos	GO
43	46208.008569/2007-72	014290022	João Avelino dos Santos	GO
44	46208.008570/2007-05	014290030	João Avelino dos Santos	GO
45	46208.008571/2007-41	014290057	João Avelino dos Santos	GO
46	46208.008574/2007-85	014290111	João Avelino dos Santos	GO
47	46208.008575/2007-20	014290120	João Avelino dos Santos	GO
48	46208.008576/2007-74	014290138	João Avelino dos Santos	GO
49	46208.008577/2007-19	014290162	João Avelino dos Santos	GO
50	46208.008578/2007-63	014290154	João Avelino dos Santos	GO

51	46208.008579/2007-16	014290170	João Avelino dos Santos	GO
52	46208.008580/2007-32	014290189	João Avelino dos Santos	GO
53	46208.008423/2007-27	014291827	José Essado Neto	GO
54	46208.008424/2007-71	014291835	José Essado Neto	GO
55	46208.008425/2007-16	014291851	José Essado Neto	GO
56	46208.008426/2007-61	014291843	José Essado Neto	GO
57	46208.008427/2007-13	014291860	José Essado Neto	GO
58	46208.008428/2007-50	014291878	José Essado Neto	GO
59	46208.008430/2007-29	014291886	José Essado Neto	GO
60	46208.008432/2007-18	014291908	José Essado Neto	GO
61	46208.008434/2007-15	014291916	José Essado Neto	GO
62	46208.008435/2007-51	014291932	José Essado Neto	GO
63	46208.008437/2007-41	014291959	José Essado Neto	GO
64	46208.008438/2007-95	014291967	José Essado Neto	GO
65	46208.008169/2007-67	014290308	Luis César Costa Monteiro	GO
66	46208.008170/2007-91	014290316	Luis César Costa Monteiro	GO
67	46208.008171/2007-36	014290332	Luis César Costa Monteiro	GO
68	46208.008173/2007-25	014290359	Luis César Costa Monteiro	GO
69	46208.008175/2007-14	014290367	Luis César Costa Monteiro	GO
70	46208.008176/2007-69	014290324	Luis César Costa Monteiro	GO
71	46208.008179/2007-01	014290391	Luis César Costa Monteiro	GO
72	46208.008181/2007-71	014290413	Luis César Costa Monteiro	GO
73	46208.008182/2007-16	014290421	Luis César Costa Monteiro	GO
74	46208.008183/2007-61	014290430	Luis César Costa Monteiro	GO
75	46208.008184/2007-13	014290448	Luis César Costa Monteiro	GO
76	46208.008186/2007-02	014290472	Luis César Costa Monteiro	GO
77	46208.008187/2007-49	014290480	Luis César Costa Monteiro	GO
78	46208.008188/2007-93	014290499	Luis César Costa Monteiro	GO
79	46208.008172/2007-81	014290340	Luiz César Costa Monteiro	GO
80	46208.008178/2007-58	014290383	Luiz César Costa Monteiro	GO
81	46208.008180/2007-27	014290405	Luiz César Costa Monteiro	GO
82	46208.008185/2007-50	014290464	Luiz César Costa Monteiro	GO

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004, resolveu converter em diligência o julgamento dos recursos interpostos nos seguintes processos:

Nº	PROCESSO	AI-NDFG	EMPRESA	UF
1	46208.005685/2007-30	016609620	Coneixpress S.A. - Indústrias Alimentícias	GO
2	46208.008431/2007-73	014291894	José Essado Neto	GO
3	46208.008433/2007-62	014291924	José Essado Neto	GO

HÉLIDA A. PEDROSA

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 192, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 26, inc. XIII, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, resolve:

Art. 1º Autorizar a inclusão da despesa total com pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público no cálculo do limite do Ministério Público da União, estabelecido na alínea "d" do Inciso I do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, até a fixação do percentual próprio, por lei, para o referido Órgão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 33, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000315.2008.03.002/4, instaurado em face de representação formulada pelo Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja atraso no pagamento de salários, não pagamento de férias, de vale-transporte e da gratificação de natal, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL nº 000315.2008.03.002/4, contra: TUPI FOOT BALL CLUB, CNPJ nº 21.578.505/0001-08, localizado na Rua José Calil Ahouagi, 332 - Centro, Juiz de Fora/MG - CEP. 36060-080.

JOSÉ REIS SANTOS CARVALHO

8ª REGIÃO

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE ABRIL DE 2010

A Procuradora do Trabalho signatária, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal, artigos 6.º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, artigo 8.º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e

Considerando que AMAZONTUR LTDA, está sendo objeto investigação em razão de denúncia de prática das seguintes irregularidades: a) desvio de função b) pagamento de salário inferior ao piso da categoria estabelecida em convenção coletiva de trabalho.

DETERMINA, em 15/4/2010, em Macapá-AP: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 26/2010, para apuração dos fatos acima narrados e, para tanto, solicita, desde logo, que seja expedido ofício a empresa investigada para prestar esclarecimentos, com objetivo precípuo de verificar a denúncia; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Socorro de Maria Dantas da Costa para secretariar os trabalhos atinentes a este IC.

TATIANA DONZA CANCELA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 143, DE 26 DE ABRIL DE 2010

A Procuradora do Trabalho signatária, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal, artigos 6.º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, artigo 8.º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e

Considerando que a empresa GARRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA está sendo objeto de investigação em razão de denúncia noticiando a prática de irregularidades pertinentes à não concessão de descanso semanal remunerado e não concessão de intervalo inter-jornada;

DETERMINA, em 26.04.2010, em Macapá-AP: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 27/2010, para apuração dos fatos acima narrados; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Socorro Maria Dantas da Costa para secretariar os trabalhos atinentes a este IC.

VANESSA PATRIOTA DA FONSECA

PORTARIA Nº 144, DE 27 DE ABRIL DE 2010

A Procuradora do Trabalho signatária, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal, artigos 6.º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, artigo 8.º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e

Considerando que a empresa UNIÃO MACAPÁ está sendo objeto de investigação em razão de denúncia de prática das seguintes irregularidades: a) desvio de função b) pagamento de salário inferior ao piso da categoria estabelecido em convenção coletiva de trabalho.

DETERMINA, em 27.04.2010, em Macapá-AP: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 28/2010, para apuração dos fatos acima narrados e para tanto, solicita desde de logo, a expedição de ofício à empresa investigada para prestar esclarecimentos, com objetivo precípuo de verificar a denúncia; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Socorro Maria Dantas da Costa para secretariar os trabalhos atinentes a este IC.

VANESSA PATRIOTA DA FONSECA

PORTARIA Nº 145, DE 27 DE ABRIL DE 2010

A Procuradora do Trabalho signatária, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal, artigos 6.º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, artigo 8.º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e

Considerando que a AMAPÁ SERVIÇOS LTDA e o HOSPITAL DE CLÍNICA DOUTOR ALBERTO LIMA estão sendo objeto de investigação em razão de denúncia noticiando a prática de assédio moral nestas empresas;

DETERMINA, em 27.04.2010, em Macapá-AP: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 23/2010, para apuração dos fatos acima narrados; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Socorro de Maria Dantas da Costa para secretariar os trabalhos atinentes a este IC.

VANESSA PATRIOTA DA FONSECA

PORTARIA Nº 146, DE 26 DE ABRIL DE 2010

A Procuradora do Trabalho signatária, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal, artigos 6.º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, artigo 8.º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e

Considerando que a empresa R. T. R. ENGENGARIA E COMÉRCIO LTDA está sendo objeto de investigação em razão de denúncia noticiando a prorrogação das jornadas de trabalho dos seus empregados para além do limite legal.

DETERMINA, em 26.04.2010, em Macapá-AP: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 27/2010, para apuração dos fatos acima narrados; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Socorro Maria Dantas da Costa para secretariar os trabalhos atinentes a este IC.

VANESSA PATRIOTA DA FONSECA

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 234, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no artigo 70 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 2.753/2010, resolve:

Art. 1º Fica ajustado, na forma do Anexo a esta Portaria, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Eleitoral, em decorrência da limitação de empenho e movimentação financeira, no valor de R\$ 56.525.776,00 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais), objeto da Portaria

Conjunta STF/STJ/TSE/TST/STM/TJDFT nº 1, de 25 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 subsequente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

MIN. RICARDO LEWANDOWSKI

ANEXO
JUSTIÇA ELEITORAL
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2010
R\$ 1,00

ATÉ O MÊS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL	RESTOS A PAGAR
JANEIRO	607.994.377	58.440.325	143.225
FEVEREIRO	858.311.717	216.401.142	143.225
MARÇO	1.108.629.058	374.347.253	143.225
ABRIL	1.358.946.399	533.562.557	143.225
MAIO	1.609.263.739	688.397.472	143.225
JUNHO	1.859.581.080	843.232.388	143.225
JULHO	2.109.898.421	998.067.303	143.225
AGOSTO	2.360.215.761	1.152.902.219	143.225
SETEMBRO	2.610.533.102	1.307.737.134	143.225
OUTUBRO	2.860.850.443	1.462.572.050	143.225
NOVEMBRO	3.236.326.454	1.617.406.965	143.225
DEZEMBRO	3.361.485.124	1.772.241.881	143.225

Nota:
- Os valores relativos aos meses de janeiro a abril já foram liberados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 30 de abril de 2010

Considerando o disposto no Art. 26, da Lei Nº 8.666/93, **ratifico** a inexigibilidade de licitação, com vistas ao credenciamento da UNIMED NORDESTE CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO, para a prestação de serviços médico-hospitalares ao Programa de Assistência à Saúde do TST, conforme Edital de Credenciamento Nº 001/2010, com fulcro no Art. 25, caput, da Lei Nº 8.666/93.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA

SECRETARIA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 30 de abril de 2010

Considerando o Art. 26, da Lei Nº 8.666/93 e o Art. 63, Inciso XII, alínea p do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal, **ratifico** a contratação por Inexigibilidade, do Senhor **Roberto Carlos Ramos**, para promover palestra A INCLUSÃO SOCIAL PARA UM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com fulcro no Art. 25, inciso II c/c art. 13 VI, da Lei Nº 8.666/93.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 24ª REGIÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 30 de abril de 2010

Processo TRT Nº 1019/2010

Ratifico a despesa relativa à contratação da Empresa EDITORA FÓRUM LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 41.769.803/0001-92, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo art. 25, I, da Lei Nº 8.666/93, no valor total de R\$ 3.070,00 (três mil e setenta reais), referente à renovação da assinatura da Revista "Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP", pelo período de 12 meses.

Des. RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 386, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Altera a Resolução Normativa CFA Nº 374, de 12 de novembro de 2009, para incluir o registro profissional nos Conselhos Regionais de Administração de diplomados em curso superior de Tecnologia em determinada área da Administração, oficial, oficializado ou reconhecido pelo Ministério da Educação.

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe conferem a Lei Nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento do CFA aprovado pela Resolução Normativa CFA Nº 375, de 13 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa CFA Nº 373, de 12 de novembro de 2009, que aprovou o registro profissional nos Conselhos Regionais de Administração dos diplomados em curso superior de Administração;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Resolução Normativa CFA Nº 373, de 12 de novembro de 2009, e o art. da Resolução Normativa CFA Nº 374, de 12 de novembro de 2009, que remetem competência ao Conselho Federal de Administração para fazer inclusões de cursos superiores de Tecnologia, em determinada área da Administração, no rol daqueles que habilitam o egresso a obter registro profissional em Conselho Regional de Administração; e a

DECISÃO do Plenário do CFA na 6ª reunião, realizada em 29 de abril de 2010, corroborada pela recomendação da 3ª Assembleia de Presidentes do Sistema CFA/CRAS em 2009, realizada em Fortaleza/CE no dia de 14 de outubro de 2009, resolve:

Art. 1º Ficam acrescidos os seguintes Cursos Superiores de Tecnologia, conforme a convergência à respectiva alínea do art. 2º da Resolução Normativa CFA Nº 374, de 12 de novembro de 2009:

- "(...)"
b) Processos Gerenciais em Negócios de Alimentação;
d) Logística com ênfase em Transporte;
i) Administração Pública, Gestão de Políticas Públicas de Segurança e Administração Legislativa;
n) Gestão Sanitária e Ambiental;
w) Gestão em Agronegócio e Gestão de Agronegócios;
x) Segurança Pública, Gestão de Segurança Pública e Gestão de Segurança Privada. (...)"

Art. 2º Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CARVALHO CARDOSO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 387, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Aprova o registro profissional nos Conselhos Regionais de Administração dos diplomados em Cursos de Graduação em Administração, bacharelado, oficiais, oficializados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe conferem a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento do CFA aprovado pela Resolução Normativa CFA Nº 375, de 13 de novembro de 2009,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa CFA Nº 373, de 12 de novembro de 2009, que aprovou o registro profissional nos Conselhos Regionais de Administração dos diplomados em curso superior de Administração; e a

DECISÃO do Plenário do CFA na 6ª reunião, realizada em 29 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Fica criado nos Conselhos Regionais de Administração o registro profissional para os diplomados nos Cursos de Graduação em Administração, bacharelado, abaixo discriminados, oficiais, oficializados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação:

- a) Agronegócios;
b) Comércio Exterior;
c) Gestão de Agronegócios;
d) Gestão de Cooperativas;
e) Gestão Pública;
f) Hotelaria;
g) Marketing;
h) Negócios Internacionais;
i) Negócios;
j) Relações Internacionais; e
k) Turismo.

Art. 2º A atuação profissional dos Bacharéis de que trata esta Resolução Normativa se limitará especificamente à sua área de formação.

Art. 3º O registro profissional de que trata esta Resolução Normativa obedecerá, no que couber, aos preceitos do Regulamento de Registro Profissional de Pessoas Físicas e de Registro de Pessoas Jurídicas aprovado pela Resolução Normativa CFA Nº 362, de 17 de dezembro de 2008.

Art. 4º Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CARVALHO CARDOSO
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

REGISTRO DE OBRA INTELECTUAL

Registro Nº: 2054. Data de Registro: 27 de abril de 2010. Processo: CF-1501/2008. Requerente: Luiz Fernando Rihl, CPF: 439.056.500-10. Autor: Arq. Luiz Fernando Rihl, Crea-RS: 069340/D. Identificação da Obra: "Sistema Modular de Prateleiras". Descrição e Características Essenciais da Obra: Trata-se de projeto de sistema modular de prateleiras, empilhável, cortadas em material plano (chapas).

MARCOS TÚLIO DE MELO
Presidente do Conselho

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem
no tempo,
registrando a
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618